República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul

BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Boletim Oficial de Atos Administrativos



ANO XXXVIII • N°8874
TERÇA-FEIRA • 01 DE SETEMBRO DE 2026

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul

BOLETIM OFICIAL

da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Boletim Oficial de Atos Administrativos

ANO XXXVIII • N° 8874 • TERÇA-FEIRA • 01 DE SETEMBRO DE 2026

O Boletim Oficial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é destinado a dar publicidade aos atos oficiais e procedimentos formais da Instituição.

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Reitoria
Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo

Vice-Reitor
Albert Schiaveto de Souza

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura
Hercules da Costa Sandim

Pró-Reitoria de Graduação
Cristiano Costa Argemon Vieira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Fabrício de Oliveira Frazílio

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Edilson José Zafalon

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Gislene Walter da Silva

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Dulce Maria Tristão

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte
Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques

Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade
Vivina Dias Sol Queiroz

Agência de Inovação
João Batista Sarmento dos Santos Neto

Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Anderson Viçoso de Araújo

Agência de Comunicação Social e Científica
Rose Mara Pinheiro

Agência de Educação Digital e a Distância
Daiani Damm Tonetto Riedner

Agência de Internacionalização
Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

Escola de Administração e Negócios
Claudio César da Silva

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação
Gustavo Rodrigues Penha

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição
Luciana Miyagusku

Faculdade de Ciências Humanas
Cleverson Rodrigues da Silva

Faculdade de Computação
Liana Dessandre Duenha Garanhani

Faculdade de Direito
Fernando Lopes Nogueira

Faculdade de Educação
Milene Bartolomei Silva

Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia
Fabio Verissimo Gonçalves

Faculdade de Medicina
Augustin Malzac

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
Carlos Alberto do Nascimento Ramos

Faculdade de Odontologia
Fabio Nakao Arashiro

Instituto de Biociências
Carla Cardozo Pinto de Arruda

Instituto Integrado de Saúde
Nathan Aratani

Instituto de Física
Doroteia de Fatima Bozano

Instituto de Matemática
Bruno Dias Amaro

Instituto de Química
Carlos Eduardo Domingues Nazário

Câmpus de Aquidauana
Ana Graziele Lourenço Toledo

Câmpus de Chapadão do Sul
Wallace da Silva de Almeida

Câmpus de Coxim
Silvana Aparecida da Silva Zanchett

Câmpus de Naviraí
Daniel Henrique Lopes

Câmpus de Nova Andradina
Paulo Cesar Schotten

Câmpus de Paranaíba
Andréia Cristina Ribeiro

Câmpus de Ponta Porã
Leonardo Souza Silva

Câmpus do Pantanal
Andreliza Cristina de Souza

Câmpus de Três Lagoas
Larissa da Silva Barcelos

UNIDADE SUPLEMENTAR

Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap/Ebserh)
Superintendente: Andréa de Siqueira Campos Lindenberg

PORTARIA Nº 1.462-RTR/UFMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de **REITOR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I a IV do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.014896/2026-99, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE LUIS ESTIGARRIBIA FERREIRA, código de vaga nº 746120, integrante da Carreira Técnico-Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Unidade de Clínica Médica (UCM/DGC/GAS/Humap), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Padrão 19, com proventos integrais, calculados de acordo com o inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e quatro por cento de anuênio.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Vice-Reitor / UFMS, no exercício do cargo de Reitor**, em 25/08/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6624453** e o código CRC **FD5B362B**.

SECRETARIA DA REITORIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7978
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 1

PORTARIA Nº 791 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP/PREF/PROADI	1º a 3 de setembro de 2026	CPAR, CPCX, CPAQ e CPPP	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do campus.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630254** e o código CRC **D1957F59**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 2

PORTARIA Nº 792 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	**Lotação**	**Período do Afastamento**	**Destino**	**Justificativa**
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP/PREF/PROADI	8 a 10 de setembro de 2026	CPCX e CPCS	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do campus.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630274** e o código CRC **5318B811**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 3

PORTARIA Nº 793 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	**Lotação**	**Período do Afastamento**	**Destino**	**Justificativa**
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP/PREF/PROADI	14 a 16 de setembro de 2026	CPNA, CPNV E CPPP	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do campus.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630439** e o código CRC **2BE1D352**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 4

PORTARIA Nº 794 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP/PREF/PROADI	21 a 24 de setembro de 2026	CPAR e CPTL	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do campus.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630450** e o código CRC **5C732B03**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 5

PORTARIA Nº 795 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Arthur Oliveira Rickli	INFRACAMP/PREF/PROADI	28 a 30 de setembro de 2026	CPAQ e CPAN	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento dos contratos vigentes do campus.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630464** e o código CRC **5BA7AE2C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 6

PORTARIA Nº 796- GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Nilton Conde Torres	PREF/PROADI	1º a 2 de setembro de 2026	Paranaiba - Coxim	Acompanhamento da Administração Central por ocasião da visita do MEC.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630486** e o código CRC **D9097D31**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 7

PORTARIA Nº 797 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	**Lotação**	**Período do Afastamento**	**Destino**	**Justificativa**
Nilton Conde Torres	PREF/PROADI	2 a 3 de setembro de 2026	Coxim - Aquidauana	Acompanhamento da Administração Central por ocasião da visita do MEC.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630502** e o código CRC **57536109**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 8

PORTARIA Nº 798 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	**Lotação**	**Período do Afastamento**	**Destino**	**Justificativa**
Nilton Conde Torres	PREF/PROADI	3 de setembro de 2026	Ponta Porã	Acompanhamento da Administração Central por ocasião da visita do MEC.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630517** e o código CRC **1CA7577F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 9

PORTARIA Nº 799 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.438-RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026, e o contido no Processo nº 23104.012430/2024-97, resolve:

1. Designar o servidor Lucas Tegani Bassani, lotado na AGETIC**,** como fiscal técnico do Contrato nº 18/2025-UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa Digital Informática e Locações Ltda, em substituição ao servidor Pedro Batista Godoy Neto, designado anteriormente por meio da Portaria nº 353, de 14 de abril de 2025.

2. Devem ser observadas, no que couber, as competências, impedimentos e demais dispositivos contidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da UFMS, aprovado pela Resolução nº 614, CD, de 27 de Agosto de 2025.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630606** e o código CRC **16E820EF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 10

PORTARIA Nº 801 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	1 e 2 de setembro de 2026	Paranaíba, Coxim e Aquidauana- MS	- Acompanhar a Visita técnica do MEC/UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631963** e o código CRC **D2B7FC1E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 11

PORTARIA Nº 802 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	9 a 11 de setembro de 2026	Aquidauana e Corumbá - MS	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do" Contrato 01/2026 - Vestiário CPAQ" e" Contrato 13/2026 - Vestiário CPAN".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631973** e o código CRC **15B17631**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 12

PORTARIA Nº 803 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	15 a 17 de setembro de 2026	Paranaíba e Três Lagoas - MS	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do "Contrato 161/2020 - Bloco 9 - CPTL II" , "Contrato 131/2022 - CPAR" e "Contrato 128/2025 - CPAR".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631982** e o código CRC **3821E80F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 13

PORTARIA Nº 804 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e o que consta nos autos do Processo nº 23104.000112/2026-45, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor abaixo, lotado na Prefeitura Universitária Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, para realizar as atividades descritas, conforme cronograma a seguir, com trânsito incluso e ônus para a UFMS:

Servidor	Lotação	Período do Afastamento	Destino	Justificativa
Celso Fumio Watabe	PREF/PROADI	22 a 24 de setembro de 2026	Aquidauana e Corumbá - MS	- Atualização de demandas, vistoria, fiscalização e acompanhamento do" Contrato 01/2026 - Vestiário CPAQ" e" Contrato 13/2026 - Vestiário CPAN".

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631990** e o código CRC **A38130A8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 14

PORTARIA Nº 800 - GAB/PROADI/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o contido na Resolução nº 588, de 30 de junho de 2025, do Conselho Diretor e considerando o disposto na Lei nº 9.327 de 9 de dezembro de 1996 e no Processo nº 23104.022521/2026-01, resolve:

1. Autorizar o servidor Rudi Ricardo Laps, lotado no INBIO, a dirigir veículos oficiais desta Instituição de Ensino Superior, desde que devidamente habilitado e observado o Inciso II, art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, utilizando-os exclusivamente para executar as atividades funcionais e atender às demandas institucionais, no período de 29 de agosto a 28 de novembro de 2026.

2. A autorização implica ciência e integral cumprimento, por parte do servidor, das normas e deveres constantes na Resolução nº 588, de 30 de junho de 2025, do Conselho Diretor, especialmente os previstos no Capítulo II - Dos Deveres.

3. A Direção do Instituto de Biociências será responsável pelo controle de uso dos veículos, seus itinerários e respectivas datas de utilização, devendo adotar as providências para o correto registro e fiscalização das atividades.

4. O servidor autorizado responderá pelas infrações de trânsito, penalidades, eventuais danos ao veículo e demais responsabilidades decorrentes do uso indevido, nos termos da legislação vigente e da regulamentação interna da UFMS.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630629** e o código CRC **F236B181**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7014
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

PORTARIA Nº 67-PROGRAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005; na Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010(*); na Instrução Normativa nº 53-Prograd/UFMS, de 30 de julho de 2021, e considerando o processo 23104.004208/2023-30, resolve:

1. Constituir comissão para conduzir o processo de seleção de estudantes de graduação da UFMS, para integrar os grupos do Programa de Educação Tutorial – PET/UFMS - 2026/2, composta pelos seguintes membros:

Grupo PET Pedagogia e Ciências Sociais/CPNV:
CLEIA RENATA TEIXEIRA DE SOUZA (Presidente), CPNV/UFMS;
MARCIA APARECIDA RODRIGUES MATEUS, CPNV/UFMS; e
TIAGO DE SOUZA LEÃO, discente.

Grupo PET Fronteira/CPPP:
REGINALDO INOJOSA DA SILVA FILHO (Presidente), CPPP/UFMS;
ÁDAMO DUARTE DE OLIVEIRA, CPPP/UFMS;
DAVID FERREIRA RAMOS, CPPP/UFMS; e
PAULO DAIGO SUGA LIMA, discente.

Grupo PET Conexões de Saberes Matemática/CPTL:
FERNANDO PEREIRA DE SOUZA (Presidente), CPTL/UFMS;
EUGENIA BRUNILDA OPAZO URIBE, CPTL/UFMS; e
MURIEL MALTA NUNES, discente.

Grupo PET Matemática/CPTL:
GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (Presidente), CPTL/UFMS;
ANTONIO CARLOS TAMAROZZI, CPTL/UFMS; e
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, discente.

Grupo PET Geografia/CPTL:
MAURO HENRIQUE SOARES DA SILVA (Presidente), CPTL/UFMS;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 16

LUANA FERNANDA LUIZ, CPTL/UFMS; e
LUIGI ICHIRO TAKAHASHI YOCOYAMA, discente.

Grupo PET Ciência da Computação/Facom:
FÁBIO HENRIQUE VIDUANI MARTINEZ (Presidente), Facom/UFMS;
RENATO PORFÍRIO ISHII, Facom/UFMS; e
FERNANDO ARANTES BRAGA, discente.

Grupo PET Educação Física/Faed:
JUNIOR VAGNER PEREIRA DA SILVA (Presidente), Faed/UFMS;
JOEL SARAIVA FERREIRA, Faed/UFMS; e
RAYSSA VITÓRIA MARTINS DA SILVA, discente.

Grupo PET Engenharia Elétrica/Faeng:
TIAGO HENRIQUE DE ABREU MATEUS (Presidente), Faeng/UFMS;
RUBEN BARROS GODOY, Faeng/UFMS; e
DANIEL BAEZA GOUVÊA, discente.

Grupo PET Química/Inqui:
IVO LEITE FILHO (Presidente), Inqui/UFMS;
ADRIANA PEREIRA DUARTE, Inqui/UFMS;
ANA CAMILA MICHELETTI, Inqui/UFMS;
DANIELI CRISTINE ANVERSA, Inqui/UFMS; e
FERNANDO DE OLIVEIRA RAMOS, discente.

2. Os trabalhos serão desenvolvidos de 2 de setembro a 24 de setembro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632317** e o código CRC **5143E75C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 18

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 196-CPAQ/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001460/2026-08, resolve:

Autorizar o deslocamento de TATIANE DO NASCIMENTO LIMA, Professora do Magistério Superior, para participar do "2º SIM PGRN: Conectividade Ecológica Urbana E Serviços Ecossistêmicos", na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, com trânsito incluso e com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630040** e o código CRC **5F409248**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67) 3241-0410
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001460/2026-08 SEI nº 6630040

01/09/2026 Nº 8874 Pg/19

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 197-CPAQ/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001459/2026-75, resolve:

Autorizar o deslocamento de TATIANE DO NASCIMENTO LIMA, Professora do Magistério Superior, para ministrar aula no “Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais - FAENG/UFM", na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no período de 7 a 10 de outubro de 2026, com trânsito incluso e com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630142** e o código CRC **E0B8F340**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67) 3241-0410
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001459/2026-75 SEI nº 6630142

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/09/2026 Nº 8874 Pg. 20

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 183-CPAQ/UFMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001388/2026-19, resolve:

Autorizar o deslocamento de JOSE RIMOLI, Professor do Magistério Superior, para participar da “20ª Semana da Biologia (SEMBIO)" e do "2º Simpósio de Estudos do Pantanal" - CPAN/UFMS, na cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, com trânsito incluso e com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6598148** e o código CRC **8870896D**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67) 3241-0410
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001388/2026-19 SEI nº 6598148

01/09/2026 Nº 8874 Pg 21

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 198-CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001471/2026-80, resolve:

Autorizar o deslocamento de ROGÉRIO RODRIGUES FARIA, Professor do Magistério Superior, para participar da “20ª Semana da Biologia (SEMBIO)" e do "2º Simpósio de Estudos do Pantanal (SIMPantanal)" - CPAN/UFMS, na cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, com trânsito incluso e com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633310** e o código CRC **2D834BAF**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67) 3241-0410
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001471/2026-80 SEI nº 6633310

01/09/2026 Nº 8874 Pg 22

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 199-CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23450.001472/2026-24, resolve:

Autorizar o deslocamento de ROGÉRIO RODRIGUES FARIA, Professor do Magistério Superior, para participar do "Seminário Sul-Mato-Grossense em Ensino de Ciências - INFI/UFMS", na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no período de 21 a 23 de outubro de 2026, com trânsito incluso e com ônus para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633393** e o código CRC **552A510A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67) 3241-0410
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001472/2026-24 SEI nº 6633393

01/09/2026
Nº 8874
PG/23

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 140-CPCS/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23455.000670/2026-21, resolve:

Autorizar o afastamento de RITA DE CÁSSIA FÉLIX ALVAREZ, Professora do Magistério Superior, para participar de Banca de avaliação de concurso na UFGD , em Dourados, MS, no período de 18 a 21 de setembro de 2026, trânsito incluso e com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas, conforme Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas, aprovado pela Unidade.

WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Wallace da Silva de Almeida**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633206** e o código CRC **AB2F7B01**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL
Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167
Fone: (67) 3562-6348/6300
CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 24

PORTARIA Nº 151-CPCX/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE COXIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549, de 20 de março de 2025, do Conselho Diretor, e considerando o contido no Processo nº 23457.000186/2025-09, resolve:

1. Autorizar o afastamento da servidora JUÇARA ZANONI DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Câmpus de Coxim, com data de início e término em 11/09/2026, para regência obrigatória de acadêmica do Curso de Letras, em Alcinópolis - MS/Brasil. COM ÔNUS - quando implicar direito a passagens e/ou diárias, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

2. A servidora deverá comprovar o seu afastamento no prazo de até 5 dias, a contar da data do retorno.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, **Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631628** e o código CRC **79847B6A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM
Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS

PORTARIA Nº 153-CPCX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE COXIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular nº 2/2026 - GERPAT/DICOM/PROADI/UFMS , e considerando o contido no Processo nº 23104.021542/2026-09, resolve:

1. Constituir Comissão de Inventário para proceder o Inventário Físico Anual de 2026, no período de 08 de setembro a 30 de outubro, do patrimônio do CPCX, com seguintes servidores:

Flávio Celestino de Oliveira;

Macqueizi dos Santos Gonçalves de Arruda;

Maicon Cezar Azambuja da Cunha;

Naiely Ferreira da Silva;

Paulo Almeida da Silva;

Stephanie Cielo Vedoin; e

Zeus do Nascimento Guimaraes.

2. Designar o servidor Flávio Celestino de Oliveira como presidente da Comissão.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634019** e o código CRC **8A8EAC86**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM
Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 26

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 27

PORTARIA Nº 113-CPNV/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, *caput*, inciso XV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no processo nº 23453.000301/2025-77, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora SIBELLY RESCH, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no CPNV, no período de 1º a 6 de setembro de 2026, para participação no Programa de Qualificação em Gestão de Ambientes de Inovação, a ser realizado em Recife - PE, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS.

DANIEL HENRIQUE LOPES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632904** e o código CRC **2B1AEC4B**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ
Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema
Fone: (67) 3409-3410
CEP 79950-000 - Naviraí - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 28

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 411-CPTL/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, caput, inciso I, alínea 'a', da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o disposto no processo 23446.000019/2026-60, resolve:

Autorizar o deslocamento intercâmpus do servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA FURLANI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Câmpus de Três Lagoas, no período de 2 a 5 de setembro de 2026, para participar da Aula Inaugural da Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos UFMS/SECADI/MEC, em Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, com ônus para a UFMS, sem prejuízo às suas atribuições didáticas.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631918** e o código CRC **05F960A6**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
Av. Ranulpho Marques Leal, 3484
Fone: (67) 3509-3750
CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/09/2026 Nº 8874 Pg. 29

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 413-CPTL/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso XVIII, do Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial da UFMS, e considerando o contido no processo 23448.003889/2025-90, resolve:

Alterar a composição da Comissão de Atualização da página do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Letras), reconduzida pela Portaria de Pessoal nº 127, de 24 de março de 2026, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

ROBERTO BEZERRA DE MENEZES, como Presidente;

GUILHERME MAGRI DA ROCHA; e

KÁTIA ROBERTA RODRIGUES PINTO;

PAMELA LOIANI SALES GOMES.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632730** e o código CRC **0678E992**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
Av. Ranulpho Marques Leal, 3484
Fone: (67) 3509-3750
CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg/30

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 412-CPTL/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, *caput*, inciso XVIII, do Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial da UFMS, e considerando o contido no processo 23448.003978/2026-17, resolve:

1. Constituir Comissão Organizadora do evento comemorativo dos 30 anos do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Letras), composta pelos seguintes membros:

TAÍSA PERES DE OLIVEIRA, como Presidente;

FABRÍCIO TETSUYA PARREIRA ONO;

RENATO RODRIGUES PEREIRA;

KELCILENE GRÁCIA RODRIGUES;

LIDIANE ANTONIA FERREIRA; e

PÂMELA DOS SANTOS.

2. Estabelecer o prazo até 28 de agosto de 2027 para a conclusão dos trabalhos.

LARISSA DA SILVA BARCELOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Larissa da Silva Barcelos**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632320** e o código CRC **D9FAD502**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
Av. Ranulpho Marques Leal, 3484
Fone: (67) 3509-3750
CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg/31

PORTARIA Nº 280-GAB/CPAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CAMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo SEI nº 23104.021542/2026-09, resolve:

1. Constituir a Comissão de Inventário Físico Anual para proceder ao levantamento físico dos bens móveis do Câmpus do Pantanal, referente ao ano de 2026, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Agnaldo Gomes Proença;
- Alexandre de Sant'Anna Antunes;
- Andre Luis Kuhn;
- Carlos Vinicius Braga dos Santos;
- Daly Roxana Castro Padilha;
- Damiao Teixeira de Azevedo;
- Daniel Cuellar da Silva Filho;
- Daniel Gomes Saab;
- Daniel Irineu de Souza Dainezi;
- Daniela da Silva de Souza;
- Debora Bernardes dos Santos;
- Denilson Almeida dos Santos;
- Emilio Flores Filho;
- Fernanda Maria de Russo Godoy;
- Fernanda Martins dos Santos;
- Franciele Ariene Lopes Santana;
- Gilberto Xavier Loio;
- Jean Junior Brito de Araujo;
- Jefferson Orro de Campos;
- Juliany Pinheiro Montiel;
- Leornan Arruda da Rocha;
- Leticia da Silva Souza;
- Lourdes Benedita Tomicha de Mello;
- Luciana Vicente da Silva;
- Luciene dos Santos de Oliveira;
- Marcus Vinicius Santiago Urquiza;
- Maria Aparecida Trindade da Silva;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 32

- Maria Giclaudes Oliveira Braga;
- Michael Elison Mendoza Ferreira;
- Rachel Oliveira da Silva dos Santos;
- Ranielly Garcia da Silva;
- Roberta de Oliveira Maisatto;
- Rubens Rodrigues;
- Simone Alves da Cunha Carvalho;
- Thayna Carvalho da Silva;
- Tiago da Silva de Sa;
- Wilson dos Santos Ferri

2. A comissão será presidida pelo servidor DANIEL CUELLAR DA SILVA FILHO.

3. Esta comissão tem validade até o dia 30 de novembro de 2026.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631720** e o código CRC **8A47A75B**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 33

PORTARIA Nº 278-GAB/CPAN/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, caput, inciso I da Resolução nº 549, CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23449.001472/2026-63, resolve:

1. Autorizar o afastamento no país da servidora MÁRCIA REGINA DO NASCIMENTO SAMBUGARI, Professora do Magistério Superior do Campus do Pantanal (CPAN/UFMS), para participar do "XVIII Reunião Regional da ANPEd Centro-Oeste", no período de 21 a 26 de setembro de 2026, na Cidade de Uberaba/MG, com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo das atividades didáticas.

2. A servidora deverá comprovar a efetiva participação no referido evento no prazo de cinco dias corridos após o término do afastamento.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627555** e o código CRC **3F2E7F7D**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 34

PORTARIA Nº 279-GAB/CPAN/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 706-COGRAD/UFMS, de 8 de dezembro de 2022, resolve:

1. Alterar a Comissão de Estágio - COE do Curso de Direito do Câmpus do Pantanal, constituída pela Portaria nº 368-CPAN/UFMS, de 22 de outubro de 2024(*), passando a constar da seguinte forma:

- Kátia Alessandra Pastori Terrin;

- Adriana dos Santos Ormond;

- Ricardo Matos de Souza; e

- Tássio Túlio Braz Bezerra.

2. Esta comissão será presidida pela servidora Adriana dos Santos Ormond, tendo como substituto o servidor Ricardo Matos de Souza.

3. O mandato dos docentes compreenderá o período de 2 anos (biênio 2024-2026), sendo permitida a recondução.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA

NOTA MÁXIMA NO MEC

UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629177** e o código CRC **64C31F5F**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6810
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 35

PORTARIA Nº 94-FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.022513/2026-56, resolve:

1. Constituir Comissão de Assessoramento ao Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Artes em Rede (Prof-Artes), Polo UFMS, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, integrada pelos professores especificados a seguir:

ARIANE GUERRA BARROS;

DORA DE ANDRADE SILVA;

EVANDRO RODRIGUES HIGA;

FELIPE CORRÊA BOMFIM;

GABRIELA DI DONATO SALVADOR SANTINHO;

MARIANA DE ARAÚJO STOCCHERO;

PAULO CÉSAR ANTONINI DE SOUZA;

PAULO CÉSAR DUARTE PAES;

PRISCILLA DE PAULA PESSOA; e

RÉGIS ORLANDO RASIA.

2. Designar a servidora DIANI CONCEIÇÃO PEREIRA para secretariar os trabalhos da Comissão.

3. Fixar a data de 11 de dezembro de 2026 para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
seiassinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630400** e o código CRC **7C910025**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7550
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 37

PORTARIA Nº 95-FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.022513/2026-56, resolve:

1. Constituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Artes em Rede (Prof-Artes), Polo UFMS, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, conforme estabelecido no Edital PROFARTES 2026, integrada pelos servidores especificados a seguir:

VERA LUCIA PENZO FERNANDES, como Presidente;

JORGE AUGUSTO MENDES GERALDO;

GUSTAVO RODRIGUES PENHA;

RAFAEL DUAILIBI MALDONADO; e

SIMONE ROCHA DE ABREU.

2. Designar a servidora DIANI CONCEIÇÃO PEREIRA para secretariar os trabalhos da Comissão.

3. Fixar a data de 11 de dezembro de 2026 para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630406** e o código CRC **CAE2CC53**.

Referência: Processo nº 23104.000086/2026-55 SEI nº 6630406

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 39

PORTARIA Nº 96-FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.022633/2026-53, resolve:

1. Autorizar o afastamento, no País, do Professor FLÁVIO ADRIANO NANTES NUNES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, para ministrar "Aulas na pós-graduação em Letras (Disciplina: Estudos Literários e Culturais, 60h/a)", no período de 27 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026, a serem realizadas na cidade de Três Lagoas, MS, com ônus para a UFMS.

2. O servidor deverá comprovar a efetiva participação no referido evento incluindo o Relatório de Afastamento (Anexo III da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025) no Processo SEI supracitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do retorno.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632237** e o código CRC **7358A0E3**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7550
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 40

PORTARIA Nº 97-FAALC/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.022059/2026-33, resolve:

1. Autorizar o afastamento, no País, da docente DANIELA GIOVANA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada na Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, para participar do evento "XXIX Encontro da Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema e Audiovisual - SOCINE", no período de 2 a 7 de novembro de 2026, a ser realizado na cidade de Salvador, BA, com ônus para a UFMS.

2. A servidora deverá comprovar a efetiva participação no referido evento incluindo o Relatório de Afastamento (Anexo III da Resolução nº 549-CD/UFMS, de 20 de março de 2025) no Processo SEI supracitado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do retorno.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633216** e o código CRC **512C94FE**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7550
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 41

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 76-GAB/FACFAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.004852/2026-51, resolve:

Autorizar o afastamento de Éverton do Nascimento Alencar, lotado na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, no período de 13 a 19 de setembro de 2026, para participar de Missão Científica no Instituto Aggeu Magalhães – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz Pernambuco), que ocorrerá em Recife, PE, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS.

LUCIANA MIYAGUSKU

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Miyagusku**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6626714** e o código CRC **8E99C71B**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7517
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg/42

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 83-FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo 23104.022968/2026-71, resolve:

Autorizar o afastamento do servidor CARLOS EDUARDO DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de professor do magistério superior, lotado no Campus de Campo Grande, no período de 8 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026, para participar como membro do Comitê Julgador da Chamada CNPq/MinC nº 17/2026, em Brasília, DF, com ônus limitado para a UFMS.

CLEVERSON RODRIGUES DA SLVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Rodrigues da Silva**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636137** e o código CRC **49B15E96**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022968/2026-71 SEI nº 6636137

01/09/2026 Nº 8874 Pg/43

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 97-GAB/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 549 - CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e considerando o contido no Processo nº 23104.022937/2026-11, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **ANTONIO CONCEICAO PARANHOS FILHO**, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, para participar de "Trabalhos em conjunto com a UFMT", em Cuiabá/MT, com ônus limitado, no período de 13 a 19 de setembro de 2026.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635136** e o código CRC **292E0360**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7450/7451
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000285/2026-63 SEI nº 6635136

01/09/2026 Nº 8874 Pg/44

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 98-GAB/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 549 - CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e considerando o contido no Processo nº 23104.022692/2026-21, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **FRANCISCO BAYARDO MAYORQUIM HORTA BARBOSA**, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, para participar do "XXXI Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Engenharia de Produção-ENCEP e 46° Encontro Nacional de Engenharia de Produção-ENEGEP", em São Paulo/SP, com ônus, no período de 18 a 24 de outubro de 2026.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635280** e o código CRC **72A41B89**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7450/7451
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000285/2026-63 SEI nº 6635280

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
PG 45

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 99-GAB/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 549 - CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e considerando o contido no Processo nº 23104.022852/2026-32, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) **CAROLINA LINO MARTINS POMPÊO DE CAMARGO**, Professor(a) do Magistério Superior, lotado(a) na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, para participar do "LVIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional", em Belo Horizonte/MG, com ônus, no período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2026.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635886** e o código CRC **4D0DC984**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7450/7451
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/09/2026 Nº 8874 Pg. 46

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 76-GAB/FAMEZ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, outorgado pela Portaria nº 1.044 RTR/UFMS, de 3 de setembro de 2024, conforme disposto na Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o contido no Processo nº 23104.022536/2026-61, resolve:

Autorizar o afastamento no país do servidor docente Gustavo de Faria Theodoro, Siape nº 154*****, nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, para participar de banca de Concurso Público de Provas e Títulos - Carreira do Magistério Superior da UFGD, em Dourados-MS, com ônus limitado para a UFMS, sem prejuízo de suas atribuições didáticas.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634945** e o código CRC **2494D6D6**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 PG/47

PORTARIA Nº 161-INBIO/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução nº 549 do Conselho Diretor, de 20 de março de 2025, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23104.022864/2026-67, resolve:

Autorizar o afastamento no País do servidor docente MALSON NEILSON DE LUCENA, lotado no Instituto de Biociências - Inbio, para apresentar trabalho e participar do *23rd World Congress of International Society of Toxinology*, em Manaus, Amazonas, de 12 a 18 de setembro de 2026, com trânsito incluso e com ônus limitado para a UFMS.

CARLA CARDOZO PINTO DE ARRUDA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cardozo Pinto de Arruda**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633805** e o código CRC **21FFDA6A**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 48

PORTARIA Nº 45-INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.021542/2026-09, resolve:

1. Constituir Comissão de Inventário Físico Anual para proceder ao levantamento físico dos bens móveis do Instituto de Química - INQUI, referente ao Ciclo 2026, a partir de 1º de setembro de 2026, composta pelos servidores, abaixo relacionados:

ADEMAR ALVES FERREIRA (Presidente)

FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

MARIA LETÍCIA FARIAS DA SILVA ORTALE

2. Estabelecer a data de 6 de novembro de 2026 como limite para o término dos trabalhos da Comissão.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES NAZARIO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634897** e o código CRC **7FE8B62B**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 49

PORTARIA Nº 112-ESAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe foi delegado pelos Arts. 21 e 22 da Resolução nº 11-CD/UFMS, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o contido no processo nº 23104.021688/2026-46, resolve:

Autorizar o afastamento no país da servidora DENISE BARROS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado na Escola de Administração e Negócios - ESAN, entre os dias 09/10/2026 a 18/10/2026, para participação no evento: "FÓRUM DE COORDENADORES DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA 27-Programas de Pós-Graduação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste", na cidade Goiânia, Estado de Goiás, com ônus para a UFMS/PROAP.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630130** e o código CRC **74F931D4**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3646
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002067/2022-30 SEI nº 6630130

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 50

PORTARIA Nº 113-ESAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe foi delegado pelos Arts. 21 e 22 da Resolução nº 11-CD/UFMS, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o contido no processo nº 23104.021688/2026-46, resolve:

Autorizar o afastamento no país do servidor Antonio Zanin , ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado na Escola de Administração e Negócios - ESAN, entre os dias 15/10/2026 a 18/10/2026, para participação no evento: "Reunião de Coordenadores dos Programas de PósGraduação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27) ", na cidade Goiânia, Estado de Goiás, com ônus para a UFMS/PROAP.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630564** e o código CRC **741FA160**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3646
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 51

PORTARIA Nº 29-AGINOVA/RTR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 15 - PROADI/UFMS, de 26 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.021542/2026-09, resolve:

Constituir Comissão Organizadora para proceder o levantamento físico dos bens móveis da Aginova, referente ao ano de 2026, composta pelos seguintes servidores:

- EVELYN ESPÍNDOLA CABRAL REZENDE - GAB/Aginova, como presidente;

- AMANDA PAOLA ALVES CALDO - SEPITT/Aginova;

- ANDRE WILLIAN CASTRO KING - SEPCTI/Aginova;

- FÁTIMA ELIZA DE MORAIS - Aginova;

- LUAN KEVIN FERREIRA MONQUELAT BERMUDEZ - SEPITT/Aginova;

- LUANA PALHARES FERREIRA - GAB/Aginova;

- LUCAS DE OLIVEIRA REIS - SEEMP/Aginova; e

- MARIANA KLEIN MARCONDES - SEEMP/Aginova.

JOÃO BATISTA SARMENTO DOS SANTOS NETO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmento dos Santos Neto**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635309** e o código CRC **F4801F93**.

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7274
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 52

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 53

RESOLUÇÃO Nº 1.337-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, Copp, de 22 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 23104.039369/2023-44, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a alteração na composição do Corpo Docente, do Corpo de Tutores e do Corpo de Preceptores do Programa de Residência em Radiologia Odontológica e Imaginologia, da Faculdade de Odontologia, na forma dos Anexos I, II e III a esta Resolução.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

ANEXO I - CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA - FAODO

(Resolução nº 1.337, Copp, de 28 de agosto de 2026.)

NOME	TITULAÇÃO
DANIELLA MORAES ANTUNES	Doutora
ELLEN CRISTINA GAETTI JARDIM	Doutora
FÁBIO NAKAO ARASHIRO	Doutor
GABRIELA MOURA CHICRALA	Doutor
GLEYSON KLEBER DO AMARAL SILVA	Doutor
PAULO ZÁRATE PEREIRA	Doutor
RAFAEL FERREIRA	Doutor
VICTOR DE AQUINO WANDERLEY	Doutor
YURI NEJAIM	Doutor

ANEXO II - CORPO DE TUTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA - FAODO

(Resolução nº 1.337, Copp, de 28 de agosto de 2026.)

NOME	TITULAÇÃO
FÁBIO NAKAO ARASHIRO	Doutor
GABRIELA MOURA CHICRALA	Doutora
GLEYSON KLEBER DO AMARAL SILVA	Doutor

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 54

RAFAEL FERREIRA	Doutor
VICTOR DE AQUINO WANDERLEY	Doutor
YURI NEJAIM	Doutor

ANEXO III - CORPO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA - FAODO

(Resolução nº 1.337, Copp, de 28 de agosto de 2026.)

NOME	TITULAÇÃO
FERNANDO ROBERTO FERREIRA VALENTE	Especialista
JANAINA FERREIRA ROCHA	Especialista
MARCOS DE MOURA SANTOS	Especialista
REGINALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Especialista
GABRIELA MOURA CHICRALA	Doutora
GLEYSON KLEBER DO AMARAL SILVA	Doutor

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627451** e o código CRC **C9A3E980**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 55

RESOLUÇÃO Nº 1.338-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto art. 58 , § 5º, do do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* aprovado pela Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.021403/2026-77, resolve, *ad referendum:*

Aprovar a oferta da disciplina **Tópicos Especiais II: Papilomavírus Humano: Epidemiologia, Prevenção Primária e Secundária**, no semestre letivo de 2026/2, para menos de cinco estudantes regulares do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família do Instituto Integrado de Saúde.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627548** e o código CRC **5E626021**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 56

RESOLUÇÃO Nº 1.339-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, Copp, de 22 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 23104.001432/2013-06, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a alteração da Estrutura Curricular do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica do Instituto Integrado de Saúde, na forma do Anexo a esta Resolução.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

ANEXO - ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA - INISA

(Resolução nº 1.339, Copp, de 28 de agosto de 2026.)

PRIMEIRO ANO – 1º SEMESTRE		
EIXO TRANSVERSAL DO PROGRAMA		
Disciplina	**Tipo**	**CH**
Desenvolvimento Científico I	Teórica	60h
Gestão da Clínica I	Teórica	70h
EIXO ESPECÍFICO		
Cuidado de Enfermagem na Atenção Primária	Teórica	120h
Estudo Dirigido I	Teórica	53h
Atividades Práticas em Atenção Primária e Hospitalar	Prática	1.152h
PRIMEIRO ANO – 2º SEMESTRE		
EIXO TRANSVERSAL DO PROGRAMA		
Desenvolvimento Científico II	Teórica	60h
Saúde e Sociedade	Teórica	80h
Gestão da Clínica II	Teórica	10h

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 57

EIXO ESPECÍFICO		
Enfermagem na Atenção Obstétrica I	Teórica	110h
Estudo Dirigido II	Teórica	53h
Atividades Práticas Hospitalares e Centros de Parto	Prática	1.152h
SEGUNDO ANO – 1º SEMESTRE		
EIXO TRANSVERSAL DA ÁREA		
Gestão da Clínica III	Teórica	10h
Trabalho de Conclusão de Residência I	Prática	80h
EIXO ESPECÍFICO		
Enfermagem na Atenção Obstétrica II / Enfermagem em Neonatologia	Teórica	120h
Estudo Dirigido III	Teórica	53h
Atividades práticas hospitalares	Prática	1.152h
SEGUNDO ANO – 2º SEMESTRE		
EIXO TRANSVERSAL DA ÁREA		
Gestão da Clínica IV	Teórica	10h
Trabalho de Conclusão de Residência II	Prática	80h
EIXO ESPECÍFICO		
Enfermagem na Atenção Obstétrica III	Teórica	130h
Estudo Dirigido IV	Teórica	53h
Atividades Práticas Hospitalares	Prática	1.152h

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627908** e o código CRC **83334C31**.

Referência: Processo nº 23104.000009/2026-03 SEI nº 6627908

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 59

RESOLUÇÃO Nº 1.340-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso X, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.019893/2026-41, resolve, *ad referendum*:

Aprovar, em caráter de excepcionalidade, a aceitação de GERVASIO CASTRO MORAIS MAGAIA, diplomado por instituição estrangeira de nível superior, como estudante do Curso de Mestrado em Recursos Naturais da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, a contar de 13 de março de 2024.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6628254** e o código CRC **54878882**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 60

RESOLUÇÃO Nº 1.341-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.029383/2025-00, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 1.248, de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

ANEXO - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - FAALC

(Resolução nº 1.341, Copp/UFMS, de 28 de agosto de 2026.)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação estão dispostos no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e são regidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em seus aspectos gerais, e por este Regulamento, em seus aspectos específicos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 61

Art. 2º São objetivos estratégicos do Programa:

I - capacitar pesquisadores para a área da Comunicação;

II - promover pesquisas científicas que busquem investigar a complexidade da Comunicação notadamente no que diz respeito ao seu caráter regional e às linguagens e processos midiáticos visando contribuir para o conhecimento científico da área; e

III - desenvolver estudos e técnicas voltadas à qualificação profissional para o exercício da docência em Comunicação e nas áreas correlatas.

Art. 3º O perfil do egresso caracteriza-se pelas capacidades de:

I - desenvolver consciência crítica em relação aos estudos de comunicação e aos conceitos que permitam a apreensão de diferentes bases teóricas da área;

II - adquirir condições para aprofundar conceitos e teorias a partir de análises críticas sobre as práticas profissionais e sobre a produção de sentido gerada pelos meios de comunicação;

III - desenvolver qualificação para atuar no campo da pesquisa em comunicação, com enfoque prioritário na mídia regional e nas linguagens e processos midiáticos;

IV - desenvolver capacidade para apreender a pluralidade e a complexidade da investigação científica em comunicação;

V - desenvolver preparo para aplicar reflexões teórico-conceituais no mercado de trabalho e contribuir para o aperfeiçoamento de processos e produtos midiáticos;

VI - obter preparação de alto nível para atuar na docência em comunicação;

VII - contribuir para a multiplicação do conhecimento sobre comunicação por meio de sua atuação como professor na capacitação de futuros profissionais para o mercado de trabalho; e

VIII - obter qualificação teórico-crítica para a sequência da formação.

Art. 4º Os Cursos funcionam na modalidade presencial.

§1º Conforme disponibilidade do Corpo Docente e demanda dos estudantes, os Cursos poderão oferecer disciplinas em formato condensado, em período noturno ou aos sábados.

§2º Poderão ser adotados processos híbridos de ensino e aprendizagem, desde que estejam em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos Cursos obedece ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º O Corpo Docente do Programa é constituído por professores, pesquisadores ou profissionais da UFMS ou de outras instituições, classificados nas categorias

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 62

permanente, colaborador e visitante, conforme definição da Capes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 7º A distribuição de estudantes por Orientador deverá seguir as normas da Capes e observar os seguintes aspectos:

I - a manifestação do Orientador pretendido;

II - a adequação à Linha de Pesquisa;

III - a adequação ao Projeto de Pesquisa e ao subcampo de estudo do professor; e

IV - o equilíbrio na quantidade de orientações em andamento de cada Orientador, com prioridade dos professores do corpo permanente.

§1º Para orientação de doutorado deverá ser compravada experiência prévia de três orientações de mestrado concluídas pelo Orientador.

§2º Caberá ao Colegiado de Curso, ouvida a Comissão de Seleção, designar os professores dos Cursos para a função de Orientador.

§3º A mudança de Orientador ou Coorientador será solicitada, por requerimento do Orientador ou do estudante, ao Colegiado de Curso, com ciência de ambos, acompanhado de justificativa do requerente, cabendo exclusivamente ao Colegiado de Curso avaliar a solicitação.

Art. 8º Nos casos em que os critérios do art. 7º não sejam suficientes, o Colegiado de Curso deliberará sobre a indicação considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de credenciamento no Programa; e

II - a pontuação do Orientador na avaliação quadrienal da Capes.

Art. 9º Quando da designação de Orientadores, o Colegiado de Curso observará se os professores:

I- encontram-se devidamente credenciados, vinculados ao menos a uma Linha de Pesquisa dos Cursos e pertençam a Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

II - coordenam projeto de pesquisa individual ou participam como membro pesquisador de projeto institucional devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, que se relaciona aos objetivos e aos referenciais teórico-metodológicos da Linha de Pesquisa à qual se vinculam.

Art. 10. O Orientador poderá submeter à aprovação do Colegiado de Curso o requerimento de participação de pesquisadores-doutores vinculados ou não ao Programa na condição de Coorientadores.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 63

Art. 11. Para o disposto neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um professor no Corpo Docente do Programa; e

II - descredenciamento: processo de saída de um professor do Corpo Docente do Programa.

Parágrafo único. A mudança de categoria de professores já credenciados no Programa, de colaborador para permanente ou vice-versa, terá critérios definidos pelo Colegiado de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 12. O credenciamento de professores permanentes e colaboradores dar-se-á exclusivamente por meio de Edital público.

Art. 13. São exigências mínimas para credenciamento:

I - ser professor, pesquisador ou profissional graduado na área de Comunicação ou áreas afins;

II - possuir título de Doutor em Comunicação ou áreas afins;

III - possuir vínculo institucional com a UFMS como servidor público, contratado ou voluntário;

IV - possuir atividade de pesquisa comprovada em uma das linhas de pesquisa do Programa, com vínculo com a UFMS e, preferencialmente, com atividades em Cursos de Graduação na área de Comunicação da instituição; e

V - coordenar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado, certificado e atualizado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Comunicação.

Art. 14. Os processos de credenciamento e de descredenciamento de professores seguem Resolução específica do Colegiado de Curso, na qual são estabelecidos critérios quantificáveis utilizados nos Editais de Credenciamento e Descredenciamento de professores, considerando as necessidades dos Cursos e o documento de área da Capes.

Parágrafo único. O credenciamento de professores no Programa implica atuação nos Cursos de Mestrado e Doutorado, não sendo permitido o credenciamento restrito a apenas um dos níveis.

Art. 15. São atribuições do professor permanente:

I - orientar na elaboração e execução dos projetos, pesquisas e publicações dos estudantes sob sua orientação, com o mínimo de duas orientações de estudantes por Quadriênio de Avaliação;

II - ofertar necessariamente duas disciplinas durante o Quadriênio de Avaliação, das constantes da Estrutura Curricular dos Cursos;

III - ministrar, conforme disponibilidade, cursos, minicursos, seminários, palestras, entre outros;

IV - participar ativamente de ações e eventos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pelo Programa e pela UFMS;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 64

V - participar ativamente das comissões institucionais pelas quais for designado pelo Colegiado; e

VI - construir e consolidar produção compatível com as exigências avaliativas da Capes.

Art. 16. São atribuições do professor colaborador:

I - ofertar, conforme disponibilidade, de forma individual ou compartilhada, disciplina da Estrutura Curricular dos Cursos; e

II - orientar a elaboração e execução dos projetos, pesquisas e publicações dos acadêmicos sob sua orientação ou coorientação;

III - participar ativamente das comissões institucionais pelas quais for designado pelo Colegiado; e

IV - participar, conforme disponibilidade, de ações e eventos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pelo Programa e pela UFMS;

Art. 17. Para professores que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante será considerada a produção científica, tecnológica ou artística dos dois anos anteriores ao Quadriênio de Avaliação para o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 18. O professor poderá ser enquadrado em Edital público para fins de descredenciamento caso não cumpra com as atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 19. Caso o professor seja descredenciado do Programa, o Colegiado de Curso deverá indicar um novo Orientador, prioritariamente da mesma Linha de Pesquisa para a continuidade dos trabalhos.

Art. 20. O número de Professores Colaboradores não poderá exceder a proporção de 30% (trinta por cento) do total de professores do Programa.

Parágrafo único. Será mantido um equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 21. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante pedido justificado do professor credenciado, dispensando a necessidade de Edital.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 22. As atividades que compõem a Estrutura Curricular dos Cursos estão divididas em Componentes Curriculares Disciplinares - CCD e Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 65

§1º Os Componentes Curriculares Disciplinares - CCD são cumpridos em disciplinas, desenvolvidas sob a forma de disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, conforme o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

§2º Os Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND são atividades desenvolvidas sob a forma de:

I - atividades especiais - Seminário de Pesquisa;

II - elaboração e defesa de Dissertação ou Tese;

III - Exame de Qualificação; e

IV - estágio.

§3º O estágio, na forma de iniciação à docência, é obrigatório aos estudantes bolsistas e compreende atribuições relativas a encargos acadêmicos ou a atividades compatíveis com a área de pesquisa do estudante, ocorrendo sob a supervisão de seu Orientador ou outro professor delegado pelo Orientador, seguindo a regulamentação específica das Agências Financiadoras e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 23. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e quatro créditos para estar apto à diplomação no Curso de Mestrado, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - oito créditos em disciplinas obrigatórias; e

II - dezesseis créditos em disciplinas optativas.

Art. 24. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e oito créditos para estar apto à diplomação no Curso de Doutorado, distribuídos conforme a estrutura curricular, integralizados do seguinte modo:

I - oito créditos em disciplinas obrigatórias; e

II - vinte créditos em disciplinas optativas.

Art. 25. Poderão ser ofertadas disciplinas em períodos especiais de verão e inverno.

Art. 26. É obrigatória como requisito para a realização do Exame de Qualificação, para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, a comprovação de proficiência em inglês, espanhol, francês ou italiano em exame ofertado durante o Processo Seletivo Unificado da UFMS ou por meio da apresentação dos seguintes certificados:

I - *Internet-Based Testing* - TOEFL IBT , mínimo de setenta e um pontos, para inglês;

II - *Institutional Testing Program* - TOEFL ITP , mínimo de quinhentos e vinte e sete pontos, para inglês;

III- *International English Language Test* - IELTS , mínimo de seis pontos, para inglês;

IV - Certificado de Cambridge, nível mínimo B2, para inglês;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 66

V - *Diplomas de Español como Lengua Extranjera* - DELE (Instituto Cervantes), nível mínimo B2, para espanhol;

VI - *Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española* - SIELE , nível mínimo B2 em todas as provas, para espanhol;

VII - *Diplôme d'Études en Langue Française* - DELF , níveis B1 ou B2, para francês;

VIII - *Diplôme Avancé en Langue Français* - DALF , níveis C1 ou C2, para francês;

IX - CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera), nos níveis B1 ou B2;

X - CELI (Certificato di Lingua Italiana), nos níveis B1 ou B2; ou

XI - Certificado de Proficiência emitido por instituto, faculdade ou curso de Letras de Instituição de Ensino Superior certificada pelo Ministério da Educação, para inglês, espanhol, francês ou italiano.

§1º Para o Curso de Doutorado, a comprovação de proficiência será, necessariamente, em língua estrangeira diferente da constante no histórico do curso de Mestrado.

§2º Os estudantes estrangeiros não lusófonos deverão comprovar também proficiência em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO

Art. 27. O ingresso em um dos Cursos dar-se-á mediante aprovação do candidato em Processo Seletivo Unificado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou via Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG e demais convênios.

§1º A organização e a realização do Processo Seletivo Unificado serão de responsabilidade do Colegiado de Curso, que designará Comissão de Seleção composta de professores e técnicos que atuam no Programa.

§2º O Edital do Processo Seletivo Unificado disposto no *caput* será publicado no Boletim Oficial da UFMS, na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e divulgado na página do Programa de Pós-Graduação, na *internet*.

§3º O ingresso de estudantes via Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG ou demais convênios será por meio de editais da Capes e demais órgãos e instituições conveniadas à UFMS.

Art. 28. A admissão de candidatos estrangeiros sem visto permanente seguirá as instruções do Edital de Seleção e obedecerá ao disposto em editais específicos dos órgãos de fomento, quando for o caso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 67

Parágrafo único. A revalidação do diploma estrangeiro de candidato selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG será dispensada.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 29. As matrículas dos aprovados nos processos seletivos serão realizadas nos períodos e locais divulgados em Edital, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFMS, conforme especificados na página do Programa.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer documento e demais requisitos exigidos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica acarretarão a eliminação do candidato no respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela UFMS, ainda que já tenha sido publicada a resolução de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 30. É de responsabilidade do estudante, enquanto mantiver vínculo com a UFMS, preencher e manter atualizados seus dados pessoais, contato e endereço nos sistemas acadêmicos da UFMS.

Art. 31. Será admitida matrícula de estudante especial em disciplinas isoladas, conforme a disponibilidade do professor responsável pela disciplina.

Art. 32. Todas as disciplinas dos Cursos serão ofertadas para todos os estudantes regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

Art. 33. Será admitida presença de estudante ouvinte em disciplinas isoladas dos Cursos.

Parágrafo único. Considera-se estudante ouvinte aquele autorizado diretamente pelo professor responsável da disciplina a frequentar suas aulas sem, no entanto, possuir registro de notas e faltas e qualquer tipo de direito formal com a UFMS, mas estritamente com o professor.

Art. 34. A lista de ofertas contendo as disciplinas e demais atividades nas quais os estudantes poderão se matricular será divulgada no início de cada semestre na página do Programa e no Portal da Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 35. Adicionalmente às regras previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, será desligado o estudante que:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 68

I - deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula;

II - ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do Curso e, deixando de apresentar, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de prazo; ou

III - não cumprir as atividades ou as exigências nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IX

DOS REQUERIMENTOS

Art. 36. Os estudantes poderão encaminhar requerimentos sobre:

I - Regime Especial;

II - trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas;

III - trancamento geral de matrícula;

IV - registro de Coorientador;

V - substituição de Orientador;

VI - transferência compulsória; ou

VII - demais assuntos de rotina administrativa ou que envolvam emissão de Certidões, Declarações e Atestados.

Art. 37. O requerimento de prorrogação de prazo de conclusão do Curso será anuído pelo Orientador e encaminhado ao Colegiado de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos, desde que o estudante tenha sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 38. A critério do Colegiado de Curso, poderão ser convalidados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela Capes, inclusive nos próprios Cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação da UFMS, num máximo de oito créditos em disciplinas, desde que o conceito final seja igual ou superior a “B” ou equivalente.

Art. 39. O total de créditos em disciplinas realizadas como estudante especial não deve ultrapassar o limite de quatro créditos para o Curso de Mestrado e de oito créditos para o Curso de Doutorado.

CAPÍTULO X

DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 40. O estudante deverá se qualificar, por meio da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa, em Relatório de Qualificação, segundo modelo aprovado pelo Colegiado de Curso, perante Banca Examinadora, até o prazo máximo de:

I - dezoito meses para Mestrado; e

II - trinta e seis meses para Doutorado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 69

Parágrafo único. O Exame de Qualificação poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

Art. 41. São pré-requisitos para solicitar o Exame de Qualificação de Mestrado:

I- apresentar documentação comprobatória de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; e

II- ter cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de créditos exigidos pelo Curso.

Art. 42. São pré-requisitos para solicitar o Exame de Qualificação de Doutorado:

I - apresentar documentação comprobatória de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

II - ter cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de créditos exigidos pelo Curso; e

III - comprovar a publicação de, no mínimo, uma produção científica, entre artigos publicados em Anais de evento científico nacional ou internacional, artigo em periódico científico, capítulo de livro ou livro, a partir do ingresso no Curso.

Art. 43. O Orientador deverá encaminhar para a Secretaria do Programa, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o formulário de solicitação de Exame de Qualificação, anexando o arquivo do Relatório de Qualificação.

§1º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por, no mínimo, mais dois membros titulares.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso designará membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de ausência ou impedimento.

§3º A apresentação do Relatório de Qualificação poderá ocorrer em sessão aberta a professores, estudantes e pesquisadores com atividades relacionadas ao Programa.

§4º A avaliação será realizada pelos membros da Banca Examinadora, com parecer e resultado:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§5º O estudante reprovado poderá realizar novo Exame de Qualificação no período máximo de três meses após o primeiro exame, no caso do Curso de Mestrado, e de seis meses, no caso do Curso de Doutorado, observados os prazos-limite para Qualificação e Defesa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 70

Art. 44. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado deverão ser apresentadas em um dos seguintes formatos:

I - monográfico, seguindo o modelo de Dissertação ou Tese aprovado pelo Colegiado de Curso;

II - produto de pesquisa aplicada em Comunicação, acompanhado de trabalho monográfico, seguindo o modelo de Dissertação ou Tese específico para a modalidade, aprovado pelo Colegiado de Curso, contendo descrição e discussão das etapas de desenvolvimento do produto.

Art. 45. A Defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de defesa de Dissertação de Mestrado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois examinadores titulares, um deles obrigatoriamente externo ao Programa e preferencialmente externo à UFMS, e um suplente.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso designará membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de impedimento ou ausência.

§3º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da defesa de Dissertação, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§4º A Defesa de Dissertação de Mestrado poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

§5º São requisitos para o agendamento da defesa de Dissertação:

I - aprovação no Exame de Qualificação;

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade;

III - comprovação de uma publicação científica, entre artigos publicados em Anais de eventos científicos nacionais ou internacionais, artigos em periódicos científicos, capítulos de livro ou livros, realizada a partir de seu ingresso no Curso; e

IV - apresentação de trabalho em Seminário de Pesquisa do Programa, na forma de Componente Curricular Não Disciplinar (Atividade Especial).

Art. 46. A Defesa da Tese de Doutorado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de Defesa da Tese de Doutorado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais quatro examinadores titulares, dois deles obrigatoriamente externos ao Programa, sendo ao menos um deles externo à UFMS, e dois suplentes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 71

§2º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Tese, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§3º A Defesa de Tese de Doutorado poderá ocorrer na modalidade remota ou síncrona.

§4º São requisitos para o agendamento da Defesa de Tese:

I - aprovação no Exame de Qualificação;

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade;

III - comprovação de uma publicação científica, entre artigos em periódicos científicos, capítulos de livro ou livro, realizada a partir de seu ingresso no curso, excluindo àquela apresentada como requisito para o Exame de Qualificação; e

IV - apresentação de trabalho em Seminário de Pesquisa do Programa, na forma de Componente Curricular Não Disciplinar (Atividade Especial).

Art. 47. A composição das Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação ou de defesa de Dissertação prezará pela imparcialidade e pelo compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Parágrafo único. Não poderão compor as bancas examinadoras mencionadas no *caput*:

I - cônjuge ou companheiro do Orientador ou do estudante, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente do Orientador ou do estudante, até terceiro grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; e

III - professor na condição de Coorientador do estudante.

Art. 48. As sessões de Defesas de Dissertação ou de Tese obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - abertura dos trabalhos;

II - concessão da palavra ao estudante;

III - arguição dos membros da Banca Examinadora;

IV - considerações do presidente da Banca Examinadora;

V - emissão de parecer pelos membros da Banca Examinadora;

VI - registro das considerações em ata; e

VII - leitura da ata e encerramento dos trabalhos.

§1º A avaliação do Trabalho Final será feita pelos membros da Banca Examinadora e resultará em uma das seguintes decisões:

I - aprovação;

II - aprovação com revisão; ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 72

III - reprovação.

§2º No caso de aprovação, a homologação fica condicionada ao depósito do trabalho definitivo, no prazo de trinta dias.

§3º A Ata Circunstanciada da Defesa da Dissertação ou da Tese será lavrada pela Secretaria do Programa e será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 49. Após a entrega da versão definitiva da Dissertação ou Tese, o estudante fará jus ao título de Mestre ou Doutor em Comunicação.

CAPÍTULO XI

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50. As Bolsas de Estudo de órgãos de fomento que forem destinadas ao Curso serão distribuídas aos estudantes regulares pela Comissão de Bolsas, considerando critérios previstos em Resolução específica.

Art. 51. O Colegiado de Curso exercerá a função da Comissão de Bolsas.

Art. 52. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - distribuir as bolsas conforme os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso;

II - zelar pelo bom desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas;

III - prospectar novas agências de fomento; e

IV - analisar e dirimir demais questões relacionadas à concessão, manutenção e gestão das bolsas de estudo no Programa.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629146** e o código CRC **1F5BB57B**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 74

RESOLUÇÃO Nº 1.342-COPP/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento do do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.029929/2025-14, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede, da Faculdade de Ciências Humanas, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 897, de 1º de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO.

ANEXO – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA - FACH

(Resolução nº 1.342, Copp/UFMS, de 28 de agosto de 2026.)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas, disposto no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede, é regido pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Regimento Geral do Mestrado Profissional em Filosofia - Prof-Filo em seus aspectos gerais e por este Regulamento em seus aspectos específicos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 75

Art. 2º O Curso de Mestrado, de natureza Profissional, em Rede, com abrangência nacional, é destinado aos professores de Filosofia na Educação Básica, preferencialmente aqueles que atuam nas escolas das redes públicas de ensino.

Art. 3º O Curso tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da docência em Filosofia na Educação Básica, oferecendo aos profissionais uma formação filosófica e pedagógica aprofundada e voltada para o exercício da docência.

Art. 4º O perfil do egresso caracteriza-se pelas capacidades de:

I - desenvolver competências e habilidades para o Ensino de Filosofia na Educação Básica;

II - articular as dimensões de Ensino e de Pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

III - contribuir para produção de Produtos Técnicos e Tecnológicos - PTTs na área de Ensino de Filosofia; e

IV- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de Filosofia na Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro-Oeste e no Brasil.

Art. 5º O Curso funciona na modalidade presencial.

§1º Conforme disponibilidade do Corpo Docente e demanda dos estudantes, os Cursos poderão oferecer disciplinas em formato condensado, em período noturno ou aos sábados.

§2º Poderão ser adotados processos híbridos de ensino e aprendizagem, desde que estejam em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos Cursos obedece ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 7º O Corpo Docente do Programa é constituído por professores, pesquisadores ou profissionais da UFMS ou de outras instituições públicas ou privadas do país ou do exterior, classificados nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, conforme definição da Capes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

Art. 8º. A distribuição de estudantes por orientador deverá seguir as normas da Capes e observar os seguintes aspectos:

I - a manifestação do Orientador pretendido;

II - o equilíbrio na quantidade de orientações em andamento de cada Professor Orientador; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 76

III - a proximidade entre o objeto de estudo, base epistemológica e interesse de pesquisa propostos pelo estudante e pelos Professores Orientadores.

§1º Caberá à Comissão Acadêmica Local de Curso - Calc, ouvida a Comissão de Seleção, designar os professores dos Cursos para a função de Professor Orientador.

§2º A mudança de Orientador ou Coorientador deverá ser solicitada, por requerimento do Orientador ou do estudante, à Comissão Acadêmica Local de Curso, com ciência de ambos, acompanhado de justificativa do requerente, cabendo exclusivamente à Comissão Acadêmica Local de Curso avaliar a solicitação.

Art. 9º. As competências do Orientador estão dispostas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS e no Regimento Geral da Rede.

Art. 10. Nos casos em que os critérios do art. 8º não sejam suficientes, a Comissão Acadêmica Local de Curso poderá deliberar sobre a indicação considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - o menor número de Cursos de Pós-Graduação em que o Orientador pretendido está credenciado;

II - maior tempo de credenciamento no Programa; e

III - a pontuação do Professor Orientador na avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 11. Quando da designação de Professores Orientadores, a Comissão Acadêmica Local de Curso deverá observar se os professores:

I - encontram-se devidamente credenciados, vinculados ao menos a uma Linha de Pesquisa dos Cursos e pertençam a Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

II - coordenam projeto de pesquisa individual ou participam como membro pesquisador de projeto institucional devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, que se relaciona aos objetivos e aos referenciais teórico-metodológicos da Linha de Pesquisa à qual se vinculam.

Art. 12. O Professor Orientador poderá submeter à aprovação da Comissão Acadêmica Local de Curso o requerimento de participação de pesquisadores-doutores vinculados ou não ao Programa na condição de Coorientadores.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 13. Para os fins previstos neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um professor no Corpo Docente do Curso; e

II - descredenciamento: processo de saída de um professor do Corpo Docente do Curso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 77

Parágrafo único. A mudança de categoria de professores já credenciados no Programa, de colaborador para permanente ou vice-versa, terá critérios definidos pela Comissão Acadêmica Local de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 14. O credenciamento de professores permanentes e colaboradores dar-se-á exclusivamente via edital público.

Art. 15. São exigências mínimas para credenciamento:

I - possuir título de Doutor;

II - coordenar ou participar de Projeto de Pesquisa que apresente relação com a Linha de Pesquisa pleiteada;

III - apresentar, preferencialmente, experiência em orientação de Mestrado ou Doutorado;

IV - ter, preferencialmente, coorientado ou estar coorientando estudantes de Pós-Graduação no Curso ou ter orientado em outros Cursos de Pós-Graduação nos últimos três anos;

V - possuir experiência no ensino de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em disciplinas da área de Filosofia, preferencialmente em uma das disciplinas obrigatórias ou optativas, da Linha de Pesquisa pleiteada, conforme matriz curricular do Curso; e

VI - possuir produção científica e intelectual compatível com as exigências avaliativas da Capes.

Art. 16. Os processos de credenciamento e de descredenciamento de professores seguem Resolução específica do Comissão Acadêmica Local de Curso, na qual são estabelecidos critérios quantificáveis utilizados nos Editais de Credenciamento e Descredenciamento de professores, considerando as necessidades dos Cursos e o documento de área da Capes.

Art. 17. São atribuições do professor permanente:

I - ofertar, no mínimo, duas disciplinas durante o período da Quadrienal da Capes;

II - orientar estudantes regularmente matriculados no Curso;

III - auxiliar e participar da elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes;

IV - dedicar-se à pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

V - incentivar os estudantes a participar de eventos técnico-científicos;

VI - incentivar os estudantes a publicar trabalhos científicos;

VII - orientar e colaborar no processo a ser desenvolvido pelos estudantes nas atividades realizadas na Universidade e nas escolas; e

VIII - desenvolver demais atividades descritas em Portarias da Capes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 78

Art. 18. São atribuições do professor colaborador:

I - ofertar, no mínimo, duas disciplinas durante o período da Quadrienal da Capes;

II - dedicar-se à pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

III - auxiliar e participar da elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes;

IV - incentivar os estudantes a participar de eventos técnico-científicos;

V - incentivar os estudantes a publicar trabalhos científicos;

VI - orientar e colaborar no processo a ser desenvolvido pelos estudantes nas atividades realizadas na Universidade e nas escolas; e

VII - desenvolver demais atividades descritas em Portarias da Capes.

Art. 19. Para professores que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante será considerada a produção científica, tecnológica ou artística dos dois anos anteriores ao Quadriênio de Avaliação para o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 17 e 18 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 20. O professor poderá ser enquadrado em edital público para fins de descredenciamento caso não cumpra com as atribuições previstas nos arts. 19 e 20 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 21. Caso o professor seja descredenciado do Curso, a Comissão Acadêmica Local de Curso deverá indicar um novo Orientador para a continuidade das respectivas orientações.

Art. 22. O número de professores colaboradores não poderá exceder a proporção de 20% (vinte por cento) do total de professores do Curso.

Parágrafo único. Salvo condições especiais, a serem analisadas pela Comissão Acadêmica Local de Curso, será respeitado o equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa.

Art. 23. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante pedido justificado do Professor, dispensando a necessidade de Edital.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 24. As atividades que compõem a Estrutura Curricular do Programa estão divididas em Componentes Curriculares Disciplinares - CCD e Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND.

§1º Os Componentes Curriculares Disciplinares são cumpridos em disciplinas, desenvolvidas sob a forma de disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, conforme o

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 79

§2º Os Componentes Curriculares Não Disciplinares são atividades desenvolvidas sob a forma de:

I - Elaboração e Defesa de Dissertação; e

II - Exame de Qualificação.

Art. 25. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e quatro créditos para estar apto à diplomação no Curso de Mestrado, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias;

II - quatro créditos em disciplinas optativas; e

III - quatro créditos em Elaboração e Defesa de Dissertação.

Art. 26. Poderão ser ofertadas disciplinas em períodos especiais de verão e inverno.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO

Art. 27. A admissão no Curso será feita mediante aprovação e classificação no processo seletivo da Rede, que será aplicado em cada um de seus Núcleos Locais.

Art. 28. A condução do processo seletivo estará a cargo do Comitê Gestor da Rede.

Art. 29. O número de vagas oferecidas para cada turma será determinado pela Comissão Acadêmica Local de Curso, tendo como base o número de professores do Curso e as vagas ofertadas por professor.

CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA

Art. 30. A matrícula dos aprovados nos processos seletivos será realizada nos períodos e locais divulgados em Edital, de acordo com o Calendário Acadêmico da Rede, conforme especificados na página do Programa.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer documento e demais requisitos exigidos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica acarretarão a eliminação do candidato no respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Programa, ainda que já tenha sido publicada a resolução de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 80

Art. 31. É de responsabilidade do estudante, enquanto mantiver vínculo com a UFMS, preencher e manter atualizados seus dados pessoais, contato e endereço nos sistemas acadêmicos da UFMS.

Art. 32. Será admitida matrícula de estudante especial em disciplinas isoladas, conforme a autorização da Comissão Acadêmica Local de Curso, a disponibilidade de vagas e do docente responsável pela disciplina.

Art. 33. Será admitida presença de estudante ouvinte em disciplinas isoladas do Curso.

Parágrafo único. Considera-se estudante ouvinte aquele autorizado diretamente pelo professor responsável da disciplina a frequentar suas aulas sem, no entanto, possuir registro de notas e faltas e qualquer tipo de direito formal com a UFMS, mas estritamente com o professor.

Art. 34. A lista de ofertas contendo as disciplinas e demais atividades nas quais os estudantes poderão se matricular será divulgada no início de cada semestre na página do Programa e no Portal da Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 35. Adicionalmente às regras previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, será desligado o estudante que:

I - deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa à Comissão Acadêmica Local de Curso em até trinta dias após a data de matrícula;

II - ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do Curso de, deixando de apresentar, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de prazo; ou

III - não cumprir as atividades ou as exigências nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IX

DOS REQUERIMENTOS

Art. 36. Os estudantes poderão encaminhar requerimentos sobre:

I - regime especial;

II - trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas;

III - trancamento geral de matrícula;

IV - registro de Coorientador;

V - substituição de Professor Orientador;

VI - transferência compulsória; ou

VII - demais assuntos de rotina administrativa ou que envolvam emissão de certidões, declarações e atestados.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 81

Art. 37. O requerimento de prorrogação de prazo de conclusão do Curso deverá ser anuído pelo Orientador e encaminhado à Comissão Acadêmica Local de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos, desde que o estudante tenha sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 38. Não será permitido o trancamento de matrícula para os estudantes do primeiro período letivo.

Art. 39. O requerimento de agendamento do Exame de Qualificação e do Exame de Defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser anuído pelo orientador e encaminhado à Comissão Acadêmica Local de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos.

Art. 40. A critério da Comissão Acadêmica Local de Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior, observando-se o respectivo conteúdo e a paridade de carga horária e créditos, assim como as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 41. A quantidade total de créditos em disciplinas realizadas como estudante especial não deve ultrapassar o limite de quatro créditos exigidos em disciplinas optativas.

CAPÍTULO X

DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 42. O estudante deverá se qualificar, por meio da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa, perante Banca Examinadora.

Art. 43. Para solicitar o Exame de Qualificação de Mestrado, o estudante deverá ter cumprido, na sua integralidade, os créditos exigidos em disciplinas obrigatórias.

Art. 44. Os critérios para composição da Banca Examinadora e os prazos-limite para Qualificação estão dispostos no Regimento Geral da Rede.

§1º A avaliação será realizada pelos membros da Banca Examinadora, com parecer e resultado:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§2º O estudante reprovado no Exame de Qualificação poderá realizar novo Exame no período máximo de trinta dias após o primeiro, observados os prazos para Qualificação e Defesa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 82

Art. 45. O Trabalho de Conclusão do Curso de Mestrado deverá ser apresentado na forma de dissertação, versará sobre um processo planejado e implementado pelo estudante no contexto de sua prática docente como professor de Filosofia, com o objetivo alcançar resultados e suscitar discussões que motivem outras intervenções similares em favor da expansão e da melhoria do ensino de Filosofia.

Parágrafo único. O formato do Trabalho de Conclusão de Curso está disposto no Regimento Geral da Rede.

Art. 46. A Defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora deverá ser solicitada por requerimento do Orientador à Comissão Acadêmica Local de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros, sendo um professor do Núcleo no qual o estudante está matriculado e um professor externo ao Núcleo.

§2º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§3º A Defesa de Dissertação de Mestrado poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

§4º São requisitos para o agendamento da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso:

I - aprovação no exame de Qualificação; e

II - cumprimento, na sua integralidade, dos créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 47. A composição das bancas examinadoras do Exame de Qualificação ou de Defesa de Dissertação deverá prezar pelo compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Parágrafo único. Não poderão compor as bancas examinadoras mencionadas no *caput*:

I - cônjuge ou companheiro do Orientador ou do estudante, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente do Orientador ou do estudante, até terceiro grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; e

III - professor na condição de Coorientador do estudante.

Art 48. A avaliação do trabalho final deverá ser feita pelos membros da Banca Examinadora e resultará em uma das seguintes decisões:

I - aprovação; ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 83

II - reprovação.

§1º No caso de aprovação, a homologação fica condicionada ao depósito do trabalho definitivo, no prazo de trinta dias.

§2º A Ata Circunstanciada da Defesa da Dissertação será lavrada pela Secretaria do Programa e deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 49. Após a entrega da versão definitiva da Dissertação, o estudante fará jus ao título de Mestre em Filosofia.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local de Curso, no âmbito de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631799** e o código CRC **7C707FF1**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 84

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 603-COEX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Resolução nº 1.036, Copp, de 23 de julho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.034180/2024-46, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Especialização *MBA* em *Marketing* - Turma 2026, da Escola de Administração e Negócio, na forma do Anexo a esta Resolução.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

ANEXO – ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *MBA* EM *MARKETING* - ESAN

(Resolução nº 603-Coex/UFMS, de 31 de agosto de 2026)

Disciplina	**CH**	**Créditos**	**Tipo**
Inteligência Artificial em Planejamento Estratégico de *Marketing*	30h	2	Obrigatória
Inteligência Artificial aplicada ao *Marketing*	30h	2	Obrigatória
Design de Jornadas Multissensoriais	30h	2	Obrigatória
Comportamento do Consumidor	30h	2	Obrigatória
Marketing e Mídias Digitais	30h	2	Obrigatória
Pesquisa de *Marketing*	30h	2	Obrigatória
Análise Qualitativa em *Marketin*	30h	2	Obrigatória
Análise Quantitativa em *Marketing*	30h	2	Obrigatória
Segmentação e Posicionamento	30h	2	Obrigatória
Marketing e Sustentabilidade	30h	2	Obrigatória
Marketing de Serviços	30h	2	Obrigatória
Marketing de Luxo	30h	2	Obrigatória

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

01/09/2026 Nº 8874 pg/35

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634303** e o código CRC **BCC9C30A**.

CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
PG/MS

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 604-COEX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, *caput,* inciso VIII, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.034180/2024-46, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Corpo Docente do Curso de Especialização *MBA* em *Marketing* - Turma 2026, da Escola de Administração e Negócio, na forma do Anexo a esta Resolução.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

ANEXO – CORPO DOCENTE DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *MBA* EM *MARKETING* - ESAN

(Resolução nº 604-Coex/UFMS, de 31 de agosto de 2026)

DOCENTE	ENSINO/ORIENTADOR	TITULAÇÃO	VÍNCULO
CAMILA MOREIRA ALMEIDA DE MIRANDA	Ensino	Doutora	UFMS
CAROLINE PAULETTO SPANHOL FINOCCHIO	Ensino	Doutora	UFMS
FERNANDO HENRIQUE BRASIL ROSSINI	Ensino	Mestre	Externo
FILIPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA	Ensino	Doutor	UFMS
GISLAYNE DA SILVA GOULART	Ensino	Doutora	UFMS
LEONARDO VILS	Ensino	Doutor	Externo
MAURÍLIO BARBOSA	Ensino	Doutor	UFMS
MARIANE CRESPOLINI DOS SANTOS	Ensino	Doutora	Externo
NAIRA DENISE KALB	Ensino	Doutora	UFMS
THELMA LUCCHESE CHEUNG	Ensino	Doutora	UFMS
WILSON RAVELLI ELIZEU MACIEL	Ensino	Doutor	UFMS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

01/09/2026 Nº 8874 PG/37

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634320** e o código CRC **E3313B21**.

CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000007/2026-14 SEI nº 6634320

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
PG/28

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 602-COEX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 470, Coex, de 18 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.001570/2026-00, resolve, *ad referendum*:

Aprovar as Ações de Extensão abaixo listadas:

- Câmpus de Aquidauana - CPAQ

. "Diagnóstico da Inflação Local: Análise do Poder de Compra em Aquidauana", sob a coordenação de Gercina Gonçalves da Silva, com duração de quatro meses, a partir de 21 de agosto de 2026 (Sigproj MO64Y.090726); e

. "Economia Circular, Verde e Criativa na Prática: Diagnóstico e Ações para o Desenvolvimento Regional", sob a coordenação de Gercina Goncalves da Silva, com duração de quatro meses, a partir de 19 de agosto de 2026 (Sigproj RQS5O.090726).

- Câmpus de Naviraí - CPNV

. "Arquiteca - Acervo Compartilhado de Arquitetura e Urbanismo", sob a coordenação de Geovana Geloni Parra, com duração de doze meses, a partir de 29 de agosto de 2026 (Sigproj JONEN.170626).

- Câmpus de Três Lagoas - CPTL

. "II Simpósio da Liga Acadêmica de Cardiologia UFMS/CPTL - 2026", sob a coordenação de Fernanda Luciano Rodrigues, com duração de um mês, a partir de 1º de outubro de 2026 (Sigproj LFKF5.280726);

. "Livres e Iguais: Igualdade de Gênero, Justiça e Direitos Humanos", sob a coordenação de Geziela Iensue, com duração de sessenta meses, a partir de 28 de agosto de 2026 (Sigproj J0DJA.270726); e

. "Descomplicando o Direito UFMS", sob a coordenação de Larissa Mascaro Gomes da Silva, com duração de trinta e seis meses, a partir de 24 de agosto de 2026 (Sigproj 3LZLC.060726).

- Câmpus do Pantanal - CPan

. "Museu de História Natural do Pantanal", sob a coordenação de Daniel Irineu de Souza Dainezi, com duração de sessenta meses, a partir de 1º de outubro de 2026 (Sigproj 17435290726); e

. "A Psicologia Organizacional e do Trabalho na Promoção da Saúde Mental", sob a coordenação de Vanessa Catherina Neumann Figueiredo, com duração de sessenta meses, a partir de 24 de agosto de 2026 (Sigproj 9C8HG.220726).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
PG/20

- Instituto de Matemática - Inma

. "I Encontro Integrado do PIBID: Formação, Integração e Práticas nos Subprojetos", sob a coordenação de Claudia Carreira da Rosa, com duração de seis meses, a partir de 1º de setembro de 2026 (Sigproj 5FG23.240726).

- Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids

. "Atendimento de Qualidade: Respeito à Diversidade", sob a coordenação de Anacarla Previato Nunes, com duração de quatro meses, a partir de 18 de setembro de 2026 (Sigproj 1EX3S.180826).

- Pró-Reitoria de Graduação - Prograd

. "XII Semana Nacional do Livro e da Biblioteca da UFMS", sob a coordenação de Tania Regina de Brito, com duração de quatro meses, a partir de 9 de novembro de 2026 (Sigproj 3LI0E.210726).

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634167** e o código CRC **E7D97CC1**.

CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 pg. 20

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.518-CAS/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº 23450.001418/2026-89 resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao pagamento da anuidade de 2024, 2025 e 2026 da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (ANPEGE).

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633792** e o código CRC **0BDEDD0F**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67)3241-0404
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg/91

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.519-CAS/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, *caput*, inciso XIV do Regimento Interno das Unidades da Administração Setorial da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e considerando o contido no Processo nº 23450.001475/2026-68, resolve, *ad referendum*:

1. Manifestar-se favoravelmente à contratação do candidato lury Feitosa da Rocha para a vaga de professor substituto na área de Linguística, Letras e Artes / Letras / Línguas Estrangeiras Modernas, em regime de 40 horas semanais - EDITAL PROGEP/UFMS Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2026.

2. Designar, como tutor, o docente Bruno Roberto Nantes Araujo.

ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ana Graziele Lourenço Toledo**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634479** e o código CRC **595F6FFB**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE AQUIDAUANA
Rua Oscar Trindade de Barros, 740
Fone: (67)3241-0404
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001475/2026-68 SEI nº 6634479

01/09/2026 Nº 8874 Pg/92

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 376-CPOS-GEO/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federalde Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 24 e no parágrafo único do art. 52 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, aprovado pela Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23450.001477/2026-57, resolve *ad referendum*:

1. Prorrogar até 31/10/2026 o prazo para a Defesa de Qualificação de Dissertação do discente VANUSA GABRIEL LIPU, RGA nº 2025.0090-7.

FERNANDO RODRIGO FARIAS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Farias**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635083** e o código CRC **3C7603FA**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0320
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001477/2026-57 SEI nº 6635083

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 93

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 483-CPOS-ECT/CPAQ/UFMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026(*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CULTURAIS do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 80 do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 24 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, aprovado pela Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23450.001377/2026-21, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a composição da banca para a realização da Defesa de Dissertação da estudante MARIA SALETE DA FONSECA, RGA 2024.01429, trabalho intitulado "ESTUDOS CULTURAIS E A CULTURA SURDA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR", composta por HELEN PAOLA VIEIRA BUENO(UFMS) - Presidente, JANETE ROSA DA FONSECA (UFMS), VANUSA MENEGHEL (UFMS) e como suplente MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO(UFMS), ALESSANDRA LAUDELINO NETO (UNIDERP) a ser realizada no dia 31/08/2026, às 09h30min (horário MS), em Ambiente Virtual (Google Meet).

AGUINALDO RODRIGUES GOMES

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8873 do Boletim Oficial da UFMS, em 28/08/2026.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Rodrigues Gomes**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635106** e o código CRC **87460CF3**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CULTURAIS
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0330
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/09/2026 Nº 8874 Pg. 94

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 377-CPOS-GEO/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 80 do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 24 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23450.001473/2026-79, resolve, ***ad referendum***:

Aprovar a composição da banca de Defesa de qualificação do estudante Guilherme Alexandre Oliveira Silva, CPF n.º ***.332.731-**, RGA nº 2025.0118-4, trabalho intitulado "GEODIVERSIDADE E GEOCONSERVAÇÃO NO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA/MS: POTENCIALIDADES PARA VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO GEOLÓGICO.", composta por ELISÂNGELA MARTINS DE CARVALHO (UFMS) - Orientadora, LUCY RIBEIRO AYACH (UFMS), VÍTOR MATEUS BACANI (UFMS), suplentes EVA TEIXEIRA DOS SANTOS (UFMS) e VICENTE ROCHA SILVA (UFPB), dia 28/09/2026, às 08h, por vídeo conferência.

FERNANDO RODRIGO FARIAS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Farias**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635283** e o código CRC **C1D49B37**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0320
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

01/09/2026 Nº 8874 PG/95

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 484-CPOS-ECT/CPAQ/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CULTURAIS do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 80 do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 24 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, aprovado pela Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23450.001398/2026-46, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a composição da banca para a realização da Defesa de Dissertação da estudante EURIDICE SAVIETo, RGA 2024.00652, trabalho intitulado **"AZULEJOS, FACHADAS E AFETOS:** RECONHECIMENTO E APROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO EDIFICADO NA REGIÃO CENTRAL DE AQUIDAUANA/ MS", composta por AGUINALDO RODRIGUES GOMES(UFMS) - Presidente, MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA NETO (UFMS), JOSÉ SIMÃO DA SILVA SOBRINHO(UFU) e como suplente SANDRA NARA DA SILVA MORAIS (UFU) a ser realizada no dia 37/08/2026, às 09h00min (horário MS), em Ambiente Virtual (Google Meet).

AGUINALDO RODRIGUES GOMES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Rodrigues Gomes**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633801** e o código CRC **2AFFC481**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CULTURAIS
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0330
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg/96

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 378-CPOS-GEO/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº 23450.001418/2026-89 resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao pagamento das anuidades de 2024, 2025 e 2026 da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (ANPEGE).

FERNANDO RODRIGO FARIAS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Farias**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635783** e o código CRC **C5144AB5**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0320
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

01/09/2026 Nº 8874 PG/97

RESOLUÇÃO Nº 490-CGL/LET/CPAQ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE LETRAS - LICENCIATURA - HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/INGLÊS E PORTUGUÊS/ESPANHOL, do Campus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 595, COGRAD/UFMS, de 22 de junho de 2022, e considerando o contido no processo nº 23450.000213/2022-52, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o agendamento de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Letras - Licenciatura, do campus de Aquidauana, nos termos do Anexo a esta Resolução.

BRUNO ROBERTO NANTES ARAÚJO

ANEXO - QUADRO DE AGENDAMENTO DE BANCA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(Resolução nº 490-CGL/LET/CPAQ/ufms, de 31 de agosto DE 2026.)

DATA	HORÁRIO (MS)	TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ESTUDANTE	BANCA EXAMINADORA	LOCAL
24/09/2026	14h	A EVASÃO ESCOLAR E O PAPEL DO CONSELHEIRO TUTELAR: DESAFIOS E POSSIBILIDADES	SELMA DIAS DALEÃO RGA: 2023.0432.014-4	Prof. Dr. Bruno Roberto Nantes Araujo (CPAQ/UFMS) - Presidente/Orientadora Prof. Dr. Matheus André Agnoletto (CPAQ/UFMS) Prof. Dr. Rejane de Aquino Souza (CPAQ/UFMS)	Ambiente virtual (Google Meet)

NOTA MÁXIMA NO MEC — UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Nantes Araujo**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634048** e o código CRC **61AE866F**.

Referência: Processo nº 23454.000076/2018-30 SEI nº 6634048

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 99

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 336-CGB-AGR/CPCS/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA - BACHARELADO - DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução nº 149, Coun, de 7 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23455.000148/2025-68, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Estudos e a Análise de Currículo da acadêmica ELOIZA FONSECA GAZONI, RGA 2025.1303.036-0, enquadrando-a no 4º Semestre Letivo do Curso de Agronomia e dispensando-a de cursar, por aproveitamento de estudos, a seguinte disciplina:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TIPO
Química Analítica	45h	OBR

LUIS GUSTAVO AMORIM PESSOA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Amorim Pessoa**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631418** e o código CRC **C82E99DB**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA (BACHARELADO)
Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167
Fone: (67)3562-6300
CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 100

RESOLUÇÃO Nº 967-CAS/CPCX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, art. 8º da IN nº 21 GAB/PROPP/UFMS, de 27 de dezembro de 2022, considerando processo Sei n° 23457.000284/2023-76, resolve, **ad referendum:**

Manifestar favoravelmente pela prorrogação do período de execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Desenvolvimento de Chatbot para orientação sobre ISTs e sugestão de busca para PEP e PREP para moradores de Coxim/MS" (Protocolo: 6CWY0.270824), coordenado pela docente IARA BARBOSA RAMOS, que teve início em 15/9/2024 e duração de 24 meses, prorrogar por mais 12 meses, até 15/09/2026.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635198** e o código CRC **BAC3C5E7**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE COXIM
Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS

Referência: Processo nº 23457.000012/2020-23 SEI nº 6635198

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 101

RESOLUÇÃO Nº 667-CAS/CPNV/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, *caput*, inciso XVI, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa nº 87-PROGRAD/UFMS, de 18 de dezembro de 2024, e considerando o contido no Processo nº 23453.000150/2026-38, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favorável à aprovação da proposta de monitoria voluntária na disciplina 1703.000.661-5 Estudos da Forma e Composição II, Protocolo SigProj SO9X4.070826, período de vigência: 1º de setembro a 30 de outubro de 2026, sob a coordenação da servidora docente RAFAELLA BRANDAO ESTEVAO DE SOUZA DA ROCHA.

DANIEL HENRIQUE LOPES

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632903** e o código CRC **5847B938**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ
Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103
Fone: (67) 3409-3431
CEP 79950000 - Naviraí - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 102

RESOLUÇÃO Nº 413-CGB-CCO/CPNA/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso V do Regimento Interno dos Colegiados de Curso, aprovado pela Resolução nº 149, Coun/UFMS, resolve:

Homologar as Resoluções emitidas *ad referendum***:**

- 399, de 7 de julho de 2026; 400, de 8 de julho de 2026; 401, de 15 de julho de 2026; 402, de 27 de julho de 2026; 403, de 30 de julho de 2026; 404, de 31 de julho de 2026; 405, de 31 de julho de 2026; 406, de 31 de julho de 2026; 407, de 04 de agosto de 2026.; 408, de 07 de agosto de 2026; 409, de 07 de agosto de 2026; 410, de 10 de agosto de 2026; 411, de 20 de agosto de 2026; e 412, de 26 de agosto de 2026.

FERNANDA ÉVILIN DE JESUS FORTUNATO LIMA,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima**, **Presidente de Colegiado**, em 27/08/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627463** e o código CRC **387233DA**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67)3449-2510
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 103

RESOLUÇÃO Nº 414-CGB-CCO/CPNA/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único, do art. 24 do Regimento Interno dos Colegiados de Curso, aprovado pela Resolução nº 149, Coun/UFMS, resolve:

Antecipar para 12 de novembro de 2026 a realização da Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação em Ciências Contábeis, anteriormente agendada para 26 de novembro de 2026, conforme a Resolução nº 367, de 27 de novembro de 2025.

FERNANDA ÉVILIN DE JESUS FORTUNATO LIMA,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima**, **Presidente de Colegiado**, em 27/08/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627997** e o código CRC **2878E4E6**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67)3449-2510
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 104

RESOLUÇÃO Nº 446-CGB-EPR/CPNA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso V, do Regimento Interno dos Colegiados de Curso, aprovado pela Resolução nº 149, Coun/UFMS, resolve:

Homologar as Resoluções emitidas *ad referendum*:

- 438, de 17 de junho de 2026; 439, de 26 de junho de 2026; 440, de 8 de julho de 2026; 441, de 10 de julho de 2026; 442, de 14 de julho de 2026; 443, de 17 de julho de 2026; 444, de 21 de julho de 2026; e 445, de 7 de agosto de 2026.

RENAN MITSUO UEDA,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Renan Mitsuo Ueda**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634411** e o código CRC **26C17AC3**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67)3449-2510
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 105

RESOLUÇÃO Nº 963-CAS/CPAR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, *caput*, inciso XII, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23456.000284/2025-48 resolve, *ad referendum*:

Aprovar o Plano de Atividade Docente, referente ao segundo semestre de 2026, de MARINA LOPES CASTRO.

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Ribeiro**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635676** e o código CRC **CD50AB52**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PARANAÍBA
Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário
Fone: (67)3669-0102
CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 106

RESOLUÇÃO Nº 181-CGL-MAT/CPPP/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso II, do Regimento Geral da UFMS, de 29 de outubro de 2021 e, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 24 do Regimento Interno dos Colegiados de Curso da UFMS, de 7 de dezembro de 2021, resolve, *ad referendum*:

Cancelar a 138ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso do Curso de Matemática prevista para o dia 15 de setembro de 2026, conforme Calendário de Reuniões 2026, aprovado pela Resolução nº 168-CGL/MAT/CPPP/UFMS, de 27 de novembro de 2025.

ANDERSON LUIS GUIRARDI

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Guirardi**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633339** e o código CRC **B5F12EF8**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
Rua Itibiré Vieira, s/n
Fone: 67 3437-1715
CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 107

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 366-CGB-EPR/CPTL/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do Art. 16, do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Art. 12 a Art. 18 da Instrução Normativa nº 80/2024-PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024 e de acordo com o que consta no Processo nº 23448.003613/2026-92, resolve, ad referendum:

1. Convocar a estudante KARLA IASMIN LOPES DE LIMA, RGA nº 2019.0799.013-5, para realização de prova de dispensa de disciplina por aproveitamento de estudos em Curso de Graduação realizado concomitantemente com os estudos na UFMS na disciplina Gestão da Qualidade II - 60h , a ser aplicada no dia 14 de setembro de 2026, no horário das 13 às 15h, na sala do professor Carlos Eduardo Borato - Bloco VII, Unidade II do Câmpus de Três Lagoas da UFMS;

2. A estudante será dispensada da disciplina pretendida, por aproveitamento de estudos, caso a nota da prova seja maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero);

3. A realização da prova ficará sob responsabilidade do Professor Carlos Eduardo Borato; e

4. Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

ELIDA DE PAULA MORAES CORVELONI

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Elida de Paula Moraes Corveloni**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633171** e o código CRC **118610E1**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)
Av Capitão Olinto Mancini 1662
Fone: 67 3509-3806
CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 108

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 297-CGL-BIO/CPTL/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-LICENCIATURA/BACHARELADO DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87 da Resolução nº430- COGRAD/UFMS, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMS, e a Instrução Normativa nº 80/2024-Prograd/UFMS, de 24 de abril de 2024, e o que consta no Processo nº 23448.003283/2026-35, resolve, ad referendum:

Aprovar a solicitação de aproveitamento de estudos e plano de estudos da estudante ANA CLARA FERRAZ BELINI, RGA nº 2026.0702.009-0, e dispensando-a de cursar a disciplina Leitura e Produção de Texto - 30h.

JOSUÉ BISPO DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Josue Bispo da Silva, Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630246** e o código CRC **CA62F9CF**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)
Av Capitão Olinto Mancini 1662
Fone: 67 3509-3704
CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 109

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 337-CGL-GEO/CPTL/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 89º da Resolução nº 430/2021-Cograd/UFMS e a Resolução nº 830/2023-Cograd/UFMS, e considerando o contido no processo nº 23448.003990/2026-21, resolve, *ad referendum*:

Dispensar, em caráter excepcional, de cursar o Componente Curricular Não Disciplinar obrigatória Atividades de Extensão, com carga horária de 320 horas, tendo em vista que a estudante PRISCILA DOS SANTOS GARCIA, RGA nº 2022.0796.019-3, já cumpriu a carga horária mínima de extensão.

RAFAELA FABIANA RIBEIRO DELCOL

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Fabiana Ribeiro Delcol**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633306** e o código CRC **51FC1F9B**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
Av. Ranulpho Marques Leal, 3484
Fone: (67) 3509-3731
CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 110

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 550-CGB-MED/CPTL/UFMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9º, da Instrução Normativa nº 72-GAB/PROGRAD/UFMS, e considerando o contido no processo 23448.003251/2026-30, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao parecer de revisão de prova em segunda instância, emitido pela Comissão instituída pela Resolução nº 549-CGB-MED/CPTL/UFMS, para analisar o requerimento do estudante GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS, RGA nº 202107440465.

JUNIOR VASCONCELOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Junior Vasconcelos**, **Presidente de Colegiado**, em 25/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6616613** e o código CRC **69A66E1F**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA (BACHARELADO)
Av Capitão Olinto Mancini 1662
Fone: 67 3509-3708
CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 111

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 338-CGL-GEO/CPTL/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no II do Art. 72 da Resolução da Cograd/UFMS, de nº 430-2021, na Instrução Normativa nº 59-GAB/PROGRAD/UFMS, de 10 de março de 2022, e o contido no Processo nº 23448.002470/2025-11 resolve, ad referendum:

Aprovar a solicitação de Regime Especial do estudante JOSÉ ROMERO ANTÔNIO DA SILVA LIMA, RGA nº 2024.0796.013-8, por 60 dias, no período de 14/08/2026 à 12/10/2026, para os seguintes componentes curriculares:

Teorias e Métodos da Geografia- 60h;

Pedologia - 60h;

Prática de Ensino em Geografia e Natureza - 60h; e

Hidrologia- 60h.

RAFAELA FABIANA RIBEIRO DELCOL

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Fabiana Ribeiro Delcol**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634935** e o código CRC **3FDE1F70**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
Av. Ranulpho Marques Leal, 3484
Fone: (67) 3509-3731
CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002470/2025-11 SEI nº 6634935

01/09/2026 Nº 8874 Pg 112

RESOLUÇÃO Nº 823-CPOS-PROFEFR/CPAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS DO CÂMPUS DO PANTANAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de Junho de 2025, resolve, *ad referendum*:

1. Alterar a constituição da Comissão responsável pelo Processo de Seleção de Credenciamento de Docentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em Estudos Fronteiriços do Câmpus do Pantanal, passando a constar da seguinte forma:

- Marco Aurélio Machado de Oliveira – Presidente;
- Aguinaldo Silva;
- Beatriz Lima de Paula Silva;
- Edgar Aparecido da Costa;
- Leonardo do Couto Gomes; e
- Mara Aline dos Santos Ribeiro.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO MACHADO DE OLIVEIRA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Machado de Oliveira**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630723** e o código CRC **6F78624F**.

01/09/2026 Nº 8874 Pg 113

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 114

RESOLUÇÃO Nº 2594-CAS/CPAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece as Normas que regerão a escolha de 1 (um) membro para recomposição do Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus do Pantanal, para complementação de mandato referente ao biênio 2026/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, a Resolução COUN nº 149, de 7 de dezembro de 2021, e considerando o Processo nº 23449.001430/2026-22, resolve, *ad referendum*:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Estabelecer as Normas que regerão a escolha de 1 (um) membro para recomposição do Colegiado do Curso de Pedagogia do Câmpus do Pantanal, para complementação de mandato referente ao biênio 2026/2027.

Art. 2° Podem ser candidatos:

I - Para o Colegiado: docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que ministram disciplinas ao Curso;

Art. 3° O Colégio Eleitoral será composto conforme segue:

I – Para a escolha dos membros do Colegiado de Curso: professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, em efetivo exercício, que ministram disciplinas ao Curso, afeto ao Colegiado, no ano letivo, que compreende dois semestres de oferta.

§ 1º Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Não compõem o Colégio Eleitoral: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário.

Art. 4º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará:

I - Para o Colegiado: em apenas **1 nome**, conforme art. 1º destas normas, sendo considerado eleito o candidato mais votado;

CAPITULO II

DAS ELEIÇÕES PARA O COLEGIADO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 15

Art. 5º Os interessados em concorrerem à vaga destinada ao Colegiado deverão inscrever-se via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no dia **02 de setembro de 2026, das 9h às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul (MS), mediante inclusão de requerimento de inscrição contendo Nome, Siape, formação de Graduação e de Pós-graduação com data da obtenção dos respectivos títulos, e assinatura eletrônica do(a) candidato(a). A divulgação das candidaturas homologadas ocorrerá em **04 de setembro de 2026.**

Parágrafo único. Os requerimentos de candidatura deverão ser inseridos no processo n° **23449.001430/2026-22**.

Art. 6º Fica designado o dia **09 de setembro de 2026, das 9h às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, para realização do pleito eleitoral, podendo os membros do Colégio Eleitoral depositarem seus votos até o limite do referido horário.

Art. 7º A realização das eleições de que tratam estas Normas será de acordo com o Sistema de Votação Eletrônica, intitulado e-Votação UFMS, normatizado pela Resolução COUN nº 31, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Comissão publicará Editais complementares, seguindo as normas constantes na Resolução COUN nº 31, de 8 de maio de 2020 e de acordo com disponibilidade da Agetic/RTR.

Art. 8º A data prevista da divulgação do edital de homologação do resultado da eleição pela Comissão é **11 de setembro de 2026.**

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Câmpus.

Art. 10 A Comissão para organizar, realizar e apurar os resultados das eleições fica composta da seguinte forma:

- Milene Dias Amorim (Presidente);
- Evally Solaine de Souza Rodrigues (Membro); e
- Juliany Pinheiro Montiel (Membro).

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632789** e o código CRC **6CC27C39**.

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 117

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2594-CAS/CPAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO)

EU, _____ **(NOME COMPLETO)**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, venho, por meio deste, solicitar minha inscrição ao **Colegiado de Curso** de _____ **(nome do curso)**.

Para tanto, declaro-me ciente das normas que regem o pleito eleitoral, e apresento os dados necessários à efetivação da inscrição:

1) Formação de Graduação e o respectivo ano de formação:

2) Formação de Pós-graduação, com data da obtenção dos respectivos títulos:

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, e assino o presente requerimento para fins de validação dos dados apresentados.

Termos em que, pede-se o deferimento da candidatura apresentada.

Corumbá, __de _____ de 2026

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 18

RESOLUÇÃO Nº 647-CPOS/EDU/CPAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de março de 2025, resolve**:**

Homologar as Resoluções de nº 598, 599, 600, 601 e 602 do ano de 2025 e 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643 e 644 do ano de 2026 emitidas **ad referendum**.

ISABELLA FERNANDA FERREIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Fernanda Ferreira**, **Professora do Magistério Superior**, em 28/08/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630963** e o código CRC **E6F4DE02**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3291-6214
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000099/2022-08 SEI nº 6630963

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 119

RESOLUÇÃO Nº 648-CPOS-EDU/CPAN/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 23, XXII, da Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de março de 2025, e considerando o contido no processo 23448.003923/2026-15 resolve **ad referendum**:

Aprovar a indicação dos Professores Doutores BÁRBARA AMARAL MARTINS – UFMS (Presidente), FABIANO QUADROS RÜCKERT - UFMS (Membro Titular Interno), ROSEMEIRE DE ARAÚJO RANGNI – UNESP (Membro Titular Externo), MÔNICA DE CARVALHO MAGALHÃES KASSAR - UFMS (Suplente Interno) e KETILIN MAYRA PEDRO - UNESP (Suplente Externo), para comporem a Comissão Julgadora de Qualificação de Mestrado de GABRIELA CAMARGO DA SILVA OLIVEIRA , a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026 às 8 horas (horário de MS) em ambiente virtual.

Título do Trabalho: INDICAÇÃO POR PARES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: CAMINHOS COMPLEMENTARES PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

ISABELLA FERNANDA FERREIRA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Isabella Fernanda Ferreira**, **Professora do Magistério Superior**, em 28/08/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631042** e o código CRC **441C07DC**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av. Rio Branco, 1270 - Universitário
Fone: (67)3291-6214
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 120

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 166-CGB-AUD/FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE AUDIOVISUAL - BACHARELADO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e na Instrução Normativa nº 80-GAB/PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024, e considerando o contido no Processo de nº 23104.021842/2026-80, resolve, *ad referendum*:

1. Dispensar, por Análise de Currículo, para aproveitamento de estudos, a acadêmica Leilane Beatriz Meneses Moreira, RGA 2022.2911.004-4, de cursar a seguinte disciplina com sua respectiva carga horária:

Disciplina	Tipo	CH
Sociologia da Comunicação	OBR	60

2. Aprovar o Plano de Estudos elaborado pelo Coordenador de Curso.

3. Recomendar o enquadramento da acadêmica no 7° semestre do curso.

MARCIO BLANCO CHAVEZ.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Blanco Chavez**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631408** e o código CRC **396EFE98**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM AUDIOVISUAL (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7607
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 121

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 167-CGB-AUD/FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE AUDIOVISUAL - BACHARELADO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e na Instrução Normativa nº 80-GAB/PROGRAD/UFMS, de 24 de abril de 2024, e considerando o contido no Processo de nº 23104.022287/2026-11, resolve, *ad referendum*:

1. Dispensar, por Análise de Currículo, para aproveitamento de estudos, o acadêmico Maxwell Montado Sanches da Silva, RGA 2022.2911.007-9, de cursar a seguinte disciplina com sua respectiva carga horária:

Disciplina	Tipo	CH
História do Cinema e do Audiovisual Contemporâneo	OBR	60

2. Aprovar o Plano de Estudos elaborado pelo Coordenador de Curso.

3. Recomendar o enquadramento do acadêmico no 8° semestre do curso.

MARCIO BLANCO CHAVEZ.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Blanco Chavez**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631452** e o código CRC **5F74E486**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM AUDIOVISUAL (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7607
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 122

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 168-CGB-AUD/FAALC/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE AUDIOVISUAL - BACHARELADO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 430-COGRAD/UFMS, de 16 de dezembro de 2021, e na Instrução Normava nº 59 GAB/PROGRAD/UFMS, de 10 de março de 2022, e considerando o contido no Processo 23104.021934/2026-60, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao cancelamento extraordinário da matrícula do acadêmico Gabriel Augusto Brandão Monteiro, RGA 2020.2911.021-0, na disciplina 2901.001.771-2 – História do Cinema e do Audiovisual Contemporâneo, na qual realizou matrícula no período letivo 2026/2, em razão da impossibilidade de cumprimento dos objetivos do componente curricular.

MARCIO BLANCO CHAVEZ.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Blanco Chavez**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631623** e o código CRC **3D21127F**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM AUDIOVISUAL (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7607
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 123

RESOLUÇÃO Nº 503-CPOS-BIO/FACFAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto inciso XXII do art. 23 da Resolução nº 1035-Copp/UFMS e considerando o contido o no processo 23104.022827/2026-59 resolve **ad referendum:**

Aprovar o pedido prorrogação de prazo de qualificação da aluna de mestrado Brenda Ingrid Torres Medino até 06/11/2026.

EDUARDO BENEDETTI PARISOTTO
Coordenador
CPOS/BIO/FACFAN

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Benedetti Parisotto**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635239** e o código CRC **551D829D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
Av. Costa e Silva, s/n
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 24

RESOLUÇÃO Nº 651-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.016792/2024-57, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a composição da Banca de **Exame de Defesa de Mestrado** da estudante **DÂMARIS ZOTELLI ILOIA**, RGA 202400807, a ser realizada em ambiente virtual (http://meet.google.com/qmq-kzem-btw) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no dia **1º de setembro de 2026**, às **14h00min** (horário de MS), sob o título "**Uma nova roupagem, com velhas práticas: as comunidades terapêuticas em Mato Grosso do Sul**", composta pelos(as) examinadores(as):

- Prof. Dr. JEFERSON CAMARGO TABORDA (Presidente - UFMS);
- Prof. Dr. VICENTE SARUBBI JUNIOR (Membro Titular - UEMS);
- Profa. Dra. RAQUEL SILVA BARRETTO (Membro Titular - UFMS); e
- Profa. Dra. TACINARA NOGUEIRA DE QUEIROZ (Membro Suplente - UFMS).

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC — UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633437** e o código CRC **C1576141**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-3587
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 125

RESOLUÇÃO Nº 652-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 1.035, de 23 de junho de 2025, na Resolução COPP nº 1.236, de 15 de maio de 2026, e o constante no Processo SEI nº 23104.000770/2024-75, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o reingresso do estudante **LUCAS JOSE AVILA ZAHER**, RGA 202300231, ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Curso de Mestrado, sob orientação do Prof. Dr. Tiago Ravanello, a partir da data de publicação desta Resolução com prazo para realização da defesa de dissertação até o dia 28 de fevereiro de 2027.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633541** e o código CRC **C4429294**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-3587
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 126

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 192-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DO CURSO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na PORTARIA 881-RTR/UFMS, DE 30 DE JUNHO DE 2025, na RESOLUÇÃO Nº 1.035-COPP/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025 e na RESOLUÇÃO Nº 897-COPP/UFMS, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, resolve, *ad referendum*:

Art.1º Propor a Estrutura Curricular do Curso de Pós-Graduação em Filosofia - Mestrado Profissional da Faculdade de Ciências Humanas, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

MARTA RIOS ALVES NUNES DA COSTA

Presidente da Comissão Local de Curso de Pós-Graduação em Filosofia - Profissional

RESOLUÇÃO Nº XXX-COPP/UFMS, DE XX DE XXXXXX DE 2026

Aprova o Regulamento do do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.029929/2025-14, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede, da Faculdade de Ciências Humanas, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução 897, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,

Presidente.

01/09/2026
Nº 8874
19/127

ANEXO – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA - FACH
(Resolução nº XX-Copp/UFMS, de XX de XXXXX de 2026)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas, disposto no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em Rede, é regido pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Regimento Geral do Mestrado Profissional em Filosofia - Prof-Filo em seus aspectos gerais e por este Regulamento em seus aspectos específicos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º O Curso de Mestrado, de natureza Profissional, em Rede, com abrangência nacional, é destinado aos professores de Filosofia na Educação Básica, preferencialmente aqueles que atuam nas escolas das redes públicas de ensino.

Art. 3º O Curso tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da docência em Filosofia na Educação Básica, oferecendo aos profissionais uma formação filosófica e pedagógica aprofundada e voltada para o exercício da docência.

Art. 4º O perfil do egresso caracteriza-se pelas capacidades de:

I - desenvolver competências e habilidades para o Ensino de Filosofia na Educação Básica;

II - articular as dimensões de Ensino e de Pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

III - contribuir para produção de Produtos Técnicos e Tecnológicos - PTTs na área de Ensino de Filosofia; e

IV- contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de Filosofia na Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro-Oeste e no Brasil.

Art. 5º O Curso funciona na modalidade presencial.

§1º Conforme disponibilidade do Corpo Docente e demanda dos estudantes, os Cursos poderão oferecer disciplinas em formato condensado, em período noturno ou aos sábados.

§2º Poderão ser adotados processos híbridos de ensino e aprendizagem, desde que estejam em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

01/09/2026
Nº 8874
28

Art. 6º O prazo para a conclusão dos Cursos obedece ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE

Art. 7º O Corpo Docente do Programa é constituído por professores, pesquisadores ou profissionais da UFMS ou de outras instituições públicas ou privadas do país ou do exterior, classificados nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, conforme definição da Capes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*

Art. 8º. A distribuição de estudantes por orientador deverá seguir as normas da Capes e observar os seguintes aspectos:

I - a manifestação do Orientador pretendido;

II - o equilíbrio na quantidade de orientações em andamento de cada Professor Orientador; e

III - a proximidade entre o objeto de estudo, base epistemológica e interesse de pesquisa propostos pelo estudante e pelos Professores Orientadores.

§1º Caberá à Comissão Acadêmica Local de Curso - Calc, ouvida a Comissão de Seleção, designar os professores dos Cursos para a função de Professor Orientador.

§2º A mudança de Orientador ou Coorientador deverá ser solicitada, por requerimento do Orientador ou do estudante, à Comissão Acadêmica Local de Curso, com ciência de ambos, acompanhado de justificativa do requerente, cabendo exclusivamente à Comissão Acadêmica Local de Curso avaliar a solicitação.

Art. 9º. As competências do Orientador estão dispostas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS e no Regimento Geral da Rede.

Art. 10. Nos casos em que os critérios do art. 8º não sejam suficientes, a Comissão Acadêmica Local de Curso poderá deliberar sobre a indicação considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - o menor número de Cursos de Pós-Graduação em que o Orientador pretendido está credenciado;

II - maior tempo de credenciamento no Programa; e

III - a pontuação do Professor Orientador na avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

Art. 11. Quando da designação de Professores Orientadores, a Comissão Acadêmica Local de Curso deverá observar se os professores:

I - encontram-se devidamente credenciados, vinculados ao menos a uma Linha de Pesquisa dos Cursos e pertençam a Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
29/129

II - coordenam projeto de pesquisa individual ou participam como membro pesquisador de projeto institucional devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, que se relaciona aos objetivos e aos referenciais teórico-metodológicos da Linha de Pesquisa à qual se vinculam.

Art. 12. O Professor Orientador poderá submeter à aprovação da Comissão Acadêmica Local de Curso o requerimento de participação de pesquisadores-doutores vinculados ou não ao Programa na condição de Coorientadores.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 13. Para os fins previstos neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um professor no Corpo Docente do Curso; e

II - descredenciamento: processo de saída de um professor do Corpo Docente do Curso.

Parágrafo único. A mudança de categoria de professores já credenciados no Programa, de colaborador para permanente ou vice-versa, terá critérios definidos pela Comissão Acadêmica Local de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 14. O credenciamento de professores permanentes e colaboradores dar-se-á exclusivamente via edital público.

Art. 15. São exigências mínimas para credenciamento:

I - possuir título de Doutor;

II - coordenar ou participar de Projeto de Pesquisa que apresente relação com a Linha de Pesquisa pleiteada;

III - apresentar, preferencialmente, experiência em orientação de Mestrado ou Doutorado;

IV - ter, preferencialmente, coorientado ou estar coorientando estudantes de Pós-Graduação no Curso ou ter orientado em outros Cursos de Pós-Graduação nos últimos três anos;

V - possuir experiência no ensino de Graduação ou Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* em disciplinas da área de Filosofia, preferencialmente em uma das disciplinas obrigatórias ou optativas, da Linha de Pesquisa pleiteada, conforme matriz curricular do Curso; e

VI - possuir produção científica e intelectual compatível com as exigências avaliativas da Capes.

Art. 16. Os processos de credenciamento e de descredenciamento de professores seguem Resolução específica do Comissão Acadêmica Local de Curso, na qual são estabelecidos critérios quantificáveis utilizados nos Editais de Credenciamento e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
4/130

Descredenciamento de professores, considerando as necessidades dos Cursos e o documento de área da Capes.

Art. 17. São atribuições do professor permanente:

I - ofertar, no mínimo, duas disciplinas durante o período da Quadrienal da Capes;

II - orientar estudantes regularmente matriculados no Curso;

III - auxiliar e participar da elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes;

IV - dedicar-se à pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

V - incentivar os estudantes a participar de eventos técnico-científicos;

VI - incentivar os estudantes a publicar trabalhos científicos;

VII - orientar e colaborar no processo a ser desenvolvido pelos estudantes nas atividades realizadas na Universidade e nas escolas; e

VIII - desenvolver demais atividades descritas em Portarias da Capes.

Art. 18. São atribuições do professor colaborador:

I - ofertar, no mínimo, duas disciplinas durante o período da Quadrienal da Capes;

II - dedicar-se à pesquisa na Área de Ensino de Filosofia;

III - auxiliar e participar da elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes;

IV - incentivar os estudantes a participar de eventos técnico-científicos;

VI - incentivar os estudantes a publicar trabalhos científicos;

VII - orientar e colaborar no processo a ser desenvolvido pelos estudantes nas atividades realizadas na Universidade e nas escolas; e

VIII - desenvolver demais atividades descritas em Portarias da Capes.

Art. 19. Para professores que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante será considerada a produção científica, tecnológica ou artística dos dois anos anteriores ao Quadriênio de Avaliação para o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 17 e 18 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 20. O professor poderá ser enquadrado em edital público para fins de descredenciamento caso não cumpra com as atribuições previstas nos arts. 19 e 20 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 21. Caso o professor seja descredenciado do Curso, a Comissão Acadêmica Local de Curso deverá indicar um novo Orientador para a continuidade das respectivas orientações.

Art. 22. O número de professores colaboradores não poderá exceder a proporção de 20% (vinte por cento) do total de professores do Curso.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 131

Parágrafo único. Salvo condições especiais, a serem analisadas pela Comissão Acadêmica Local de Curso, será respeitado o equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa.

Art. 23. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante pedido justificado do Professor, dispensando a necessidade de Edital.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 24. As atividades que compõem a Estrutura Curricular do Programa estão divididas em Componentes Curriculares Disciplinares - CCD e Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND.

§1º Os Componentes Curriculares Disciplinares são cumpridos em disciplinas, desenvolvidas sob a forma de disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, conforme o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

§2º Os Componentes Curriculares Não Disciplinares são atividades desenvolvidas sob a forma de:

I - Elaboração e Defesa de Dissertação; e

II - Exame de Qualificação.

Art. 25. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e quatro créditos para estar apto à diplomação no Curso de Mestrado, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias;

II - quatro créditos em disciplinas optativas; e

III - quatro créditos em Elaboração e Defesa de Dissertação.

Art. 26. Poderão ser ofertadas disciplinas em períodos especiais de verão e inverno.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO

Art. 27. A admissão no Curso será feita mediante aprovação e classificação no processo seletivo da Rede, que será aplicado em cada um de seus Núcleos Locais.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pág 132

Art. 28. A condução do processo seletivo estará a cargo do Comitê Gestor da Rede.

Art. 29. O número de vagas oferecidas para cada turma será determinado pela Comissão Acadêmica Local de Curso, tendo como base o número de professores do Curso e as vagas ofertadas por professor.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 30. A matrícula dos aprovados nos processos seletivos será realizada nos períodos e locais divulgados em Edital, de acordo com o Calendário Acadêmico da Rede, conforme especificados na página do Programa.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer documento e demais requisitos exigidos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica acarretarão a eliminação do candidato no respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Programa, ainda que já tenha sido publicada a resolução de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 31. É de responsabilidade do estudante, enquanto mantiver vínculo com a UFMS, preencher e manter atualizados seus dados pessoais, contato e endereço nos sistemas acadêmicos da UFMS.

Art. 32. Será admitida matrícula de estudante especial em disciplinas isoladas, conforme a autorização da Comissão Acadêmica Local de Curso, a disponibilidade de vagas e do docente responsável pela disciplina.

Art. 33. Será admitida presença de estudante ouvinte em disciplinas isoladas do Curso.

Parágrafo único. Considera-se estudante ouvinte aquele autorizado diretamente pelo professor responsável da disciplina a frequentar suas aulas sem, no entanto, possuir registro de notas e faltas e qualquer tipo de direito formal com a UFMS, mas estritamente com o professor.

Art. 34. A lista de ofertas contendo as disciplinas e demais atividades nas quais os estudantes poderão se matricular será divulgada no início de cada semestre na página do Programa e no Portal da Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Folha 33

Art. 35. Adicionalmente às regras previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, será desligado o estudante que:

I - deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa à Comissão Acadêmica Local de Curso em até trinta dias após a data de matrícula;

II - ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do Curso de, deixando de apresentar, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de prazo; ou

III - não cumprir as atividades ou as exigências nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IX

DOS REQUERIMENTOS

Art. 36. Os estudantes poderão encaminhar requerimentos sobre:

I - regime especial;

II - trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas;

III - trancamento geral de matrícula;

IV - registro de Coorientador;

V - substituição de Professor Orientador;

VI - transferência compulsória; ou

VII - demais assuntos de rotina administrativa ou que envolvam emissão de certidões, declarações e atestados.

Art. 37. O requerimento de prorrogação de prazo de conclusão do Curso deverá ser anuído pelo Orientador e encaminhado à Comissão Acadêmica Local de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos, desde que o estudante tenha sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. Não será permitido o trancamento de matrícula para os estudantes do primeiro período letivo.

Art. 38. O requerimento de agendamento do Exame de Qualificação e do Exame de Defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser anuído pelo orientador e encaminhado à Comissão Acadêmica Local de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos.

Art. 39. A critério da Comissão Acadêmica Local de Curso, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior, observando-se o respectivo conteúdo e a paridade de carga horária e créditos, assim como as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 40. A quantidade total de créditos em disciplinas realizadas como estudante especial não deve ultrapassar o limite de quatro créditos exigidos em disciplinas optativas.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 134

CAPÍTULO X

DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 41. O estudante deverá se qualificar, por meio da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa, perante Banca Examinadora.

Art. 42. Para solicitar o Exame de Qualificação de Mestrado, o estudante deverá ter cumprido, na sua integralidade, os créditos exigidos em disciplinas obrigatórias.

Art. 43. Os critérios para composição da Banca Examinadora e os prazos-limite para Qualificação estão dispostos no Regimento Geral da Rede.

§1º A avaliação será realizada pelos membros da Banca Examinadora, com parecer e resultado:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§4º O estudante reprovado no Exame de Qualificação poderá realizar novo Exame no período máximo de trinta dias após o primeiro, observados os prazos para Qualificação e Defesa.

Art. 44. O Trabalho de Conclusão do Curso de Mestrado deverá ser apresentado na forma de dissertação, versará sobre um processo planejado e implementado pelo estudante no contexto de sua prática docente como professor de Filosofia, com o objetivo alcançar resultados e suscitar discussões que motivem outras intervenções similares em favor da expansão e da melhoria do ensino de Filosofia.

Parágrafo único. O formato do Trabalho de Conclusão de Curso está disposto no Regimento Geral da Rede.

Art. 45. A Defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora deverá ser solicitada por requerimento do Orientador à Comissão Acadêmica Local de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros, sendo um professor do Núcleo no qual o estudante está matriculado e um professor externo ao Núcleo.

§3º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 135

§4º A Defesa de Dissertação de Mestrado poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

§5º São requisitos para o agendamento da Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso:

I - aprovação no exame de Qualificação; e

II - cumprimento, na sua integralidade, dos créditos exigidos em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 46. A composição das bancas examinadoras do Exame de Qualificação ou de Defesa de Dissertação deverá prezar pelo compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Parágrafo único. Não poderão compor as bancas examinadoras mencionadas no *caput*:

I - cônjuge ou companheiro do Orientador ou do estudante, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente do Orientador ou do estudante, até terceiro grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; e

III - professor na condição de Coorientador do estudante.

Art 47. A avaliação do trabalho final deverá ser feita pelos membros da Banca Examinadora e resultará em uma das seguintes decisões:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§1º No caso de aprovação, a homologação fica condicionada ao depósito do trabalho definitivo, no prazo de trinta dias.

§2º A Ata Circunstanciada da Defesa da Dissertação será lavrada pela Secretaria do Programa e deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 48. Após a entrega da versão definitiva da Dissertação, o estudante fará jus ao título de Mestre em Filosofia.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Local de Curso, no âmbito de sua competência.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 136

Documento assinado eletronicamente por **Marta Rios Alves Nunes da Costa**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 28/08/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632229** e o código CRC **F0867907**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PROFISSIONAL
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7686
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029929/2025-14 SEI nº 6632229

01/09/2026
Nº 8874
119/137

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1381-CAS/FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum:*

Manifestar-se favoravelmente à aprovação dos projetos de extensão vinculados ao EDITAL UFMS/PROECE Nº 38/2026 - CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFMS EXT 2026, conforme abaixo:

Proposta: Colóquio Internacional Marx-Rubin; Coordenador: CARLOS BATISTA PRADO; Protocolo Sigproj: KN6DY.220826.

Proposta: Aplicações da Teoria de Resposta ao Item e da Teoria Clássica dos Testes na Avaliação Educacional em Larga Escala; Coordenador: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA PERES; Protocolo Sigproj: AA8AY.130826.

CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Rodrigues da Silva**, **Professor do Magisterio Superior**, em 31/08/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634370** e o código CRC **153339AE**.

CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7311
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 138

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1382-CAS/FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum:*

Antecipar para o dia 9 de setembro de 2026, a realização da 68ª Reunião Ordinária do Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências Humanas, prevista para ocorrer em 17 de setembro de 2026, conforme calendário de reuniões aprovado pela Resolução nº 1233-CAS/FACH/UFMS, de 11 de dezembro de 2025.

CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Rodrigues da Silva**, **Professor do Magisterio Superior**, em 31/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636232** e o código CRC **B9E2BEDB**.

CONSELHO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7311
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.036574/2018-91 SEI nº 6636232

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 139

RESOLUÇÃO Nº 903-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de mestrado Junior Da Silva Rosa, de acordo com o item I do Art. 63 da Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025 (obtiver o conceito "D" em duas disciplinas obrigatórias do curso).

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6575551** e o código CRC **32C5BC11**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 40

RESOLUÇÃO Nº 904-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de mestrado Kerman Mendes Pereira Júnior, de acordo com o item I do Art. 63 da Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025 (obtiver o conceito "D" em duas disciplinas obrigatórias do curso).

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6575583** e o código CRC **75310128**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg 41

RESOLUÇÃO Nº 905-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de doutorado Marcos de Oliveira Monteiro, de acordo com o item I do Art. 63 da Resolução nº 1.035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025 (obtiver o conceito "D" em duas disciplinas obrigatórias do curso).

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 05/08/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6575602** e o código CRC **6DB8A0BD**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg 142

RESOLUÇÃO Nº 919-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

1. Aprovar o Requerimento de constituição de BANCA DE DEFESA de doutorado intitulada "Classificação do Grau Visual de Estenose das Narinas em Buldogues usando Aprendizado Multitarefa", de Gustavo da Silva Andrade, para a data de 11/09/2026, às 08 horas, como segue:

- Prof. Dr. Wesley Nunes Gonçalves (PPGCC/FACOM/UFMS - orientador)
- Prof. Dr. Jurandy Gomes de Almeida Junior (PPGCC/UFSCar - membro externo);
- Prof. Dr. Lucas Correia Ribas (PPGCC/UNESP - membro externo);
- Profa. Dra. Joyce Katiuccia Medeiros Ramos Carvalho (UCDB- membro externo);
- Prof. Dr. Alexsandro Monteiro Carneiro (UCDB - membro externo);
- Prof. Dr. Jonathan de Andrade Silva (PPGCC/FACOM/UFMS) - membro suplente interno;
- Prof. Dr. José Marcato Junior (PPGTA/Faeng/UFMS - membro suplente externo)

2. Designar o Prof. Dr. Wesley Nunes Gonçalves para presidente da referida Banca.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627464** e o código CRC **C891BF9E**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 43

Referência: Processo nº 23104.022628/2026-41 SEI nº 6627464

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 44

RESOLUÇÃO Nº 920-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

1. Constituir BANCA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO de mestrado intitulada: "Bioacústica e Inteligência Artificial: Avaliação Comparativa de Abordagens para o Reconhecimento de Psittaciformes", de Gabriel Colman Rodrigues, para data de 09/09/2026, às 14 horas, conforme segue:

- Prof. Dr. Francisco Eloi Soares de Araujo (PPGCC/FACOM/UFMS - Orientador)
- Prof. Dr. Renato Porfirio Ishii (PPGCC/FACOM/UFMS - membro interno)
- Profa. Dra. Ana Paula Aprígio Assis (PPGE/USP - membro externo)
- Prof. Dr. Rodrigo Pavão (NCG/UFABC - membro externo)
- Prof. Dr. Jonathan de Andrade Silva (PPGCC/FACOM/UFMS - membro suplente interno)
- Prof. Dr. Luiz Carlos da Silva Rozante (UFABC - membro suplente externo)

2. Designar o Prof. Dr. Francisco Eloi Soares de Araújo presidente da referida banca.

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627750** e o código CRC **F55B60EC**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 145

RESOLUÇÃO Nº 921-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

1. Constituir BANCA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO de mestrado intitulada: "Uma abordagem para Segmentação e Classificação Automática de Fluxos de Documentos", de Bruno Biagi de Lima Piveta, para data de 09/09/2026, às 08h30, conforme segue:

- Prof. Dr. Renato Porfirio Ishii (PPGCC/FACOM/UFMS - Orientador);

- Prof. Dr. Dionisio Machado Leite Filho (MPCA/FACOM/UFMS - membro externo);

- Prof. Dr. Francisco Eloi Soares de Araújo (PPGCC/FACOM/UFMS – membro interno);

- Prof. Dr. Luciano José Senger (DEINFO-UEPG - membro externo);

- Prof. Dr. Bruno Magalhães Nogueira (PPGCC/FACOM/UFMS - membro suplente interno);

- Prof. Dr. Omar Andres Carmona Cortes (PPGAero/UFMA - membro suplente externo).

2. Designar o Prof. Dr. Renato Porfirio Ishii presidente da referida banca.

NOTA MÁXIMA NO MEC — UFMS É 10!!! — sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627852** e o código CRC **A9A64FB6**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 146

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 147

RESOLUÇÃO Nº 900-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de mestrado Gabriel Willye Borges Valençoela de acordo com o item I do Art. 36 da Resolução nº 1.212-COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026 (deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula).

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564357** e o código CRC **1C89F924**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 48

RESOLUÇÃO Nº 925-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de mestrado Gustavo Martins Goes de acordo com o item I do Art. 36 da Resolução nº 1.212-COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026 (deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula).

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634253** e o código CRC **ECCA9CD6**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg 149

RESOLUÇÃO Nº 926-CPOS-CCO/FACOM/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o desligamento do estudante de mestrado Jean Marcel Peres Martins de acordo com o item I do Art. 36 da Resolução nº 1.212-COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026 (deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula).

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Awdren de Lima Fontão**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634280** e o código CRC **7F7AEDD8**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7910
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 150

RESOLUÇÃO Nº 1002-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 23104.021815/2026-15 e fruto da reunião extraordinária realizada em 21 de agosto de 2026, resolve:

Manifestar-se favoravelmente ao quantitativo de quinze vagas para o Doutorado em Direito e trinta vagas para o Mestrado em Direito a serem ofertadas no processo seletivo para entrada em 2026-2, podendo essas vagas serem ampliadas para oferta em processo seletivo específico.

Ynes da Silva Félix

Presidente

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634426** e o código CRC **780EBB24**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7249
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 151

RESOLUÇÃO Nº 1004-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Processo 23104.022844/2026-96, resolve, *ad referendum*:

Prorrogar o prazo para a Qualificação e Defesa da mestranda DYULI TAINÁ DE OLIVEIRA NUNES MATTOS, RGA 2024.011512, por dois meses, a contar de 31 de agosto de 2026.

Ynes da Silva Félix

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636354** e o código CRC **C45DA30B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7249
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01 SEI nº 6636354

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 152

RESOLUÇÃO Nº 1005-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Processo 23104.022844/2026-96, resolve, *ad referendum*:

Prorrogar o prazo para a Qualificação e Defesa da mestranda GABRIELA BRITO MOREIRA, RGA 2024.01502, por um mês, a contar de 31 de agosto de 2026.

Ynes da Silva Félix

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636357** e o código CRC **B4BA9DBE**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7249
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01 SEI nº 6636357

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 153

RESOLUÇÃO Nº 1006-CPOS-DIR/FADIR/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o Processo 23104.022844/2026-96, resolve, *ad referendum*:

Prorrogar o prazo para a Qualificação e Defesa da mestranda AMANDA FERNANDES SANTOS, RGA 2024.01503, por dois meses, a contar de 31 de agosto de 2026.

Ynes da Silva Félix

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636360** e o código CRC **2556B712**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7249
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.014340/2026-01 SEI nº 6636360

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 154

RESOLUÇÃO Nº 232-CGL/EDC/FAED/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, da Faculdade de Educação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Resolução nº 430-Cograd/UFMS, de 16 de dezembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 69-Gab/Prograd/UFMS, de 12 de abril de 2023, e considerando o contido no processo 23104.005312/2026-94, resolve, *ad referendum:*

1. Aprovar o plano de estudos da estudante Jeanie Chrisciele Santos, RGA 2025.3108.017-9, enquadrando-a no 3º período do curso.

2. Dispensá-la de cursar, por nova Estrutura Curricular, as disciplinas: 3101.001.011-7 Espanhol Instrumental Destinado à Formação Acadêmica-campesina 60h; 3101.001.028-9 - Conflitos Estruturais Brasileiros e sua Relação com a Formação de Professores Camponeses, Indígenas, Quilombolas e Ribeirinhos
– 60h; 3101.001.002-8 - Prática de História Oral nas Comunidades do Campo 2 – 45h.

RAFAEL ROSSI

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rossi**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633217** e o código CRC **880AF386**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LICENCIATURA)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7226
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 233-CGL/EDC/FAED/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, da Faculdade de Educação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Resolução nº 430-Cograd/UFMS, de 16 de dezembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 69-Gab/Prograd/UFMS, de 12 de abril de 2023, e considerando o contido no processo 23104.005312/2026-94, resolve, *ad referendum:*

1. Aprovar o plano de estudos da estudante Márcia Bernardo Pereira, RGA 2025.3108.022-5, enquadrando-a no 3º período do curso.

2. Dispensá-la de cursar, por nova Estrutura Curricular, as disciplinas: 3101.001.011-7 Espanhol Instrumental Destinado à Formação Acadêmica-campesina 60h; 3101.001.028-9 - Conflitos Estruturais Brasileiros e sua Relação com a Formação de Professores Camponeses, Indígenas, Quilombolas e Ribeirinhos
– 60h; 3101.001.002-8 - Prática de História Oral nas Comunidades do Campo 2 – 45h.

RAFAEL ROSSI

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rossi**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633224** e o código CRC **4C754777**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LICENCIATURA)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7226
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.316-CAS/FAED/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 551-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.007615/2024-80, resolve, *ad referendum*:

Aprovar os Planos de Atividades Docente de 2026/2 de Maria Aparecida Lima dos Santos, classe Associado, e Thyago José da Cruz, classe Adjunto.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633709** e o código CRC **EB4BB961**.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7226
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000021/2026-18 SEI nº 6633709

01/09/2026 Nº 8874 Pg 157

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.317-CAS/FAED/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 287, Copp/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.023345/2024-54, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Projeto de Pesquisa intitulado "Validação científica do *Soilview Analysis* por Inferência Bayesiana e *Machine Learning*: Uma abordagem integrada à avaliação preliminar da saúde física e biológica do solo" (Sigproj VPZ1V.190826), com vigência de outubro de 2026 a outubro de 2028, sob a coordenação de Rafael Rossi.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635249** e o código CRC **5C8AB6D1**.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7226
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000021/2026-18 SEI nº 6635249

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 158

RESOLUÇÃO Nº 244-CPOS/EEL/FAENG/UFMS, DE 28 DE AGOSTO 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve ***ad referendum,***

1 . **Retificar** a RESOLUÇÃO Nº 234-CPOS/EEL/FAENG/UFMS, DE 31 de julho 2026 aprovando a Banca de Defesa da mestranda **Juliana Gonzales Fernandes**, RGA (2024.00713) com o trabalho intitulado: **"Aplicação da Teoria de Jogos para Modelagem de Problemas Complexos no Setor Elétrico de Potência com Elementos do Mercado de Energia e Geração Distribuída", onde lia-se**, que será realizado no dia 28 de agosto de 2026, **leia-se,** que será realizada no dia 04 de setembro de 2026, às 15:00h, por videoconferência, como segue:

Prof. Dr. Raymundo Cordero García (Orientador/Presidente)

Prof. Dr. Luigi Galotto Junior (Titular)

Prof. Dr. João Onofre Pereira Pinto (Titular Externo)

Prof. Dr. Moacyr Aureliano Gomes de Brito (Suplente)

Moacyr A. Gomes de Brito
Coordenador

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Aureliano Gomes de Brito**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632847** e o código CRC **4BB47952**.

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 159

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 160

RESOLUÇÃO Nº 638-CPOS-RNA/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Aprovar a convalidação de créditos cursados pela aluna **Karine Ozga Moreira**, RGA 2025.01200, no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, Curso de Mestrado, Universidade do Estado de Mato Grosso Sul, conforme segue:

Disciplina cursada	CH	Conceito	Equivalência	Créditos	CH	Conceito
Comunicação e Avaliação Científica	45	A	Redação científica	3	45	A
Geobiossistemas	60	A	Fundamentos em Recursos Naturais	4	45	A

A convalidação fundamenta-se na compatibilidade entre os conteúdos, considera-se, ainda, a proximidade do prazo para realização do Exame de Qualificação, tornando necessária a regularização dos créditos obrigatórios já integralizados, de modo a possibilitar o cumprimento dos requisitos acadêmicos previstos para essa etapa do curso.

Patricia Colombo Mescolotti
Coordenadora

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Colombo Mescolotti**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633552** e o código CRC **D3A6EE19**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 161

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 162

RESOLUÇÃO Nº 639-CPOS-RNA/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*:

Prorrogar o prazo de qualificação da acadêmica Karine Ozga Moreira até a data de 7 de dezembro de 2026.

Patricia Colombo Mescolotti
Coordenadora

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Colombo Mescolotti**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633741** e o código CRC **C2E7B269**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001066/2023-59 SEI nº 6633741

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 163

RESOLUÇÃO Nº 673-CPOS-TAM/FAENG/UFMS, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum***:**

Deferir a solicitação de prorrogação de prazo de Mayara Alves Antunes Fonseca para a qualificação do mestrado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais até a data de 04/12/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/08/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6556429** e o código CRC **607F710A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000002/2021-79 SEI nº 6556429

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 164

RESOLUÇÃO Nº 674-CPOS-TAM/FAENG/UFMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum***:**

Aprovar o desligamento do estudante **Matheus Gonzalez Fernandes** (RGA 202300623) conforme Art. 63, inciso IV da Resolução nº 1.035-COPP/UFMS , de 23 de junho de 2025.

Prof. Dr. Marc Arpad Boncz
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 11/08/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6586664** e o código CRC **AFC275E7**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000002/2021-79 SEI nº 6586664

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 165

RESOLUÇÃO Nº 675-CPOS-TAM/FAENG/UFMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve *ad referendum***:**

Reingressar a estudante de mestrado Andressa Caroline Ferreira de Oliveira de acordo com Art. 38 da RESOLUÇÃO Nº 1.035-COPP/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025, que havia sido desligado devido ao prazo de integralização excedido.

Prof. Dr. Marc Árpád Boncz
Coordenador do Curso

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 13/08/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596433** e o código CRC **7D55DA62**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 166

RESOLUÇÃO Nº 676-CPOS-TAM/FAENG/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Homologar o requerimento da estudante **Camila Bolognes Couto Pahl** solicitando a inclusão do Prof. Dr. Jamil Alexandre Ayache Anache como coorientador.

Prof. Dr. Marc Arpad Boncz
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 17/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6602130** e o código CRC **39B94E58**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000002/2021-79 SEI nº 6602130

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 167

RESOLUÇÃO Nº 677-CPOS/TAM/FAENG/UFMS, DE 24 DE AGOSTOR DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ***ad referendum*:**

Aprovar o cadastro do Prof. Dr. Enio Arriero Shinma como participante externo no PGTA, para ministrar a disciplina "Tópicos Especiais: técnicas de ciência de dados aplicadas à Hidrologia", que será oferecida no semestre de 2026/2. O período do cadastro será de 27 de julho de 2026 a 6 de dezembro de 2026.

Prof. Dr. Marc Arpad Boncz
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 28/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6621316** e o código CRC **B024FAF6**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000002/2021-79 SEI nº 6621316

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 168

RESOLUÇÃO Nº 678-CPOS-TAM/FAENG/UFMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Aprovar o cadastro do Dr. André Almagro como participante externo no PGTA, para ministrar a disciplina "Tópicos Especiais: técnicas de ciência de dados aplicadas à Hidrologia", que será oferecida no semestre de 2026/2. O período do cadastro será de 27 de julho de 2026 a 6 de dezembro de 2026.

Prof. Dr. Marc Arpad Boncz
Presidente do Colegiado

NOTA MÁXIMA NO MEC — UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marc Arpad Boncz**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 28/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6621360** e o código CRC **A1641628**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7392
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000002/2021-79 SEI nº 6621360

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 169

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1707-CAS/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 549, CD, de 20 de março de 2025, e considerando o Processo nº 23104.003186/2026-33, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pelo Afastamento do País da servidora **Paula Loureiro Paulo**, Professora do Magistério Superior, lotada na Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, para participar do "19th IWA International Conference on Wetland Systems for Water Pollution Control", em Chania/Grécia, com ônus, no período de 10 a 21 de setembro de 2026.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635163** e o código CRC **A3CF37B0**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7452
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19 SEI nº 6635163

01/09/2026 Nº 8874 Pg 170

RESOLUÇÃO Nº 425 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.014902/2026-16, resolve:

Indeferir a solicitação de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "**Projeto Integrado (2101.002.143-4)"** concomitantemente com a CCND **"Trabalho de Conclusão de Curso (etapas 3 e 4)"** da acadêmica ARIADNE MARIA RODRIGUES DA SILVA, RGA 2020.2101.018-7, em razão da impossibilidade de quebra de pré-requisito.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6623010** e o código CRC **0CF0830C**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 171

RESOLUÇÃO Nº 426 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.014904/2026-05, resolve:

Indeferir a solicitação de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "**Projeto Integrado (2101.002.143-4)"** concomitantemente com a CCND **"Trabalho de Conclusão de Curso (etapas 3 e 4)"** do acadêmico THIAGO MENDONÇA DE ALENCAR, RGA 2020.2101.016-0, em razão da impossibilidade de quebra de pré-requisito.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6623090** e o código CRC **4D21C102**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 427 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.014906/2026-96, resolve:

Indeferir a solicitação de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "**Projeto Integrado (2101.002.143-4)"** concomitantemente com a CCND **"Trabalho de Conclusão de Curso (etapas 3 e 4)"** da acadêmica FERNANDA SAYURI OMINE ROCHA, RGA 2020.2101.005-5, em razão da impossibilidade de quebra de pré-requisito.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6623197** e o código CRC **4931E827**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 173

RESOLUÇÃO Nº 428 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.022452/2026-27, resolve:

Indeferir a solicitação de quebra de pré-requisito para as disciplinas **"Pré-dimensionamento de Estruturas - 2101.002.188-2 (pré-requisito, Resistência dos Materiais - 2101.002.142-5)"** e **"Tecnologias Construtivas III - 2101.002.216-4 (pré-requisito, Tecnologias Construtivas II - 2101.002.189-1)"**, do acadêmico OTNIEL JOAQUIM DE SOUSA, RGA 2021.2101.051-0, em razão da impossibilidade de quebra de pré-requisito.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6624762** e o código CRC **7846E012**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026720/2025-07 SEI nº 6624762

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 174

RESOLUÇÃO Nº 429 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.022520/2026-58, resolve:

Indeferir a solicitação de quebra de pré-requisito para a disciplina **"Projeto Integrado - 2101.002.143-4 (pré-requisito, Projeto III - 2101.002.146-1)"**, da acadêmica MARIA LUIZA RODRIGUES DE LIMA, RGA 2021.2101.045-6, em razão da impossibilidade de quebra de pré-requisito

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627152** e o código CRC **3B1F0DB1**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 175

RESOLUÇÃO N° 431 CGB-AUD/FAENG, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO** da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo 23104.022750/2026-17, resolve:

Indeferir a solicitação de livre frequência e a criação de turma adicional para a disciplina **"Arquitetura da Paisagem II (2101.002.171-0)"**, do acadêmico REINALDO TEIXEIRA DE MORAIS, RGA 2021.2101.043-0, em razão da impossibilidade de oferta adicional e não cumprimento dos requisitos para matrícula com livre frequência.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630289** e o código CRC **388C3C6C**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7812
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 176

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1708-CAS/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução COGRAD/UFMS nº 706/2022, e considerando o Processo nº 23104.013334/2026-28, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pelo Regulamento de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

ANEXO - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FAENG/ UFMS

(RESOLUÇÃO Nº 1708-CAS/FAENG/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026)

Capítulo I – Das Disposições Gerais

01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/77

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre a organização, os objetivos, as modalidades, as formas de supervisão, acompanhamento e avaliação do Estágio Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Art. 2º. O estágio é componente essencial da formação profissional do arquiteto e urbanista, sendo um ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à integração entre teoria e prática, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), na Lei Federal nº 12.378/2010 (que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo), na Resolução nº 1, de 11 de julho de 2025 (Diretrizes Curriculares Nacionais), e na Resolução COGRAD/UFMS nº 706/2022.

Art. 3º. O estágio tem por finalidade proporcionar ao acadêmico:

I – a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso;

II – o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes ao exercício da Arquitetura e Urbanismo;

III – a vivência de situações reais do mercado de trabalho; e

IV – o desenvolvimento de postura ética, crítica e reflexiva frente ao ambiente profissional.

Capítulo II – Das Modalidades de Estágio

Art. 4º. O Estágio no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS compreende duas modalidades:

I – Estágio Obrigatório;

II – Estágio Não Obrigatório (Optativo).

Seção I – Do Estágio Obrigatório

Art. 5º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular não disciplinar obrigatório do curso, constituindo um conjunto de atividades de formação programadas e orientadas por membros do corpo docente, sob coordenação da Comissão de Estágio (COE/CAU).

Art. 6º. O estágio obrigatório terá sua carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do Curso e será dividida entre:

I – 50% da carga horária em Atividades Práticas Projetuais (APP);

II – 50% da carga horária em Atividades Práticas em Obras (APO).

§1º. As Atividades Práticas Projetuais (APP) são aquelas realizadas em ambientes profissionais, públicos ou privados, dentro ou fora da UFMS, que possibilitem o conhecimento e o desenvolvimento de projetos técnicos nas áreas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, interiores e restauro.

§2º. As Atividades Práticas em Obras (APO) compreendem experiências em canteiros de obras, públicas ou privadas, permitindo o conhecimento de processos técnicos, normativos, de planejamento, logística e execução de obras.

§3º. Atividades técnicas, desde que não de caráter exclusivamente teórico, se caracterizam como APP.

§4º. No âmbito da UFMS, as atividades de Estágio poderão ser cumpridas nos Laboratórios e divisões que comprovadamente tratem de projetos e execução e tenham arquiteto-urbanista (ou engenheiro civil para APO) como responsável, tal como a Coordenadoria de Projetos e Obras.

§5º Atividades de caráter exclusivamente teórico, como leitura de projetos ou pesquisa bibliográfica, não se caracterizam como APP ou APO, mas poderão ser consideradas complementares à carga horária total.

Art. 7º. O estágio obrigatório será supervisionado por profissional arquiteto e urbanista devidamente registrado no CAU.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 178

§1º. No caso das Atividades Práticas em Obras (APO), admite-se também a supervisão por engenheiro civil, com registro no CREA. No caso de o supervisor de APO possuir outra habilitação integrante do sistema CREA, o aluno deverá submeter requerimento ao Colegiado do curso, justificando a relação da formação do supervisor com as atividades desenvolvidas em APO.

§2º. O supervisor de estágio deverá possuir experiência profissional na área de conhecimento relacionada às atividades desenvolvidas pelo estagiário e, preferencialmente, experiência profissional mínima de três anos, considerando-se a natureza das atividades de orientação, acompanhamento e avaliação inerentes à supervisão de estágio. A experiência profissional e a formação acadêmica deverão ser comprovadas por meio de currículo ou documentação equivalente, contendo, no mínimo, o curso, a instituição e o ano de conclusão. Nos casos em que o profissional indicado não possuir três anos de experiência profissional, deverá ser apresentado requerimento à Comissão de Estágio, acompanhado de justificativa que explicite os motivos da escolha do supervisor, para análise e deliberação quanto à sua adequação às atividades previstas no estágio.

§3º. O currículo do supervisor poderá ser substituído por portfólio profissional, desde que contenha as informações exigidas.

§4º. Não será permitida a atuação como supervisor(a) de estágio de pessoa que possua vínculo de parentesco com o(a) estagiário(a), até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 8º. As atividades deverão ser desenvolvidas com o acompanhamento direto do professor orientador (membro da Comissão de Estágio) e supervisão do profissional concedente, garantindo o vínculo formativo e o cumprimento dos objetivos pedagógicos.

§1º O professor orientador poderá, em qualquer momento, entrar em contato com o supervisor ou visitá-lo para avaliação/acompanhamento do acadêmico.

Art. 9º. O Estágio Obrigatório poderá ser remunerado ou não, a critério da instituição concedente.

Art. 10. O acadêmico deverá cumprir obrigatoriamente atividades nas duas categorias (APP e APO) para integralizar a carga horária mínima. O estudante poderá, entretanto, realizar maior carga horária em uma das modalidades conforme seu campo de atuação e interesse profissional, desde que respeitada a carga horária mínima exigida de cada categoria.

Seção II – Do Estágio Não Obrigatório

Art. 11. O Estágio Não Obrigatório é de natureza opcional, destinado ao enriquecimento da formação acadêmica e ao desenvolvimento de habilidades complementares relacionadas à Arquitetura e ao Urbanismo, podendo ser realizado a qualquer momento do curso.

Art. 12. O Estágio Não Obrigatório é caracterizado como atividade extracurricular, podendo ser computado como Atividade Complementar de Graduação, conforme legislação vigente e regulamentos internos da UFMS.

Art. 13. O Estágio Não Obrigatório deverá ser remunerado, com o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e a concessão de auxílio transporte.

Art. 14. As condições de realização do estágio não obrigatório (duração, jornada, supervisão, seguro e relatórios) deverão seguir os mesmos parâmetros legais do estágio obrigatório, sendo firmados por meio de Termo de Compromisso entre a UFMS, o acadêmico e a parte concedente.

Art. 15. Fica vedado o aproveitamento ou a validação de atividades desenvolvidas na modalidade de estágio não obrigatório para fins de integralização da carga horária referente ao estágio curricular obrigatório do curso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
84/179

§1º Admite-se o aproveitamento de atividades profissionais ou experiências compatíveis com a área do curso como estágio obrigatório, mediante autorização do Colegiado do Curso e parecer da Comissão de Estágio.

§2º O estágio curricular obrigatório deverá ser realizado especificamente para esse fim, sob supervisão docente e em conformidade com o plano de atividades.

§3º As atividades de estágio não obrigatório possuem caráter complementar e facultativo, não se confundindo com o estágio obrigatório, o qual integra o núcleo formativo essencial do curso.

Capítulo III – Da Supervisão, Orientação e Avaliação

Art. 16. A Comissão de Estágio (COE/CAU) é responsável pela orientação, coordenação e supervisão geral dos estágios no curso, cabendo-lhe:

I – aprovar os locais e as propostas de estágio;

II – designar professores orientadores;

III – acompanhar a execução das atividades;

IV – avaliar relatórios parciais e finais; e

V – garantir o cumprimento das exigências legais, pedagógicas e administrativas.

Art. 17. O professor orientador é responsável pelo acompanhamento acadêmico do discente, devendo:

I – analisar e aprovar o plano de atividades;

II – manter contato com o supervisor profissional;

III – avaliar o desempenho do aluno com base nos relatórios e comprovações; e

IV – registrar a aprovação final junto à coordenação de estágio.

Art. 18. O supervisor profissional da concedente é o responsável técnico pela orientação prática do estagiário no ambiente de trabalho, devendo:

I – apresentar previamente ao estagiário o plano de trabalho a ser desenvolvido;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades;

III – garantir condições adequadas de aprendizagem;

IV – emitir parecer sobre o desempenho do estagiário.

Art. 19. A avaliação do estágio será realizada com base em:

I – frequência e assiduidade;

II – desenvolvimento técnico e ético;

III – relatórios parciais de atividades (com fotos e textos que descrevam a atividade realizada);

IV – parecer do supervisor;

V – relatório final (com fotos e textos que descrevam a atividade realizada; e

VI - apresentação pública do relatório final. Deverá ser estruturado pela Comissão de Estágio, a cada semestre, uma semana de apresentações focada nas atividades desenvolvidas e sua relação com os conteúdos abordados no curso, sem necessidade de citar clientes ou decisões específicas da concedente. A forma de apresentação será em formato de banners, com formatação definida pela COE, devendo os alunos se inscreverem para participarem.

§1º.O não cumprimento de algum dos itens descritos no Art.19, a apresentação de documentos incompletos, sem assinaturas, com informações discrepantes ou que não descrevam com clareza as atividades realizadas, invalida a ação como estágio para o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS.

Capítulo IV – Da Formalização e Documentação

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1180

Art. 20. O início de qualquer modalidade de estágio dependerá da assinatura por meio do sistema SEI de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre as partes envolvidas: UFMS, concedente e estagiário.

Art. 21. A cada período de seis meses, o acadêmico deve enviar o relatório parcial.

Art. 22. O acadêmico deverá apresentar, ao final do estágio:

I – relatório final detalhado, com registro das atividades desenvolvidas, dividindo as atividades entre APP e APO, com fotos e outros meios de comprovação (portfólio ou produtos resultantes);

II – comprovação da carga horária cumprida;

III – avaliação do supervisor; e

IV – declaração de conclusão de estágio

Art. 23. Todos os estagiários deverão estar cobertos por seguro pessoal contra acidentes, por meio da UFMS ou da concedente.

Parágrafo único: nos estágios não obrigatórios, a responsabilidade pela concessão das condições do estágio, incluindo seguro contra acidentes pessoais, recai sobre a parte concedente.

Art. 24. O estágio obrigatório somente poderá ser cumprido após a conclusão de no mínimo 60% da carga horária do curso. No plano de atividades, deverá constar a carga horária já realizada, acompanhada de comprovante do SISCAD que ateste a porcentagem realizada.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 25. Os horários de estágio não podem se sobrepor aos horários de disciplinas

Art. 26. O estágio obrigatório não pode ser feito em *home office* ou de forma não presencial.

Art. 27. As atividades de estágio não se confundem com as atividades de extensão, monitoria, iniciação científica ou atividades complementares, por possuírem atribuições distintas. No caso de atividades realizadas em laboratórios da UFMS, o cargo e atribuições do aluno devem ser especificamente de estagiário, não sendo aceitas como estágio atividades de natureza diversa de práticas projetuais e/ou obras.

Art. 28. O estágio obrigatório pode ser cumprido em diferentes locais, cabendo ao aluno apresentar toda a documentação referente a cada local onde cumpriu a carga horária (termo, declaração, currículo do supervisor, plano de atividades, relatórios e declaração de conclusão de estágio). A apresentação pública deverá compilar todos os locais em que o discente se registrou como estagiário em APP ou APO.

Art. 29. A documentação referente ao estágio, após recebida por essa comissão, terá os encaminhamentos necessários realizados em até 7 dias úteis, desde que não coincidam com as férias dos docentes responsáveis, quando esse prazo será ampliado.

Art. 30. O acadêmico deve iniciar a CCND no sistema acadêmico preferencialmente após concluir todas as horas do estágio obrigatório, incluindo APP e APO. Caso o estágio tenha sido cumprido em diferentes locais, deve inserir em arquivo único todos os termos de compromisso no local indicado, bem como os planos de atividades, currículos dos diferentes supervisores e relatórios parciais de cada local. O relatório final deve ser um arquivo único, com todas as atividades desenvolvidas e cargas horárias diferenciando APP e APO.

Art. 31. A Comissão de Estágio poderá reconhecer e aproveitar atividades profissionais, desde que comprovadamente relacionadas ao desenvolvimento das competências previstas no PPC, que se enquadrem como APP e/ou APO e acompanhadas de documentação e supervisão adequadas.

Art. 32. Casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS, em consonância com o Colegiado de Curso e as normas institucionais vigentes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
fls 181

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogando disposições em contrário.

ANEXOS:

- Anexo I – Modelo Plano de Atividades
- Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final
- Anexo III – Ficha de Avaliação pelo Supervisor
- Anexo IV – Declaração de conclusão de estágio

Anexo I – Modelo Plano de Atividades

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail**:
Porcentagem da carga horária do curso concluída (anexar a este plano o comprovante do SISCAD com a porcentagem)**:**	
Assinale o tipo de estágio: ( ) APP ( ) APO ( ) APP e APO	

2. EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Nome da concedente:		
Nome do supervisor:		
Área de atuação:	**CNPJ/CPF*:**	
Inscrição Municipal:	**CAU/CREA:**	
Endereço:		
Cidade:	**Estado**:	**CEP**:
Telefone:	**E-mail**:	

* Em caso de apresentar CPF, o profissional deverá apresentar a Inscrição Municipal.

2.1. Formação e Atividades Profissionais do Supervisor

Qualificação	
Tempo de Experiência	
Atividades profissionais	

OBS.:

1. A qualificação mínima do supervisor deverá ser obrigatoriamente em Arquitetura e Urbanismo para Atividades Práticas Projetuais. Para Atividades Práticas em Obras serão aceitos também os profissionais graduados em Engenharia Civil.

2. Mínimo de três anos de experiência com projetos (APP) e obras (APO)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1182

3. É necessário o envio do currículo/ portfólio, confirmando as informações aqui apresentadas com o comprovante de registro ativo junto ao conselho (CAU/ CREA)

3. DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Carga Horária Semanal: _____ (máximo 30h semanais/ 6h diárias)

Duração Prevista: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

Indicar ao menos um ODS (objetivos do desenvolvimento sustentável) relacionado ao estágio: _____

3.1. Objetivos do estágio (Relacionados aos objetivos do curso de AU)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 1183



BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
84/184

3.2. Metodologia (Descreva a metodologia a ser empregada para alcançar os objetivos acima listados)

3.3 Horário do estágio

Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07-08					
08-09					
09-10					
10-11					
11-12					
12-13					
13-14					
14-15					
15-16					
16-17					
17-18					
18-19					
19-20					
20-21					
21-22					
22-23					

OBS.: *Assinalar os horários de aula(**A**) e de estágio(**E**)*

3.4 Plano de Atividades

Atividades que serão desenvolvidas	Material/Equipamentos manuseados	Carga Horária Prevista

3.5. Justificativa p/ escolha da empresa e desenvolvimento do estágio nessa área

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
pg 1185

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

O plano de atividades é um documento elaborado e aprovado em conjunto entre estagiário, supervisor e professor orientador.

Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO

Estagiário:				
Empresa:		**Supervisor**:		
Período:		**Orientador**:		
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE DESENVOLVIDA**	**APP (horas)**	**APO (horas)**

01/09/2026
Nº 8874
16 / 186

SUB-TOTAL			**APP:**	**APO:**

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( )

NÃO OBRIGATÓRIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:	
Ano/semestre de ingresso:	**Porcentagem do curso concluída:**

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Local de realização do estágio:
Supervisor:
Orientador:
Período de realização do estágio: **Carga horária semanal:**
Carga horária total: **APP (total):** **APO (total):**
Atividades desenvolvidas no estágio: Deve caracterizar o tipo (projeto ou obra), fase de desenvolvimento, características físicas (área, dimensões, pavimentos, etc.) e outras, sem, no entanto, haver necessidade de indicar nome de proprietário ou endereço, podendo ser ilustrado com fotos.
Avaliação do aluno:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pág 187

(aspectos positivos e negativos do Estágio realizado, relacionando-o as atividades desenvolvidas e conteúdos curriculares)

***A carga horária total deve ser igual a declarada na CCND no SISCAD e na Declaração de Conclusão do Estágio.**

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

Anexo III – Ficha de Avaliação pelo Supervisor

Ficha de Avaliação pelo Supervisor

Curso: Arquitetura e Urbanismo – UFMS
Nome do(a) Acadêmico(a): _____
Instituição Concedente: _____
Supervisor(a): _____
Profissão / Registro Profissional: _____
Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____
Carga Horária Total: _____ h

DIMENSÃO ÉTICA E PROFISSIONAL		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Assiduidade	Comparece regularmente e cumpre os horários estabelecidos.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Pontualidade	Cumpre os horários de entrada e saída, demonstrando responsabilidade.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
104/188

Relacionamento interpessoal	Mantém bom relacionamento com colegas, superiores e clientes.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Comprometimento	Demonstra interesse e dedicação na execução das tarefas.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Iniciativa	Mostra autonomia, curiosidade e disposição para aprender.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Responsabilidade profissional	Cumpre prazos, respeita normas e apresenta postura ética.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Desempenho técnico	Executa as atividades com qualidade e domínio técnico compatível.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Organização e método de trabalho	Planeja e organiza as tarefas de modo eficiente.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Capacidade de aprendizagem	Assimila e aplica novos conhecimentos e orientações.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Postura ética e profissional	Age com respeito, discrição e sigilo nas informações.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Cumprimento de normas e prazos	Atua com responsabilidade técnica e respeito aos compromissos institucionais.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Trabalho colaborativo e interdisciplinar	Interage com profissionais de diferentes áreas e valoriza o diálogo técnico.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Conduta ética e respeito à diversidade	Mantém postura ética, respeitosa e empática no ambiente de trabalho.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

DIMENSÃO AMBIENTAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Uso de princípios de ecoeficiência	Propôs soluções que reduzam consumo de energia, água e materiais.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Conhecimento de normas ambientais	Demonstrou domínio de legislações ambientais e urbanísticas aplicáveis.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Valorização de materiais sustentáveis	Recomendou o uso de insumos recicláveis, locais ou de baixo impacto.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Gestão de resíduos	Considerou o manejo e destinação correta de resíduos da construção civil.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

DIMENSÃO SOCIAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
16 / 189

Atuação em projetos de interesse público	Participou de projetos voltados a habitação social, espaços públicos ou grupos vulneráveis.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Promoção da acessibilidade universal	Incorporou critérios de desenho universal e inclusão espacial.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Diálogo com comunidades locais	Participou de reuniões, oficinas e processos participativos de projeto.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Compreensão do papel social do arquiteto	Demonstrou reflexão crítica sobre a função social da profissão.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

DIMENSÃO ECONÔMICA (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Propostas economicamente viáveis	Elaborou soluções equilibrando custo, eficiência e impacto ambiental.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Adoção de tecnologias apropriadas	Selecionou técnicas compatíveis com o contexto socioeconômico local.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Consciência sobre economia circular	Demonstrou entendimento de reuso, reciclagem e redução de desperdícios.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

DIMENSÃO CULTURAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Valorização do patrimônio histórico e cultural	Atuou em projetos de preservação, restauro ou requalificação urbana.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Consideração da identidade local	Integrou elementos da cultura e do modo de vida das comunidades nos projetos.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Promoção de espaços de diversidade e expressão cultural	Propôs ambientes inclusivos e de convivência multicultural.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

AVALIAÇÃO GLOBAL

Desempenho geral do(a) estagiário(a):

( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

Comentários do supervisor:

_____

___

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1130

_____
___

_____
___

_____
___

_____
___

_____
___

Supervisor(a): _____ Data: ____/____/____

Registro Profissional: _____

Acadêmico(a): _____

Anexo IV – Declaração de conclusão de estágio

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Declaro, para os devidos fins, que _____, regularmente matriculado(a) no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, sob o número de matrícula _____, concluiu integralmente as atividades referentes ao Estágio Obrigatório, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

O estágio foi realizado junto à/ao _____, no período de _____ a _____, totalizando uma carga horária de ____ horas, sob a supervisão do(a) profissional _____, ( )Arquiteto(a) e Urbanista ( ) Engenheiro Civil, devidamente registrado(a) no CAU/ CREA sob número _____. Da carga horária total, _____ horas foram destinadas a atividades práticas projetuais e _____ horas para atividades práticas em obras.

As atividades desenvolvidas durante o estágio contribuíram de maneira significativa para o aprimoramento da formação acadêmica, proporcionando experiências práticas em consonância com os objetivos do curso.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
16 / 101

Supervisor(a): _____

Acadêmico(a): _____

Orientador(a): _____

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
16 / 102

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635677** e o código CRC **BF246150**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7452
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019220/2025-19 SEI nº 6635677

01/09/2026
Nº 8874
186 183

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1176-CAS/FAMEZ/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais outorgada pela Portaria nº 1.044 -RTR/UFMS, de 3 setembro de 2024, e considerando o Edital UFMS/PROECE Nº 38/2026 – Cadastro de Ações de Extensão da UFMS EXT 2026, e o Parecer da Comissão Setorial de Extensão FAMEZ, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Extensão denominado "II Simpósio de Cirurgia de Pequenos Animais", conforme protocolo nº ND8I6.280826, com desenvolvimento previsto para o início em 10/09/2026, com duração de um mês, sob a coordenação da docente Larissa Correa Hermeto - ***.702.941-**.

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635278** e o código CRC **36BB1439**.

CONSELHO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000279/2026-14 SEI nº 6635278

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 194

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 329-CGB/ODO/FAODO/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme item IV do artigo 9º da Resolução COUN nº 149/2021, resolve, *ad referendum*:

Aprovar o aproveitamento de estudos da estudante AMANDA DE MOURA LOURENÇO, RGA 2026.1102.037-7, dispensando-a da disciplina conforme o Anexo Único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

(Resolução nº 329-CGB/ODO/FAODO/UFMS, de 31 de agosto de 2026)

Denominação do Componente Curricular na UFMS	Código	CH da UFMS	Tipo
Anatomia Geral e Odontológica I	2701.000.587-0	75	OBR
Odontologia Legal e do Trabalho	1104.000.188-1	45	OBR
Psicologia Aplicada à Odontologia	3001.000.751-2	30	OBR

LUIZ MASSARAHU YASSUMOTO.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Massaharu Yassumoto**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632288** e o código CRC **616E790C**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 125

Fone: (67)3345-7381
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/26

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 359-CGL-MAT/INMA/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA do Instituto de Matemática da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os documentos constantes no processo SEI n° 23104.021603/2026-20 resolve, **ad referendum**:

1. Aprovar o Plano de Estudos do aluno GIULLIANO GARCIA ROLIM (RGA 2020.2202.055-0), do curso de Matemática - Licenciatura (código 2202).

2. Conceder dispensa de cursar, por aproveitamento de estudos, a disciplina:

DISCIPLINA	CÓDIGO	CH	TIPO
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, SOCIOLÓGICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	2201.000.313-3	45 HORAS	OBR

3. Enquadrar o aluno no 8° semestre, com referência ao segundo semestre letivo de 2026.

KARLA JOCELYA NONATO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Karla Jocelya Nonato**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6628031** e o código CRC **BCB6D061**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7044
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 197

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 613 - CAS/INMA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 23104.022457/2026-50, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao quantitativo de 20 vagas para ingresso no curso de Doutorado Profissional em Matemática em Rede Nacional, para o ano letivo de 2027 .

BRUNO DIAS AMARO.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Dias Amaro**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634471** e o código CRC **6ED30B43**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7510
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000445/2026-74 SEI nº 6634471

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 198

RESOLUÇÃO Nº 650-CPOS-SFM/INISA/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eletrônico SEI nº 23104.001001/2020-61, resolve, **ad referendum**:

Aprovar a atualização das Normas de Elaboração de Dissertação do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, na forma do Anexo desta Resolução.

PRISCILA MARIA MARCHETI FIORIN

ANEXO - NORMAS DE ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

(Resolução nº 650-CPOS-SFM/INISA/UFMS, de 28 de agosto de 2026.)

Documento incluso no Processo nº 23104.001001/2020-61

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Maria Marcheti Fiorin**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630551** e o código CRC **C6C2778D**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 199

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

DISSERTAÇÕES:

estrutura e forma

CAMPO GRANDE

2026

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 200

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com a finalidade de subsidiar alunos e professores do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional quanto à organização formal e estrutural das dissertaçõs.

As orientações aqui apresentadas têm como referência as seguintes Nomas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

a) ABNT NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação (2002);

b) ABNT NBR 6034: informação e documentação: índice: apresentação (2004).

c) ABNT NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação (2011);

d) ABNT NBR 15287 – Informação e documentação: projeto de pesquisa: apresentação (2011);

e) ABNT NBR 6024: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação (2012);

f) ABNT NBR 6027: informação e documentação: sumário: apresentação (2012)

g) ABNT NBR 10719: informação e documentação: relatório técnico-científico: apresentação (2015);

h) ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração (2018);

i) ABNT NBR 6023: 2025: informação e documentação: referências: elaboração (2025);

j) ABNT NBR 6028: informação e documentação: resumo, resenha e recensão: apresentação (2021).

O material foi elaborado por Sonia Maria Oliveira de Andrade e aprovado em reunião de colegiado conforme Resolução nº 262-CPOS/SFM/INISA/UFMS, de 08 de dezembro de 2022.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 201

SUMÁRIO

1	**O TRABALHO ACADÊMICO:** ESTRUTURA E FORMA	3
1.1	**Estrutura**	3
1.2	**Forma**: regras gerais de apresentação	4
2	**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TRABALHO ACADÊMICO**	5
2.1	**Capa e elementos pré-textuais:** conteúdo e forma	5
2.1.1	Capa	5
2.1.2	Folha de rosto – conteúdo e forma	8
2.1.3	Errata – conteúdo e forma	10
2.1.4	Folha de aprovação – conteúdo e forma	12
2.1.5	Dedicatória – conteúdo e forma	14
2.1.6	Agradecimentos- conteúdo e forma	16
2.1.7	Epígrafe – conteúdo e forma	18
2.1.8	Resumo na língua vernácula – conteúdo e forma	20
2.1.9	Resumo em língua estrangeira – conteúdo e forma	22
2.1.10	Listas – conteúdo e forma	23
2.1.11	Sumário	24
2.2	**Elementos textuais:** conteúdo e forma	26
2.2.1	Introdução	28
2.2.2	Desenvolvimento	28
2.2.2.1	Revisão de literatura	28
2.2.2.2	Objetivos	29
2.2.2.3	Metodologia	30
2.2.2.4	Resultados	30
2.2.2.5	Discussão	33
2.2.3	Conclusões	33
2.2.4	Relevância, impactos e aplicabilidade à Estratégia Saúde da Família	33
2.2.5	Produções	34
2.3	**Elementos pós-textuais:** conteúdo e forma	34
2.3.1	Referências	35
2.3.2	Apêndices e anexos	35
	REFERÊNCIAS	37

01/09/2026
Nº 8874
Pg 202

1 O TRABALHO ACADÊMICO: ESTRUTURA E FORMA

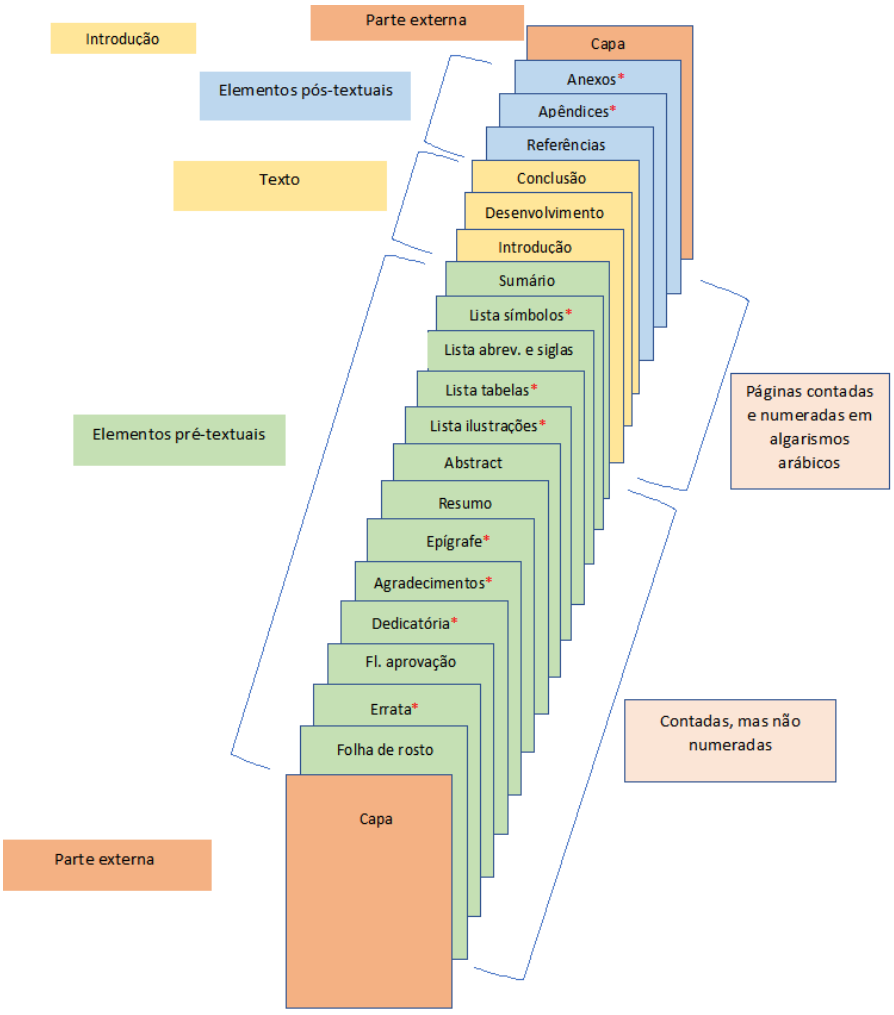
A estruturação de uma dissertação ou de uma tese requer o conhecimento dos elementos que constituem cada uma de suas partes, seu conteúdo e as regras para organização e digitação.

Todos os elementos apresentados neste documento baseiam-se nas Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1 Estrutura

O trabalho acadêmico, que contempla dissertações e teses, compõe-se de três modalidades de elementos: pré-textuais, textuais e pós-textuais (Figura 1).

Figura 1 – Estrutura do trabaho acadêmico



Fonte: Adapado de Associação Brasileira de Normas Técnicas (2011).
* Elementos opcionais

01/09/2026
Nº 8874
Pg 203

No caso de serem adotadas outras formas de estruturação do trabalho final de conclusão de curso, que configuram-se casos excepcionais (produtos técnicos ou tecnológicos, patentes e tipos não convencionais), a estrutura deve seguir o indicado para cada caso. Assim, o orientador é responsável pelo estabelecimento da estrutura, do conteúdo e da forma, orientando seu aluno no processo de apresentação do novo formato.

As regras gerais referentes a: forma, margem, espacejamento indicativos de seção encontram-se na NBR 14724 e 6024 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a, 2012b) e devem ser seguidas ao longo de todo o trabalho.

1.2 Forma: regras gerais de apresentação

- Cor do texto → preta; outras cores podem ser utiizadas no corpo das figuras.

- Papel – branco ou reciclado no formato A4.

- Fonte - tipo médio e redonto (Arial; Times New Roman), tamanho 12 para todo o trabalho, inclusive a capa.

- Conteúdo - Todos os elementos pré-textuais (exceto a ficha catalográfica) são digitados no anverso da folha. Os elementos textuais e pós-textuais podem ser digitados no anverso e no verso da folha.

- Margem – Superior e externa – 3 cm; inferior e interna – 2 cm.

- Paginação – Todas as folhas do trabalho são contadas, a partir da folha de rosto. A numeração é colocada a partir da primeira folha da parte da textual (INTRODUÇÃO), em algarismos arábicos, no canto superior externo da folha, a 2 cm da borda superior e da borda externa.

- Espacejamento:

  a) CAPA e FOLHA DE ROSTO - espaçamento simples;

  b) FOLHA DE APROVAÇÃO, DEDICATÓRIA, AGRADECIMENTOS, EPÍGRAFE, RESUMO e LISTAS – espaçamento 1,5 de entrelinhas;

  c) ELEMENTOS TEXTUAIS – espaçamento 1,5 de entrelinhas.

  d) REFERÊNCIAS – espaçamento simples.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 204

e) Demais elementos pós-textuais – espaçamento 1,5.

- Indicativos de seção – Apenas os elementos textuais têm indicativo de seção: Introdução, Desenvolvimento e Conclusão. As informações específicas sobre indicativos de seção encontram-se na página 25, quando das informações sobre o texto.

2 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TRABALHO ACADÊMICO

2.1 Capa e elementos pré-textuais: conteúdo e forma

2.1.1 Capa

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2011a, p. 2), capa é a "proteção externa do trabalho e sobre a qual se imprimem as informações indispensáveis à sua identificação" e contém os seguintes elementos:

a) nome da instituição (opcional);

b) nome do autor;

c) título;

d) subtítulo, se houver;

e) número de volumes (se houver mais de um, deve constar em cada capa a especificação do respectivo volume);

f) local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado; g) ano de depósito (da entrega).

Todos os elementos são centralizados.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 205

a) nome da instituição e do programa, centralizado na margem superior da folha (papel A4)

b) nome do autor, transcrito em maiúsculo;

b) título, em maiúsculo, e negrito, localizado a 24 espaços simples a partir da primeira linha – **linha 13;** se o título tiver mais de uma linha, deve ser transcrito em espaçamento simples, sempre centralizado, sem divisão silábica de palavras; centralizado;

c) subtítulo, quando houver, também transcrito em maiúsculo, sem negrito, a um espaço duplo abaixo do título, separado deste por dois pontos;

e) local (cidade sede do programa em que o trabalho é apresentado), digitado na penúltima linha (centralizado); na última linha, também centrado, o ano, em algarismos arábicos, sem pontuação ou espaçamento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 206

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

MARIA MARIANA

MODIFICAÇÕES SOCIAIS PÓS-COVID-19 NO BRASIL:

IMPACTO NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CAMPO GRANDE
2023

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 207

2.1.2 Folha de rosto – conteúdo e forma

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2011a, p. 3), folha de rosto é a "folha que contém os elementos essenciais à identificação do trabalho" e contém os seguintes elementos:

a) nome do autor, transcrito em maiúsculo;
b) título, em maiúsculo, e negrito, localizado a 24 espaços simples a partir da primeira linha – **linha 13;** se o título tiver mais de uma linha, deve ser transcrito em espaçamento simples, sempre centralizado, sem divisão silábica de palavras;
c) subtítulo, quando houver, também transcrito em maiúsculo, sem negrito, a um espaço duplo abaixo do título, separado deste por dois pontos;
d) nota indicativa – informa os dados referentes à natureza do trabalho e é digitada a partir da metade da mancha gráfica para a margem direita, separado da última linha do título por quatro espaços simples; deve ser incluído o nome do orientador (e do coorientador, se for o caso), bem como a linha de pesquisa no programa
e) local (cidade sede do programa em que o trabalho é apresentado), digitado na penúltima linha (centrado); na última linha, também centrado, o ano, em algarismos arábicos, sem pontuação ou espaçamento.

Todos os elementos são centralizados, exceto a nota indicativa (ver exemplo).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 208

MARIA MARIANA

MODIFICAÇÕES SOCIAIS PÓS-COVID-19 NO BRASIL:

IMPACTO NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional, do Instituto Integrado de Saúde, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Saúde da Família. Linha de Pesquisa: Avaliação de Políticas Públicas em Atenção Primária à Saúde.

Orientador: Prof. Dr. João José Junqueira.
Coorientador: Prof. Dr. Mário Mariano.

CAMPO GRANDE
2023

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 209

2.1.3 Errata – conteúdo e forma

A errata consiste na lista dos erros ocorridos no texto, seguidos das devidas correções. É colocada como encarte, não fazendo parte de páginas para efeito de contagem (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 210

XIMENES, J. **Estudo da produção de etanol a partir das frações açucaradas da palha de trigo.** Tese (Doutorado em Química) – Faculdade de Química, Universidade Federal de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2017.

Folha		Linha	Onde se lê	Leia-se
16		10	auto-clavado	autoclavado

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 211

2.1.4 Folha de aprovação – conteúdo e forma

A NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a) menciona a folha de aprovação como elemento obrigatório, inserida imediatamente após a folha de rosto, que contém os elementos essenciais à aprovação do trabalho. Nela devem constar, necessariamente, os seguintes elementos:

a) nome do autor do trabalho;
b) título do trabalho e subtítulo (se houver);
c) natureza (tipo do trabalho;
d) objetivo, nome da instituição a que é submetido;
e) linha de pesquisa;
f) data de aprovação;
g) nome, titulação e assinatura dos componentes da banca examinadora e instituições a que pertencem.

A data de aprovação e as assinaturas dos membros componentes da banca examinadora devem ser colocadas após a aprovação do trabalho.

A ata de aprovação emitida pelo Programa deverá substituir a Folha de Aprovação no formato final da dissertação a ser inserida no repositório para posterior emissão do Diploma.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 212

MARIA MARIANA

MODIFICAÇÕES SOCIAIS PÓS-COVID-19 NO BRASIL:

IMPACTO NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Mestrado Profissional, do Instituto Integrado de Saúde, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Saúde da Família. Linha de Pesquisa: Avaliação de Políticas Públicas em Atenção Primária à Saúde.

Orientador: Prof. Dr. João José Junqueira.
Coorientador: Prof. Dr. Mário Mariano.

Banca examinadora: Nota/conceito

_____ _____
Rita de Cássia da Silva – Departamento de Ciências - UFMG

_____ _____
Mário Resende de Melo – Faculdade de Química - UFRN

_____ _____
Maria Antônia dos Santos – Faculdade de Enfermagem – UFMG

_____ _____
Carlos de Macedo Freitas – Instituto de Nutrição - USP

_____ _____
José Antônio da Silva – Faculdade de Medicina - USP

AVALIAÇÃO FINAL: ( ) Aprovação ( ) Reprovação

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 213

2.1.5 Dedicatória – conteúdo e forma

A dedicatória configura-se como elemento opcional, mas caso venha a ser utilizada, deve ser inserida logo após a folha de aprovação. Nesta seção o autor presta homenagem ou dedica seu trabalho.

Não recebe título e sua digitação deve ser iniciada abaixo do meio da folha com recuo de 8 cm da margem esquerda e o texto é digitado em tamanho 12, espaçamento 1,5 e justificado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 214

A Deus.

A meu esposo por todo o companheirismo na caminhada.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 215

2.1.6 Agradecimentos – conteúdo e forma

Quando o autor do trabalho menciona pessoas que contribuíram de maneira relevante para a elaboração do trabalho, o conteúdo deve fazer parte dos agradecimentos.

Assim como os demais elementos anteriormente mencionados, os agradecimentos devem vir antecedidos pelo título AGRADECIMENTOS na borda superior da página, centralizado.

É obrigatória a inserção do texto padrão estabelecido pela Portaria Nº 141 de 3 de fevereiro de 2020, que menciona o apoio da UFMS (texto transcrito no exemplo). No caso de usufruto de bolsa, deve ser inserido um texto como o que também consta no exemplo. Caso tenha havido financiamento de qualquer órgão de fomento, a menção também se dá nessa seção.

Todo o texto deve ser digitado com 1,5 de entrelinhas e justificado, iniciando-se cada item com recuo de parágrafo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 216

AGRADECIMENTOS

Aos participantes da pesquisa que propiciaram a coleta dos dados e contribuíram de forma singular para que a pesquisa fosse concluída.

Ao professor Cícero Mariano Chateaubriand da Silva por sua brilhante orientação.

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC-Brasil.

O presente estudo foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de financiamento 001.

À CAPES pela concessão de fomento necessário ao financiamento do projeto.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 217

2.1.7 Epígrafe – conteúdo e forma

Elemento opcional que deve ser inserido logo após os agradecimentos. Segundo a NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a) trata-se de texto no qual o autor apresenta uma citação relacionada com a matéria tratada no corpo do trabalho, necessariamente seguida de indicação de autoria. Deve-se consultar a NBR 10520 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2002).

Assim, como recomendado para a formatação da dedicatória, sua digitação deve ser iniciada abaixo do meio da folha com recuo de 8 cm da margem esquerda e o texto é digitado em tamanho 12, espaçamento 1,5 e alinhamento justificado.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 218

Só eu sei as esquinas por que passei,
(DJAVAN, 1984).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 219

2.1.8 – Resumo na língua vernácula – conteúdo e forma

Segundo a NBR 6028 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2021, p. 1), o resumo apresenta os principais pontos do documento, quais sejam: tema/assunto, objetivo, método, resultados discutidos e conclusão. No caso do PPGSF, na conclusão também deverão ser apresentados os impactos e aplicabilidade do trabalho para a ESF.

Há dois tipos de resumo: estruturado (o conteúdo vem precedido das palavras tais como: Objetivo, Método...) e informativo (redigido em parágrafo único, sem subdivisão).

Consta da referida norma que em documento técnico ou científico, recomenda-se o uso de RESUMO INFORMATIVO. Para dissertações do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família - Mestrado Profissional, o resumo é do tipo INFORMATIVO, visto que a dissertação é considerada como documento científico.

O resumo deve ser constituído de uma sequência de frases concisas, redigido em parágrafo único com espaçamento entre linhas de 1,5, sem enumeração de tópicos, uso do verbo na terceira pessoa e conter de 150 a 500 palavras.

Na norma há a recomendação de que as palavras-chave devam figurar logo abaixo do resumo. Não há menção de quantidade, mas usualmente são utilizadas entre três e cinco.

Para algumas áreas de pesquisa ou programas de pós-graduação há a exigência de que elas sejam obtidas a partir de bancos de informações específicos. Esse é o caso da área da saúde que possui os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) e que inclui os descritores do MESH. Assim, nas dissertações e teses elaboradas no âmbito do PPGSF, a expressão palavras-chave deve ser substituída por descritores. Os descritores devem figurar logo abaixo do resumo, antecedidos da expressão Descritores, seguida de dois pontos, separados entre si por ponto e vírgula e finalizado por ponto, grafados com as iniciais em letra minúscula, exceto no caso de substantivos próprios e nomes científicos. **É OBRIGATÓRIA A INSERÇÃO DO DESCRITOR – Estratégia Saúde da Família.**

Consultar https://decs.bvsalud.org/

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 220

RESUMO

Em todo o mundo, os transtornos mentais representam uma parcela elevada dos registros de doenças e no Brasil também apresentam taxa considerável (29,5%) o que fez o país passar da sexta para a terceira posição no estudo de Carga Global de Doença entre 1990 e 2015. A saúde mental (SM) deve ser entendida como um campo de intervenção prioritário para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), devido à sua atuação próxima à comunidade. A pesquisa teve por objetivo verificar se equipes de atenção básica que possuem atributos mais bem estruturados da atenção primária à saúde (APS) oferecem melhor assistência em saúde mental. Foi realizado um estudo transversal a partir dos dados da avaliação externa do segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), envolvendo 31.587 equipes de atenção básica, entre 2013 e 2014. Foram construídas duas tipologias: qualidade da assistência em saúde mental (variável dependente) e estruturação da APS segundo atributos essenciais (variável independente). Para a construção da tipologia de saúde mental, foram identificados conteúdos sobre o tema no módulo II do PMAQ e realizados somatórios das perguntas para a categorização dos índices. Para a estruturação da APS segundo atributos, utilizou-se técnica Delphi para consensualidade, em quatro rodadas. Com análises de regressão logística multinominal, verificou-se associação entre as tipologias e identificou-se qual atributo mais contribuía para qualidade da atenção em saúde mental. Os resultados mostraram que 29,2% das equipes encontram-se em um nível baixo de qualidade em assistência à SM, enquanto 7,5% das equipes apresentam um nível baixo de estruturação da APS. Diferenças regionais são mantidas, considerando-se ambas as variáveis. Evidenciou-se uma chance maior de realizar assistência em SM com melhor qualidade quando a APS está estruturada em nível alto (OR = 14,74) e em nível médio (OR = 2,193). Alto nível de Integralidade está associado a alto nível de Qualidade da Assistência em SM (OR = 3,21). Concluiu-se que há predomínio de baixos níveis de qualidade da assistência à saúde mental, em descompasso com o processo de estruturação da APS. Verifica-se a necessidade de implementação das ações de educação permanente com vistas ao fortalecimento dos atributos da APS, e consequentemente, melhora do cuidado ofertado à comunidade que necessita de assistência a SM.

Descritores: assistência à saúde mental; estratégia saúde da família; qualidade da assistência à saúde; administração de serviços de saúde.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 221

2.1.9 – Resumo em língua estrangeira – conteúdo e forma

O resumo em língua estrangeira é elemento obrigatório, segundo a NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a) e consiste na tradução literal do resumo na língua vernácula para o idioma adotado.

No PPGSF, o resumo deve ser traduzido para a língua inglesa, o título é **ABSTRACT** e deve ser seguido por Descriptors.

O abstract deve seguir as mesmas orientações de digitação adotadas para a apresentação do resumo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 222

2.1.10 – Listas – conteúdo e forma

Segundo a NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a, p. 8), há quatro tipos de listas, todas opcionais, quais sejam:

a) Lista de ilustrações, elaborada com a ordem apresentada no texto, com cada item designado por seu nome específicos, travessão, título e respeito número da folha ou página. Quando necessário, recomenda-se a elaboração de listra própria para cada tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, mapas e outras).

EXEMPLO:

Quadro 1 – Valores aceitáveis de erro técnico de medição 11

b) Lista de tabelas Elemento opcional. Elaborada de acordo com a ordem apresentada no texto, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da folha ou página.

EXEMPLO:

Tabela 1 – Perfil socioeconômico da população entrevistada, abril-julho – 2010 32

c) Lista de abreviaturas e siglas Elemento opcional. Consiste na relação alfabética das abreviaturas e siglas utilizadas no texto, seguidas das palavras ou expressões correspondentes grafadas por extenso. Recomenda-se a elaboração de lista própria para cada tipo.

EXEMPLO:

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Fil. Filosofia

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

d) Lista de símbolos Elemento opcional. Elaborada de acordo com a ordem apresentada no texto, com o devido significado.

EXEMPLO:

d_{ab} Distância euclidiana

O(n) Ordem de um algoritmo

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 223

2.1.11 Sumário

Não deve ser confundido com índice que é objeto da NBR 6034 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004); consiste em relação de palavras ou frases, ordenadas segundo determinado critério, que localiza e remete para as informações contidas num texto.

O sumário consiste em elemento obrigatório que, de acordo com a NBR 6027 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2012a, p. 2), contém a enumeração das divisões, seções e outras partes de uma publicação**, na mesma ordem e grafia** em que a matéria nele se sucede". (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2012a, p. 2). Assim, o sumário deve conter exatamente a hierarquização numérica e gráfica das seções do texto (ver conteúdo da página 25 deste documento).

Deve se iniciar no anverso de uma folha, podendo ser concluído no verso, se necessário.

O sumário é o último dos elementos pré-textuais e, portanto, em seu conteúdo não são mencionados os elementos que o antecedem.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 224

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	9
2	**REVISÃO DE LITERATURA**	13
2.1	**Leishmaniose Tegumentar Americana**	13
2.2	**Leishmaniose Visceral Americana ...**	14
2.3	**Leishmaniose Tegumentar Americana em Mato Grosso do Sul**	16
2.4	**Leishmaniose Visceral Americana em Mato Grosso do Sul**	18
2.5	**Leishmaniose em cães**	20
2.6	**Flebotomíneos**	24
3	**OBJETIVOS**	26
4	**MATERIAL E MÉTODOS**	27
4.1	**Descrição da área de estudo**	27
4.2	**Inquérito canino**	30
4.3	**Reação de Imunofluorescência Indireta (RIFI)**	34
4.4	**Métodos de captura e identificação de flebotomíneos**	35
4.5	**Fórmula de análise dos resultados**	37
5	**RESULTADOS E DISCUSSÃO**	41
5.1	**Fauna flebotomínea**	41
5.2	**Inquérito sorológico canino**	49
6	**CONCLUSÔES**	58
	REFERÊNCIAS	59
	APÊNDICE A – Termo de consentimento Livre e esclarecido	64

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 225

2.2 Elementos textuais: conteúdo e forma

Na NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a, p. 8) consta que a parte textual de um trabalho acadêmico é composto de uma parte introdutória, o desenvolvimento e uma parte conclusiva.

Todos os elementos textuais são grafados com espaçamento 1,5 de entrelinhas.

Para evidenciar a sistematização do conteúdo do trabalho, deve-se adotar a numeração progressiva para as seções do texto. Cabe destacar que seção é o nome genérico que se dá às partes em que é dividido um documento (capítulos e subcapítulos).

Para fins de orientação quanto à hierarquização numérica e gráfica foi elaborado o conteúdo da figura 2 e o exemplo da página 26.

Figura 2 – Representação numérica e recursos de destaque dos títulos e subtítulos

SEÇÕES	INDICATIVO DE SEÇAO	DESIGNAÇÃO	RECURSOS DE DESTAQUE
Seção primária	1	Título	**LETRAS MAIÚSCULAS E EM NEGRITO**
Seção secundária	1.1	Subtítulo	LETRAS MAIÚSCULAS SEM NEGRITO ou **letras minúsculas** (exceto a primeira) **com negrito**
Seção terciária	1.1.1	Subtítulo	Letras minúsculas (exceto a primeira), sublinhado
Seção quaternária	1.1.1.1	Subtítulo	Letras minúsculas sem destaque

Fonte: Adaptado da Norma Brasileira 6024 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2012b).

Os títulos das seções primárias, por serem as principais divisões, devem constar em folha distinta; todos os títulos e subtítulos sucedem os indicativos das seções e todos devem ser alinhados à esquerda, segundo a NBR 6024 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2012b).

Considerando que a parte textual é a única em que as seções são numeradas, para a escrita dos títulos dos diversos componentes, torna-se necessária a ordem e a hierarquização do documento. Para tanto devem ser tomadas como referência ambas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 226

as normas acima mencionadas, que definem as orientações quanto aos indicativos de seção e possuem a mesma redação.

> O indicativo numérico, em algarismo arábico, de uma seção precede seu título, alinhado à esquerda, separado por um espaço de caractere. Os títulos das seções primárias devem começar em página ímpar (anverso), na parte superior da mancha gráfica e ser separados do texto que os sucede por um espaço entre as linhas de 1,5. Da mesma forma, os títulos das subseções devem ser separados do texto que os precede e que os sucede por um espaço entre as linhas de 1,5. Títulos que ocupem mais de uma linha devem ser, a partir da segunda linha, alinhados abaixo da primeira letra da primeira palavra do título. (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a, p. 10, 2011b, p. 7)

Exemplo:

2 REVISÃO DE LITERATURA

Os avanços tecnológicos e científicos na área da saúde têm aumentado a expectativa de vida e a longevidade humana em todo o mundo, incluindo o Brasil (Costa; Poles; Silva, 2016).

Com o envelhecimento populacional, cresce, também, o adoecimento crônico e/ou degenerativo, que leva a danos na capacidade funcional dos indivíduos, tornando-os dependentes em suas rotinas e vidas (Burlá; Py, 2021).

A longevidade leva a doenças crônicas e/ou degenerativas que, por sua vez, levam à maior necessidade de melhorar o acesso ao cuidado paliativo, para que seja possível ofertar qualidade de vida e dignidade durante a terminalidade da vida (Costa *et al.*, 2024).

2.1 Conceito e princípios do Cuidado Paliativo

A palavra paliativo é derivada de *pallium*, um vocábulo latino, que significa manto, capa e expressa proteção contra as intempéries do caminho. Sendo assim, Cuidado Paliativo é uma proteção diante das dificuldades do processo de adoecimento (Floriani; Schramm, 2017).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 227

2.2.1 Introdução

Tanto a NBR 14274, que trata de trabalhos acadêmicos (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a), quanto a NBR 15287, que aborda projeto de pesquisa (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011b), mencionam a expressão PARTE INTRODUTÓRIA.

Na primeira consta que na introdução se apresenta os objetivos do trabalho e as razões para sua elaboração. Na segunda, na página 8, consta que “O texto deve ser constituído de uma parte introdutória, na qual devem ser expostos o tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s), quando couber(em), bem como o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a(s) justificativa(s).”

Como o trabalho de conclusão de curso, tanto a dissertação como a tese, se originam de um projeto de pesquisa, tem-se que a introdução deve conter:

a) tema;
b) problema;
c) hipóteses (se houver);
d) objetivos
e) justificativa (relevância, aplicabilidade da pesquisa após sua conclusão).

Considerando que tem como finalidade dar ao leitor uma visão concisa do tema investigado e do que vai ser tratado no corpo do trabalho nas seções subsequentes, deve ser redigida como uma apresentação que o autor faz do seu trabalho escrito.

2.2.2 Desenvolvimento

O desenvolvimento de um texto acadêmico traz o detalhamento da pesquisa. Não possui estrutura rígida, mas há os elementos essenciais que devem fazer parte do material, apresentados em capítulos/seções, quais sejam: revisão de literatura, hipóteses (se houver), objetivo(s), metodologia, resultados e discussão.

2.2.2.1 Revisão de literatura

A revisão de literatura consiste na apresentação de conteúdos quantitativa e qualitativamente suficientes a respeito do tema da pesquisa. Isto significa que deve se promover a sistematização de dados, evidências e informações disponíveis, ou seja,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 228

o conhecimento já acumulado a respeito do mesmo, de tal forma que o leitor seja suficientemente informado.

Como a designação já indica, a REVISÃO DE LITERATURA, consiste na organização de seções, cujos parágrafos são construídos a partir do saber já existente, disponível e que, portanto, possui autoria. Assim, cada oração e/ou parágrafo elaborado deve, obrigatoriamente, trazer a menção da autoria do conteúdo, sob a forma de chamadas no texto (citações).

Os conteúdos referentes à revisão de literatura podem ser expressos em uma seção/capítulo com várias subseções ou em vários capítulos, que antecedem a expressão dos objetivos. Um exemplo é a inserção de uma seção/capítulo denominada Marco Teórico ou Referencial Teórico em que se especifica qual a perspectiva que sustentará a discussão dos resultados, para pesquisas qualitativas. A definição da quantidade de capítulos/seções fica definida a partir da necessidade de elaboração de conteúdos específicos que possibilitem a informação suficiente para fins do trabalho científico.

O autor da dissertação ou tese deve seguir as orientações contidas na NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2002) que trata das citações em documentos, publicada em 2002 e ainda em vigor.

Para fins de apoio pode ser consultado o capítulo 7 do livro A pesquisa científica em saúde: concepção, execução e apresentação. 3. ed., do ano de 2023, disponível na página do Programa.

2.2.2.2 Objetivos

Como se trata de uma seção primária, deve se iniciar em página própria e trazer, de forma separada, os objetivos: geral e específicos (quando houver). Todos os objetivos devem, necessariamente, ser iniciados por verbo no infinitivo, pois implicam ação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 229

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Avaliar .....

3.2 Objetivos específicos

a) identificar.....;
b) mensurar .....

2.2.2.3 Metodologia

A seção metodologia, considerando as particularidades das diferentes possibilidades de pesquisa, deve contemplar tipo de pesquisa, sujeitos/participantes, materiais, métodos, técnicas, instrumentos, modalidades de análise dos dados e aspectos éticos, descritos detalhadamente.

A suficiência da metodologia é avaliada segundo rígidos critérios pertinentes às pesquisas quantitativas ou qualitativas.

Os estudos devem ser apresentados de forma que qualquer pesquisador interessado possa reproduzi-los.

Os critérios mais comumente utilizados, de acordo com o tipo de pesquisa, são:

CONSORT – checklist e fluxograma para ensaios controlados e randomizados;

STARD – checklist e fluxograma para estudos de acurácia diagnóstica;

MOOSE – checklist e fluxograma para metanálises e revisões sistemáticas de estudos observacionais;

PRISMA – checklist e fluxograma para revisões sistemáticas e metanálises;

STROBE – checklist para estudos observacionais em epidemiologia;

STARI – checklist para estudos de implementação;

RATS – checklist para estudos qualitativos;

COREQ – checklist para estudos qualitativos;

SRQR – checklist para estudos qualitativos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 230

A partir de 2026, deve ser acrescentada, nessa seção, um item específico sobre a utilização da Inteligência Artificial, assim como em cada produto técnico/tecnológico, detalhando as ferramentas utilizadas e de que maneira o recurso foi empregado no produto (projeto, dissertação, artigo, produto técnico/tecnológico e outros componentes derivados).

Segue um exemplo de conteúdo:

Declaração do uso de inteligência artificial

Durante a elaboração deste projeto foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial como recurso de apoio em atividades específicas. O ChatGPT (OpenAI, versão GPT-5.5) foi empregado para auxiliar no cálculo amostral e revisão textual. A plataforma Consensus foi utilizada como ferramenta de apoio ao levantamento bibliográfico e à identificação de literatura científica potencialmente relevante. Todas as sugestões geradas pelas ferramentas foram submetidas à análise crítica do autor, que verificou sua adequação e assume integral responsabilidade pelo conteúdo apresentado.

2.2.2.4 Resultados

A seção RESULTADOS pode ser apresentada em separado, sendo a seção seguinte a que se refere às discussões, ou apresentada juntamente com a discussão referente aos dados apresentados, cuja denominação passa a ser RESULTADOS E DISCUSSÃO.

Para fins de apresentação dos resultados podem ser utilizadas duas possibilidades:

1 – Formato tradicional no qual os resultados são apresentados em texto e ilustrações (figuras e tabelas) no caso de pesquisas quantitativas e em textos e trechos de conteúdos textuais exemplificadores dos resultados para as pesquisas qualitativas. O(s) artigo(s) resultante(s) são mencionados na seção PRODUÇÕES e incluídos no trabalho como apêndice(s). Para a confecção de tabelas devem ser seguidas as normas de apresentação tabular (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.1993).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 231

4 RESULTADOS

Os dados referentes à caracterização sociodemográfica dos participantes podem ser visualizados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição .....

2 – Os resultados podem ser apresentados sob a forma de artigos, sejam eles elaborados, submetidos, aprovados e publicados e a seção será denominada RESULTADOS E DISCUSSÃO.

Nos casos em que os artigos contemplem a totalidade dos objetivos, na seção METODOLOGIA deverá ser apresentada uma síntese referente ao percurso metodológico, sendo a descrição completa e detalhada da metodologia apresentada em cada um dos artigos que irão compor a seção RESULTADOS E DISCUSSÃO.

Nas situações em que o(s) artigo(s) não contemple(m) a totalidade dos objetivos, a seção METODOLOGIA deverá ser apresenta de maneira completa e detalhada, e os artigos produzidos deverão ser apresentados na seção PRODUÇÕES.

Se todos os objetivos se encontram contemplados nos artigos, a seção deverá ser iniciada com a descrição do conteúdo, especificando-se:

- o objetivo, o título do artigo, a condição dele (elaborado, submetido, aceito, publicado), o título do periódico em questão e os autores. No caso de apresentação de artigos (artigo elaborado, submetido, aceito, publicado), na autoria devem ser identificados todos os autores, sendo necessário constar o nome do aluno como primeiro autor. No caso do orientador, seu nome vem como segundo ou último autor (a depender das orientações do periódico para a inclusão de autoria).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados dessa dissertação serão apresentados sob a forma de dois artigos, a saber:

Artigo 1 - título.

Sob autoria de Maria Mariana, Francisca da Silva, João José Junqueira.

O artigo contempla os objetivos avaliar....., reconhecer..... e descrever....., e foi submetido a revista Ciência e Saúde Coletiva.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 232

2.2.2.5 Discussão

No caso de opção pelo formato tradicional, a discussão (como já mencionado no item anterior) pode ser apresentada juntamente ou separada dos resultados.

Se a apresentação dos resultados for, em sua totalidade, composta por artigos, a seção anterior será denominada RESULTADOS E DISCUSSÃO.

2.2.3 Conclusões

Nas conclusões, o autor deve apresentar sinteticamente os resultados já discutidos, relacionando-os com os objetivos. Assim, se há três objetivos específicos, necessariamente haverá, no mínimo, três conteúdos referentes aos mesmos. Recomenda-se que para finalizar a seção sejam explicitadas as limitações do estudo e as indicações de pesquisas futuras relacionadas às lacunas de conhecimento.

Caso seja necessária a apresentação de recomendações/sugestões, pode ser elaborada uma seção (como elemento textual subsequente às conclusões) com tal finalidade. As recomendações não podem ser gerais; assim, devem ser dirigidas a algum nível de autonomia política, gerencial, técnica, ou outro que necessite ser especificado.

As demais produções decorrentes da pesquisa devem ser mencionadas em uma seção posterior à última seção textual, sob o título PRODUÇÕES (item 2.2.5 deste manual) e inseridas como apêndice na dissertação.

2.2.4 Relevância, impactos e aplicabilidade à Estratégia Saúde da Família

Nesta seção o autor deverá indicar o caráter inovador e a aplicabilidade da pesquisa, apresentando de forma clara, concisa e objetiva os impactos sociais, econômicos e de saúde, bem como as estratégias possíveis a serem adotadas para a tradução do conhecimento produzido à toda sociedade.

Ainda, o estudante deverá apontar o potencial de inovação da dissertação para a Estratégia Saúde da Família, e as transformações esperadas a partir do trabalho elaborado.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 233

2.2.5 Produções

Considerando as exigências do Programa, nesta seção deverá conter duas informações essenciais.

1 – Artigo(s) resultante do trabalho caso a dissertação tenha sido elaborada na forma tradicional;

2 - Link de acesso ao vídeo produzido. Vale destacar que como parte do processo de conclusão do mestrado, os alunos deverão enviar um vídeo de até três minutos apresentando sua dissertação. O objetivo dessa iniciativa é ampliar a divulgação científica dos trabalhos desenvolvidos no programa, tornando os resultados mais acessíveis para a comunidade acadêmica e profissional. A gravação pode ser realizada por meio de celular ou utilizando plataformas como Google Meet, garantindo boa qualidade de áudio e vídeo. O vídeo deve conter uma explicação clara e objetiva sobre o tema, os principais achados e a relevância do estudo. Além de ser uma ferramenta de disseminação do conhecimento, essa estratégia permite que os alunos desenvolvam habilidades de comunicação científica de forma sintética e dinâmica. O arquivo deve ser enviado para o e-mail do programa até a data estipulada para entrega final da dissertação;

3 – Menção do tipo de produto técnico/tecnológico produzido, informando qual modalidade adotada: produto bibliográfico técnico ou tecnológico; patente; tecnologia social; cursos de formação profissional; produto de editoração; material didático; software ou aplicativo; evento organizado; produto de comunicação; processo ou tecnologia não patenteável; relatório técnico conclusivo; manual ou protocolo.

O PRODUTO TÉCNICO OU TECNOLÓGICO deve ser incluído de forma completa como apêndice na dissertação.

2.3 Elementos pós-textuais: conteúdo e forma

Na NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011) consta que os elementos pós-textuais são: referências, glossário, apêndices, anexos e índices. Sucedem o texto e complementam o trabalho, na ordem em que se seguem.

Considerando as particularidades das dissertações e teses do PPGSF, serão mencionados neste documento as referências, apêndices e anexos. Caso haja a opção

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 234

pela inclusão de glossários e índices, deve ser consultada a referida norma para sua elaboração.

2.3.1 Referências

A lista de referências deve se basear, fundamentalmente, na Norma Brasileira (NBR) 6023, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atualizada em 2018 e atualizada em 2025 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2025).

Para cada citação mencionada no corpo do trabalho deve ser elaborada, nesta seção, a referência correspondente. Assim, há estreita relação entre as fontes citadas no texto a as listadas na seção REFERÊNCIAS, quando se tratar de apresentação no formato tradicional. No caso de apresentação de resultados e discussão sob a forma de artigo(s), as referências serão inseridas ao final do mesmo, seguindo as normas estabelecidas pelo periódico ao qual será submetido. As demais referências serão inseridas na seção REFERÊNCIAS, após a conclusão, segundo as normas da ABNT.

Como material complementar, pode ser utilizado o conteúdo do capítulo 8 do livro A pesquisa científica em saúde: concepção, execução e apresentação. 4. ed., do ano de 2026, disponível na página do Programa.

2.3.2 Apêndices e anexos

Segundo a NBR 14724 (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2011a, p. 9) tanto apêndices quanto anexos, são elementos opcionais, complementares.

Apêndice - Deve ser precedido da palavra APÊNDICE, identificado por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo respectivo título, com alinhamento centralizado. Utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos apêndices, quando esgotadas as letras do alfabeto. São denominados de APÊNDICE os documentos elaborados pelo autor da pesquisa.

EXEMPLO:

APÊNDICE A – Avaliação numérica de células inflamatórias

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 235

Recomenda-se que sejam incluídos como apêndice os instrumentos de coleta de dados, o TCLE/TALE e o produto técnico ou tecnológico produzido (forma completa).

Anexo - elemento opcional. Deve ser precedido da palavra ANEXO, identificado por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo respectivo título, alinhamento centralizado. Utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos, quando esgotadas as letras do alfabeto. Enquadram-se como ANEXO os documentos não elaborados pelo autor da pesquisa, mas utilizado como material suplementar.

EXEMPLOS:

ANEXO A – Mapa da distribuição dos distritos sanitários do município de Campo Grande

ANEXO B – Documento de aprovação da pesquisa emitido pelo CEP

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 236

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6034**: informação e documentação: índice: apresentação. Rio de Janeiro, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15287**: informação e documentação: projeto de pesquisa: apresentação**.** Rio de Janeiro, 2011b.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6027**: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro, 2012a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6024**: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2012b

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6028**: informação e documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023:**. informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv23907.pdf.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 237

RESOLUÇÃO Nº 651-CPOS-SFM/INISA/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eletrônico SEI nº 23104.022802/2026-55, resolve, **ad referendum**:

Constituir Banca Examinadora de Defesa de Dissertação do trabalho intitulado "A EXPERIÊNCIA DE PESSOAS TRANS, COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, NO ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE", da aluna BEL SILVA, RGA nº 202400956, composta pelos seguintes membros: Dra. Bianca Cristina Ciccone Giacon Arruda (UFMS), Dr. Nathan Aratani (UFMS), Dra. Helena Moraes Cortes (UFSC), Dra. Rosimeire Aparecida Manoel Seixas (UFMS) - suplente externo e Dra. Priscila Maria Marcheti Fiorin (UFMS) - suplente interno. A apresentação da Defesa será realizada em 9 de setembro de 2026, às 13h30min, na Sala de Videoconferência, Bloco 18 - Inisa, e por videoconferência.

PRISCILA MARIA MARCHETI FIORIN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Maria Marcheti Fiorin**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631378** e o código CRC **43BFAF48**.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 138

RESOLUÇÃO Nº 1.432-CAS/INISA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 13 da Resolução nº 137-Coun/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo Sei nº 23104.024648/2025-75, resolve, *ad referendum:*

1. Alterar a constituição da Comissão de seleção de Professores para atuar nos processos seletivos relacionados ao Projeto de Extensão Envelhecer nos Territórios, constituída pela Resolução nº 1.208-CAS/INISA/UFMS, de 25 de setembro de 2025, para que passe a ter os seguintes membros:

- SUZI ROSA MIZIARA BARBOSA, Siape nº 177**** (Presidente);
- THAIS LARA LACERDA, Siape nº 330****;
- JULIA MIRANDA, Siape nº 350****; e
- JEFFERSON SILVA DE PADUA MELO, Siape nº 254****.

2. A comissão terá vigência e duração até o término da validade do Projeto de Extensão Envelhecer nos Territórios.

PAULA FELIPPE MARTINEZ

Documento assinado eletronicamente por **Paula Felippe Martinez**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633991** e o código CRC **2F35D160**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 139

Referência: Processo nº 23104.000080/2026-88 SEI nº 6633991

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 240

RESOLUÇÃO Nº 1.433-CAS/INISA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 549 - CD/UFMS, de 20 de março de 2025, bem como na Instrução Normativa nº 61 - Progep/UFMS, de 5 de junho de 2023, e considerando o contido no processo nº 23104.011305/2025-41, resolve, *ad referendum:*

Aprovar o Relatório Final de Afastamento para Pós-doutorado, apresentado pela Professora do Magistério Superior ELEN FERRAZ TESTON, referente ao Pós-doutorado na Universidade de Loughboroug, em Loughboroug/Inglaterra, no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

PAULA FELIPPE MARTINEZ

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Paula Felippe Martinez**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635063** e o código CRC **283BFAA4**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 141

RESOLUÇÃO Nº 1.434-CAS/INISA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital Propp/Aginova UFMS nº 170/2026 - Projetos de Pesquisa e Inovação, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de pesquisa e inovação intitulado "Segurança, eficácia, usabilidade e custo de três fixadores de cateter nasoenteral: ensaio clínico, crossover, controlado, randomizado por cluster", registrado sob o protocolo Sigproj QZEOH.090726, submetido através do Edital Propp/Aginova UFMS nº 170/2026 - Projetos de Pesquisa e Inovação, coordenado pelo(a) servidor(a) docente OlECI PEREIRA FROTA, com início previsto em 01/11/2026 e duração de 18 meses.

PAULA FELIPPE MARTINEZ

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Paula Felippe Martinez**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635240** e o código CRC **D03C6A5D**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 142

RESOLUÇÃO Nº 652-CPOS-SFM/INISA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eletrônico SEI nº 23104.022878/2026-81, resolve, **ad referendum**:

Constituir Banca Examinadora do Exame de Qualificação do trabalho intitulado "A TRANSIÇÃO DO CUIDADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE EM CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL: UM ESTUDO QUALITATIVO", do discente LUCAS GERKE CORDEIRO, RGA nº 2025.00792, composta pelos seguintes membros: Dr. Arthur de Almeida Medeiros (UFMS), Dr. Gentil Gomes da Fonseca Filho (UFRN), Dra. Mara Lisiane de Moraes dos Santos (UFMS), Dra. Adriane Pires Batiston - suplente interno e Dra. Ana Carolina Basso Schmitt (USP) - suplente externo. A apresentação do Exame de Qualificação será realizada em 11 de setembro de 2026, às 13h30, por videoconferência.

PRISCILA MARIA MARCHETI FIORIN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Maria Marcheti Fiorin**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633371** e o código CRC **47FC42F8**.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 143

RESOLUÇÃO Nº 653-CPOS-SFM/INISA/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA do Instituto Integrado de Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo eletrônico SEI nº 23104.022870/2026-14, resolve, **ad referendum**:

Constituir Banca Examinadora de Defesa de Dissertação do trabalho intitulado "PESSOAS COM SÍNDROMES CORONARIANAS AGUDAS INTERNADAS POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: ITINERÁRIO TERAPÊUTICO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE", do aluno MARCOS MARINELLI BONILHA, RGA nº 202401010, composta pelos seguintes membros: Dra. Adriane Pires Batiston (UFMS), Dr. Arthur de Almeida Medeiros (UFMS), Dr. Eliéverson Guerchi Gonzales (Anhanguera-Uniderp), Dra. Andreia Insabralde de Queiroz Cardoso (UFMS) - suplente interno e Dr. Fernando Pierette Ferrari (UFMS) - suplente externo. A apresentação da Defesa será realizada em 8 de setembro de 2026, às 8h, por videoconferência.

PRISCILA MARIA MARCHETI FIORIN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Maria Marcheti Fiorin**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634804** e o código CRC **C9102922**.

Comissão Acadêmica Local de Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 144

RESOLUÇÃO Nº 634-CAS/INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece os procedimentos gerais para implementação do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de Teletrabalho no Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, e na Instrução Normativa nº 68-GAB/PROGEP/UFMS e na Portaria n° 1.367-RTR, de 15 de julho de 2024, considerando o contido no Processo 23104.019489/2024-14, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos específicos para implementação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial e teletrabalho, em regime de execução parcial, no Instituto de Química/INQUI.

Art. 2° É vedada a participação do servidor no Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, nas seguintes situações:

I - quando responsável por atividades que exijam a sua presença na Unidade;

II - que seja detentor de Cargo de Direção - CD ou de Função de Coordenação de Curso - FCC; ou

III - quando a sua ausência reduz a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

IV - que tenha sido removido, a pedido, de outra Unidade da UFMS há menos de seis meses, sem participação no PGD na Unidade de origem.

Art. 3° É vedada a participação do servidor no PGD, em qualquer modalidade, nas seguintes situações:

I - que tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores à data da inscrição ou com Termo de Ajuste de Conduta TAC em vigência;

II - que tenha sido desligado do PGD pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

III - que tenha obtido nota geral inferior a oitenta por cento na última avaliação individual de desempenho;

IV - que desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados; ou

V - que não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório.

Art. 4° Não há limite de vagas para solicitação de adesão ao PGD, porém a classificação dos candidatos será feita considerando os seguintes parâmetros:

I - SECAD - Secretaria Administrativa e demais técnicos com funções administrativas na SECAD: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 245

horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível presencialmente para atendimento administrativo;

II - COAC - Coordenação de Gestão Acadêmica: modalidade presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

III - SETAP/COAC/INQUI - - Unidade de Apoio Pedagógico: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

IV - SETAC/COAC/INQUI - Unidade de Apoio Acadêmico: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

V - Secretaria de Pós-Graduação: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

VI - Cargo contínuo: modalidade presencial com escala definida para que no período vespertino e noturno haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

VII - Técnico de Laboratório atuando nos laboratórios de ensino de graduação: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino, vespertino e noturno haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

VIII - Técnico de Laboratório atuando nos laboratórios de pesquisa: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

IX - Químico: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

Parágrafo único. As modalidades e regimes de execução deverão ser compatíveis com as atividades do Instituto de Química, respeitando a manutenção do atendimento ao público e a continuidade dos serviços. As atividades administrativas necessariamente presenciais serão estabelecidas em cronograma em sistema de escala, observando o perfil de funcionamento dos setores da unidade e a necessidade de atendimento ao público interno e/ou externo.

Art. 5° Os participantes selecionados para o teletrabalho parcial realizarão escalas de revezamento, garantindo que cada setor tenha parte do seu quadro de servidores em atividade presencial, visando priorizar o atendimento ao público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. A escala, referente ao mês subsequente, previamente definida pela chefia imediata, deverá ser publicada na página oficial da Unidade até o último dia de cada mês;

Art. 6° O horário padrão de disponibilidade dos participantes será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 12h, das 12h às 17h, e das 18h às 23h, e sábados de 7h as 11h, a depender da necessidade da unidade, horário de Mato Grosso do Sul, e os casos excepcionais serão registrados no Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 7° O prazo mínimo para comparecimento mediante convocação será de dois dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de situações não programadas ou excepcionais de urgência, devidamente justificadas, os servidores poderão ser convocados em prazo inferior.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 246

Art. 8° O prazo de permanência no Programa de Gestão e Desempenho será de seis meses.

Art. 9° O Plano de Trabalho de cada servidor deverá ser elaborado mensalmente, detalhando as atividades a serem desempenhadas durante o respectivo mês.

Art. 10. Fica adotado o modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade na forma do Anexo, que será assinado via Sistema da Plataforma Eletrônica de Trabalho Remoto e Visão Sistêmica - Petrvs pelo participante do Programa de Gestão e Desempenho e sua Chefia Imediata.

Art. 11. São deveres dos servidores participantes do Programa de Gestão e Desempenho:

I - assinar e cumprir integralmente o Plano de Trabalho e Termo de Ciência e Responsabilidade;

II - atender às convocações de comparecimento presencial da Chefia Imediata ou do Dirigente da Unidade;

III - nos casos de teletrabalho, disponibilizar número de telefone atualizado ou Whatsapp Business para possível divulgação interna ou para o público externo para contato direto com o servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho;

IV - permanecer em disponibilidade para contato, nos termos definidos no Plano de Trabalho;

V - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados nos assentamentos funcionais;

VI - consultar, diariamente, seu e-mail institucional, SEI/UFMS, Intranet, e demais sistemas utilizados para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - manter a Chefia Imediata informada, de forma periódica, e sempre que demandado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - comunicar à Chefia Imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

IX - zelar pela segurança das informações acessadas remotamente, observando as normas de segurança da informação e os requisitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; e

X - cumprir a escala de trabalho presencial conforme previsto no Plano de Trabalho.

Art. 12. São deveres das Chefias Imediatas:

I - elaborar e monitorar a execução do Plano de Entregas da Unidade;

II - homologar os Planos de Entregas das unidades subordinadas;

III - divulgar as escalas de trabalho presencial na página oficial da Unidade;

IV - pactuar e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade ;

V - acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes ao Programa de Gestão e Desempenho;

VI - promover a integração e o engajamento dos membros da equipe em todas as modalidades e regimes adotados;

VII - controlar a participação dos servidores nos cursos de capacitação relacionados ao Programa de Gestão e Desempenho definidos no Edital da Unidade;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 247

VIII - analisar resultados do Programa de Gestão e Desempenho de acordo com as metas fixadas nos Planos de Trabalho Individuais;

IX - atestar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individual;

X - avaliar a qualidade da execução das entregas; e

XI - informar ao Dirigente da Unidade sobre a evolução do Programa de Gestão e Desempenho, desafios encontrados e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação de relatórios.

Art. 13. O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho nos seguintes casos:

I - a pedido, a qualquer tempo;

II - no interesse da Administração por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e Responsabilidade;

IV - pelo decurso do prazo de participação no Programa de Gestão e Desempenho, quando houver;

V - em virtude de remoção na UFMS, necessitando realizar nova inscrição em Edital do Programa de Gestão e Desempenho na Unidade de destino;

VI - pela revogação ou suspensão do Programa de Gestão e Desempenho, ou

VII - não apresentar os certificados dos cursos de capacitação definidos no Edital

Art. 14. Os servidores participantes e as chefias imediatas deverão assegurar a veracidade das informações registradas no sistema, para refletir a realidade das atividades executadas.

Art. 15. Fica revogada a Resolução Nº 553-CAS/INQUI/UFMS, de 12 de dezembro de 2025;

Art. 16. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES NAZÁRIO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 248

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 634 -CAS/INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.)

Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Gestão e Desempenho	
Participante	
E-mail institucional	
Celular	
Unidade de exercício	

O participante do Programa de Gestão e Desempenho, acima qualificado, declara e compromete-se a:

● **Condições de Participação**

a) atender integralmente às condições para participação no Programa de Gestão e Desempenho, conforme disposto nos normativos legais vigentes;

b) estar ciente de que sua participação no Programa não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições previstas nos normativos aplicáveis.

● **Cumprimento de Normas e Procedimentos**

a) observar integralmente as disposições contidas nos normativos legais vigentes para o Programa de Gestão e Desempenho;

b) garantir o cumprimento da escala de trabalho e das tarefas constantes no Plano de Trabalho aprovado;

c) não delegar a terceiros a execução das metas e tarefas estabelecidas no plano de trabalho.

● **Uso Ético da Plataforma PETRVS**

a) utilizar a Plataforma PETRVS de maneira ética e transparente, retratando a realidade das entregas pactuadas;

b) manter a infraestrutura necessária para o desempenho de suas atribuições, incluindo dispositivos adequados e condições de conectividade, respeitando as normas de segurança da informação.

● **Convocações e Reuniões**

a) atender prontamente às convocações para comparecimento presencial, no prazo estabelecido na norma;

b) participar de reuniões de alinhamento, presenciais ou remotas, conforme estipulado pela Chefia Imediata.

● **Segurança da Informação e Proteção de Dados**

a) observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

b) adotar práticas que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas às suas atividades no Programa.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 249

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635517** e o código CRC **960783E7**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE QUÍMICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 250

RESOLUÇÃO Nº 635-CAS/INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e o previsto no Edital n° 170, Propp/Aginova/UFMS, de 25 de maio de 2026, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Pesquisa "Terminologia aplicada ao Ensino de Química: estudos conceituais, históricos, documentais e comparativos", protocolo PTCGW.130826, com início em 01/10/2026 e término em 30/09/2031, sob coordenação do servidor GIOVANNI MIRAVETI CARRIELLO.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES NAZARIO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636064** e o código CRC **0A2EA4C1**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE QUÍMICA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 251

RESOLUÇÃO Nº 636-CAS/INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e o previsto no Edital nº 38, Proece, de 29 de janeiro de 2026, resolve, *ad referendum*:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Extensão "Ciência em Conexão: diálogos, trajetórias e mobilidades acadêmicas nacionais e internacionais", protocolo 8A5GS.130826, a ser realizado no período de 01/10/2026 à 30/09/2031, sob coordenação do servidor GIOVANNI MIRAVETI CARRIELLO.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES NAZARIO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636105** e o código CRC **1012D0FC**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE QUÍMICA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 252

RESOLUÇÃO Nº 965-CAS/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, Inciso XVIII e Art. 7º, Incisvo VIII, da Resolução nº 148-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021 e tendo em vista o disposto no Art. 8º, Incisvo III, da Instrução Normativa Proece nº 9, de 9 de maio de 2023, resolve, *ad referendum:*

Constituir a Comissão Especial de Estudos e Desenvolvimento de Atividades de Inteligência Artificial da Escola de Administração e Negócios (ESAN), com os seguintes objetivos:

I – estudar e discutir a temática da Inteligência Artificial e sua aplicação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão;

II – promover eventos, debates, capacitações e demais atividades educativas relacionadas à Inteligência Artificial;

III – acompanhar e apoiar a implementação das políticas institucionais de Inteligência Artificial da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no âmbito da ESAN;

IV – propor à Direção da ESAN ações voltadas ao desenvolvimento e à disseminação do uso da Inteligência Artificial nas atividades acadêmicas e administrativas; e

V – exercer outras atribuições correlatas que contribuam para o fortalecimento das iniciativas de Inteligência Artificial na ESAN.

A Comissão Especial de Estudos e Desenvolvimento de Atividades de Inteligência Artificial da Escola de Administração e Negócios (ESAN) será presidida pelo Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Dresch e composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Arthur Caldeira Sanches, Prof. Dr. Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo, Prof.ª Dr.ª Camila Moreira Almeida de Miranda, Prof. Dr. Jeovan de Carvalho Figueiredo, Prof. Dr. José Carlos de Jesus Lopes, Prof. Dr. Jorge Luis Sanchez Arevalo, Prof. Dr. Leonardo Francisco Figueiredo Neto, Prof. Dr. Odirlei Fernando Dal Moro, Prof. Dr. Robert Armando Espejo; Prof.ª Dr.ª Susana Cipriano Dias Raffaelli e Prof. Dr. Wilson Ravelli Elizeu Maciel.

A Comissão terá prazo de funcionamento de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Resolução, podendo ser reconduzida por mais um período.

A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

A Comissão deverá apresentar ao Conselho da Escola de Administração e Negócios (ESAN) relatório semestral parcial das atividades desenvolvidas e, ao término de seus trabalhos, relatório final contendo os resultados alcançados e as recomendações pertinentes.

O Gabinete da Direção da ESAN prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Esta resolução substituí a resolução 945, publicada no BO 8846, de 23 de julho de 2026.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 253

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633877** e o código CRC **57A1DC5A**.

CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15 SEI nº 6633877

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 254

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 591-CPOS-CCO/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, **resolve ad referendum:**

Fica aprovada a prorrogação do prazo de Qualificação da discente Kelly Regina Montano Pimentel de Souza, RGA 2025.01294, por 1 mês, a contar de 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ZANIN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Zanin**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634712** e o código CRC **6B5F3A0B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-3560
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017132/2026-55 SEI nº 6634712

01/09/2026 Nº 8874 Pg 255

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 592-CPOS-CCO/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS da Escola de Administração e Negócios, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso V, da Resolução nº 149-COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021, **resolve ad referendum:**

Fica aprovada a prorrogação do prazo de Qualificação da discente Lidiane da Silva Nunes Salles, RGA 2025.01304, por 1 mês, a contar de 10 de setembro de 2026.

ANTONIO ZANIN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Zanin**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634718** e o código CRC **C99AE57D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-3560
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017132/2026-55 SEI nº 6634718

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 256

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 65-CEC-ENE/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU " MBA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS" da Escola de Administração e Negócios**,** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Homologar as resoluções nº 63 e nº 64 CEC-ENE/ESAN/UFMS emitidas *ad referendum.*

ODIRLEI FERNANDO DAL MORO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Fernando Dal Moro**, **Presidente de Comissão Especial de Curso**, em 31/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634940** e o código CRC **9CC80AA0**.

COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE MBA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-3564
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030817/2023-44 SEI nº 6634940

01/09/2026 Nº 8874 Pg 257

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 66 - CEC-ENE/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU '' MBA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS" da Escola de Administração e Negócios**,** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Aprovar o calendário de aulas das disciplinas ofertadas em 2027.1 e 2027.2 da Turma III do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU '' MBA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS", conforme Anexo I.

ODIRLEI FERNANDO DAL MORO

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº66 - CEC-ENE/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

11/01/2027	Gestão da Qualidade e do Conhecimento Organizacional	Adriano Alves Teixeira
18/01/2027	Gestão da Qualidade e do Conhecimento Organizacional	Adriano Alves Teixeira
25/01/2027		
01/02/2027	Gestão da Qualidade e do Conhecimento Organizacional	Adriano Alves Teixeira
08/02/2027	**Feriado Carnaval**	
15/02/2027	Gestão da Qualidade e do Conhecimento Organizacional	Adriano Alves Teixeira
22/02/2027		
01/03/2027	Análise de Mercado e Inteligência Competitiva	Naira Denise Kalb/Caroline Pauletto Spanhol
08/03/2027	Análise de Mercado e Inteligência Competitiva	Naira Denise Kalb/Caroline Pauletto Spanhol
15/03/2027		
22/03/2027	Análise de Mercado e Inteligência Competitiva	Naira Denise Kalb/Caroline Pauletto Spanhol
29/03/2027	Análise de Mercado e Inteligência Competitiva	Naira Denise Kalb/Caroline Pauletto Spanhol
05/04/2027		
12/04/2027	Finanças Corporativas e Valuation	Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo/Fabiano Martin Tiossi
19/04/2027	Finanças Corporativas e Valuation	Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo/Fabiano Martin Tiossi
26/04/2027		
03/05/2027	Finanças Corporativas e Valuation	Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo/Fabiano Martin Tiossi
10/05/2027	Finanças Corporativas e Valuation	Marcia Maria dos Santos Bortolocci Espejo/Fabiano Martin Tiossi

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 258

17/05/2027		
24/05/2027	Sustentabilidade e Governança para Micro e Pequenas Empresas	Geraldino Carneiro de Araujo
31/05/2027	Sustentabilidade e Governança para Micro e Pequenas Empresas	Geraldino Carneiro de Araujo
07/06/2027		
14/06/2027	Sustentabilidade e Governança para Micro e Pequenas Empresas	Geraldino Carneiro de Araujo
21/06/2027	Sustentabilidade e Governança para Micro e Pequenas Empresas	Geraldino Carneiro de Araujo
28/06/2027		
05/07/2027		
12/07/2027		
19/07/2027		
26/07/2027		
02/08/2027	Análise de Dados com Aplicações em Negócios	Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
09/08/2027	Análise de Dados com Aplicações em Negócios	Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
16/08/2027		
23/08/2027	Análise de Dados com Aplicações em Negócios	Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
30/08/2027	Análise de Dados com Aplicações em Negócios	Adriano Marcos Rodrigues Figueiredo
06/09/2027		
13/09/2027	Projeto Aplicado em Economia e Negócios	Matheus Wemerson Gomes Pereira
20/09/2027		
27/09/2027	Projeto Aplicado em Economia e Negócios	Matheus Wemerson Gomes Pereira

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Fernando Dal Moro**, **Presidente de Comissão Especial de Curso**, em 31/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634993** e o código CRC **0FA7A404**.

COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE MBA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-3564

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 2/39

Referência: Processo nº 23104.030817/2023-44 SEI nº 6634993

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 260

RESOLUÇÃO Nº 27-CEC-AGR/ESAN/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU " MBA EM ECONOMIA DO AGRONEGÓCIO" da Escola de Administração e Negócios**,** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a RESOLUÇÃO Nº 14-CEC-AGR/ESAN/UFMS, de 09 de setembro de 2025, cancelando a 4º Reunião Ordinária da Comissão Especial do curso de Pós-Graduação *lato sensu* " MBA em Economia do Agronegócio, anteriormente prevista para 30/11/2026.

ODIRLEI FERNANDO DAL MORO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Odirlei Fernando Dal Moro**, **Presidente de Comissão Especial de Curso**, em 31/08/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636289** e o código CRC **EA18E5D0**.

COMISSÃO ESPECIAL DO CURSO DE MBA EM ECONOMIA DO AGRONEGÓCIO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-3570
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.028714/2024-03 SEI nº 6636289

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 261

RESOLUÇÃO Nº 28-CGT-IAS/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23104.022111/2026-51, resolve, ad referendum:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) VINICIUS ERNANDES LONGHINI, RGA 202632081278, do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Estatística e Probabilidade	60h	OBR

DANIELA LUIZA CATELAN

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Luiza Catelan**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630110** e o código CRC **D1AFD600**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTICIFIAL (TECNÓLOGO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7614
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 262

RESOLUÇÃO Nº 155-CGT/GSJ-EAD/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.022004/2026-23, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) ANDREIA SANTANA RIBEIRO, RGA: 202632961596, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Matemática Básica	60h	OBR

Carolina Ellwanger
Presidente do Colegiado Especial de Curso

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ellwanger**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629621** e o código CRC **2346A243**.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 263

RESOLUÇÃO Nº 156-CGT/GSJ-EAD/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.021211/2026-61, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) PEDRO KLEIN GARCIA, RGA: 202632963360, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Matemática Básica	60h	OBR
Estudo de Libras	45h	OPT
Inglês	60h	OPT

Carolina Ellwanger
Presidente do Colegiado Especial de Curso

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ellwanger**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629629** e o código CRC **98729E8E**.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 264

RESOLUÇÃO Nº 157-CGT/GSJ-EAD/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.020480/2026-18, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) ISABEL MACENA PAGNONCELLI, RGA: 202532962930, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Estudo de Libras	45h	OPT
Inglês	60h	OPT

Carolina Ellwanger
Presidente do Colegiado Especial de Curso

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ellwanger**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629639** e o código CRC **81A5A1CF**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 265

RESOLUÇÃO Nº 158-CGT/GSJ-EAD/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.020618/2026-71, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) HINGRYDY SOARES BRITO, RGA: 202632962819, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Direito Constitucional: Estado e Processo Legislativo	60h	OBR
Direito do Trabalho	45h	OBR
Direito Penal Geral	60h	OBR
Empreendedorismo e Inovação	30h	OBR
Mediação e Conciliação de Conflitos	45h	OBR

Carolina Ellwanger
Presidente do Colegiado Especial de Curso

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ellwanger**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629717** e o código CRC **57CF2BB6**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 166

Referência: Processo nº 23104.003404/2026-30 SEI nº 6629717

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 267

RESOLUÇÃO Nº 5 - CGL-COM/AGEAD/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO DE COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, caput, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, e na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o processo nº 23104.022151/2026-01, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) AGNER FELIPE PEREIRA DA CONCEICAOS, RGA 202632090048, do Curso de Licenciatura em Computação conforme Análise de Currículo:

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Algoritmos e Programação	60h	OBR
Estruturas de Dados	60h	OBR

ANDERSON CORREA DE LIMA

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa de Lima**, **Presidente de Colegiado**, em 27/08/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6627888** e o código CRC **3EE59CE9**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 268

RESOLUÇÃO Nº 6 - CGL-COM/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO DE COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, caput, inciso III, do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 106, Coeg, de 4 de março de 2016, na Resolução nº 755, Coeg, de 16 de setembro de 2016, e na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o processo nº 23104.022149/2026-24, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para o(a) acadêmico(a) SHERRY GABRIELE CAMARGO MARQUES, RGA 202632091338, do Curso de Licenciatura em Computação conforme Análise de Currículo:

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de componente curricular
Matemática Básica	60h	OBR

ANDERSON CORREA DE LIMA

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa de Lima**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6629596** e o código CRC **248A604D**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO (LICENCIATURA)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7614
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 269

RESOLUÇÃO Nº 220-CGT-GRH-EAD/AGEAD/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ESPECIAL DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo 23104.021346/2026-26, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o aproveitamento de estudos e a dispensa das disciplinas, listadas abaixo, para a acadêmico(a) Jenifer Lopes de Abreu, RGA 2026.3294.005-0, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, conforme Análise de Currículo.

Disciplinas dispensadas de cursar	CH	Tipo de Componente Curricular
3201.000.629-7 FUNDAMENTOS DE CONTABILIDADE	45h	OBR

FERNANDO THIAGO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Thiago**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630196** e o código CRC **676F23D3**.

COLEGIADO ESPECIAL DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7614
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 170

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 8 - DIGAB/RTR/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA DIRETORIA DE GABINETE DA REITORIA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A DIRETORA DE GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 1.408-RTR/UFMS, de 7 de maio de 2025, **torna pública a homologação e resultado final do processo de seleção de servidores da DIGAB/RTR para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD**, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68-GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e nas disposições do Edital nº 1/2026-DIGAB/RTR.

1. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO
Ana Leticia Fernandes	SECEA/DIGAB	INTEGRAL
Thayane Ely Lima	SECER/DIGAB	PARCIAL

2. RECURSOS:

2.1 Não houve interposição de recurso.

VANESSA TEODORO

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Teodoro**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630384** e o código CRC **3093C005**.

01/09/2026
Nº 8874
Pg 272

EDITAL Nº 130/2026-PROAES/UFMS

Resultado da Análise dos Recursos dos Desligamentos dos Estudantes Beneficiários dos Auxílios da Assistência Estudantil da UFMS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025; e na Instrução Normativa Proaes nº 38, de 6 de dezembro de 2026, alterada pela Instrução Normativa Proaes nº 51, de 25 de agosto de 2026, torna público o resultado dos recursos interpostos ao Edital Proaes/UFMS nº 117, de 10 de agosto de 2026, referente ao desligamento dos Estudantes Beneficiários dos Auxílios da Assistência Estudantil.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Os DEFERIMENTOS dos Recursos interpostos ao Edital Proaes/UFMS nº 117/2026 encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.2. Os INDEFERIMENTOS dos Recursos interpostos ao Edital Proaes/UFMS nº 117/2026 encontram-se no Anexo II deste Edital.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 173

ANEXO I - DEFERIMENTOS

(Edital Proaes/UFMS nº 130, de 31 de agosto de 2026.)

a) Auxílio Alimentação

RGA
202609070370
202213030488
202608040362
202508040387
202609070109
202613050125
202409070237
202613030310
202508040344
202613030388
202113030389
202409070423
202414050141

b) Auxílio Creche

RGA
202604130103
202530050489
202611020431

c) Auxílio Moradia

RGA
202521060663
202619040520
202631020488
202519050303
202621020299
202619040466

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 174

202507440250
202421040512
202519050389
202412030380
202613050125
202621040281
202628020278
202621020370
202631020437
202621060487
202525040365
202221060331
202121040258
202409070423
202321110551
202611020300
202631070507
202612010138
202528020438
202007440587
202411020632
202530050632
202529040025
202519070401
202007440145
202413040282

d) Auxílio Permanência

RGA
202621040206
202521060663
202607990383
202604390210
202525020615
202213030488
202605410053
202608040362
202607440480
202621030383
202619060122

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 175

202631020488
202519050303
202322030314
202629130328
202629140307
202627010376
202424060077
202427030179
202512030471
202619050593
202519060244
202625070258
202330030450
202407390340
202626010380
202621020299
202519050095
202621060452
202413030236
202514040261
202207280311
202605480140
202422020299
202507440250
202409070288
202421010451
202519070436
202404460568
202405690222
202604500415
202625080113
202605500320
202521110601
202427010402
202607010125
202627010384
202421040512
202524030161
202626020033
202609070109
202519050389

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 176

202412030380
202523020162
202613050125
202623040289
202327010389
202613030310
202523010264
202621030693
202307440353
202607990391
202621020370
202629130336
202631020437
202604460529
202529010282
202625050206
202626010259
202607890206
202504430121
202605500079
202431010195
202529070269
202627010465
202604470176
202621060487
202609070206
202212030239
202221060331
202524030285
202625020196
202430040058
202628010353
202619080298
202305520481
202624080110
202404660095
202429070305
202619050100
202304460558
202611020369
202121040258

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 177

202619040580
202630030366
202519040421
202421030541
202113030389
202321060104
202305410490
202426010344
202409070423
202621040400
202321110551
202505620463
202312030460
202119050217
202414050141
202611020300
202631070507
202230050475
202626010224
202604460367
202525060455
202527030146
202421020260
202221040276
202205620212
202528020438
202325060176
202521040468
202007440587
202411020632
202421010362
202530050632
202527010579
202226040207
202529120428
202111020297
202512010306
202629040264
202529040025
202519070401
202007440145

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 178

202413040282
202624080071
202621040320
202021110106
202428010279

e) Auxílio Transporte

RGA
202609070370
202607430345
202509070352
202207280311
202507810421
202629130301
202504460357
202504430130
202323040062
202508040344
202228010321
202304460558
202604460367
202305690085
202509040070
202621040320

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 179

ANEXO II - INDEFERIMENTOS

(Edital Proaes/UFMS nº 130, de 31 de agosto de 2026.)

a) Auxílio Alimentação

RGA
202514050534
202514050240
202514040180
202508030071
202417020383
202318010088
202408040105
202214080071
201913030040
202008040027
202113040147
202408050089

b) Auxílio Creche

RGA
202205410021
202430020170
202623040467
202514040229
202504570373
202605720184

c) Auxílio Moradia

RGA
202021110238
202321030663
202107440597
202424060093

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 280

202021110149
202107990341
202420010229
202525050417
202408040105
202107440465
202419050484
202314070566
202012010315
202523040333
202421020619
202429130278
202308040413
202107440350
202107440538
201907990135
202007990242
202212030417
202107440015
202319070360
202325060141
202330030573
202405710380
202419060820
202008040027
202107440473
202107440481
202107440660
202013030379
202210020600
202430050487
202304570450
202307990507
202107440619
202526010320
202107440430
201907990526

d) Auxílio Permanência

RGA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 281

202526020279
202418010039
202512030323
202404460460
202205410021
202519060538
202107980320
202007810490
202421060661
202304570140
202514050534
202419050697
202204430070
202529120606
202514050240
202327030290
202529120487
202430050380
202405480325
202021110238
202514040180
202404460410
202508030071
202321030663
202107440597
202623040467
202404390136
202507390201
202424060093
202528010394
202021110149
202107990341
202525010083
202417020383
202420010229
202129010030
202525050417
202318010088
202408040105
202107440465
202419050484

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 282

202528010190
202220010519
202131030484
202418010209
202104500220
202404570452
202012010315
202523040333
202421020619
202429130278
202408040466
202422020540
202121030147
201907990135
202307880388
202407280390
202507430190
202319060526
202007990242
202212030417
202404500608
202107440015
202319070360
202525010520
202214080071
202519060740
202607440251
202519040502
202325060141
202330030573
202425060240
202407280293
202421030525
202419060820
202522030199
202112030393
202428020215
202519060295
202612030465
202107440473
202107440481

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 183

202318010045
202107880406
202504570373
202107440660
202507430122
202013030379
202210020600
202430050487
202326040250
202304570450
202419070507
202307990507
202107880171
202321020064
202504570519
202104470061
202204460432
202605720184
202404460150
202526010320
202107440430
201907990526
202419040730
202408050089

e) Auxílio Transporte

RGA
202204430070
202430020170
202404460410
202508030071
202404390136
202507830287
202107990341
202107440350
202507430190
202404500608
202214080071
202518020060
202504570373

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 184

202507430122
202107880171
202209040156
202605720184
202404460150
202107440619

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633195** e o código CRC **0C07D33F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 285

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 131/2026-PROAES/UFMS

Desligamento dos Estudantes Beneficiários dos Auxílios da Assistência Estudantil.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, torna público o desligamento dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil.

1. DO DESLIGAMENTO

1.1. Os desligamentos são realizados conforme os casos apresentados nos artigos 38, 46 e 48 da Resolução nº 399 - Coun/UFMS, de 21 de março de 2025.

1.2. Relação de estudantes desligados:

UNIDADE	RGA	AUXÍLIO	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
Famed	2022.1002.085-6	Apoio Pedagógico aos Estudantes +60	Art. 38, VI, da Resolução Coun nº 399/2025

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634382** e o código CRC **6BE7ED8C**.

Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17 SEI nº 6634382

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/87

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 132/2026-PROAES/UFMS

Edital de Resultado do Cadastro para a Bolsa Permanência do MEC – Estudantes Indígenas e Quilombolas – 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria MEC nº 389/2013, a Portaria MEC nº 1199, de 10 de novembro de 2023, torna público o presente edital de aprovação de cadastro de estudantes indígenas e quilombolas para o Programa Bolsa Permanência do MEC.

1. DOS CADASTROS APROVADOS:

ORDEM	CPF
1	XXX.906.181-XX
2	XXX.598.811-XX
3	XXX.969.061-XX
4	XXX.620.181-XX
5	XXX.862.561-XX
6	XXX.166.121-XX
7	XXX.415.001-XX
8	XXX.476.461-XX
9	XXX.954.831-XX
10	XXX.434.221-XX
11	XXX.641.801-XX
12	XXX.673.001-XX
13	XXX.264.961-XX
14	XXX.781.661-XX
15	XXX.514.911-XX
16	XXX.671.921-XX
17	XXX.780.791-XX
18	XXX.117.961-XX
19	XXX.705.921-XX
20	XXX.219.411-XX
21	XXX.966.791-XX
22	XXX.433.821-XX
23	XXX.472.871-XX
24	XXX.731.541-XX
25	XXX.577.261-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 188

26	XXX.434.001-XX
27	XXX.234.061-XX
28	XXX.358.541-XX
29	XXX.052.071-XX
30	XXX.570.171-XX
31	XXX.674.731-XX
32	XXX.802.181-XX
33	XXX.247.991-XX
34	XXX.874.481-XX
35	XXX.737.761-XX
36	XXX.582.192-XX
37	XXX.888.331-XX
38	XXX.711.281-XX
39	XXX.487.491-XX
40	XXX.934.081-XX
41	XXX.602.861-XX
42	XXX.736.691-XX
43	XXX.338.541-XX
44	XXX.970.791-XX
45	XXX.755.958-XX
46	XXX.854.301-XX
47	XXX.646.861-XX
48	XXX.468.571-XX

1.1 A ordem dos estudantes listados neste Edital observará a data e o horário de realização do cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP, até o dia **31 de agosto de 2026**, considerando-se, para fins de classificação, o cadastro mais antigo.

1.2**.** Os estudantes relacionados no item 1 deste Edital serão incluídos na lista mensal de homologação da Bolsa Permanência a partir do mês de **outubro de 2026**, observada a disponibilidade de vagas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DOS CADASTROS EM LISTA DE ESPERA:

ORDEM	CPF
1	XXX.377.821-XX
2	XXX.835.591-XX
3	XXX.587.121-XX
4	XXX.853.761-XX
5	XXX.666.191-XX
6	XXX.777.031-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 7/89

7	XXX.701.611-XX
8	XXX.292.661-XX
9	XXX.651.721-XX
10	XXX.541.921-XX
11	XXX.701.961-XX
12	XXX.178.771-XX
13	XXX.018.931-XX
14	XXX.542.211-XX
15	XXX.856.861-XX
16	XXX.681.431-XX
17	XXX.234.021-XX
18	XXX.080.121-XX
19	XXX.382.771-XX
20	XXX.841.131-XX
21	XXX.628.881-XX
22	XXX.814.551-XX
23	XXX.214.201-XX
24	XXX.677.292-XX
25	XXX.394.881-XX
26	XXX.191.401-XX
27	XXX.265.851-XX
28	XXX.873.161-XX
29	XXX.866.161-XX
30	XXX.029.051-XX
31	XXX.813.491-XX
32	XXX.501.871-XX
33	XXX.134.821-XX
34	XXX.771.141-XX
35	XXX.435.051-XX
36	XXX.272.151-XX
37	XXX.599.071-XX
38	XXX.232.201-XX
39	XXX.715.142-XX
40	XXX.132.792-XX
41	XXX.766.731-XX
42	XXX.709.131-XX
43	XXX.385.232-XX
44	XXX.615.151-XX
45	XXX.149.261-XX
46	XXX.288.061-XX
47	XXX.037.601-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/90

48	XXX.511.461-XX
49	XXX.068.731-XX
50	XXX.159.954-XX
51	XXX.171.271-XX
52	XXX.105.471-XX
53	XXX.123.211-XX
54	XXX.669.021-XX
55	XXX.677.351-XX
56	XXX.689.841-XX
57	XXX.080.081-XX
58	XXX.967.471-XX
59	XXX.249.231-XX
60	XXX.064.591-XX
61	XXX.200.161-XX
62	XXX.252.521-XX
63	XXX.681.121-XX
64	XXX.771.231-XX
65	XXX.303.381-XX
66	XXX.992.521-XX
67	XXX.146.071-XX
68	XXX.992.331-XX
69	XXX.115.011-XX
70	XXX.136.821-XX
71	XXX.646.551-XX
72	XXX.509.931-XX
73	XXX.534.761-XX
74	XXX.731.481-XX
75	XXX.100.621-XX
76	XXX.678.401-XX
77	XXX.765.071-XX
78	XXX.690.061-XX
79	XXX.674.711-XX
80	XXX.465.971-XX
81	XXX.681.251-XX
82	XXX.340.121-XX
83	XXX.987.231-XX
84	XXX.198.731-XX
85	XXX.671.081-XX
86	XXX.228.221-XX
87	XXX.240.021-XX
88	XXX.751.241-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 191

89	XXX.831.281-XX
90	XXX.099.111-XX
91	XXX.928.731-XX
92	XXX.375.381-XX
93	XXX.393.067-XX
94	XXX.721.001-XX
95	XXX.473.591-XX
96	XXX.771.031-XX
97	XXX.668.901-XX
98	XXX.590.751-XX
99	XXX.605.711-XX
100	XXX.490.221-XX
101	XXX.631.221-XX
102	XXX.677.931-XX
103	XXX.006.131-XX
104	XXX.672.981-XX
105	XXX.711.211-XX
106	XXX.416.301-XX
107	XXX.676.701-XX
108	XXX.165.321-XX
109	XXX.677.901-XX
110	XXX.268.071-XX
111	XXX.695.851-XX
112	XXX.901.951-XX
113	XXX.531.484-XX
114	XXX.359.581-XX
115	XXX.162.221-XX
116	XXX.116.371-XX
117	XXX.145.941-XX
118	XXX.629.381-XX
119	XXX.100.251-XX
120	XXX.548.531-XX
121	XXX.052.611-XX
122	XXX.052.141-XX
123	XXX.234.451-XX
124	XXX.011.031-XX
125	XXX.720.661-XX
126	XXX.350.441-XX
127	XXX.169.208-XX
128	XXX.696.191-XX
129	XXX.214.921-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/82

130	XXX.667.201-XX
131	XXX.853.531-XX
132	XXX.813.441-XX
133	XXX.716.781-XX
134	XXX.018.301-XX
135	XXX.191.451-XX
136	XXX.014.961-XX
137	XXX.722.162-XX
138	XXX.659.711-XX
139	XXX.680.771-XX
140	XXX.557.471-XX
141	XXX.311.541-XX
142	XXX.683.751-XX
143	XXX.601.431-XX
144	XXX.324.662-XX
145	XXX.506.991-XX
146	XXX.641.131-XX
147	XXX.116.261-XX
148	XXX.890.851-XX
149	XXX.549.551-XX
150	XXX.814.951-XX
151	XXX.195.131-XX
152	XXX.736.171-XX
153	XXX.607.291-XX
154	XXX.650.681-XX
155	XXX.524.301-XX
156	XXX.294.371-XX
157	XXX.372.341-XX
158	XXX.733.531-XX
159	XXX.286.691-XX
160	XXX.472.841-XX
161	XXX.497.261-XX
162	XXX.604.311-XX
163	XXX.045.861-XX
164	XXX.724.761-XX
165	XXX.898.181-XX
166	XXX.851.681-XX
167	XXX.566.351-XX
168	XXX.361.091-XX
169	XXX.671.851-XX
170	XXX.091.381-XX

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
PG/493

171	XXX.193.471-XX
172	XXX.788.211-XX
173	XXX.252.611-XX
174	XXX.214.811-XX
175	XXX.015.581-XX
176	XXX.705.621-XX
177	XXX.290.811-XX
178	XXX.167.121-XX
179	XXX.088.051-XX
180	XXX.671.851-XX
181	XXX.628.881-XX
182	XXX.673.021-XX
183	XXX.886.811-XX
184	XXX.310.491-XX
185	XXX.412.991-XX
186	XXX.887.321-XX
187	XXX.970.151-XX
188	XXX.638.741-XX
189	XXX.753.831-XX
190	XXX.150.201-XX
191	XXX.448.671-XX
192	XXX.335.921-XX
193	XXX.187.311-XX
194	XXX.825.861-XX
195	XXX.207.571-XX
196	XXX.760.621-XX
197	XXX.621.981-XX
198	XXX.255.941-XX
199	XXX.177.661-XX
200	XXX.973.791-XX
201	XXX.677.371-XX

2.1**.** Os estudantes relacionados no item 2 deste Edital permanecerão em **lista de espera**, observada a ordem estabelecida pela data e pelo horário de realização do cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP, aguardando a liberação de novas vagas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.2**.** Os cadastros dos estudantes relacionados no item 2 deste Edital serão analisados conforme as normas e os critérios estabelecidos para o Programa de Bolsa Permanência, especialmente aqueles previstos nas **Portarias MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, e nº 1.199, de 24 de novembro de 2023**, e demais normativos aplicáveis.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 184

Campo Grande - MS, 31 de Agosto de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634810** e o código CRC **EDF527FF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17 SEI nº 6634810

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/95

EDITAL Nº 355/2026-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS, aprovada pela Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a **seleção para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino** vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de ensino de graduação na UFMS, coordenadas por professores, por meio da concessão de itens de custeio e auxílio financeiro, visando ao fortalecimento das atividades pedagógicas e ao aprimoramento da formação acadêmica.

1.2. Estimular o desenvolvimento de atividades extracurriculares voltadas à promoção da aprendizagem e ao sucesso acadêmico dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão, retenção e reprovação, bem como para a inovação pedagógica e o aprimoramento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS	1º/09/2026
Abertura das inscrições on-line e período de submissão das propostas em: http://sigproj.ufms.br	1º/09 a 24/09/2026
Divulgação de Resultado Preliminar no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS	28/09/2026
Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	29/09/2026 e 30/09/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS	A partir de 1º/10/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 296

3.2. O valor máximo concedido será R$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante total de até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.2.1. Do montante total de recurso disponibilizado, 30% (trinta por cento), no mínimo, será priorizado às Ações de Ensino desenvolvidas nos Câmpus da UFMS fora da sede.

3.2.2. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas às ações de ensino cadastradas e aprovadas no Sistema Sigproj/UFMS, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

a) auxílio Financeiro a Pesquisador/Ensino, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

b) diárias e passagens para servidores;

c) até 2 Bolsas de Ensino para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino, no valor mensal de R$700,00 (setecentos reais); e

d) auxílio para mobilidade terrestre, de até quatro dias;

3.4.1. Os recursos destinados ao pagamento de Bolsas de Ensino, diárias e passagens deverão ser integralmente utilizados no exercício de 2026, não sendo permitida a sua execução no exercício de 2027.

3.4.2. As despesas previstas na alínea “a” do item 3.4, operacionalizadas por meio do Cartão Pesquisa UFMS, poderão ser executadas no exercício de 2027, observados os prazos, os procedimentos e as demais regras estabelecidas neste Edital e, na regulamentação específica, Instrução Normativa nº 44/2025-Proplan/UFMS.

3.4.3. A mobilidade terrestre observará as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

3.4.3.1. Considerando este Edital, a base de cálculo para despesas com locação de transporte fica estabelecida em R$7,45 por quilômetro para van com capacidade de até 12 passageiros e R$10,00 por quilômetro para ônibus com capacidade de até 40 passageiros, incluindo professores e estudantes.

3.5. Em caráter excepcional, para atender às despesas de mobilidade terrestre entre o município de origem e o de destino, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 3.2 poderão ser aprovadas, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

3.6. A Bolsa de Ensino para estudantes não pode ser acumulada com outra bolsa (fomento interno e externo) exceto com os auxílios concedidos pela Proaes; cabendo ao professor indicar os estudantes participantes da equipe do projeto/programa com o devido aceite de participação.

3.6.1. A Bolsa de Ensino será paga no mês subsequente ao efetivo exercício das atividades pelo estudante, condicionada ao cumprimento das atribuições previstas no projeto, mediante comprovação da participação do estudante nas atividades previstas.

3.7. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 197

cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas, compra de uniformes ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) ser coordenador de ação de ensino devidamente cadastrada e aprovada no SIGProj, com vigência abrangente ao proposto neste Edital, que faz parte dos seguintes programas/projetos: Projetos de Ensino de Graduação; Ligas Acadêmicas; Equipes de Competição; Grupos PET e PET-Saúde; Programa Institucional de Monitoria Voluntária; e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/UFMS; e

b) não ter pendências de Relatórios com a Prograd e UFMS.

4.2. O coordenador da proposta de atividade para financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada, com respectivo projeto/programa vigente na data de liberação do recurso, nos Editais de Ações de Ensino indicados no item 4.1. deste Edital.

4.3. O coordenador da proposta deverá submeter uma única proposta. Caso sejam submetidas várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador da Ação de Ensino.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. A submissão de propostas será feita, exclusivamente, on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SiGProj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, "SALVAR" e "SUBMETER".

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do coordenador da proposta.

4.8. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio financeiro às ações de ensino, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 198

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas considerando as informações prestadas no formulário SIGProj e a coerência da atividade proposta com a Ação de Ensino cadastrada e aprovada.

5.2. As Propostas serão classificadas, considerando a pontuação homologada pela Comissão Interna de Avaliação de Desempenho Docente - 2025 (https://siai.ufms.br/desempenho-docente/).

5.2.1. As pesquisadoras que tenham usufruído de Licença-Maternidade ou Licença por Adoção em 2025 poderão apresentar, para fins de comprovação, o Relatório de Avaliação de Desempenho Docente referente ao ano imediatamente anterior ao período da licença. Nesses casos, se a licença tiver ocorrido integralmente em 2025, será admitida a apresentação do relatório referente ao ano de 2024. Caso a licença tenha ocorrido entre os anos de 2024 e 2025, será admitida, excepcionalmente, a apresentação do relatório referente ao ano de 2023.

5.3. Caso haja empate na pontuação final das propostas, serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - proposta sem fomento externo;

II - maior pontuação na Avaliação de Desempenho Docente, no ano considerado, no Grupo de Questões: 2. Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação do relatório de Avaliação de Desempenho Docente;

III - maior pontuação na Avaliação de Desempenho Docente, no ano considerado, no Grupo de Questões: 1. Aulas Teóricas e Práticas do relatório de Avaliação de Desempenho Docente; e

IV - proposta de coordenador com mais tempo de vínculo efetivo com a UFMS.

5.4. Será indeferida a proposta de atividade que:

a) não estiver devidamente vinculada a proposta cadastrada e aprovada no SIGProj pela Prograd, com vigência abrangente ao proposto neste Edital;

b) o valor a ser custeado exceder o valor estipulado no item 3.2 deste Edital e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais, na hipótese prevista do item 3.5;

c) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeçam a liberação de recursos; ou

d) não atender às formas, aos prazos estabelecidos neste Edital ou não apresentar adequadamente as informações listadas.

5.5. Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito das Ações de Ensino da UFMS.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br.

6.2. Os eventuais recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail: sepae.prograd@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no **anexo único**, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos contra o Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O Resultado Final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Prograd: https://prograd.ufms.br e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 299

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência para execução das propostas contempladas neste Edital será de 10 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027, observados os prazos específicos para a execução financeira de cada modalidade de despesa, conforme disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Da prestação de contas do Cartão Pesquisa UFMS:

8.1.1. O coordenador contemplado com recursos operacionalizados por meio do Cartão Pesquisa UFMS deverá apresentar a respectiva prestação de contas à Prograd, no prazo máximo de trinta dias após o término da vigência da execução da proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025 e com este Edital.

8.1.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os documentos previstos na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025, cabendo ao coordenador observar os procedimentos e demais condições nela estabelecidos.

8.1.3. Os valores não utilizados durante o período de execução deverão ser devolvidos na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS, de 12 de fevereiro de 2025.

8.1.4. A ausência da prestação de contas, a não apresentação da documentação exigida, a não devolução de saldo não utilizado ou o não ressarcimento de despesas glosadas implicarão as consequências previstas na Instrução Normativa nº 44-Proplan/UFMS e nas demais normas aplicáveis.

8.1.5. Será instruído um processo, para cada Coordenador contemplado, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFMS, com orientações e documentações necessárias à concessão e prestação de contas dos recursos via Cartão Pesquisa UFMS.

8.2. Da prestação de contas no SIGProj/UFMS:

8.2.1. Todos os Coordenadores das Ações de Ensino, apoiadas por este Edital, deverão apresentar o Relatório Final por meio do SIGProj/UFMS.

8.2.2. O Relatório Final deverá conter as informações requeridas pelo SIGProj/UFMS, incluindo os resultados alcançados, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável atendidos, o público envolvido, a síntese da execução e dos resultados obtidos e as informações relativas à execução dos recursos financeiros concedidos.

8.2.3. O Relatório Final poderá conter anexos relevantes para a avaliação da execução da Ação de Ensino, conforme campo disponibilizado no SIGProj/UFMS.

8.3. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.4. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.5. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.6. Acrescentam-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPq, Finep, Fundect, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 300

8.7. Os estudantes bolsistas e voluntários vinculados às Ações de Ensino contempladas neste Edital deverão participar do Integra UFMS.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação para o e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.2. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: sepae.prograd@ufms.br.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 301

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 355/2026-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026, publicado no EDITAL Nº ___/2025-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Unidade de lotação/Sigla: _____, coordenador da Ação de Ensino: _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA UFMS – 2026, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do professor: _____

Local, _____de _____ de 2026.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636060** e o código CRC **4B879272**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 302

Referência: Processo nº 23104.001258/2026-16 SEI nº 6636060

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 303

EDITAL Nº 121-PROGEP/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES DA UFMS PARA 2026 CAPACITA UFMS - 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 1.438 - RTR/UFMS, de 24 de fevereiro de 2026 e considerando o disposto no EDITAL PROGEP/UFMS Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2026, retificado pelo EDITAL Nº 117/2026 - PROGEP/UFMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, torna pública o **resultado preliminar** de inscrições para servidores da UFMS requererem auxílio financeiro para participação em ações de capacitação, em conformidade com a Resolução nº 624 - CD/UFMS, de 27 de agosto de 2025, e demais disposições deste Edital.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A relação com o Resultado Preliminar das propostas para capacitação técnica de servidores da UFMS para 2026 - CAPACITA UFMS, está disposta no ANEXO I deste Edital; e

1.2 Conforme item 2.1 do Edital nº 115-PROGEP/UFMS, de 19 de agosto de 2026, a interposição de recurso poderá ser apresentada até três dias após à data de publicação deste Edital.

GISLENE WALTER DA SILVA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 304

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES DA UFMS PARA 2026 - CAPACITA UFMS

(Edital nº 121-PROGEP/UFMS, de 31 de agosto de 2026)

PROTOCOLO SIGPROJ	RESULTADO
9DW57.250826	Enquadrada
CQDFM.250826	Enquadrada
J3N46.260826	Enquadrada
L2BXM.270826	Não Enquadrada

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633572** e o código CRC **AC02B693**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345.7228
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 305

EDITAL Nº 515/2026 - PROECE/UFMS

Processo Seletivo de Agentes de Direitos Humanos do Projeto de Extensão intitulado "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" para os municípios de Campo Grande e Três Lagoas

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovadas pela Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025, e com o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025 entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI/MDHC e a UFMS, torna público o Processo Seletivo de Agentes de Direitos Humanos para o Projeto de Extensão "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" para os municípios de Campo Grande e Três Lagoas.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo a seleção de Agentes de Direitos Humanos para atuarem na modalidade presencial nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas - MS.

1.2. Os procedimentos e etapas de seleção referentes a este Edital serão conduzidos pela Comissão de Seleção designada pelo Inisa.

1.3. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto "Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa" emerge como uma resposta crucial às necessidades prementes da população idosa nos municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS. Nos municípios abrangidos, as pessoas idosas enfrentam uma série de desafios complexos que impactam diretamente sua qualidade de vida.

2.2. O objetivo do projeto visa a formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Mato Grosso do Sul.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e na página da Proece (www.proece.ufms.br), nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
31/08/2026	Publicação do Edital de Processo Seletivo
31/08/2026 a 07/09/2026	Período de inscrições pelo link https://link.ufms.br/1SYxj
10/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
11/09/2026	Período de interposição de recurso das inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23h59
14/09/2026	Análise dos recursos e publicação dos resultados do recurso pela Comissão de Seleção
15/09/2026 a 17/09/2026	Análise documental pela Comissão de Seleção
18/09/2026	Publicação do Edital com o resultado da Seleção
21/09/2026	Período de interposição de recurso. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br até às 23h59
23/09/2026	Publicação do Edital com o Resultado dos Recursos e com o Resultado Final do Processo Seletivo

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para seleção de bolsistas, sendo 30 (trinta) vagas destinadas à convocação imediata e 30 (trinta) vagas destinadas à composição de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 306

4.2. As 30 (trinta) vagas destinadas à convocação imediata serão distribuídas entre os municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS, conforme especificado a seguir:

Município	Número de vagas imediatas	Cadastro de Reserva	Total de vagas
Campo Grande/MS	15	15	30
Três Lagoas/MS	15	15	30
Total	30	30	60

4.3. O cadastro de reserva será composto por até 30 (trinta) candidatos(as), em quantitativo equivalente ao número de vagas imediatas, distribuído igualmente entre os municípios de Campo Grande/MS e Três Lagoas/MS, com 15 (quinze) vagas de cadastro de reserva para cada município.

4.4. No município de Campo Grande/MS, as 15 (quinze) vagas imediatas serão distribuídas por região e bairros, conforme o quadro abaixo:

Região	Bairros abrangidos	Número de vagas
Região Anhanduizinho	Bairro Guanandi; Bairro Aero Rancho; Jardim Los Angeles; Jardim Parati; Parque do Lageado; Centro Oeste.	4
Região Bandeira	Bairro Moreninha; Bairro Tiradentes; Bairro Universitário; Bairro Rita Vieira	4
Região Lagoa	Jardim São Conrado; Portal Caiobá; Jardim Tarumã; Jardim Tijuca	4
Região Segredo	Bairro Nova Lima; Jardim Anache; Jardim Vida Nova; Jardim Columbia	3
Total		15

4.5. No município de Três Lagoas/MS, serão destinadas 15 (quinze) vagas imediatas e 15 (quinze) vagas para cadastro de reserva. Os(As) bolsistas serão distribuídos(as) para atuação nos bairros que compõem as áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

CRAS de referência	Área de atuação	Número de vagas
CRAS Interlagos	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Interlagos	6
CRAS Elza	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Elza	4
CRAS Amélia	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Amélia	3
CRAS Vila Piloto	Bairros integrantes da área de abrangência do CRAS Vila Piloto	2
Total		15

4.6. As vagas destinadas ao cadastro de reserva para o município de Campo Grande e Três Lagoas observarão a mesma distribuição regional estabelecida nos itens 4.4 e 4.5, totalizando 15 (quinze) candidatos(as) classificados(as) para cada município, conforme a ordem de classificação em cada região.

4.7. A inclusão no cadastro de reserva não assegura a concessão imediata de bolsa, constituindo apenas expectativa de direito à convocação, que poderá ocorrer durante a vigência do projeto, de acordo com a necessidade da Coordenação, a disponibilidade de recursos e a ordem de classificação.

4.8. A concessão das bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à vigência do Projeto, ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à apresentação da documentação exigida e à assinatura do respectivo Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

4.9. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no cadastro de reserva poderão ser convocados(as) em caso de desistência, desligamento, não apresentação da documentação exigida, impossibilidade de início das atividades por candidato(a) convocado(a) anteriormente, ampliação do número de bolsas ou disponibilidade orçamentária e financeira.

4.10. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Coordenação do Projeto para apresentação de documentos, assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos básicos para ser Agente:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos até o dia da inscrição;

b) Ter, no mínimo, o Ensino Médio completo;

c) Declarar disponibilidade de 20h semanais para frequência e realização de atividades;

d) Residir no bairro ao qual for candidato (vedada a candidatura de mais de uma localidade);

e) Pertencer à comunidade acadêmica da UFMS.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como supervisor.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 307

6. DA RETRIBUIÇÃO

6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de bolsas no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), durante 9 (nove) meses.

6.2. O recebimento da bolsa estará condicionado:

6.2.1. A conclusão do curso de formação de agentes, que será oferecido de forma presencial, nas dependências da UFMS dos campus dos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, com frequência comprovada de 100% das aulas;

6.2.2. Ao cumprimento da carga horária semanal estabelecida em 20 (vinte) horas;

6.2.3. Ao número mínimo de visitas domiciliares mensais estabelecidas no projeto, validadas mediante relatório mensal encaminhado pelo supervisor do agente.

6.3. Em caso de desistência ou desligamento de candidatos(as) classificados(as)/selecionados(as) dentro das vagas remuneradas, a bolsa mensal será remanejada para o(a) candidato(a) classificado(a) sem remuneração, seguindo a lista de classificação citada no item 11.5, que receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.

6.4. O critério de desligamento do agente incidirá em suspensão da bolsa e levará em conta o não cumprimento dos requisitos e das atribuições descritas no item 10.1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link https://link.ufms.br/1SYxj no período estipulado no item 3 deste Edital.

7.2. No ato da inscrição, deverá ser anexado o currículo Lattes ou Vitae com a documentação comprobatória referente aos requisitos e à classificação, conforme itens 5 e 11 deste Edital, em arquivo único em formato pdf, na ordem indicada na tabela do item 11.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7. Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Currículo Lattes ou Vitae documentado referente ao item 11;

b) Todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo em formato PDF (até 100MB) no endereço online disponível no item 8.1;

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou à distância);

e) Apresentação de certificados de cursos devidamente autenticados, e que contenham:

I - Nome completo;

II - Nome do curso;

III - Período de realização, com dia, mês e ano;

IV - Conteúdo programático;

V - Assinatura da autoridade competente;

VI - Número de registro do certificado no órgão ou entidade que ofereceu o curso (nº do livro/nº folha; nº de registro on-line para consulta no site).

f) Comprovante de residência ou declaração que comprove a residência no bairro correspondente ao local da vaga para a qual concorrerá;

g) Quando for o caso, comprovante de realização de estudo e/ou trabalho voltado à pessoa idosa, por meio de declaração formal da instituição em que se realizou o estudo e/ou trabalho;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 308

h) Anexo I - Termo de Compromisso de Disponibilidade e Permanência - devidamente preenchido e assinado;

i) Anexo II - Termo de compromisso de não realizar os trabalhos referentes a este Projeto com fins eleitoreiros - devidamente preenchido e assinado;

8.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar toda a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, conforme item 8.1 e subitens.

8.3. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Caso a documentação ou parte dela se encontre ilegível, será desconsiderada na avaliação do candidato.

8.4. O ato da inscrição não garante a ocupação da vaga no curso de formação e como Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os participantes deste Edital serão convocados de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate descritos no item 12 deste Edital.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE

10.1. São atribuições do Agente:

a) participar e concluir o Curso de Formação de Agentes de Direitos Humanos;

b) realizar de forma presencial, no mínimo duas visitas diárias a pessoas idosas em seus domicílios, totalizando 20 horas semanais, no período de execução do projeto;

c) aplicar instrumentos de coleta e entregar relatórios semanais;

d) cumprir mensalmente o cronograma individual de visitas presenciais validadas pelo supervisor;

e) identificar e comunicar ao supervisor e coordenação do projeto a violações dos direitos humanos das pessoas idosas;

f) ao final do projeto, ter realizado atendimento a 150 pessoas idosas (com até 300 visitas) em domicílio;

g) cumprir as demais exigências previstas no projeto.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Ensino Médio Completo	10 (máximo de 10 pontos)
Cursos de curta duração na área de direitos humanos (mínimo de 10h)	10 (máximo de 30 pontos)
Cursos de curta duração na área do envelhecimento (mínimo de 10h)	10 (máximo de 30 pontos)
Cursos de curta duração nas demais áreas (mínimo de 10h)	5 (máximo de 20 pontos)
Participação em Projetos de Extensão na área de Direitos Humanos (mínimo de 20h por projeto)	10 (máximo de 30 pontos)
Participação em Projetos de Extensão na área do Envelhecimento (mínimo de 20h por projeto)	10 (máximo de 30 pontos)

11.3. Não serão considerados os certificados apresentados como carga horária inferior à estabelecida no item 11.2.1 deste Edital.

11.4. A cada 10 horas do certificado do curso na área de Direitos Humanos, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.

11.5. A cada 10 horas do certificado do curso na área do Envelhecimento, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.

11.6. A cada 20 horas do certificado de participação em projeto de extensão na área de Direitos Humanos ou do Envelhecimento, serão atribuídos 10 pontos, totalizando no máximo 30 pontos.

11.7. Os certificados apresentados serão pontuados conforme a carga horária indicada, sendo permitida a soma das horas até o limite máximo de pontuação estabelecido no edital.

11.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 309

11.9. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e na página da Proece (www.proece.ufms.br) por meio de edital, conforme Cronograma, no item 3 deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

12.1.1. Maior pontuação nos cursos de Direitos Humanos;

12.1.2. Maior pontuação nos cursos de Envelhecimento;

12.1.3. Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br, na data e horário estipulados no item 3 deste Edital.

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, por meio de Comunicação Interna, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail redenvelhecer.inisa@ufms.br.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E PERMANÊNCIA

Eu,_____, CPF _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFMS - Campus _____, município de _____, MS, declaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para a realização dos trabalhos

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 310

concernentes às atividades do Projeto de Extensão Envelhecer nos Territórios: Rede Enelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, bem como firmo o compromisso de:

a) Participar do curso de capacitação;

b) Realizar, de forma presencial, no mínimo duas visitas diárias a pessoas idosas em seus domicílios, totalizando 20 horas semanais, no período de execução do projeto;

c) Ao final do projeto, ter realizado 300 visitas em domicílio;

d) Cumprir mensalmente o cronograma individual de visitas presenciais validadas pelo supervisor;

e) Aplicar instrumentos de coleta e entregar relatórios semanais;

f) Identificar e comunicar ao supervisor e coordenação do projeto a violações dos direitos humanos das pessoas idosas;

g) Cumprir as demais exigências previstas no projeto.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que poderei perder o vínculo com a instituição a qualquer tempo.

_____, _____, ___ de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) autenticada via GOV.BR

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROJETO COM FINS ELEITOREIROS

Eu,_____, CPF _____, pessoa candidata à vaga de Agente de Direitos Humanos da Pessoa Idosa da UFMS - campus _____, firmo o compromisso de não utilizar o trabalho exercido no Projeto Envelhecer nos Territórios: Rede Envelhecimento Saudável, Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa, para fins eleitoreiros.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____/_____,_____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) autenticada via GOV.BR

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633138** e o código CRC **CDA5CE5F**.

Referência: Processo nº 23104.024648/2025-75 SEI nº 6633138

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 312

EDITAL Nº 516/2026 - PROECE/ESAN/UFMS

Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização MBA em Economia do Agronegócio - Turma 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte e Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras dos Cursos de Especialização da UFMS, aprovada pela Resolução COPP nº 1.036, de 23 de junho de 2025, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em MBA em Economia do Agronegócio, com 100 vagas para ingresso no ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão Especial de Curso.

1.2. As dúvidas quanto ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail: agroesan.mba@ufms.br, aos cuidados Comissão Especial de Curso, e também via telefone (67) 3345-3567, no horário de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 16h30.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação de formação em qualquer área, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

1.3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com diplomas obtidos no exterior, brasileiros ou estrangeiros, desde que estejam em processo de revalidação, sendo sua efetiva revalidação condição necessária para emissão do Certificado de Especialista.

1.3.2. Excepcionalmente, poderão se submeter à seleção estudantes concluintes, mediante comprovação de ser estudante regular por meio de declaração da Coordenação do Curso de Graduação e desde que a conclusão do curso seja comprovada antes da data final do período de matrícula.

1.3.3. Os candidatos estrangeiros deverão estar cientes dos regulamentos e leis referentes à sua situação no país e deverão, por ocasião da matrícula em cursos na modalidade presencial ou que possua atividades presenciais obrigatórias, apresentar visto de permanência no país que os habilitem a participar do Curso de Especialização.

1.4. A área de concentração da pós-graduação é: Economia, Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

1.5. O investimento no curso é de R$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais) por acadêmico, divididos em 20 parcelas de R$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos), mais uma taxa de inscrição de R$ 200,00 (duzentos reais)**,** conforme disposições previstas no item 9 - Do Investimento no Curso.

1.6. O curso será oferecido na modalidade à distância, de forma síncrona e assíncrona, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA (www.ava.ufms.br) e encontros eventuais no *Google Meet* e/ou *Microsoft Teams*, de acordo com o calendário do curso.

1.7. As atividades síncronas ocorrerão às terças-feiras, das 18h às 22h30, horário oficial de Mato Grosso do Sul, em calendário definido pela Comissão Especial do Curso.

1.8. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. As despesas com a participação no Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS (boletimoficial.ufms.br) e no endereço eletrônico https://esan.ufms.br, na aba “pós-graduação”, MBA Economia do Agronegócio - Turma II, nas datas estabelecidas abaixo.

DATA	ATIVIDADE
14/09/2026	Abertura do período de inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal, a geração do boleto de inscrição deve ser realizado no site https://conveniar.fapec.org/eventos/
08/11/2026 até as 23h59	Término do período das inscrições e envio dos documentos pelo site https://posgraduacao.ufms.br/portal.
09/11/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no site: https://esan.ufms.br .

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 313

DATA	ATIVIDADE
10/11/2026 a 11/11/2026	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas.
12/11/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas.
12/11/2026	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo, incluindo lista de espera.
13/11/2026	Início do período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (previsão)
13/11/2026	Reabertura das inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para as vagas de Ampla Concorrência.
23/11/2026 até as 23h59	Término do período de inscrições para vagas remanescentes (se houver). Apenas para as vagas de Ampla Concorrência.
24/11/2026	Publicação do Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, relativo as vagas remanescentes de ampla concorrência (se houver).
25/11/2026 a 26/11/2026 até as 23h59	Prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas referente as vagas remanescentes.
27/11/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas, relativo às vagas remanescentes.
27/11/2026	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.
30/11/2026	Término do período de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais
01/12/2026	Divulgação do Edital de estudantes matriculados.
01/12/2026	Aula inaugural às 18h30, horário oficial de Mato Grosso do Sul (previsão).

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas obedecerá ao estabelecido a seguir:

Curso	Vagas ampla concorrência*	Vagas ações afirmativas*	Vagas vulnerabilidade socioeconômica**	Total de vagas
MBA em Economia do Agronegócio	80	10	10	100

*Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiências) pagam taxa de inscrição e mensalidades ao matricular-se.

**Vulnerabilidade Socioeconômica: candidatos com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal. Os candidatos selecionados terão inscrição isenta e ao matricular-se terão gratuidade nas mensalidades durante o curso.

3.2. Em caso do não preenchimento das vagas ofertadas ou desistências, no prazo máximo de 1 dia corrido, poderão ser convocados candidatos habilitados no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

3.3. Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica e/ou para Ações Afirmativas, as mesmas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.4.1. As vagas destinadas às Ações Afirmativas incluem o pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades.

3.4.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (Pcd), deverão preencher o formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, e inclui-lo no portal no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6.

3.4.3. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar das Bancas de Avaliação, Verificação e/ou Validação de Veracidade, em datas a serem definidas pela Banca e pela Comissão Especial de Curso.

3.4.4. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, laudo médico digitalizado, emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

3.4.5. Os indígenas que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas, deverão anexar no portal, no ato da inscrição com os demais documentos descritos no item 4.6, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.4.6. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas e não anexarem os documentos exigidos, irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 314

3.4.7. No caso de não haver candidato inscrito, ou não habilitado para vaga de Ações Afirmativas, a mesma será disponibilizada para Ampla Concorrência.

3.4.8. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

3.5. DAS VAGAS DESTINADAS À VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

3.5.1. As vagas de vulnerabilidade serão gratuitas, não havendo cobrança de taxa de inscrição, nem cobrança de mensalidades, e destinam-se a candidatos com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, comprovada pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.5.2. Os candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes a Vulnerabilidade Socioeconômica deverão anexar no portal no ato da inscrição, com os demais documentos descritos no item 4.6, a folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, com Cidade e Data, assim como o Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, conforme Anexos III e IV do presente edital.

3.5.3. Serão considerados comprovantes de renda familiar:

a) para empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário, ou declaração do empregador;

b) para aposentados ou pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão, ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) para autônomos ou prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS, ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;

d) para desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio - desemprego ou declaração de que está desempregado; ou

e) para trabalhadores em atividades informais: declaração assinada, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.

3.5.4. Poderão ser aceitos também como comprovantes de renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

3.5.5. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas no site www.posgraduacao.ufms.br/portal, conforme datas previstas no item 2 – Cronograma, selecionando-se o Curso de Especialização em MBA em Economia do Agronegócio e a opção Inscrição.

4.2. Para efetivar a inscrição, os documentos constantes no item 4.6 deste Edital devem ser digitalizados em PDF e anexados no site www.posgraduacao.ufms.br/portal no momento da inscrição.

4.3. Após finalizar a inscrição o candidato não poderá mais alterar ou incluir anexos.

4.4. O valor da inscrição será de R$ 200,00 (duzentos reais), cujo boleto deverá ser gerado pelo site da FAPEC, exceto para vagas de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4.1. Para gerar do boleto para pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve realizar os seguintes passos:

a) acessar o site https://conveniar.fapec.org/eventos/ ;

b) selecionar a opção referente ao curso “MBA em Economia do Agronegócio Turma II”;

c) preencher a ficha de inscrição;

d) selecionar o valor da inscrição e concordar com as normas deste edital;

e) confirmar inscrição;

f) acessar a área do inscrito;

g) acessar a área "documentos financeiros".

4.4.2. Eventuais problemas na emissão do boleto devem ser resolvidos pelo *e-mail* lara.pinheiro@fapec.org, da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura (FAPEC), bem como solicitações de segunda via de boleto.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R$200,00 (duzentos reais), exceto para vagas destinadas à Vulnerabilidade Socioeconômica;

b) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores do exercício profissional regulamentado, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos, documento de identificação militar ou passaporte).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 315

c) CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;

d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

e) Diploma de Graduação, frente e verso;

f) Título de Eleitor, se brasileiro;

g) Comprovante de Quitação Eleitoral – obrigatório para candidatos a partir dos dezoito anos, obtido por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares – obrigatório para candidatos do sexo masculino com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

j) Comprovante de cadastro no Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional do Cadastro Único, disponível em https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home, para candidatos às vagas de Vulnerabilidade Socioeconômica.

k) Comprovação de renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (valor vigente nacional), comprovado pela Folha Resumo Cadastro Único (Cadúnico), para o caso de candidatos às vagas destinadas à Vulnerabilidade Socioeconômica.

l) Formulário de autodeclaração, conforme o Anexo I, para candidatos que pretendam concorrer às vagas referentes às Ações Afirmativas para negros, indígenas e pessoas com deficiência (PcD).

m) Laudo médico, para candidatos PcD que pretendam concorrer às vagas para Ações Afirmativas.

n) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para candidatos indígenas que pretendam concorrer às vagas para Ações Afirmativas.

4.7. A falta de documentação e/ou o descumprimento do prazo de envio implicam no indeferimento da inscrição.

4.8. As inscrições não finalizadas no sistema www.posgraduacao.ufms.br não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

4.9. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.10. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Curso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve inscrever-se somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidos para o Processo Seletivo.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo utilizar-se-á da análise documental dos candidatos, dentro do respectivo grupo das vagas disponibilizadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. Os candidatos habilitados para as vagas de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas serão classificados em ordem crescente de acordo com a ordem de inscrição.

5.3. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, o critério de classificação será a menor renda *per capita*, avaliada pela folha resumo do CadÚnico.

5.4. Para as vagas destinadas às pessoas em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica os critérios de desempate serão:

a) maior idade, contado em dias, avaliada pelos documentos do candidato.

b) ordem de inscrição mais antiga.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado de cada etapa de seleção, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo II.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes e enviados para o e-mail agroesan.mba@ufms.br, contendo a rubrica/assinatura do candidato e de acordo com as datas e horários estipulados no item 2 – Cronograma.

6.3. Não será permitida nova juntada de documentos no caso de interposição de recurso.

6.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 316

6.5. O resultado dos recursos será divulgado conforme datas e horários estipulados no Item 2 – Cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O Edital de Resultado Final do Processo de Seleção com os candidatos classificados, incluindo a lista de espera, depois de decididos todos os recursos interpostos, será divulgado pela Comissão Especial de Curso conforme data prevista no Item 2 – Cronograma.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados para as vagas de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas deverão assinar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Contrato entre o estudante e a FAPEC, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não assinatura.

8.2. A minuta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estará disponível para consulta no site https://esan.ufms.br/ na aba “pós graduação”, MBA Economia do Agronegócio turma II.

8.3. A Comissão Especial do Curso, por meio da secretaria da pós-graduação (agroesan.mba@ufms.br), encaminhará, ao candidato inscrito, através do e-mail cadastrado, as orientações mais detalhadas para a assinatura do contrato via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8.4. Os candidatos aprovados para as vagas de Vulnerabilidade Socioeconômica serão isentos de pagamento da matrícula e das mensalidades e não precisarão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9. DO INVESTIMENTO NO CURSO

9.1. O investimento no curso será de R$ 6.598,00 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais), composto por:

a) Taxa de inscrição: R$ 200, 00 (duzentos reais), a ser paga no ato da inscrição;

b) Mensalidades: 20 parcelas de R$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

9.2. A primeira parcela vencerá no primeiro dia de aula, em 01/12/2026, sendo que as demais deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês.

9.3. Não serão aceitos como forma de pagamento agendamentos, cheques ou qualquer outro meio que não comprove o pagamento à vista.

9.4. Os boletos para pagamento das mensalidades deverão ser gerados no site da FAPEC.

9.5. As vagas destinadas a candidatos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica são isentas do pagamento da taxa de inscrição e das mensalidades, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

9.6. Caso não seja atingido o número de matrículas necessário para iniciar o curso, e este seja cancelado, os valores das inscrições serão devolvidos aos candidatos integralmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.2. Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso.

10.3. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma das aulas, motivadas por demandas orçamentárias ou pedagógicas.

10.4. Caso o curso não apresente o número de matrículas em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso.

10.5. A documentação geral do curso estará disponível no site: www.esan.ufms.br.

10.6. Não será permitido ao aluno o trancamento de matrícula, sendo admitido apenas o pedido de desistência, hipótese em que todos os atos acadêmicos realizados se tornam nulos.

10.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a seleção de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.8. O aluno matriculado deverá manter atualizado seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.

11. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 317

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte por meio de Despacho, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Curso, no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de extensão, Cultura e Esporte.

CLÁUDIO CESAR DA SILVA,

Diretor da ESAN

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 318

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS

(Edital nº 516/2026 - Proece/UFMS)

Nome:.....

Protocolo de Inscrição:.....

Declaro ser..... (indicar se é negro(a), de cor preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência) e assumo a opção de concorrer às vagas no Curso de Especialização MBA em Economia do Agronegócio, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema de Ações Afirmativas para negros(as), indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo esta declaração.

_____/_____,_____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 319

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 516/2026 - Proece/UFMS)

Processo Seletivo	Curso de Especialização em MBA em Economia do Agronegócio Turma II
Edital nº	
Nome	
Objeto do recurso:	( ) Resultado preliminar das inscrições ( ) outro
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:	

_____/_____,_____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 320

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: **1.10 Data da Entrevista:**

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

1.12 - Tipo: **1.13 - Título:**

1.14 - Nome:

1.15 - Número: **1.16 - Complemento do Número:**

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: **1.20 - Referência para Localização:**

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS: **4.06 - Data de Nascimento:**

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS: **4.06 - Data de Nascimento:**

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

4.03 - NIS: **4.06 - Data de Nascimento:**

Local e Data

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 321

ANEXO IV - MODELO FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

(Edital nº 516/2025 - Proece/UFMS)

Ministério da Cidadania

Secretaria Nacional do Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
Endereço			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635869** e o código CRC **E9E2F571**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 322

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 310/2026 - PROPP/PROGEP/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMS - FLUXO CONTÍNUO - PROPOSTAS APROVADAS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise das propostas de Estágio de Pós-Doutorado Voluntário, conforme disposto no Edital UFMS/PROPP/PROGEP nº 224, de 29 de junho de 2026.

1. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Para interposição de recurso administrativo, o candidato deverá encaminhar e-mail com o título da mensagem: "Interposição de Recurso ao Edital de Resultado de Setembro" para selecao.propp@ufms.br entre os dias 01 (das 12h) a 03/09/2026 (até às 12h).

2. PROPOSTAS APROVADAS

Protocolo da Proposta Sigproj	PPG/UA
7ON9Z.280726	Biologia Animal/INBIO
HPNZH.030826	Filosofia/FACH
UWXWF.300726	Enfermagem/INISA
SOCPK.150726	Administração/ESAN
UOXUN.210726	Ciência da Computação/FACOM
UKZ53.030726	Administração Pública em Rede Nacional - Profiap/ESAN
AUXV3.180826	Agronomia/CPCS
B0BAF.280726	Ciências Contábeis/ESAN
D1EQF.300726	Antropologia Social/FACH
DD6JV.150726	Ciência dos Materiais/INFI

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 123

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633510** e o código CRC **B4D687DE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25 SEI nº 6633510

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 124

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CPOS/GEO/CPAQ/UFMS

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - CURSO DE MESTRADO, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, do Campus de Aquidauana, convoca, pelo presente Edital, os membros do Colegiado de Curso para a 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2026, quarta-feira, às 08:30h , via **google meet**, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Homologação e Assinatura de Atas de reuniões anteriores;
2. Expediente;
3. Homologação de Resoluções emitidas **ad referendum**; (23450.001678/2025-73)
4. Aprovação dos relatórios de estágio; (23450.001366/2026-41)
5. Troca de substituto da Coordenação do Colegiado;
6. Definição do valor máximo de ajuda de custo (PROAP) por membro;
7. Proposição de Comissão de Trabalho para estudos sobre criação do Doutorado; e
7. Assuntos diversos.

Aquidauana, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO RODRIGO FARIAS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Farias**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632408** e o código CRC **5AA7608C**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 125

Fone: (67) 3241-0310/0320
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001470/2026-35 SEI nº 6632408

01/09/2026
Nº 8874
PG/A26

EDITAL Nº 30-CPCX/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 29/2026-CPCX/UFMS DE RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO CAMPUS DE COXIM - CPCX PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - PGD/UFMS

A DIRETORA DO CAMPUS DE COXIM da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68-GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e na Resolução nº 729-CAS/CPCX/UFMS, de 17 de fevereiro de 2025(*), torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n° 29/2026-CPCX/UFMS, de 24 de agosto de 2026, que trata do RESULTADO FINAL da seleção de participantes do campus de coxim - CPCX para o programa de gestão e desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

1. ANEXO I

ANEXO I - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NA MODALIDADE TELETRABALHO
(Edital nº 29/2026 - CPCX/UFMS, de 24 de agosto de 2026)

UNIDADE	PROTOCOLO	NOME	REGIME DE EXECUÇÃO	RESULTADO
CPCX	AHNYE.200726	Bruna Mayara da Silva Byhain	Parcial	Deferida
CPCX	TPCXK.180726	Claudio Pereira Ramos	Parcial	Deferida
CPCX	7RVK4.300726	Cristiano Souza Vieira	Parcial	Deferida
CPCX	OVGBO.230726	Danielly Cristina de Andrade Palma	Integral	Deferida
CPCX	Q3KSV.290726	Dario Vaneli Junior	Parcial	Deferida
CPCX	2TGEN.100226	Eder Fernandes Bezerra	Integral	Deferida
CPCX	7UYSY.210726	Eliene Dias de Oliveira	Integral	Deferida
CPCX	42WHT.290726	Flavio Celestino de Oliveira	Parcial	Deferida
CPCX	N4QU3.040826	Gracy Kely Nonato Ruiz	Parcial	Deferida

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 127

CPCX	PNEO3.100826	Maicon Cezar Azambuja da Cunha	Parcial	Deferida
CPCX	CBGQN.120826	Maria Nilza Silva Oliveira	Parcial	Deferida
CPCX	0GTPR.050826	Micaella Dias Mariano	Parcial	Deferida
CPCX	AMB11.160726	Naiely Ferreira da Silva	Parcial	Deferida

2. ANEXO II

ANEXO II - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL
(Edital nº 29/2026 - CPCX/UFMS, de 24 de agosto de 2026)

UNIDADE	PROTOCOLO	NOME	REGIME DE EXECUÇÃO	RESULTADO
CPCX	2AKOD.160726	Adriana de Moura Trentini	Presencial	Deferida
CPCX	RNIDG.190226	Macqueizi dos Santos Gonçalves de Arruda	Presencial	Deferida
CPCX	MAV72.190726	Stephanie Cielo Vedoin	Presencial	Deferida
CPCX	A7QJ2.160726	Thaynara Pereira Cabanha	Presencial	Deferida
CPCX	1NGL2.170726	Vilson Crescencio de Jesus	Presencial	Deferida

Leia-se:

1. ANEXO I

ANEXO I - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NA MODALIDADE TELETRABALHO
(Edital nº 29/2026 - CPCX/UFMS, de 24 de agosto de 2026)

UNIDADE	PROTOCOLO	NOME	LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	RESULTADO
CPCX	AHNYE.200726	BRUNA MAYARA DA SILVA BYHAIN	CPCX/RTR	Parcial	Deferida
CPCX	TPCXK.180726	CLAUDIO PEREIRA RAMOS	COAC/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	7RVK4.300726	CRISTIANO SOUZA VIEIRA	COAC/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	OVGBO.230726	DANIELLY CRISTINA DE ANDRADE PALMA	CPCX/RTR	Integral	Deferida

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 328

CPCX	Q3KSV.290726	DARIO VANELI JUNIOR	COAC/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	2TGEN.100226	EDER FERNANDES BEZERRA	CPCX/RTR	Integral	Deferida
CPCX	7UYSY.210726	ELIENE DIAS DE OLIVEIRA	CPCX/RTR	Integral	Deferida
CPCX	42WHT.290726	FLAVIO CELESTINO DE OLIVEIRA	SECAD/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	N4QU3.040826	GRACY KELY NONATO RUIZ	SEPOS/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	PNEO3.100826	MAICON CEZAR AZAMBUJA DA CUNHA	CPCX/RTR	Parcial	Deferida
CPCX	CBGQN.120826	MARIA NILZA SILVA OLIVEIRA	CPCX/RTR	Parcial	Deferida
CPCX	0GTPR.050826	MICAELLA DIAS MARIANO	GAB/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	AMB11.160726	NAIELY FERREIRA DA SILVA	SECAD/CPCX	Parcial	Deferida
CPCX	NO878.130226	PAULO ALMEIDA DA SILVA	CPCX/RTR	Parcial	Deferida

2. ANEXO II

ANEXO II - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL
(Edital nº 29/2026 - CPCX/UFMS, de 24 de agosto de 2026)

UNIDADE	PROTOCOLO	NOME	LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	RESULTADO
CPCX	2AKOD.160726	ADRIANA DE MOURA TRENTINI	CPCX/RTR	Presencial	Deferida
CPCX	RNIDG.190226	MACQUEIZI DOS SANTOS GONÇALVES DE ARRUDA	CPCX/RTR	Presencial	Deferida
CPCX	MAV72.190726	STEPHANIE CIELO VEDOIN	CPCX/RTR	Presencial	Deferida
CPCX	A7QJ2.160726	THAYNARA PEREIRA CABANHA	CPCX/RTR	Presencial	Deferida
CPCX	1NGL2.170726	VILSON CRESCENCIO DE JESUS	SETAES/CPCX	Presencial	Deferida

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT,

Diretora do CPCX/UFMS

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 329

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634302** e o código CRC **27DC6ECA**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM

Av. Marcio Lima Nantes s/n

Fone: (67)3291-2201

CEP 79400-000 - Coxim - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 330

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO UFMS/CPAN Nº 83, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Resolução nº 2580-CAS/CPAN/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, DIVULGA e HOMOLOGA a inscrição da candidatura recebida para a Eleição do Colegiado de Curso do Curso de Administração - Bacharelado do Câmpus do Pantanal, conforme dispõe a referida Resolução, para complementação de mandato referente ao biênio 2026/2027, conforme segue:

CANDITADO	SIAPE	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO
MAURÍLIO BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	354****	Deferida

Corumbá, 31 de agosto de 2026.

Carine Dalla Valle
Presidente da Comissão.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carine Dalla Valle**, **Professora do Magistério Superior**, em 31/08/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633598** e o código CRC **355F98A3**.

CÂMPUS DO PANTANAL
Av. Rio Branco,1270 - Universitário
Fone: (67)3234-6813
CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 331

Edital 6633598 SEI 23449.001249/2026-16 / pg. 1

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 382

EDITAL Nº17 PPGE/CPAN/UFMS DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 05/2026

PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL (PVB)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria CPAN/UFMS nº 206/2026, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Professor visitante no Brasil (PVB), objeto do Edital PPGE CPAN nº 10/2026, conforme Anexo I deste Edital.

Corumbá, 31 de agosto de 2026

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 383

ANEXO I (Edital PPGE/CPAN nº17 de 31 de agosto de 2026)

-RESULTADO FINAL

Nome do Candidato	**Tipo de bolsa**	**Situação**
Fabiano Quadros Rückert (Professor visitante - Helder Manuel Guerra Henriques)	PVB	Selecionado

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar**, **Professora do Magistério Superior**, em 31/08/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634711** e o código CRC **3F513AC6**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 384

EDITAL Nº16 PPGE/CPAN/UFMS DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATURAS AO EDITAL CONJUNTO RECOLPRI Nº 05/2026

PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL (PVB)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria CPAN/UFMS nº 206/2026, considerando o Edital CAPES nº 13/2025, o Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026, o Regulamento do Programa e as demais normas institucionais aplicáveis, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES**, do processo seletivo interno para indicação de candidaturas à modalidade Professor visitante no Brasil (PVB), objeto do Edital PPGE CPAN nº 10/2026, conforme Anexo I deste Edital.

Corumbá, 31 de agosto de 2026

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar
Presidente da comissão

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 385

ANEXO I (Edital PPGE/CPAN nº16 de 31 de agosto de 2026)

-RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nome do Candidato	Tipo de bolsa	Situação
Fabiano Quadros Rückert (Professor visitante - Helder Manuel Guerra Henriques)	PVB	Deferida

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Monica de Carvalho Magalhaes Kassar**, **Professora do Magistério Superior**, em 31/08/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634708** e o código CRC **D52FA578**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3291-6214

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 186

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital, os membros do Colegiado da Comissão Acadêmica Local de Curso para a DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano de 2026, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2026, às 10:00h, em ambiente virtual *Google Meet*, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da ata da Décima Quarta Reunião Ordinária aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis;

2. Expediente;

2.1 Aprovação ata de defesa de Trabalho Final de Conclusão de Curso -Douglas Elemar Cunha dos Santos;

2.2 Exclusão da aluna Sarah Tavares de Oliveira,

2.3 Aprovar moção para os servidores Agetic e Facom pelo apoio nas Olimpíadas de Filosofia e eventos realizados no Prof-Filo, como aulas online, palestras.

3. Requerimentos

3.1 Requerimento de Exame de Qualificação Isabele Pestana- Orientadora professora Maira de Souza Borba.

4. Resoluções emitidas ad referendum;

4.1 RESOLUÇÃO Nº 184-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 09 DE JULHO DE 2026 - Comissão Planejamento Estratégico;

4.2 RESOLUÇÃO Nº 185-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.* - Banca de Exame de Qualificação Alequisandro Ferreira;

4.3 RESOLUÇÃO Nº 188-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. - Banca de Exame de Qualificação Igo Pablo de Oliveira;

4.4 RESOLUÇÃO Nº 191-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Banca de Exame de Qualificação Joalison Nogueira,

4.5 RESOLUÇÃO Nº 190-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. Banca de Defesa de Trabalho de Final de Curso - Sandro Martins Ayres,

4.6 RESOLUÇÃO Nº 186-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Constituir Comissão de Recurso referente à Chamada para Solicitação de Auxílio Financeiro - ANPOF - Núcleo UFMS;

4.7 RESOLUÇÃO Nº 187-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Comissão do Processo Seletivo 207-2029;

4.8 RESOLUÇÃO Nº 189-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. Altera data de reunião,

4.9 RESOLUÇÃO Nº 192-CPOS-PROFILO/FACH/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. Regulamento do Prof-Filo e,

5. Assuntos Diversos

01/09/2026
Nº 8874
Pg 237

5.1 Edital de Processo Seletivo turma 2027-2029,

5.1 Acordo de Cooperação da professora Maria Luisa Branco.

MARTA RIOS ALVES NUNES DA COSTA

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Rios Alves Nunes da Costa**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634720** e o código CRC **1BAB299D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PROFISSIONAL
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7686
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

EDITAL Nº 12 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE

O Presidente da Comissão instituída pela **Portaria Nº 75-FACH/UFMS, 13 de agosto de 2026**, de acordo com o Edital **Edital Nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, de 20 de agosto de 2026**, torna público pelo presente Edital o RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE para o COLEGIADO DE CURSO do programa Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os votos válidos totalizaram 12, sendo os resultados obtidos expressos abaixo:

NOME	RGA	TOTAL DE VOTOS RECEBIDOS
Carlos André Ribeiro da Costa	2026.02663	02 VOTOS - 16,7%
Rafael Lopes Batista	202602668	05 VOTOS - 41,7%
Wellington Couto de Assis	202602666	05 VOTOS - 41,7%

2) DO RECURSO:

Os candidatos podem interpor recurso até 01.09.2026.

3) DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A homologação do resultado final segue a retificação do **EDITAL Nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**, e será publicada e divulgada no dia 02/09/2026.

WEINY CÉSAR FREITAS PINTO
Presidente da Comissão

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 389

Documento assinado eletronicamente por **Weiny Cesar Freitas Pinto**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636395** e o código CRC **84F41F16**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7706

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021273/2026-72 SEI nº 6636395

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 340

EDITAL N.40 CPOS-EDU/FAED DE 31 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (DSE RECOLPRI 2026)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, torna público o resultado final da seleção de bolsistas do Edital Conjunto RECOLPRI nº 02/2026 (Edital PPGEdu nº 15/2026, de 27 de julho de 2026).

Art. 1º Encontra-se no Anexo I o Resultado Final.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	TIPO DE BOLSA	SITUAÇÃO
Viviane Grzechota Selzler (Doutorado)	DSE	SELECIONADA

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS
Coordenador

Campo Grande, 27 de agosto de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635936** e o código CRC **E5218D5A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7212
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 142

EDITAL N.41 CPOS-EDU/FAED DE 31 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO BRASIL (DSB RECOLPRI 2026)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, torna público o resultado final da seleção de bolsistas do Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026 (Edital PPGEdu nº 16/2026, de 27 de julho de 2026).

Art. 1º Não houve inscrições para o Edital Conjunto RECOLPRI nº 03/2026 (Edital PPGEdu nº 16/2026, de 27 de julho de 2026).

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS
Coordenador

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635917** e o código CRC **02C41D0E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7212
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 143

EDITAL N.42 CPOS-EDU/FAED DE 31 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVSE RECOLPRI 2026)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, torna público o resultado final da seleção de bolsistas do Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026 (Edital PPGEdu nº 17/2026, de 27 de julho de 2026).

Art. 1º Não houve inscrições para o Edital Conjunto RECOLPRI nº 04/2026 (Edital PPGEdu nº 17/2026, de 27 de julho de 2026).

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS
Coordenador

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635868** e o código CRC **FDE6B674**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7212
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.019379/2026-14 SEI nº 6635868

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 144

EDITAL N.43 CPOS-EDU/FAED DE 31 DE AGOSTO DE 2026

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL (PVB RECOLPRI 2026)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, torna público o resultado final da seleção de bolsistas do Edital Conjunto RECOLPRI nº 05/2026 (Edital PPGEdu nº 18/2026, de 27 de julho de 2026).

Art. 1º Encontra-se no Anexo I o resultado final.

ANEXO I - RESULTADO FINAL

NOME DO CANDIDATO	TIPO DE BOLSA	SITUAÇÃO
Lucrecia Rodrigo (UBA)	PVB	8,6 (1º)
Juan Matías Sterkel (IdIHCS)	PVB	5,4 (2º)

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS
Coordenador

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635704** e o código CRC **CC24E60A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7212
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 146

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 38/2026 - FAMEZ

SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO NA XVIII MOSTRA FAMEZ

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA MOSTRA FAMEZ/2026, instituída pela PORTARIA Nº 42-GAB/FAMEZ/UFMS, DE 03 DE JULHO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de trabalhos científicos para apresentação na XVIII Mostra FAMEZ, que será realizada nas dependências da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FAMEZ, situada a Av. Senador Filinto Muller, n° 2443, no dia 13 de novembro de 2026.

1. OBJETIVOS

1.1. Dispor à comunidade universitária a oportunidade de divulgar seus trabalhos científicos e maximizar a interação entre as áreas de conhecimento, com enfoque na integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.2. Promover a integração de estudantes, docentes e técnicos administrativos da UFMS com a comunidade externa, por meio da divulgação de seus trabalhos.

1.3. Publicar os resumos dos trabalhos nos Anais da XVIII MOSTRA FAMEZ.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A comunidade científica que queira participar da XVIII MOSTRA FAMEZ, poderá fazê-lo por meio da inscrição de seus trabalhos na forma de **resumo simples**.

2.2. A submissão da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo site do evento disponibilizado na página https://famez.ufms.br/mostra-famez-2026/.

2.3. Os trabalhos deverão ser submetidos em arquivos do tipo **WORD** e **PDF**, conforme modelo padrão disponibilizado no site do evento. Solicitamos aos autores o máximo de cuidado e atenção na elaboração do trabalho, pois, pequenas falhas poderão inviabilizar o aceite.

2.4. Poderão ser apresentados trabalhos nas modalidades: **pesquisa, ensino, extensão e relato de caso.**

2.5. No momento da submissão, o autor deverá selecionar qual a área relacionada ao trabalho:

1. Medicina Veterinária
2. Zootecnia

2.6. Os três melhores resumos de cada área serão selecionados para apresentação oral.

2.7. Os trabalhos selecionados para apresentação oral também deverão ser apresentados na forma de pôster.

2.8. Será concedida Premiação de Destaque para as seguintes categorias:

- Trabalhos apresentados na forma oral;

- Dois trabalhos apresentados na forma de pôster em cada área;

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 87

2.9. A comissão científica irá realizar a avaliação dos resumos submetidos, sendo os pareceres conclusivos em: Aprovado ou Reprovado.

2.10. No dia 13 de novembro de 2026, todos os trabalhos aprovados na categoria pôster, deverão ser fixados no local indicado pela comissão até as 8:00 horas e deverão permanecer em exposição no corredor central da FAMEZ durante todo o evento.

2.11. Os trabalhos aprovados na categoria pôster, deverão ser apresentados aos avaliadores no período das 13:30 às 15:30 horas. O apresentador deverá permanecer ao lado do pôster durante o horário das apresentações.

2.12. Todos os trabalhos aprovados serão publicados de forma digital nos Anais do evento. O promotor do evento terá pleno direito sobre a divulgação de todo o material relacionado ao trabalho (resumo, pôster e vídeo), sem gerar remuneração para as partes.

2.13. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

3. CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site do Evento	01/09/2026
Período das inscrições e submissão de trabalhos via website	01/09 a 11/10/2026
Divulgação do resultado da avaliação dos resumos (aprovado ou não aprovado)	A partir de 31/10/2026
Divulgação da lista de trabalhos selecionados para apresentação oral no dia do evento	A partir de 31/10/2026
Realização do evento de forma presencial	13/11/2026

4. INSCRIÇÕES/SUBMISSÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo site do evento, disponibilizado na página da FAMEZ (https://famez.ufms.br/mostra-famez-2026/), seguindo os prazos estabelecidos no item 3. **Não** será cobrada taxa de inscrição.

4.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos definidos no Cronograma deste Edital.

4.3. A Organização da XVIII MOSTRA FAMEZ não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Poderão ser submetidos até quatro (04) resumos por inscrição, sendo permitido até no máximo dez (10) autores por resumo.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 198

4.5. Os resumos devem ser enquadrados dentro de uma das sub-áreas de abrangência do evento (item 2.5).

4.6. Não serão aceitas revisões de literatura ou trabalhos fora do contexto das áreas temáticas do evento.

4.7. Os trabalhos submetidos serão avaliados por um Comitê Científico, com comprovada experiência e conhecimento na área temática à qual está vinculado o trabalho.

4.8. As regras de preenchimento do formulário eletrônico devem ser rigorosamente seguidas, de modo que a inobservância das normas resultará na rejeição do trabalho submetido.

4.9. Os autores serão notificados por meio de publicação na página do evento quanto a aprovação / NÃO aprovação, bem como os horários das apresentações orais.

4.10. Resumos submetidos por alunos, deverão ter coautoria de um profissional responsável pelos dados (ex: docente, pesquisador, preceptor).

4.11. Após a aprovação do trabalho, pessoas com deficiência (PcD) devem comunicar à comissão organizadora do evento com antecedência sobre as adaptações de que precisam para apresentação do pôster ou oral (pelo email: mostrafamez2025@gmail.com).

5. NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA REDAÇÃO DOS RESUMOS SIMPLES

I. O resumo simples, em português, deverá apresentar no máximo uma página, com no máximo 600 palavras (considerar também na contagem títulos, nomes dos autores, filiações, autor correspondente, agradecimentos e referências), em formato A4 (21 x 29,7 cm), com margens superior de 3,5 cm, inferior de 3,25 cm, esquerda e direita de 2,4 cm, digitados em fonte Times New Roman 10, espaçamento simples (1,0) entre linhas e parágrafos. Um parágrafo em branco deverá separar cada título principal e os resumos deverão ser digitados utilizando editor WORD for Windows e salvos na extensão (*.doc) ou (*.docx). O template estará disponível na página do evento.

II. O resumo deverá ser sequencialmente estruturado da seguinte forma:

TÍTULO: Apenas o título deve ser redigido em negrito em fonte Times New Roman 12.

AUTORES: Serão permitidos no máximo dez (10) autores por resumo. Os nomes dos autores e coautores devem ser escritos por extenso, podendo o nome do meio ser abreviado e com apenas a primeira letra de cada nome escrita em letra maiúscula. Os autores devem ser separados por vírgula e sequencialmente numerados utilizando algarismos arábicos sobrescritos. O autor apresentador deve ser identificado com asterisco (*).

INSTITUIÇÃO/FILIAÇÃO: Incluir as instituições, separadas por “ponto e vírgula” mediante chamadas numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos sobrescritos, após o último sobrenome de cada autor para indicar o endereço institucional. Somente o e-mail do primeiro autor deverá ser incluído;

CORPO DO TEXTO: Tópicos de Introdução, Material e métodos, Resultados e discussão, Conclusão e Referências, são itens obrigatórios e devem ser separados por um parágrafo em branco (conforme modelo a ser disponibilizado no site do evento).

CORPO DO TEXTO PARA A MODALIDADE RELATO DE CASO: Tópicos de Introdução, Relato de caso, Discussão, Conclusão e Referências são itens obrigatórios e devem ser separados por um parágrafo em branco (conforme modelo a ser disponibilizado no site do evento).

TABELAS E/OU FIGURAS: item opcional, gráficos, imagens e tabelas devem apresentar boa qualidade e serem inseridos no corpo do resumo. Nas Tabelas, o título deve

01/09/2026
Nº 8874
Pg 189

ficar acima e nas Figuras a legenda deve ficar abaixo. Os títulos devem ser concisos e autoexplicativos.

AGRADECIMENTOS: item opcional, mas obrigatório para projetos financiados e bolsistas.

6. ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO

6.1. O material a ser apresentado deverá ser produzido em slides do PowerPoint de acordo com o template, que será disponibilizado na página do evento (https://famez.ufms.br/mostra-famez-2026/).

6.2. O material de apresentação deverá ser enviado, por e-mail (mostrafamez2025@gmail.com), para comissão até às 23:59 do dia 11 novembro de 2026, para organização das apresentações.

6.3. O autor ou coautor do trabalho terá o tempo de dez (10) minutos para apresentação oral, e cinco (05) minutos para arguição, caso houver.

6.4. O autor deverá estar no auditório no horário marcado para a apresentação, não sendo possível fazê-la após, e a não apresentação implicará na desclassificação do trabalho para a premiação.

6.5. Todos os trabalhos apresentados na modalidade oral serão também publicados nos Anais do evento.

7. ORIENTAÇÃO PARA A CONFECÇÃO DO PÔSTER

7.1. O modelo para a elaboração do poster estará disponível na página de inscrição do evento (https://famez.ufms.br/mostra-famez-2026/).

7.2. Todos os pôsteres deverão ser fixados no local indicado pela comissão organizadora até as 8:00 horas.

7.3. No momento que chegar com o pôster para exposição, o apresentador deverá procurar a comissão organizadora para assinar a lista de presença e ver o local certo para fixar o pôster. Quem não cumprir o prazo e não assinar a lista, não concorrerá à premiação. Assim, todos os pôsteres deverão ficar expostos das 8:00 horas até o final do evento.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO	ATIVIDADES
07:15 às 8:00h	Fixação pôsteres
07:30 às 8:00h	Abertura do evento
08:00 às 8:50h	Palestra de abertura
9:00 às 11:00h	Apresentação oral
11:00 às 13:30h	Intervalo para almoço
13:30 às 15:30h	Apresentação de pôster

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 150

HORÁRIO	ATIVIDADES
16:30h	Cerimônia de Premiação e encerramento

Comissão Organizadora da XVIII Mostra FAMEZ

UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

FAMEZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Campo Grande, 31 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635159** e o código CRC **527B5797**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 151

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2026

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca pelo presente edital os membros do Colegiado para a **130ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se em 02 de setembro de 2026, às 14 horas, na sala de reuniões da Famez, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata da 129ª Reunião Ordinária;
2. Expediente;
3. Resoluções emitidas **ad referendum**;
4. Assuntos diversos.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Breno Fernandes Barreto Sampaio**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 31/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634801** e o código CRC **37C19CFA**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (¨67)3345-3580
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 152

EDITAL Nº 8 - INQUI/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO INSTITUTO DE QUÍMICA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

O INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI n. 24, de 28 de julho de 2023, na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68-GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e na 634-CAS/INQUI/UFMS, de 31 de agosto de 2026, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores do Instituto de Química para participarem do Programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS na modalidade presencial e teletrabalho, em regime de execução parcial e integral, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 634 - CAS/INQUI/UFMS, de 31 de agosto de 2026, e demais legislações vigentes, durante o período de vigência deste Edital que é até 31 de março de 2027.

1.2. A participação dos servidores neste processo seletivo é um dos requisitos obrigatórios para participação no Programa de Gestão e Desempenho.

1.3. Este Edital será de fluxo contínuo, podendo os(as) interessados(as) realizar a inscrição a qualquer tempo, durante o período de vigência, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos.

1.4. O período de vigência deste Edital será de seis meses.

1.5. Os servidores em licenças ou afastamentos poderão se inscrever no primeiro ciclo de inscrições desde que o retorno às atividades esteja previsto até a data de início da execução do Programa (item 2.1 deste Edital).

1.6. Servidores que retornarem às atividades ou cumprirem os requisitos após o primeiro ciclo de inscrições poderão se inscrever respeitando o cronograma previsto no item 2.2 deste Edital.

1.7. Os servidores selecionados para ocupar as vagas disponíveis para o Programa de Gestão e Desempenho não possuem direito adquirido, podendo, no interesse da administração, ser convocados para retorno às atividades presenciais, se necessário.

2. **DO CRONOGRAMA**

2.1. O primeiro ciclo de seleção seguirá o cronograma da tabela a seguir:

ETAPAS	**DATA OU PERÍODO**
Publicação do Edital	01/09/2026

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 353

Período de Inscrição	01/09/2026
Resultado Preliminar	02/09/2026
Recurso administrativo	02/09/2026 a 03/09/2026
Resultado Final e resposta dos recursos administrativos	04/09/2026
Início da Execução do PGD	08/09/2026

2.2. As inscrições realizadas em períodos subsequentes, dentro da vigência do presente Edital, seguirão o cronograma da tabela a seguir:

ETAPA	**DATA OU PERÍODO**
Período de Inscrição	Todo período de vigência deste Edital.
Resultado Preliminar	Até o dia 20 de cada mês.
Recurso administrativo	Dois dias úteis seguintes à publicação do resultado preliminar.
Resultado Final e resposta dos recursos administrativos	Até cinco dias úteis seguintes ao período de recurso administrativo.
Início da Execução do PGD	Início do mês seguinte ao resultado final.

3. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

3.1. As modalidades consideradas para a seleção deste Edital são de presencial e teletrabalho em regime de execução parcial.

3.1.1. Presencial: a totalidade da jornada de trabalho ocorre nas dependências da UFMS, em local determinado pela chefia imediata, e passa a ser medida de acordo com produtividade, ocasionando dispensa do registro de ponto no Relatório Mensal de Ocorrência

3.1.2. Teletrabalho em regime de execução parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte nas dependências da UFMS, em local determinado pela chefia imediata.

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 354

3.2. Este edital não se aplica a docentes da unidade.

3.3. Os participantes selecionados para o teletrabalho parcial realizarão escalas de revezamento, garantindo que cada setor tenha parte do seu quadro de servidores em atividade presencial para atendimento ao público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos.

3.4. Não há limite de vagas para solicitação de adesão ao PGD, porém a classificação dos candidatos será feita considerando os seguintes parâmetros:

a) SECAD - Secretaria Administrativa e demais técnicos com funções administrativas na SECAD: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível presencialmente para atendimento administrativo;

b) COAC - Coordenação de Gestão Acadêmica: modalidade presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

c) SETAP/COAC/INQUI -Unidade de Apoio Pedagógico: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

d) SETAC/COAC/INQUI - Unidade de Apoio Acadêmico: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

e) Secretaria de Pós-Graduação: modalidades presencial ou teletrabalho parcial de até 50% da carga horária semanal, com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

f) Cargo contínuo: modalidade presencial com escala definida para que no período vespertino e noturno haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

g) Técnico de Laboratório atuando nos laboratórios de ensino de graduação: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino, vespertino e noturno haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

h) Técnico de Laboratório atuando nos laboratórios de pesquisa: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial;

i) Químico: modalidade presencial com escala definida para que no período matutino e vespertino haja pelo menos um servidor disponível para atendimento presencial.

3.5. As escalas dos servidores serão definidas pela chefia imediata.

3.6. Em caráter emergencial, o servidor em teletrabalho poderá ser convocado para atendimento presencial e deverá apresentar-se à chefia imediata no dia útil seguinte à convocatória.

4. DO CONHECIMENTO TÉCNICO EXIGIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EM TELETRABALHO

4.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá possuir os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades na modalidade teletrabalho:

a) Conhecimentos em Tecnologia da Informação necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a Política de Segurança

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 355

da Informação da UFMS, conforme disposto na Resolução COUN nº 222, de 16 de setembro de 2022;lotação.

b) Conhecimentos técnicos específicos relacionados às atribuições do setor de lotação.

4.2. Os participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverão realizar os seguintes cursos de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de 90 dias:

a) Noções Básicas do Trabalho Remoto;

b) Gestão do Tempo e Produtividade; e

c) Segurança e Saúde do Trabalho no Contexto do Teletrabalho.

4.3. As chefias imediatas dos participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverão realizar os seguintes cursos de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de 120 dias:

a) E-Liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos;

b) Gestão de Equipes em Trabalho Remoto; e

c) Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP).

5. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1. O participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Será indeferida a participação do servidor, na modalidade teletrabalho, nas seguintes situações:

a) quando responsável por atividades que exijam a sua presença na Unidade;

b) que seja detentor de Cargo de Direção - CD ou de Função de Coordenação de Curso - FCC;

c) quando a sua ausência física reduz a capacidade de atendimento ao público interno e externo; ou

d) que tenha sido removido, a pedido, de outra unidade da UFMS há menos de seis meses, sem participação no Programa de Gestão e Desempenho na unidade de origem.

6.2. Será indeferida a participação do servidor, em qualquer modalidade, nas seguintes situações:

a) que tenha sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD nos dois anos anteriores à data da inscrição ou com Termo de Ajuste de Conduta - TAC em vigência;

b) que tenha sido desligado do Programa de Gestão e Desempenho pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 356

c) que tenha obtido nota geral inferior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação individual de desempenho;

d) que desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;

e) que não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório; ou

f) que não esteja em efetivo exercício no Instituto de Química.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão disponíveis durante todo o período de vigência deste Edital exclusivamente no Sigproj/UFMS (https://sigproj.ufms.br/).

7.2. Para acessar o Sigproj/UFMS o servidor deverá utilizar o Passaporte UFMS.

7.3. O servidor poderá realizar apenas uma inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo seletivo, as publicações no Boletim Oficial e os prazos estabelecidos no presente Edital.

7.5. O Instituto de Química não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição do servidor implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e a legislação vigente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores que preencherem os requisitos, de acordo com o número de vagas previsto no item 3.4 deste Edital, seguindo os critérios de classificação do item 9 deste Edital.

8.2. A listagem dos servidores selecionados para participar do Programa de Gestão e Desempenho será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

8.3. Após o resultado da seleção, deverá ser pactuado o Termo de Compromisso e Responsabilidade entre o servidor e a chefia da Unidade de execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de classificação, para os casos em que os candidatos habilitados excederem o total de vagas, seguirão a seguinte ordem de prioridade:

a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, com registro nos assentamentos funcionais;

b) idosos;

c) acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

d) gestantes e adotantes ou lactantes de filho de até dois anos de idade;

e) únicos responsáveis por menores de até 12 anos de idade ou por idosos;

f) com horário especial de estudante, nos termos do art. 98, §§ 1º a 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

g) em Ação de Desenvolvimento em Serviço; e

h) demais servidores.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 357

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em igualdade de condições, será utilizado, como critério de desempate, para preenchimento das vagas disponíveis, sucessivamente:

a) maior envolvimento comprovado em projetos, comissões ou programas institucionais, nos últimos dois anos;

b) maior participação em capacitações institucionais ou externas alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal da UFMS, comprovados com certificados, nos últimos dois anos;

c) maior tempo de exercício na Unidade; e

d) maior idade.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de dois dias úteis, contados do dia da publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

11.2. Os recursos administrativos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente do INQUI, via e-mail institucional gab.inqui@ufms.br;

11.3. Não serão aceitos recursos administrativos submetidos por qualquer outro meio.

11.4. O julgamento dos recursos exaure a esfera administrativa, não sendo cabível pedido de revisão ou de reconsideração de decisão.

12. DO MONITORAMENTO E DO DESLIGAMENTO

12.1. O monitoramento relacionado ao cumprimento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos para as atividades no Programa de Gestão e Desempenho será realizado por meio de relatórios de acompanhamento periódicos, elaborados pelos gestores e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

12.2. O controle das atividades do Programa de Gestão e Desempenho será realizado com o auxílio de sistemas informatizados, que deverão registrar as entregas e os resultados obtidos, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

12.3. Para assegurar a transparência, as informações relacionadas à adesão ao Programa e as às metas, resultados alcançados e desempenho dos participantes poderão ser divulgadas nos portais de acesso público da Instituição, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

12.4. Poderão ser estruturadas formas de participação e controle social sobre o Programa de Gestão e Desempenho da UFMS, como a disponibilização de canais para sugestões e manifestações da sociedade sobre o programa, divulgação ampla de dados e relatórios sobre a execução e os resultados obtidos.

12.5. O Programa de Gestão e Desempenho está sujeito a auditorias internas e externas, realizadas por órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, de acordo com as normas vigentes.

12.6 O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho nas seguintes situações:

a) a pedido, a qualquer tempo;

b) no interesse da Administração por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 358

c) pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e Responsabilidade;

d) que seja penalizado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou celebre Termo de Ajuste de Conduta - TAC durante a execução do Programa;

e) pelo decurso do prazo de participação no Programa de Gestão e Desempenho;

f) em virtude de remoção de lotação; ou

g) pela revogação ou suspensão do Programa de Gestão e Desempenho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente da Unidade nos termos dos normativos vigentes e com orientação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES NAZÁRIO,

Diretor

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6635513** e o código CRC **4BFA1B75**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE - DO CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, convoca, pelo presente Edital os membros do NDE/QUÍMICA LICENCIATURA para a PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, a realizar-se no dia 8 de setembro de 2026, às 14h00, na sala de reuniões do INQUI, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Aprovação da ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE 2025;

2. Avaliação da vinculação ao TCC para aprovação na disciplina de Invest. e Prática em Educação Química II;

3. Avaliação das atribuições do CRQ aos formandos do curso de Química Licenciatura;

4. Assuntos diversos

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

GLAUCIA BRAZ ALCANTARA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Braz Alcantara**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6597934** e o código CRC **A7CE9072**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (LICENCIATURA)
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3562
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg. 360

Edital de Convocação 10 (6597934) SEI 23104.009868/2022-26 / pg. 1

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2026-AGEAD/PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2026-AGEAD/PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E DE MESTRADO E DE DOUTORADO PARA O PROGRAMA GOOGLE CAREER LAUNCHPAD

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas acadêmicas da UFMS e a parceria institucional para participação no Programa Google Career Launchpad, com base no disposto no Edital nº 01/2026-AGEAD/PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS, torna pública a **retificação do cronograma** da Seleção de Estudantes de Graduação e de Mestrado e de Doutorado para o Programa Google Career Launchpad.

1. Retificar o cronograma estabelecido no **item 2** do Edital nº 01/2026-AGEAD/PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS:

Onde se lê:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	18/08/2026
Período de inscrições on-line no sistema institucional indicado neste Edital.	24 a 28/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e da classificação.	02/09/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar.	03/09/2026
Divulgação do resultado final e da primeira convocação.	05/09/2026
Inscrição dos convocados na plataforma Google Skills e confirmação da participação.	06/09 a 07/09/2026
Convocação de candidatos do cadastro reserva, em caso de vagas não confirmadas.	09 e 10/09/2026
Período para realização das formações na plataforma Google Skills, para participação na Job Fair Google 2026.	06/09 a 05/11/2026
Período de acesso aos cursos na plataforma	Seis meses a contar da data de início da turma

Leia-se:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 161

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	18/08/2026
Período de inscrições on-line no sistema institucional indicado neste Edital.	**24 a 07/09/2026**
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e da classificação.	**10/09/202**
Prazo para interposição de recurso administrativo ao resultado preliminar.	**11 a 13/09/2026**
Divulgação do resultado final e da primeira convocação.	**16/09/2026**
Inscrição dos convocados na plataforma Google Skills e confirmação da participação.	**17 a 18/09/2026**
Convocação de candidatos do cadastro reserva, em caso de vagas não confirmadas.	**23/09/2026**
Período para realização das formações na plataforma Google Skills, para participação na Job Fair Google 2026.	**17/09 a 15/11/2026**
Período de acesso aos cursos na plataforma	**Seis meses a contar da data de início da turma**

2. As demais disposições do Edital nº 01/2026-AGEAD/PROAES/PROGRAD/PROPP/UFMS permanecem inalteradas.

Daiani Damm Tonetto,

Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636390** e o código CRC **B8499660**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 102

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 80 - AGINTER/UFMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO - AGINTER

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - Aginter, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68- PROGEP/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e na Instrução Normativa nº 1- AGINTER/UFMS, de 14 de janeiro de 2025, torna público o RSULTADO FINAL do processo de seleção de servidores da Aginter para o Programa de Gestão e Desempenho - PGD 2026/2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. A relação com o Resultado Final dos servidores selecionados está disposta na TABELA I.

TABELA I – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NA MODALIDADE TELETRABALHO

UNIDADE	NOME	RESULTADO
SECOI/AGINTER	Felipe Gonçalves Tiecher	Deferido
	Vanessa Correa Gama	Deferido
SEMOBI/AGINTER	Carolina Nantes Pesso Vilela	Deferido
	Isabella Cordova de Oliveira Souza	Deferido
	Jéssica da Silva Militão	Deferido
LÍNGUAS/AGINTER	Flávia Melville Paiva	Deferido
	Mário Márcio da Rocha Cabreira	Deferido

2. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1. O ciclo deste Edital terá duração de 6 (seis) meses, com vigência de 1º de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Diretor da Agência de Internacionalização

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631977** e o código CRC **62AE5288**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 364

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 82/2026-UFMS, Processo nº 23104.019324/2026-04, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e LEMUEL DE FARIA DINIZ. Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a edição e publicação em formato digital pela Editora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da obra: "Moacyr Scliar em Pega pra kaputt!". 1.2. Integram o presente instrumento os Termos de Cessão de Direitos SEI 6591941, independente da sua transcrição. Data de Assinatura: 24.08.2026. Vigência: 5.1. Este contrato tem duração de 60 (sessenta) meses a partir da publicação de extrato em Diário Oficial. Assinam: a Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica, Rose Mara Pinheiro, pela UFMS, e o Representante, como ORGANIZADOR.

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 365

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 83/2026-UFMS, Processo nº 23104.018451/2026-88, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Cesar Augusto Silva da Silva. Objeto: 1.1. O instrumento tem por objeto a edição e publicação em formato digital pela Editora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da obra: "Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFMS: ações e perspectivas". 1.2. Integram o presente instrumento os Termos de Cessão de Direitos SEI 6574256, independente da sua transcrição. Data de Assinatura: 24.08.2026. Vigência: 5.1. Este contrato tem duração de 60 (sessenta) meses a partir da publicação de extrato em Diário Oficial. Assinam: a Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica, Rose Mara Pinheiro, pela UFMS, e o Representante, como ORGANIZADOR.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 366

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 79/2026-UFMS, Processo nº23104.017521/2026-81, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto denominado "MBA Economia do Agronegócio - Turma II", conforme Anexo I, Plano de Trabalho (6560428). Valor: R$593.820,00. Data de Assinatura: 31.08.2026. Vigência: 01.10.2026 a 01.05.2029. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela UFMS, e o Representante Legal pela FAPEC.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 367

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 84/2026-UFMS, Processo nº 23104.018449/2026-17, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Rafael Ferreira. Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a edição e publicação em formato digital pela Editora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da obra: "Equidade e Valorização no SUS: desafios e perspectivas para (futuras) trabalhadoras da saúde". 1.2. Integram o presente instrumento os Termos de Cessão de Direitos SEI 6574768, independente da sua transcrição. Data de Assinatura: 24.08.2026. Vigência: 5.1. Este contrato tem duração de 60 (sessenta) meses a partir da publicação de extrato em Diário Oficial. Assinam: a Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica, Rose Mara Pinheiro, pela UFMS, e o Representante, como ORGANIZADOR.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 368

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 85/2026-UFMS, Processo nº 23104.019848/2026-97, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Daniel Nunes e Silva. Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a edição e publicação em formato digital pela Editora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul da obra: "Extended Preservation Facelift". 1.2. Integram o presente instrumento os Termos de Cessão de Direitos SEI 6566333, independente da sua transcrição. Data de Assinatura: 24.08.2026. Vigência: 5.1. Este contrato tem duração de 60 (sessenta) meses a partir da publicação de extrato em Diário Oficial. Assinam: a Diretora da Agência de Comunicação Social e Científica, Rose Mara Pinheiro, pela UFMS, e o Representante, como ORGANIZADOR.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 369

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 40/2023-UFMS, Processo nº23104.014593/2023-23, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC. Objeto: 1.1. Acrescer ao valor global do contrato o montante de R$58.242,92 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); 1.2. Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO, conforme abaixo: 6.1. O valor global estimado do projeto é de R$1.326.242,92 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), oriundo de inscrições e rendimentos da aplicação dos recursos do projeto. 6.2. Do montante acima especificado, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do objeto do contrato seja de R$1.082.725,00 (um milhão, oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais). 6.3. A CONTRATADA fará jus ao pagamento dos serviços de apoio à gestão administrativa e financeira no valor de R$196.767,92 (cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). 6.4. A CONTRATANTE fará jus ao ressarcimento previsto na Resolução 649/2025-CD, no valor de R$46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais); 1.3. O valor global do contrato de R$1.268.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e oito mil reais) é alterado para R$1.326.242,92 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); 1.4. Modificar o Plano de Trabalho, substituindo o Anexo I do 1º Termo Aditivo pelo Anexo I deste Termo Aditivo (documento SEI 6530260). Data de Assinatura: 31.08.2026. Vigência: 31.08.2026 a 31.05.2027. Assinam: o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura Hercules da Costa Sandim, pela UFMS, e o representante legal pela FAPEC.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 370

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 126/2025-UFMS, Processo nº23104.023235/2025-73, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC). Objeto: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto modificar o Plano de Trabalho, substituindo o Anexo I do Contrato pelo Anexo I deste apostilamento (documento SEI 6569703). Data de assinatura: 31.08.2026. Vigência: 31.08.2026 a 23.10.2026. Assinam: o Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, pela UFMS, e o Representante Legal pela FAPEC.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 171

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 32/2026-UFMS, Processo nº 23104.007458/2026-74. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e a Faculdade Politécnica da Universidade Nacional de Assunção (FP–UNA) - Paraguai. Objeto: Considerando os fins da Faculdade Politécnica da Universidade Nacional de Assunção, refletidos nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, o presente Convênio tem por finalidade estabelecer as condições para que UFMS e a FP-UNA desenvolvam programas de Cooperação Técnico-Científica, bem como atividades de interesse comum, por meio da mobilização de recursos humanos e materiais necessários para tal fim, criando oportunidades para estudos técnicos, atividades de pesquisa, fortalecimento institucional e capacitação, assim como a abertura de canais de comunicação entre ambas as Instituições. Data de Assinatura: 10.08.2026. Vigência: O presente Convênio Marco de Cooperação terá duração de 2 (dois) anos a partir da sua assinatura. Assinam: A Reitora, Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, pela UFMS, e o representante da outra parte.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 372

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 33/2026-UFMS, Processo nº 23104.022691/2026-87. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e a Universidade Pedagógica de Maputo (UP-Maputo) - Moçambique. Objeto: 2.1 - O presente PROTOCOLO tem por objeto manifestar interesse no desenvolvimento futuro de ações conjuntas de cooperação técnico-científica e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural internacional e interuniversitário, visando à formaçãoe aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional entre a UFMS e a UP-Maputo, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulam a matéria, para o desenvolvimento dos futuros ajustes. Data de Assinatura: 27.05.2026. Vigência: 4.1 - Este PROTOCOLO entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá a vigência de 12 (doze) meses. Assinam: A Reitora, Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, pela UFMS, e o representante da outra parte.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 373

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2025-UFMS. Processo n.º 23104.023593/2024-03. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a Companhia Suzano de Papel e Celulose S.A. (Suzano S.A.) e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura. Objeto: 2.1. Prorrogar a vigência do presente instrumento, passando a viger até 27 de dezembro de 2028. 2.2. Substituir o Anexo I - Plano de Trabalho do Acordo de Parceria nº 01/2025-UFMS (documento SEI UFMS 5300028), pelo Anexo I - Plano de Trabalho deste Primeiro Termo de Aditivo (documento SEI UFMS nº 6426712). Data de Assinatura: 27.08.2026. Vigência: 27.08.2026 a 27.12.2028. Assinam: Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitora pela UFMS, e os representantes das outras partes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 374

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (78ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(16-06-2026)

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis às quatorze horas, por meio de videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte para a Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, sob a presidência de LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, para tratar de assuntos relativos ao Edital de Convocação nº 2/2026-Coex. Estiveram presentes os Conselheiros: EDINEIA APARECIDA GOMES RIBEIRO, Diretora de Esporte Lazer; FILIPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA, Diretor de Extensão; ROZANA VANESSA FAGUNDES VALENTIM DE GODOI, Diretora de Cultura e Arte; PATRICIA COLOMBO MESCOLOTTI, Diretora de Popularização da Ciência; ADRIANA PEREIRA DUARTE, Representante Docente do Instituto de Química; ADRIANA WAGNER, Representante Docente do Câmpus de Aquidauana; ALÉM-MAR BERNARDES GONÇALVES, Representante Docente do Instituto de Física; ANAHI SOUTO VIEIRA, Representante Docente do Câmpus de Paranaíba; CONSTANTINA XAVIER FILHA, Representante Docente da Faculdade de Educação; DANIELLA MORAES ANTUNES, Representante Docente da Faculdade de Odontologia; FRANCISCO ILIDIO FERREIRA ROCHA, Representante Docente do Câmpus de Coxim; GABRIELA PUHL RODRIGUES, Representante Docente da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia; ILMA REGINA CASTRO Representante Docente do Câmpus de Ponta Porã; IZABELA LEITE RIBEIRO GUIMARÃES, Representante Docente da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Geografia; LIANE DE ROSSO GIULIANI, Representante Docente da Faculdade de Medicina; LUCIANA MONTERA CHEUNG, Representante Docente da Faculdade de Computação; MEIRE APARECIDA SILVESTRINI CORDEIRO, Representante Docente do Câmpus de Chapadão do Sul; RAQUEL APARECIDA SALES DA CRUZ, Representante Docente do Instituto de Biociências; RAQUEL PIRES CAMPOS, Representante Docente da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição; SIMONE GEITENES COLOMBO, Representante Docente do Câmpus de Nova Andradina; SUSANA CIPRIANO DIAS RAFFAELLI, Representante Docente da Escola de Administração e Negócios; TAMIRES SOUSA ARAÚJO, Representante Docente do Câmpus de Três Lagoas; TATIANA BRAZ RIBEIRAL, Representante Docente do Câmpus de Naviraí; TATIANA CARVALHO REIS MARTINS, Representante Docente do Instituto Integrado de Saúde; TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO, Representante Docente da Faculdade de Direito; JOÃO BATISTA DE SANTANA, Representante Técnico-Administrativo em Educação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFMS; e MARIA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS, Representante Discente do Diretório Central dos Estudantes. Ausência justificada dos Conselheiros: Carlos Batista Prado, Flávia Zechineli Fernandes Bastos, Jorge Augusto Mendes Geraldo e Luci Helena Zanata. A Senhora Presidente destacou a importância da participação dos Conselheiros para o fortalecimento da extensão, da cultura, do esporte e da popularização da ciência, ressaltou as comemorações dos 47 anos da UFMS e apresentou as recentes conquistas institucionais, como a inauguração do Planetário, o avanço do Complexo Cultural Autocine e a visita do Ministro da Educação. Na sequência, convidou os Conselheiros para a reinauguração do Museu de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 375

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (78ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(16-06-2026)

Arqueologia da UFMS (MuARq), enfatizando sua relevância para a preservação da memória e da produção científica. Por fim, reforçou que os espaços culturais e científicos devem ser vivenciados pela comunidade e informou que os Diretores apresentariam as principais ações desenvolvidas e previstas para o segundo semestre. Verificada a existência de quórum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, anunciando a Ordem do Dia, submetendo ao Plenário a sequência nela estabelecida. **1. Aprovação da Ata:** Em apreciação, a Ata da Septuagésima Sétima Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou ressalvas. **2. Expediente**: Não houve assuntos inseridos no Expediente. **3. Resoluções *ad referendum*:** A Senhora Presidente colocou em votação as Resoluções emitidas *ad referendum* nº 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572 e 573, do ano de 2026, sendo todas homologadas. **4. Assuntos Diversos:** A Senhora Presidente deixou aberta a palavra para que os Conselheiros se manifestassem. A Diretora de Esporte e Lazer, Conselheira Edneia, informou que no mês de agosto será realizado o Festival Mais Esporte, com encerramento na "Volta UFMS", composta por corrida na Cidade Universitária e caminhada nos Câmpus. Solicitou o apoio dos Conselheiros para mobilização e divulgação das atividades, destacando que os eventos constam no Calendário Acadêmico e visam promover a participação da Comunidade Universitária em todos os Câmpus. A Diretora de Popularização da Ciência, Conselheira Patrícia, apresentou as principais ações desenvolvidas desde a última reunião, destacando a inauguração do Planetário da UFMS e informando que as atividades regulares de astronomia, também passaram a ser oferecidas aos sábados. Relatou, ainda, as visitas aos espaços museais, o êxito da ação Ciência nas Escolas, realizada em todos os Câmpus da Universidade, as atividades da Semana dos Museus e do Sábado no Parque, e a realização de evento do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram sediado pela UFMS. Ressaltou também os preparativos para a participação da UFMS, na Reunião Anual da SBPC, a organização da Primavera dos Museus e o início da articulação da Feira de Profissões, agradecendo o apoio dos servidores e parceiros envolvidos nas ações. A Conselheira Raquel Pires convidou os Conselheiros para participarem da Feira da Sociobiodiversidade e Agricultura Familiar e do evento Rumo Agroecologia, destacando que as iniciativas promovem a aproximação entre produtores e consumidores, valorizam a agroecologia, o extrativismo sustentável e integram atividades de consulta pública sobre o Plano Estadual de Agroecologia. O Diretor de Extensão, Conselheiro Felipe, apresentou os editais de fomento em andamento, incluindo os programas de apoio a eventos, participação de estudantes e projetos de extensão. Informou também que houve um número recorde de solicitações de recursos, superior ao orçamento disponível, e que o resultado do Edital PAEXT seria divulgado em breve. Comunicou, ainda, a abertura das inscrições para o PIBEXT e o início da organização do Integra UFMS. A Diretora de Cultura e Arte, Conselheira Rosana, apresentou as principais ações da Diretoria, destacando a Escola de Artes, com oferta de cursos nas áreas de música, teatro, dança e artes visuais, e o

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 376

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA (78ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(16-06-2026)

Programa Bolsa Artistas, que contemplou cinquenta bolsistas nas categorias de gestão cultural e criação. Ressaltou, ainda, a realização da “Sexta na Concha” e da “Feira Cultural”, convidando a Comunidade Universitária a participar das atividades. Informou sobre o desenvolvimento do Projeto do Autocine, idealizado como espaço de cultura, inovação e economia criativa, bem como sobre o início da organização do “Festival Mais Cultura”, que será realizado simultaneamente em todos os Câmpus. Por fim, convidou os Conselheiros a acompanharem a programação do Teatro Glauce Rocha e agradeceu o apoio dos docentes e da Pró-Reitoria na execução das ações culturais. Nada mais havendo para ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e trinta, e, para constar, eu, Inez Ricarte de Souza, na qualidade de Secretária deste Conselho, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pela Senhora Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

(Ata aprovada na 79ª Reunião Ordinária)

Referência: Processo nº 23104.022041/2026-31 SEI nº 6624140

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 377

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis às nove horas e dois minutos, via videoconferência, sob a presidência da professora Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima, Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, reuniu-se ordinariamente, o Colegiado de Curso do Curso de Ciências Contábeis com a presença dos membros: Itzhak David Simão Kaveski (docente), Luciana Codognoto da Silva (docente) e Silvana Dalmutt Kruger (docente). Ausência de Gabriel Fernandes Polatto (representante discente). A Presidente verificou a existência de quórum e declarou aberta a reunião. Após, seguiu-se a discussão da pauta. Os itens foram deliberados na sequência: **1. Ata da 1ª Reunião Ordinária/2026:** Procedeu-se a apreciação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026 do CGB/CCO/CPNA e, não havendo ressalvas, foi considerada aprovada por unanimidade. **2. Expedientes:** Não houve. **3. Resoluções ad referendum:** A Presidente explanou sobre as resoluções que foram emitidas: Banca de TCCs, Plano de Ação da Coordenação, Regime Especial, Aproveitamento de Estudos e Plano de Ensino. Após leitura e apreciação foram homologadas as Resoluções do Colegiado de Graduação em Ciências Contábeis nº 389, de 8 de abril de 2026; 390, de 24 de abril de 2026; 391, de 24 de abril de 2026; 392, de 8 de maio de 2026; 393, de 13 de maio de 2026; 394, de 22 de maio de 2026; 395, de 2 de junho de 2026; 396, de 10 de junho de 2026; e 397, de 19 de junho de 2026; todas emitidas *ad referendum*. **4. Assuntos Diversos: 4.1** A Presidente Fernanda constou a Reunião do NDE que aconteceu no dia 20 de maio e tratou de melhorias no curso. **4.2** Informou sobre a Certificação da UNAPI que ocorreu no dia 22 de junho. A docente Luciana, coordenadora da Unapi no CPNA, comentou sobre os doze encontros com aulas do Prof. Vítor. Registrou que a cerimônia de Certificação foi muito bonita e que para o 2º Semestre estão previstas duas oficinas: Tai-chi-chuan ministrada pela discente Débora do curso de Ciências Contábeis e Rodas de Conversa com a Luciana. Ela fez os agradecimentos e avisou que as fotos oficiais foram postadas no grupo. **4.3** A Presidente cientificou aos presentes sobre o afastamento do Prof. Jules que passou por cirurgia, internação e agora recupera-se em casa. Citou que ele permanecerá afastado até o final de julho e que ela e o Prof. Itzhak assumiram a finalização das disciplinas de 2026.1. **4.4** Fernanda falou da reportagem do curso todo final de semestre conforme conversado no NDE. **4.5** Relatou estudantes e professores com trabalhos em grandes eventos de relevância para a área de Contábeis. A docente Luciana citou o discente André do 5º Semestre que já foi aprovado no exame do CRC. Fernanda confirmou que foi muito bem. **4.6** Luciana comentou a evasão dos estudantes. 18 foram aprovados na disciplina dela, 12 foram reprovados e 9 nunca apareceram. A docente Silvana comentou que no 3º Semestre a desistência está grande: 19 ativos, 3 reprovados por nota e 11 desistentes. A Presidente Fernanda constou que foram discutidas várias ações no NDE já para 2026.2. Uma das ações são as 5 vagas para portador de diploma que foram incluídas no próximo Edital. Silvana sugeriu antecipar o QSU, pois o discente que chega depois fica desambientado. Fernanda disse que levará a sugestão para a próxima reunião do Cograd e, continuando o assunto da evasão, informou que dois ingressantes foram desligados porque não entregaram os documentos necessários à conclusão da matrícula. Após a última reunião do Colegiado, Fernanda conversou com os docentes, pediu a listagem dos que estavam faltando e começou a entrar em contato. Alguns não responderam, outros tinham justificativas diversas e, a partir daí, para o 2º Semestre, diversas ações foram pensadas: com o Ensino Médio, com os egressos do curso, com a colaboração dos docentes repassando as dificuldades para poder agir em cima das informações e as possibilidades de trabalho do curso, além dos escritório de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 378

Contabilidade. **4.7** A docente Silvana discorreu sobre as duas Pós-Graduações: a primeira Gestão Contábil e Controladoria - 2ª edição, presencial, sem custos, com aulas às sextas e sábados no CPNA- 30 vagas; a segunda Gestão Contábil e Controladoria - 1° Edição - EaD, com aulas síncronas, às terças à noite para atender a demanda de pessoas de outras regiões, com o custo de 15 parcelas de R$ 349,00 - 50 vagas. Silvana solicitou apoio na divulgação. Quanto ao aproveitamento de disciplinas da Pós para a Graduação, o desafio é a carga horária: 30h para 60h. Fernanda ponderou que talvez possam ser utilizadas para Atividades Complementares. **4.8** Como último recado a Presidente registrou que as ofertas 2026.2 estão sendo lançadas e que em breve enviará e-mail sobre os Planos de Ensino . Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às dez horas e um minuto, e para constar, eu Renata Nunes Ramos, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros presentes no ato de sua aprovação.

Nova Andradina, 27 de agosto de 2026.

(Ata aprovada na Terceira Reunião Ordinária/2026).

Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima,

Presidente. ----------

Itzhak David Simão Kaveski,

Docente. ----------

Luciana Codognoto da Silva,

Docente. ----------

Silvana Dalmutt Kruger,

Docente. ----------

Gabriel Fernandes Polatto,

Discente. ----------

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Évilin de Jesus Fortunato Lima**, **Presidente de Colegiado**, em 27/08/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Dalmutt Kruger**, **Membro de Colegiado**, em 27/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 379

Documento assinado eletronicamente por **Itzhak David Simao Kaveski**, **Membro de Colegiado**, em 27/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Codognoto da Silva**, **Membro de Colegiado**, em 27/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6598825** e o código CRC **94B652D4**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67)3449-2510
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 380

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas e cinco minutos, via videoconferência, sob a presidência da professor Renan Mitsuo Ueda, coordenador substituto do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, reuniu-se ordinariamente, o Colegiado de Graduação em Engenharia de Produção com a presença dos membros: Mirian Batista de Oliveira Bortoluzzi (docente), Simone Geitenes Colombo (docente) e Maria Rita Oliveira dos Santos (Representante Discente). Ausência justificada da docente/coordenadora Juliane Andressa Camatti em licença-maternidade. Após verificar a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião. Seguiu-se a discussão da pauta. Os itens foram deliberados na sequência: **1. Ata da 1ª Reunião Ordinária/2026:** Procedeu-se a apreciação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026 do CGB/EPR/CPNA e, não havendo ressalvas, foi considerada aprovada por unanimidade. **2. Expedientes:** Foi votada e aprovada a inclusão do seguinte assunto: Planos de Ensino Inverno 2026.1. **3. Resoluções *ad referendum*:** Após leitura e apreciação foram homologadas, por unanimidade, as Resoluções do Colegiado de Graduação em Engenharia de Produção nº 425, de 1º de abril de 2026; 426, de 1º de abril de 2026; 427, de 1º de abril de 2026; 428, de 15 de abril de 2026; 429, de 16 de abril de 2026; 430, de 23 de abril de 2026; 431, de 29 de abril de 2026; 432, de 28 de maio de 2026; 433, de 28 de maio de 2026; e 434, de 16 de junho de 2026, emitidas *ad referendum*. **4. Requerimento de Reintegração ao Curso - Marcos Antonio Gregório Junior (Processo nº 23452.000424/2026-07):** O Presidente Renan explicou a situação do discente. O estudante teve o seu vínculo com o CPNA inativado, após aprovação no processo seletivo de Movimentação Interna para o curso de Engenharia de Produção - Bacharelado da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG), no primeiro período letivo de 2025 (2025/1) . Seu vínculo com a FAENG foi encerrado em razão da constatação de duplicidade de vínculos entre a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), ambas instituições públicas de ensino superior, situação vedada pela Lei nº 12.089/2009. Conforme relatado nos documentos, o estudante passou por grave acometimento de saúde mental, encontra-se atualmente em tratamento. Renan informou que os pais fizeram a solicitação, tendo em vista que estão com a tutela dele. Renan citou que no caso de reingresso o estudante seria alocado no curso noturno 1409 e teria poucas disciplinas para cumprir, além do TCC. Falou da possibilidade realizar as disciplinas que forem possíveis pela Agead para que ele possa continuar o tratamento, ou até mesmo o Regime Especial, se ele não estiver em condições de frequentar presencialmente. Sendo assim, tendo em vista o disposto nas Resoluções Cograd nº 356, de 13 de agosto de 2021; nº 430, de 16 de dezembro de 2021 e de acordo com o contido no Processo SEI nº 23452.000424/2026-07, o Colegiado deliberou e, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à solicitação de reintegração/reingresso de Marcos Antonio Gregório Junior, RGA 2020.1408.021-3, ao curso de Engenharia de Produção/CPNA. **5. Planos de Ensino Inverno 2026.1:** O Presidente apresentou o Plano de ensino da disciplina Química Geral (1404.000.667-8), 60h que será ministrada pela professora Sirlei Marques Paschoal. Após análise e tendo em vista o disposto no Art. 60, Capítulo XVI, da Resolução Cograd nº 430/2021 e de acordo com o contido no Processo SEI nº 23452.000461/2022-83, o Colegiado deliberou e, por unanimidade, aprovou o Plano de Ensino referente ao Período Letivo de Inverno - 2026/1, do curso de Graduação em Engenharia de Produção/CPNA, da disciplina Química Geral (1404.000.667-8) 60h - Professora Sirlei Marques Paschoal. **6. Assuntos Diversos: 6.1** O Presidente falou sobre o processo de professor substituto que está em

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 381

andamento. Informou a vaga é para a licença-maternidade da professora Simone, que a candidata inscrita é de Dourados e pediu flexibilidade quanto aos seus horários. Renan vai informar que existe todo um rol de condições para ministrar disciplinas EAD: curso, aprovação de material, etc. **6.2** A docente Mirian registrou a disponibilidade de apenas um Laboratório de Informática para atender a quatro cursos do CPNA. Disse que a utilização está complicada. **6.3** A docente Simone comentou a questão questão das reuniões de projetos acontecendo no horário de aulas, que têm atrapalhado aos docentes e discentes que estão sala. Solicitou que sejam feitas noutro horário. Mirian concordou. A represente discente Maria Rita constou que já passou por essa situação e realmente é desafiadora. **6.4** Maria Rita avisou dos pedidos dos estudantes por disciplinas de Inverno. Constou o acúmulo de disciplinas de alguns. Pontuou que é comum que estes escolham fazer disciplinas em cursos ou com professores diferentes dos disponíveis no semestre e acabem se atrapalhando nesse procedimento. Renan relatou que já recebeu a oferta de Inverno pronta, baseada na questão que estivemos sem professor de Química por um bom período, então, fez-se necessária a escolha da disciplina ofertada, mas agradeceu as contribuições da Maria Rita. **6.5** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todo e encerrou a reunião às dez horas e sete minutos, e para constar, eu, Renata Nunes Ramos, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos membros presentes no ato de sua aprovação. ----------

Nova Andradina, 31 de agosto de 2026.

(Ata aprovada na Terceira Reunião Ordinária/2026).

Renan Mitsuo Ueda,

Presidente. ----------

Mirian Batista de Oliveira Bortoluzzi ,

Docente. ----------

Simone Geitenes Colombo

Docente. ----------

Maria Rita Oliveira dos Santos,

Representante Discente. ----------

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Renan Mitsuo Ueda**, **Presidente de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Batista de Oliveira Bortoluzzi**, **Membro de Colegiado**, em 31/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Oliveira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6599842** e o código CRC **4E3851CF**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)
Avenida Rosilene Lima Oliveira, nº 64
Fone: (67)3449-2510
CEP 79750-000 - Nova Andradina - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 383

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e um minuto, sob a presidência do Professor LEONARDO SOUZA SILVA, Diretor do Câmpus, reuniu-se, ordinariamente, por meio de videoconferência, o Conselho de Câmpus do Câmpus de Ponta Porã. Estiveram presentes os Conselheiros: ELISÂNGELA SILVA DA CUNHA RODRIGUES, Coordenadora do Curso de Ciência da Computação e Sistemas de Informação; VIVIANE APARECIDA FERREIRA FAVARETO CACHEFFO, Coordenadora do Curso de Pedagogia; PEDRO FLÁVIO SILVA OTHECHAR, Coordenador do Curso de Matemática; GLAUCIA REBOUÇAS BRYK, Coordenadora de Gestão Acadêmica; e CÉLIO EDER MIRANDA ARRUDA, Secretário Administrativo. Tendo apurado *quórum*, o Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes e iniciou os itens da pauta: **1. Aprovação da Ata da 152ª Reunião Ordinária:** O Presidente apresentou a ata da centésima quinquagésima segunda reunião ordinária e suas respectivas pautas. Após apresentação e não havendo emendas nem impugnações, a ata foi aprovada por unanimidade. **2. Expediente:** O Presidente propôs a inclusão de um item no final da pauta, que seria a homologação das Resoluções nº 512, 513 e 514, emitidas ad referendum. Não havendo objeção dos conselheiros, foi aprovada por unanimidade a inclusão desse item de pauta. **3. Homologação das Resoluções emitidas *ad referendum*:** Após leitura e devidos esclarecimentos, foram aprovadas e homologadas as Resoluções do Conselho de Câmpus nº 498, 500(*), 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507(*), 508, 509, 510, 511 do ano de dois mil e vinte e cinco. **4. Homologar o resultado das eleições para membros dos Colegiados de Curso e das Coordenações de Curso do Câmpus de Ponta Porã, biênio 2026-2027:** Foi realizada a divulgação do resultado das eleições para membros dos Colegiados biênio 2026-2027 com a seguinte composição: 1.1 – Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura ADAMO DUARTE DE OLIVEIRA; ANDERSON LUIS GUIRARDI; KLEITON ANDRE SCHNEIDER; e LAURO MAYCON FERNANDES FERREIRA. 1.2 – Colegiado do Curso de Pedagogia – Licenciatura ILMA REGINA CASTRO SARAMAGO DE SOUZA; KELLYS REGINA RODIO SAUCEDO; MARA LUCINÉIA MARQUES CORRÊA; e NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA. 1.3 – Colegiado do Curso de Sistemas de Informação – Bacharelado DAVID FERNANDO RAMOS; ELLEN MARIANNE BERNAL CAVALHEIRO; LEONARDO SOUZA SILVA; e ROBSON SOARES SILVA. Foi colocado em votação a homologação do resultado, sendo aprovado por unanimidade. Após foi realizada a divulgação do resultado do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Curso dos Cursos de Graduação do Campus de Ponta Porã, para o biênio 2026-2027, em ordem alfabética: 1.1 Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura ANDERSON LUIS GUIRARDI; 1.2 Coordenador do Curso de Sistemas de Informação - Bacharelado ELLEN MARIANNE BERNAL CAVALHEIRO; e 1.3 Coordenador do Curso de Pedagogia - Licenciatura NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA. Foi colocado em votação a homologação do resultado, sendo aprovado por unanimidade. **5. Apreciação dos encargos docentes para o primeiro semestre de 2026:** Após os devidos esclarecimentos e apresentação, o item foi colocado em discussão e, não havendo impugnações, foi aprovado por unanimidade. **6. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Câmpus do Câmpus Ponta Porã para o ano de 2026:** Após os devidos esclarecimentos e apresentação, o item foi colocado em discussão e, não havendo impugnações, foi aprovado por unanimidade. **7. Homologação das Resoluções nº 512, 513 e 514, emitidas ad referendum:** Após os devidos esclarecimentos e apresentação das Resoluções, o item foi colocado em discussão e, não

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 184

havendo impugnações, foi aprovado por unanimidade. **8. Assuntos Diversos**: O Presidente agradeceu o apoio e a parceria dos atuais Coordenadores de Curso. Comunicou o sucesso da Olimpíada de Foguetes de Jato de Água, projeto que traz visibilidade ao CPPP e novas parceiras. O Presidente registrou as ações de relevância junto ao Núcleo de Inovação e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Ponta Porã. Comentou da ação realizada no bairro da Estação Ferroviária, onde o CPPP com o apoio do CPAN, visando a abertura do Curso de Direito, realizou uma atividade de extensão totalizando 564 atendimentos em 3 dias. Destacou que toda ação da Prefeitura obteve um total 900 atendimentos. Por fim, o Presidente informou sobre a previsão de inauguração do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã e possíveis parcerias entre a Prefeitura e o CPPP. Não tendo mais assunto a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às treze horas e trinta minutos, em que eu, JORGE JOSÉ DE FRANÇA PINHEIRO, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros presentes.

Ponta Porã, 11 de março de 2026.

(Ata aprovada na centésima quinquagésima quarta reunião ordinária do Conselho Câmpus.)

Leonardo Souza Silva,

Presidente.

Ellen Marianne Bernal Cavalheiro,

Coordenadora dos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

Natália Cristina de Oliveira,

Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Anderson Luis Guirardi,

Coordenador do Curso de Matemática.

Glaucia Rebouças Bryk,

Coordenadora de Gestão Acadêmica.

Célio Eder Miranda Arruda,

Secretário Administrativo.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Reboucas Bryk**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

01/09/2026 Nº 8874 Pg 185

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Marianne Bernal Cavalheiro**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Guirardi**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Natália Cristina de Oliveira**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Silva**, **Presidente de Conselho**, em 18/03/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Celio Eder Miranda Arruda**, **Conselheiro(a)**, em 18/03/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6166020** e o código CRC **6B7241C6**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000008/2026-81 SEI nº 6166020

01/09/2026 Nº 8874 Pg 186

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, sob a presidência do Professor LEONARDO SOUZA SILVA, Diretor do Câmpus, reuniu-se, ordinariamente, por meio de videoconferência, o Conselho de Câmpus do Câmpus de Ponta Porã. Estiveram presentes os Conselheiros: ELLEN MARIANNE BERNAL CAVALHEIRO, Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação; NATÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Coordenadora do Curso de Pedagogia; ANDERSON LUIS GUIRARDI, Coordenador do Curso de Matemática; GLAUCIA REBOUÇAS BRYK, Coordenadora de Gestão Acadêmica; e CÉLIO EDER MIRANDA ARRUDA, Secretário Administrativo. Tendo apurado *quórum*, o Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes e iniciou os itens da pauta: **1. Aprovação da Ata da 153ª Reunião Ordinária:** O Presidente apresentou a ata da centésima quinquagésima terceira reunião ordinária e suas respectivas pautas. Após apresentação e não havendo emendas nem impugnações, a ata foi aprovada por unanimidade. **2. Expediente:** Sem inclusão de itens para a pauta. **3. Homologação das Resoluções emitidas *ad referendum*:** Após leitura e devidos esclarecimentos, foram aprovadas e homologadas as Resoluções do Conselho de Câmpus nº 519, 520, 521, 522, 523, 524 do ano de dois mil e vinte e cinco e 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532 e 533 do ano de dois mil e vinte e seis. **4. Homologar o Plano de Desenvolvimento da Unidade 2025-2030 (Processo 23104.016739/2025-37):** Foi apresentado o documento do Plano de Desenvolvimento da Unidade 2025-2030. Após os devidos esclarecimentos, o item foi colocado em discussão e, posteriormente, em votação, sendo aprovado por unanimidade. **5. Assuntos Diversos**: O Presidente informou sobre os eventos realizados no Campus e a conclusão dos processos seletivos da UFMS, com a chegada de novos estudantes nos próximos dias. Destacou a participação de alunos do CPPP no Programa Ypi Porã, vinculado ao Parque Tecnológico Internacional (PTIn), agradecendo aos professores que atuaram como mentores e avaliadores. Ressaltou ainda o envolvimento do Campus nas discussões sobre a implantação do PTIn e a intenção de ampliar a participação dos cursos de licenciatura nas ações do programa em 2026. Comunicou o início das atividades do Programa Institucional de Extensão Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS) e as tratativas com a Prefeitura Municipal para desenvolver ações voltadas à população idosa. Informou também a visita de autoridades ao Campus para conhecer sua estrutura e acompanhar o andamento da implantação do curso de Direito, que se encontra em fase de avaliação pelo MEC, com previsão de início no próximo ano. Por fim, deu as boas-vindas aos novos docentes, desejou um excelente semestre letivo e agradeceu à Reitoria, à Pró-Reitoria de Graduação e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo apoio às ações que fortalecem o Campus. Não tendo mais assunto a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às nove horas e cinquenta de dois minutos, em que eu, MARCELLA MARIA MEDEIROS OVELAR CAMARGO, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros presentes.

Ponta Porã, 10 de junho de 2026.

(Ata aprovada na centésima quinquagésima quinta reunião ordinária do Conselho Câmpus.)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 187

Leonardo Souza Silva,

Presidente.

Ellen Marianne Bernal Cavalheiro,

Coordenadora dos Cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

Natália Cristina de Oliveira,

Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Anderson Luis Guirardi,

Coordenador do Curso de Matemática.

Glaucia Rebouças Bryk,

Coordenadora de Gestão Acadêmica.

Célio Eder Miranda Arruda,

Secretário Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Marianne Bernal Cavalheiro**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis Guirardi**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Reboucas Bryk**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Silva**, **Presidente de Conselho**, em 10/06/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 188

Documento assinado eletronicamente por **Natália Cristina de Oliveira**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Celio Eder Miranda Arruda**, **Conselheiro(a)**, em 10/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6301431** e o código CRC **00A40F17**.

CONSELHO DO CÂMPUS DE PONTA PORÃ

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000008/2026-81 SEI nº 6301431

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 189

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 17-RTR/UFMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício do cargo de **REITOR**, e a **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23538.015744/2026-11, resolvem:

Autorizar o afastamento de ANA CHRISTINA WANDERLEY XAVIER, Médica-área, lotada na Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, para participar do 15º Congresso do Departamento de Imagem Cardiovascular (DIC) da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), em Curitiba, Paraná, no período de 14 a 18 de outubro de 2026, com trânsito incluso e ônus limitado para a UFMS.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor.

ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG,

Superintendente-Humap/Ebserh.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Vice-Reitor / UFMS, no exercício do cargo de Reitor**, em 27/08/2026, às 20:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**, **Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6628271** e o código CRC **C3EC295D**.

REITORIA
Cidade Universitária, s/n°

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 190

Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018225/2025-16 SEI nº 6628271

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/91

PORTARIA Nº 152-CPCX/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.(*)

A DIRETORA DO CÂMPUS DE COXIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 549, de 20 de março de 2025, do Conselho Diretor, e considerando o contido no Processo nº 23457.000527/2022-95, resolve:

1. Autorizar o deslocamento do servidor DANIEL FRAGA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Câmpus de Coxim, com data de início em 21/09/2026 e término em 24/09/2026, para participar do II Simpósio Internacional de Pesquisa e Inovação Científica no Cuidado em Saúde e III Encontro Científico de Gestão em Saúde e Segurança do Paciente, em Três Lagoas/MS/Brasil. COM ÔNUS - quando implicar direito a passagens e/ou diárias, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

2. O servidor deverá comprovar o seu deslocamento no prazo de até 5 dias, a contar da data do retorno.

SILVANA APARECIDA DA SILVA ZANCHETT.

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.873 do Boletim Oficial da UFMS, em 31/08/26.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida da Silva Zanchett**, **Diretor(a)**, em 31/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636001** e o código CRC **1B808194**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DE COXIM
Av. Marcio Lima Nantes s/n
Fone: (67)3291-2201
CEP 79400-000 - Coxim - MS

RESOLUÇÃO Nº 1.320-COPP/UFMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (*)

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo SEI nº 23104.028404/2025-61, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Química, do Instituto de Química, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 776, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.860 do Bolem Oficial da UFMS, de 12 de agosto de 2026, pág 119.

ANEXO – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – INQUI

(Resolução nº 1.320, Copp, de 10 de agosto de 2026.)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Química, modalidade acadêmico, estão dispostos no Programa de Pós-Graduação em Química e são regidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em seus aspectos gerais, e por este Regulamento, em seus aspectos específicos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 393

Art. 2º São objetivos estratégicos do Programa:

I - formar profissionais qualificados para o exercício das atividades de pesquisa e docência superior na área de química;

II - capacitar profissionais da química e áreas afins para a docência, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, por meio da produção de conhecimento articulada às demandas por soluções de problemas relacionados à ciência química;

III - contribuir para a fixação de pesquisadores na Região Centro-Oeste do Brasil, considerando os aspectos regionais;

IV - promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país; e

V - consolidar a área de química como suporte para desenvolvimento do País.

Art. 3º O perfil do egresso caracteriza-se pelas capacidades de:

I - apresentar sólida formação teórico-prático;

II - desenvolver capacidade de rápida adaptação a novas tecnologias e métodos;

III - discutir com argumentação científica e ética os avanços da C&T; e

IV - desenvolver habilidades para diagnosticar, analisar e propor soluções.

Art. 4º Os Cursos funcionam na modalidade presencial.

§1º Conforme disponibilidade do Corpo Docente e demanda dos estudantes, os Cursos poderão oferecer disciplinas em formato condensado, em período noturno ou aos sábados.

§2º Poderão ser adotados processos híbridos de ensino e aprendizagem, desde que estejam em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos Cursos obedece ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º O Corpo Docente do Programa é constituído por professores, pesquisadores ou profissionais da UFMS ou de outras instituições, classificados nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, conforme definição da Capes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 7º A distribuição de estudantes por orientador deverá seguir as normas da Capes e observar os seguintes aspectos:

I - a manifestação do Orientador pretendido;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 394

II - o equilíbrio na quantidade de orientações em andamento de cada Orientador; e

III - a proximidade entre o objeto de estudo, base epistemológica e interesse de pesquisa propostos pelo estudante e pelos Orientadores.

§1º Caberá ao Colegiado de Curso, ouvida a Comissão de Seleção, designar o Orientador.

§2º A mudança de Orientador ou Coorientador será solicitada, por requerimento do Orientador ou do estudante, ao Colegiado de Curso, com ciência de ambos, acompanhado de justificativa do requerente, cabendo exclusivamente ao Colegiado de Curso avaliar a solicitação.

Art. 8º Nos casos em que os critérios do art. 7º não sejam suficientes, o Colegiado de Curso poderá deliberar sobre a indicação considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - o menor número de Cursos de Pós-Graduação em que o Orientador pretendido está credenciado;

II - maior tempo de credenciamento no Programa.

Art. 9º Quando da designação de Orientadores, o Colegiado de Curso deverá observar se os professores:

I - encontram-se devidamente credenciados, vinculados ao menos a uma Linha de Pesquisa dos Cursos e pertençam a Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

II - coordenam projeto de pesquisa individual ou participam como membro pesquisador de projeto institucional devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, que se relaciona aos objetivos e aos referenciais teórico-metodológicos da Linha de Pesquisa à qual se vinculam;

Art. 10. O Orientador poderá submeter à aprovação do Colegiado de Curso o requerimento de participação de pesquisadores-doutores vinculados ou não ao Programa na condição de Coorientadores.

Art. 11. Para os fins previstos neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um professor no Corpo Docente do Programa; e

II - descredenciamento: processo de saída de um professor do Corpo Docente do Programa.

Parágrafo único. A mudança de categoria de professores já credenciados no Programa, de colaborador para permanente ou vice-versa, terá critérios definidos pelo Colegiado de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 395

Art. 12. O credenciamento de Professores permanentes e colaboradores dar-se-á exclusivamente por meio de Edital público.

Art. 13. São exigências mínimas para credenciamento:

I - possuir título de Doutor;

II - possuir vínculo institucional com a UFMS como servidor público, contratado ou voluntário;

III - ter possibilidade de vínculo a um grupo de pesquisa dos Cursos de Pós-Graduação em Química cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e

IV - possuir produção científica média de pelo menos um item por ano ao longo dos últimos quatro anos, entre artigos científicos em revistas indexadas, livro ou capítulo de livro técnico-científico com *International Standard Book Number - ISBN* ou patentes concedidas.

Art. 14. Os processos de credenciamento e de descredenciamento de professores seguem Resolução específica do Colegiado de Curso, na qual são estabelecidos critérios quantificáveis utilizados nos Editais de Credenciamento e Descredenciamento de professores, considerando as necessidades dos Cursos e o documento de área da Capes.

Parágrafo único. O credenciamento de professores no Programa implica atuação nos Cursos de Mestrado e Doutorado, não sendo permitido o credenciamento restrito a apenas um dos níveis.

Art. 15. São atribuições do professor permanente:

I - ofertar disciplinas bianualmente durante o Quadriênio de Avaliação, das constantes da estrutura curricular do Programa, na Linha de Pesquisa requerida;

II - orientar na elaboração e execução dos projetos, pesquisas e publicações dos estudantes sob sua orientação;

III - ministrar, conforme disponibilidade, cursos, minicursos, seminários, palestras, entre outros; e

IV - participar ativamente de ações e eventos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pelo Programa e pela UFMS.

Art. 16. São atribuições do professor colaborador:

I - ofertar, conforme disponibilidade, de forma individual ou compartilhada, disciplina da estrutura curricular do Programa, na Linha de Pesquisa a que está vinculado;

II - orientar ou coorientar, conforme disponibilidade, a elaboração e execução dos projetos, pesquisas e publicações dos acadêmicos sob sua orientação ou coorientação;

III - ministrar, durante o Quadriênio de Avaliação, pelo menos um curso, minicurso, seminário ou palestra, entre outros; e

IV - participar, conforme disponibilidade, de ações e eventos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pelo Programa e pela UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 396

Art. 17. Para professores que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante será considerada a produção científica, tecnológica ou artística dos dois anos anteriores ao Quadriênio de Avaliação para o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 18. O professor poderá ser enquadrado em edital público para fins de descredenciamento caso não cumpra com as atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 19. Caso o professor seja descredenciado do Programa, o Colegiado de Curso deverá indicar um novo Orientador, prioritariamente da mesma Linha de Pesquisa para a continuidade dos trabalhos.

Art. 20. O número de professores colaboradores não poderá exceder a proporção de 20% (vinte por cento) do total de professores do Programa.

Parágrafo único. será mantido um equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 21. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante pedido justificado do Professor, dispensando a necessidade de Edital.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 22. As atividades que compõem a Estrutura Curricular do Programa estão divididas em Componentes Curriculares Disciplinares - CCD e Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND.

§1º Os Componentes Curriculares Disciplinares são cumpridos em disciplinas, desenvolvidas sob a forma de disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, conforme o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

§2º Os Componentes Curriculares Não Disciplinares são atividades desenvolvidas sob a forma de:

I - atividades especiais;

II - Exame de Qualificação;

III - elaboração e Defesa de Dissertação e Tese; e

V - Estágio de Docência I, II e III.

Parágrafo único. Atividades Especiais são aquelas realizadas sob a forma de orientação, pesquisa e extensão, desde que desenvolvidas durante o período do Curso, totalizando no máximo quatro créditos para o Mestrado e seis créditos para o Doutorado, com base na somatória de atividades compreendidas por:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 397

I - autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico da área, de circulação nacional ou internacional, nos últimos três anos, incluindo o ano vigente, relacionado a uma das Linhas de Pesquisa dos Cursos de Mestrado e Doutorado, que possua corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado conforme estratificação definida pela Capes, com créditos convalidados mediante aprovação pelo Colegiado de Curso e distribuídos da seguinte forma, de acordo com o índice JCR vigente à época:

a) JCR superior a 3,0 (três): quatro créditos;

b) JCR superior a 2,0 (dois) e inferior a 3,0 (três): três créditos;

c) JCR superior a 1,0 (um) e inferior ou igual a 2,0 (dois): dois créditos; e

d) JCR inferior ou igual a 1,0 (um): um crédito.

II - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área da química: dois créditos;

III - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais: um)crédito;

IV - organização de livro cujo conteúdo expresse resultado de pesquisa original, publicado por editora conceituada na área da química: três créditos;

V - apresentação oral em evento científico relacionado à área de concentração do Curso, com apresentação de certificado:

a) evento científico nacional: um)crédito; e

b) evento científico internacional: dois créditos; e

VI - participação em evento científico relacionado à área de concentração do Curso, organizado ou apoiado pelo Programa de Pós-Graduação em Química, do Instituto de Química, com apresentação de certificado: um crédito, e

VII - pedido de depósito de patentes: dois créditos.

Art. 23. O estudante deverá obter, no mínimo, dezesseis créditos para estar apto à diplomação no Curso de Mestrado, integralizados do seguinte modo:

I - cinco créditos em disciplinas obrigatórias, relativos a duas disciplinas avançadas, vinculadas à sua Linha de Pesquisa;

II - um crédito de disciplina obrigatória Seminários Gerais em Química I;

III - oito créditos em disciplinas optativas ou atividades especiais; e

IV - dois créditos Estágio de Docência I.

Art. 24. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e quatro créditos para estar apto à diplomação no Curso de Doutorado, distribuídos conforme a estrutura curricular, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - sete créditos em disciplinas obrigatórias relativos a três disciplinas avançadas, duas das quais vinculadas à sua Linha de Pesquisa;

II - um crédito de disciplina obrigatória Seminários Gerais em Química II;

III - doze créditos em disciplinas optativas ou atividades especiais; e

IV - quatro créditos nos Estágios de Docência II e III.

Art. 25. Poderão ser ofertadas disciplinas em períodos especiais de verão e inverno.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 398

Art. 26. É obrigatória a comprovação de proficiência em inglês, por meio do Processo Seletivo Unificado - PSU, ou de apresentação de Certificado do Projeto de Extensão “Cursos de Línguas Estrangeiras” - Progeli/UFMS ou equivalente.

Parágrafo único. Para o mestrado, a proficiência prevista no *caput* poderá ser comprovada por meio de aprovação na disciplina de “Elementos de Inglês Instrumental para a Redação de Textos Científicos”.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros, deverão comprovar também proficiência em Língua Portuguesa.

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO

Art. 27. O ingresso em um dos Cursos será mediante aprovação do candidato em Processo Seletivo Unificado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou via Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG e demais Convênios.

§1º A organização e a realização do Processo Seletivo Unificado serão de responsabilidade do Colegiado de Curso, que constituirá Comissão de Seleção composta de professores e técnicos que atuam no Programa.

§2º O Edital do Processo Seletivo Unificado previsto no *caput* será publicado no Boletim Oficial da UFMS, na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e na página do Programa de Pós-Graduação, na *internet*.

§3º O ingresso de estudantes via Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação ou demais Convênios será por meio de Editais da Capes e demais órgãos e instituições conveniadas à UFMS.

Art. 28. A admissão de candidatos estrangeiros sem visto permanente seguirá as instruções do Edital de Seleção e obedecerá ao previsto em Editais específicos dos órgãos de fomento, quando for o caso.

Parágrafo único. A revalidação do diploma estrangeiro de candidato selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação será dispensada.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA

Art. 29. As matrículas dos aprovados nos processos seletivos serão realizadas nos períodos e locais divulgados em Edital, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFMS,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 399

conforme especificados na página do Programa.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer documento e demais requisitos exigidos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica acarretarão a eliminação do candidato no respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Programa, ainda que já tenha sido publicada a resolução de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 30. É de responsabilidade do estudante preencher, enquanto mantiver vínculo com a UFMS e manter atualizados seus dados pessoais, contato e endereço nos sistemas acadêmicos da UFMS.

Art. 31. Será admitida matrícula de estudante especial em disciplinas isoladas, conforme a disponibilidade do professor responsável pela disciplina.

Art. 32. Todas as disciplinas dos Cursos serão ofertadas para todos os estudantes regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

Art. 33. Será admitida presença de estudante ouvinte em disciplinas isoladas dos Cursos.

Parágrafo único. Considera-se estudante ouvinte aquele autorizado diretamente pelo professor responsável da disciplina a frequentar suas aulas sem, no entanto, possuir registro de notas e faltas e qualquer tipo de direito formal com a UFMS, mas estritamente com o professor.

Art. 34. A lista de ofertas contendo as disciplinas e demais atividades nas quais os estudantes poderão se matricular será divulgada no início de cada semestre na página do Programa e no Portal da Pós-Graduação.

CAPÍTULO IX

DO DESLIGAMENTO

Art. 35. Adicionalmente às regras previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, será desligado o estudante que:

I - deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula;

II - ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do Curso e, deixando de apresentar, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de prazo; ou

III - não cumprir as atividades ou as exigências nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO X

DOS REQUERIMENTOS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 400

Art. 36. Os estudantes poderão encaminhar requerimentos sobre:

I - regime especial;

II - trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas;

III - trancamento geral de matrícula;

IV - registro de Coorientador;

V - substituição de Orientador;

VI - transferência compulsória; ou

VII - demais assuntos de rotina administrativa ou que envolvam emissão de certidões, declarações e atestados.

Art. 37. O requerimento de prorrogação de prazo de conclusão do Curso será anuído pelo Orientador e encaminhado ao Colegiado de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos.

Art. 38. A critério do Colegiado de Curso, poderão ser convalidados créditos obtidos em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Capes desde que o conceito final seja igual ou superior a “B”.

Art. 39. A porcentagem total de créditos em disciplinas realizadas como Estudante Especial poderá ser de 100 % (cem por cento) dos créditos exigidos para diplomação.

CAPÍTULO XI

DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 40. O estudante deverá se qualificar, por meio da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa, perante Banca Examinadora, até o prazo máximo de:

I - vinte meses para Mestrado; e

II - quarenta e quatro meses para Doutorado.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

Art. 41. São pré-requisitos para solicitar o Exame de Qualificação de Mestrado:

I - apresentar documentação comprobatória de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; e

II - ter cumprido 100% (cem por cento) do total de créditos exigidos pelo Curso;

Parágrafo único. A aprovação do estudante de Mestrado na disciplina “Seminários Gerais em Química I”, cuja avaliação será executada por Comissão formada por três professores do programa, equivalerá à aprovação no Exame de Qualificação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 401

Art. 42. São pré-requisitos para solicitar o Exame de Qualificação de Doutorado:

I - apresentar documentação comprobatória de aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; e

II - ter cumprido 100% (cem por cento) do total de créditos exigidos pelo Curso.

Art. 43. O Orientador encaminhará à Secretaria do Programa, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o formulário de solicitação de Exame de Qualificação, anexando o arquivo do Relatório de Qualificação.

§1º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros titulares.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso poderá designar membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de ausência ou impedimento.

§3º A apresentação do Relatório de Qualificação poderá ocorrer em sessão aberta a professores, estudantes e pesquisadores com atividades relacionadas ao Programa.

§4º A avaliação será realizada pelos membros da Banca Examinadora, com parecer e resultado:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§5º O estudante reprovado poderá realizar novo Exame de Qualificação no prazo máximo de trinta dias após o primeiro, observados os prazos-limite para Qualificação e Defesa.

Art. 44. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado deverão ser apresentadas em formato monográfico.

Art. 45. A Defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros titulares, sendo um deles externo ao Programa ou à Instituição.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso poderá designar membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de impedimento ou ausência.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 402

§3º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§4º A Banca Examinadora poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

§5º São requisitos para o agendamento da Defesa de Dissertação:

I - aprovação no exame de Qualificação; e

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade;

Art. 46. A Defesa da Tese de Doutorado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de Defesa da Tese de Doutorado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais quatro membros titulares, sendo dois deles externos ao Programa ou à Instituição.

§2º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Tese, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§3º A Banca Examinadora poderá ocorrer na modalidade remota síncrona.

§4º São requisitos para o agendamento da Defesa de Tese:

I - aprovação no exame de Qualificação; e

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade;

Art. 47. A composição das Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação ou de Defesa de Dissertação ou de Tese deverá prezar pelo compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Parágrafo único. Não poderão compor as Bancas Examinadoras mencionadas no *caput*:

I - cônjuge ou companheiro do Orientador ou do estudante, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente do Orientador ou do estudante, até terceiro grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; e

III - professor na condição de Coorientador do estudante.

Art. 48. As sessões de Defesas de Dissertação ou de Tese obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - abertura dos trabalhos;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 403

II - concessão da palavra ao estudante por tempo entre quarenta e inquenta minutos;

III - arguição dos membros da Banca Examinadora por um tempo de até uma hora cada um;

IV - considerações do presidente da Banca Examinadora;

V - emissão de parecer pelos membros da Banca Examinadora;

VI - registro das considerações em ata; e

VII - leitura da ata e encerramento dos trabalhos.

§1º A avaliação do Trabalho Final será feita pelos membros da Banca Examinadora e resultará em uma das seguintes decisões:

I - aprovação;

II - aprovação com revisão; ou

III - reprovação.

§2º No caso de aprovação, a homologação fica condicionada ao depósito do trabalho definitivo, no prazo de trinta dias.

§3º A Ata Circunstanciada da Defesa da Dissertação ou da Tese será lavrada pela Secretaria do Programa e será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 49. Após a entrega da versão definitiva da Dissertação ou Tese, o estudante fará jus ao título de Mestre ou Doutor em Química.

CAPÍTULO XII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50. As Bolsas de Estudo de órgãos de fomento que forem destinadas ao Curso serão distribuídas aos estudantes regulares pela Comissão de Bolsas, considerando critérios previstos em Resolução específica.

Art. 51. O Colegiado de Curso exercerá a função da Comissão de Bolsas.

Art. 52. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - distribuir as bolsas conforme os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso;

II - zelar pelo bom desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas;

III - prospectar novas agências de fomento; e

IV - analisar e dirimir demais questões relacionadas à concessão, manutenção e gestão das bolsas de estudo no Programa.

CAPÍTULO XIII

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 404

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6628298** e o código CRC **C72F8038**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 405

RESOLUÇÃO Nº 1329, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. (*)

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras do Campus de Três Lagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, *caput*, inciso IV, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.035, Copp, de 23 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo SEI nº 23448.004937/2025-67, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 886, de 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.862 do Bolem Oficial da UFMS, de 14 de agosto de 2026, pág 51.

ANEXO - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - CAMPUS DE TRÊS LAGOAS

(Resolução nº 1.329, Copp, de 12 de agosto de 2026)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Letras estão dispostos no Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas e são regidos pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, estabelecido pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em seus aspectos gerais, e por este Regulamento, em seus aspectos específicos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 406

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º São objetivos estratégicos do Programa:

I - assegurar o aperfeiçoamento de profissionais da área de Letras, visando promover a competência acadêmica, qualificando-os para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - fomentar a competência científica, acadêmica ou artística para a formação de profissionais de alto nível científico para atuação como pesquisadores e professores;

III - consolidar-se como centro de formação e de pesquisa acadêmica, tendo como meta primeira fomentar a pesquisa universitária docente e estudante em patamares de qualidade sempre ampliados;

IV - inserir-se nas redes nacionais e internacionais de pesquisa, assegurando visibilidade e projeção à pesquisa acadêmica realizada no Estado de Mato Grosso do Sul; e

V - contribuir para a fixação de mestres e doutores, que contribuam com o desenvolvimento e a integração regional sem, no entanto, perder de vista sua política de crescimento nacional e internacional.

Art. 3º O perfil do egresso caracteriza-se pelas capacidades de:

I - construir criticamente objetos de investigação a partir de perspectivas teóricas e metodológicas coerentes, aplicando fundamentos teóricos e metodológicos das diferentes áreas de estudos das línguas e literaturas;

II - atuar com autonomia, fundamentados numa postura crítica, interdisciplinar e contemporânea, nos ensinos básico, técnico e superior, e em atividades empresariais e de serviços múltiplos;

III - atuar de modo eficiente e com autonomia na nucleação de novos polos de pesquisa, extensão e ensino, considerados os diversos quadros em que se inserem, dando continuidade às ações de investigação e produção de conhecimento inovador;

IV - exercer a gestão acadêmica, tecnológica-científica, cultural e institucional no setor público ou privado; e

V - produzir análises críticas de fenômenos linguísticos, literários ou culturais, de modo a produzir tecnologias científicas e sociais que atendam a demandas da sociedade contemporânea, prezando pela valorização da diversidade linguística, cultural e étnica, da justiça social, dos direitos humanos e da sustentabilidade.

Art. 4º Os Cursos funcionam na modalidade presencial.

§1º Conforme disponibilidade do Corpo Docente e demanda dos estudantes, os Cursos poderão oferecer disciplinas em formato condensado, em período noturno ou aos sábados.

§2º Poderão ser adotados processos híbridos de ensino e aprendizagem, desde que estejam em conformidade com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 407

Art. 5º O prazo para a conclusão dos Cursos obedece ao estabelecido no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 6º O Corpo Docente do Programa é constituído por professores, pesquisadores ou profissionais da UFMS ou de outras instituições, classificados nas categorias permanente, colaborador e visitante, conforme definição da Capes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 7º A distribuição de estudantes por Orientador deverá seguir as normas da Capes e observar os seguintes aspectos:

I - a manifestação do Orientador pretendido;

II - o equilíbrio na quantidade de orientações em andamento de cada Orientador; e

III - a proximidade entre o objeto de estudo e base epistemológica e interesse de pesquisa propostos pelo estudante e pelos Orientadores.

§1º Caberá ao Colegiado de Curso, ouvida a Comissão de Seleção, designar o Orientador.

§2º A mudança de Orientador ou Coorientador será solicitada, por requerimento do Orientador ou do estudante, ao Colegiado de Curso, com ciência de ambos, acompanhado de justificativa do requerente, cabendo exclusivamente ao Colegiado de Curso avaliar a solicitação.

Art. 8º Nos casos em que os critérios do art. 7º não sejam suficientes, o Colegiado de Curso deliberará sobre a indicação considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - o menor número de Cursos de Pós-Graduação em que o Orientador pretendido está credenciado;

II - maior tempo de credenciamento no Programa; e

III - a pontuação do Orientador na avaliação quadrienal da Capes.

Art. 9º Quando da designação de Orientadores, o Colegiado de Curso observará se os professores:

I - encontram-se devidamente credenciados, vinculados ao menos a uma Linha de Pesquisa dos Cursos e pertençam a Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II - coordenam projeto de pesquisa individual devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira, que se relaciona aos objetivos e aos referenciais teórico-metodológicos da Linha de Pesquisa à qual se vinculam; e

III - desenvolvem produtos intelectuais de diversas naturezas com impacto científico, tecnológico ou social.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 408

Art. 10. O Orientador poderá submeter à aprovação do Colegiado de Curso o requerimento de participação de pesquisadores-doutores vinculados ou não ao Programa na condição de Coorientadores.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 11. Para o disposto neste Regulamento, entende-se por:

I - credenciamento: processo de entrada de um professor no Corpo Docente do Programa; e

II - descredenciamento: processo de saída de um professor do Corpo Docente do Programa.

Parágrafo único. A mudança de categoria de professores já credenciados no Programa, de colaborador para permanente ou vice-versa, terá critérios definidos pelo Colegiado de Curso, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 12. O credenciamento de professores permanentes e colaboradores dar-se-á exclusivamente por meio de Edital público.

Art. 13. São exigências mínimas para credenciamento:

I - possuir título de Doutor;

II - possuir vínculo institucional com a UFMS como servidor público, contratado ou voluntário;

III - ter produção intelectual e impacto científico, tecnológico e social compatíveis com os indicadores da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior; e

IV - coordenar projeto de pesquisa na área da Linha de pesquisa a que pretende se vincular.

Art. 14. Os processos de credenciamento e de descredenciamento de professores seguem Resolução específica do Colegiado de Curso, na qual são estabelecidos critérios quantificáveis utilizados nos Editais de Credenciamento e Descredenciamento de professores, considerando as necessidades dos Cursos e o documento de área da Capes.

Parágrafo único. O credenciamento de professores no Programa implica atuação nos Cursos de Mestrado e Doutorado, não sendo permitido o credenciamento restrito a apenas um dos níveis.

Art. 15. São atribuições do professor permanente:

I - apresentar, no início do Quadriênio de Avaliação, Plano de Trabalho que inclua atividades de pesquisa, ensino e extensão;

II - ofertar ao menos cento e vinte horas de aula durante o Quadriênio de Avaliação, nas disciplinas do Programa, da Linha de Pesquisa à qual o professor está vinculado;

III - orientar pelo menos quatro estudantes no quadriênio;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 409

IV - ministrar cursos, minicursos, seminários, conferências, entre outros; e

V - consolidar produção intelectual e impacto científico, tecnológico e social compatível com as exigências avaliativas da Capes.

Art. 16. São atribuições do professor colaborador:

I - ofertar, conforme disponibilidade, de forma individual ou compartilhada, disciplina da Estrutura Curricular dos Cursos, na Linha de Pesquisa a que está vinculado;

II - orientar ou coorientar, conforme disponibilidade, a elaboração e execução dos projetos, pesquisas e publicações dos acadêmicos sob sua orientação ou coorientação; e

III - participar, conforme disponibilidade, de ações e eventos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovidos pelo Programa e pela UFMS.

Art. 17. Para professores que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante será considerada a produção científica, tecnológica ou artística dos dois anos anteriores ao Quadriênio de Avaliação para o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 18. O professor poderá ser enquadrado em Edital público para fins de descredenciamento caso não cumpra com as atribuições previstas nos arts. 15 e 16 e na Resolução de Critérios para Credenciamento e Descredenciamento.

Art. 19. Caso o professor seja descredenciado do Programa, o Colegiado de Curso deverá indicar um novo Orientador, prioritariamente da mesma Linha de Pesquisa para a continuidade dos trabalhos.

Art. 20. O número de professores colaboradores não poderá exceder a proporção de 10% (dez por cento) do total de professores do Programa.

Parágrafo único. Será mantido um equilíbrio no número de colaboradores entre as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 21. O descredenciamento também poderá ocorrer mediante pedido justificado do professor credenciado, dispensando a necessidade de Edital.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 22. As atividades que compõem a Estrutura Curricular dos Cursos estão divididas em Componentes Curriculares Disciplinares - CCD e Componentes Curriculares Não Disciplinares - CCND.

§1º Os Componentes Curriculares Disciplinares são cumpridos em disciplinas, desenvolvidas sob a forma de disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas, conforme o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 410

§2º Os Componentes Curriculares Não Disciplinares são atividades obrigatórias desenvolvidas sob a forma de:

I - Atividades Especiais;

II - Exame de Qualificação;

III - Estágio; e

IV - Elaboração e Defesa de Dissertação ou Tese.

§3º O Estágio é obrigatório aos estudantes bolsistas e compreende atribuições relativas a encargos de ensino ou a atividades compatíveis com a área de pesquisa do estudante, ocorrendo sob a supervisão de seu Orientador e aprovado pelo Colegiado de Curso, seguindo a regulamentação específica das agências financiadoras e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§4º Para as Atividades Especiais, o estudante deverá integralizar o mínimo de dez pontos para o Mestrado e vinte pontos para o Doutorado, conforme critérios estabelecidos em Resolução específica do Colegiado de Curso, que definirá a natureza das atividades, a pontuação, a carga horária e demais requisitos.

§5º O aproveitamento das Atividades Especiais deverá ser requerido pelo estudante ao Colegiado de Curso, mediante a apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 23. O estudante deverá obter, no mínimo, dezesseis créditos para estar apto à diplomação no Curso de Mestrado, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - quatro créditos em disciplinas obrigatórias, relativos às disciplinas vinculadas à sua Área de Concentração; e

II - doze créditos em disciplinas optativas.

Art. 24. O estudante deverá obter, no mínimo, vinte e quatro créditos para estar apto à diplomação no Curso de Doutorado, distribuídos conforme a estrutura curricular, devendo ser integralizados do seguinte modo:

I - quatro créditos em disciplinas obrigatórias, relativos às disciplinas vinculadas à sua Área de Concentração; e

II - vinte créditos em disciplinas optativas.

Art. 25. Poderão ser aproveitados no Curso de Doutorado até doze créditos obtidos no Mestrado, mediante solicitação do estudante, com anuência do Orientador e aprovação do Colegiado.

Art. 26. Poderão ser ofertadas disciplinas em períodos especiais de verão e inverno.

Art. 27. Para os Cursos de Mestrado e Doutorado, é obrigatória a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira - inglês, espanhol ou francês - segundo normas constantes neste Regulamento e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto*

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 411

Sensu da UFMS.

§1º A proficiência deve ser comprovada até o terceiro semestre, no caso dos estudantes de Mestrado, e até o quinto semestre, no caso dos estudantes de Doutorado.

§2º Os candidatos estrangeiros deverão comprovar também proficiência em língua portuguesa.

§3º Os candidatos ao Doutorado poderão apresentar, no ato da matrícula, comprovante de aprovação em proficiência em língua estrangeira utilizada no Mestrado, desde que realizada em até dez anos.

Art. 28. Para fins de comprovação da proficiência em língua estrangeira, serão aceitos os seguintes certificados:

I - Língua inglesa:

a) *Test of English as a Foreign Language - internet-Based Test* - TOEFL-iBT: mínimo de setenta e dois pontos;

b) *Test of English as a Foreign Language - internet-Based Test* - TOEFL-iBT *Home Edition*: mínimo de setenta e dois pontos;

c) *Test of English as a Foreign Language - Administration and Scoring* - TOEFL-ITP: mínimo de quinhentos e quarenta e três pontos;

d) *International English Language Testing System* - IELTS: mínimo total de seis, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima de cinco;

e) *Cambridge Exams*: mínimo B2, sendo aceitos os certificados *B2 First Certificate in English* - FCE, *Cambridge English Advanced* - CAE ou *Cambridge English Proficiency* - CPE;

f) *Duolingo English Test* - DET: cento e cinco pontos;

g) Certificado de proficiência/suficiência emitido pelo Projeto de Extensão "Cursos de Línguas Estrangeiras" - Progeli/UFMS ou outra Instituição Pública de Ensino Superior; ou

II - Língua francesa:

a) *Test de Connaissance du Français - Tout Public* - TCFTP: nível B2

b) *Test de Connaissance du Français - Capes* - TCF-CAPES: nível B2;

c) *Diplôme Approfondi de Langue Française* - DALF: mínimo de C1;

d) *Diplôme d'Études en Langue Française* - DELF: mínimo de B2; ou

e) Certificado de proficiência/suficiência emitido pelo Projeto de Extensão "Cursos de Línguas Estrangeiras" - Progeli/UFMS ou outra Instituição Pública de Ensino Superior; ou

III - Língua espanhola

a) *Diplomas de Español como Lengua Extranjera* - Instituto Cervantes - DELE: mínimo B2;

b) *Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española* - SIELE: mínimo de cento e cinquenta e um pontos (nível B2);

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 412

c) *Certificado de Español: Lengua y Uso - Argentina* - CELU: nível *Intermedio/Avanzado* (equivalente a B2 ou superior); ou

d) Certificado de proficiência/suficiência emitido pelo Projeto de Extensão "Cursos de Línguas Estrangeiras" - Progeli/UFMS ou outra Instituição Pública de Ensino Superior.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO

Art. 29. O ingresso em um dos Cursos será mediante aprovação do candidato em Processo Seletivo Unificado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou via Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG e demais convênios.

§1º A organização e a realização do Processo Seletivo Unificado serão de responsabilidade do Colegiado de Curso, que designará Comissão de Seleção composta de professores e técnicos que atuam no Programa.

§2º O Edital do Processo Seletivo Unificado disposto no *caput* será publicado no Boletim Oficial da UFMS, e divulgado nas página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Programa de Pós-Graduação, na *internet*.

§3º O ingresso de estudantes via Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação ou demais convênios será por meio de editais da Capes e demais órgãos e instituições conveniadas à UFMS.

Art. 30. A admissão de candidatos estrangeiros sem visto permanente seguirá as instruções do Edital de Seleção e obedecerá ao disposto em editais específicos dos órgãos de fomento, quando for o caso.

Parágrafo único. A revalidação do diploma estrangeiro de candidato selecionado pelo Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação será dispensada.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 31. As matrículas dos aprovados nos processos seletivos serão realizadas nos períodos e locais divulgados em Edital, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFMS, conforme especificado na página do Programa.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer documento e demais requisitos exigidos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica acarretarão a eliminação do candidato no respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela UFMS, ainda que já tenha sido publicada a resolução de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 32. É de responsabilidade do estudante, enquanto mantiver vínculo com a UFMS, preencher e manter atualizados seus dados pessoais, contato e endereço nos sistemas

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 413

acadêmicos da UFMS.

Art. 33. Será admitida matrícula de estudante especial em disciplinas isoladas, conforme a disponibilidade do professor responsável pela disciplina.

Art. 34. Todas as disciplinas dos Cursos serão ofertadas para todos os estudantes regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS.

Art. 35. Será admitida presença de estudante ouvinte em disciplinas isoladas dos Cursos.

Parágrafo único. Considera-se estudante ouvinte aquele autorizado diretamente pelo professor responsável da disciplina a frequentar suas aulas sem, no entanto, possuir registro de notas e faltas e qualquer tipo de direito formal com a UFMS, mas estritamente com o professor.

Art. 36. A lista de ofertas contendo as disciplinas e demais atividades nas quais os estudantes poderão se matricular será divulgada no início de cada semestre na página do Programa e no Portal da Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 37. Adicionalmente às regras previstas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS, será desligado o estudante que:

I - deixar de renovar a sua matrícula e não apresentar justificativa ao Colegiado de Curso em até trinta dias após a data de matrícula;

II - ultrapassar o prazo máximo para a conclusão do Curso e, deixando de apresentar, em tempo hábil, requerimento de prorrogação de prazo; ou

III - não cumprir as atividades ou as exigências nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IX

DOS REQUERIMENTOS

Art. 38. Os estudantes poderão encaminhar requerimentos sobre:

I - regime especial;

II - trancamento da matrícula em uma ou mais disciplinas;

III - trancamento geral de matrícula;

IV - registro de Coorientador;

V - substituição de Orientador;

VI - transferência compulsória; ou

VII - demais assuntos de rotina administrativa ou que envolvam emissão de certidões, declarações e atestados.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 414

Art. 39. O requerimento de prorrogação de prazo de conclusão do Curso será anuído pelo Orientador e encaminhado ao Colegiado de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término dos prazos estabelecidos, desde que o estudante tenha sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 40. A critério do Colegiado de Curso, poderão ser convalidados créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior num máximo de quatro créditos para o Mestrado e seis créditos para o Doutorado, desde que o conceito final seja igual ou superior a "B" e a disciplina pertença à mesma área de concentração.

Parágrafo único. Nos casos que envolvam disciplinas cursadas há dez anos ou mais, deverá ser apresentado parecer circunstanciado do Orientador, sobre a relevância dos conteúdos estudados.

CAPÍTULO X

DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 41. O estudante deverá se qualificar, por meio da apresentação dos resultados parciais de sua pesquisa, perante Banca Examinadora, até o prazo máximo de:

I - dezoito meses para Mestrado; e

II - trinta e seis meses para Doutorado.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação poderá ocorrer na modalidade presencial, híbrida ou remota síncrona.

Art. 42. São pré-requisitos para solicitar o Exame de Qualificação:

I - ter integralizado os créditos em disciplinas;

II - ter sido aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira; e

III - ter cumprido as demais exigências contidas neste Regulamento.

Art. 43. O Orientador encaminhará à Secretaria do Programa, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o formulário de solicitação de Exame de Qualificação, anexando o arquivo do relatório de Qualificação.

§1º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros vinculados a programas de pós-graduação.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso designará membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de ausência ou impedimento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 415

§3º A apresentação do relatório de qualificação poderá ocorrer em sessão aberta a professores, estudantes e pesquisadores com atividades relacionadas ao Programa.

§4º A avaliação será realizada pelos membros da Banca Examinadora, com parecer e resultado:

I - aprovação; ou

II - reprovação.

§5º O estudante reprovado poderá realizar novo Exame de Qualificação no prazo máximo de noventa dias após o primeiro, observados os prazos-limite para Qualificação e Defesa.

Art. 44. A Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado deverão ser apresentadas em formato monográfico, contendo pesquisa inédita e original desenvolvida durante o período em que o estudante esteve vinculado ao Programa.

Art. 45. A Defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de defesa de Dissertação de Mestrado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais dois membros que sejam docentes vinculados a programas de pós-graduação, sendo um docente do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas e um docente externo ao Programa.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso designará membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de impedimento ou ausência.

§3º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da defesa de Dissertação, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§4º A Defesa da Dissertação poderá ocorrer nas modalidades presencial, híbrida ou remota síncrona.

§5º São requisitos para o agendamento da defesa de Dissertação:

I - aprovação no Exame de Qualificação; e

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade.

Art. 46. A Defesa da Tese de Doutorado ocorrerá perante Banca Examinadora.

§1º A constituição da Banca Examinadora de Defesa da Tese de Doutorado será solicitada por requerimento do Orientador ao Colegiado de Curso, devendo ser composta pelo

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 416

Orientador, como membro nato e que a presidirá, e por mais quatro membros que sejam docentes vinculados a programas de pós-graduação, sendo pelo menos um docente do Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas e os demais docentes externos à UFMS.

§2º Mediante propositura do Orientador, o Colegiado de Curso designará membros suplentes para a composição da Banca, os quais substituirão os titulares em casos de impedimento ou ausência.

§3º Um dos membros titulares da Banca Examinadora da Defesa de Tese, preferencialmente, deverá ter participado do Exame de Qualificação como titular.

§4º A Defesa da Tese poderá ocorrer nas modalidades presencial, híbrida ou remota síncrona.

§5º São requisitos para o agendamento da Defesa de Tese:

I - aprovação no Exame de Qualificação; e

II - cumprimento dos créditos exigidos pelo Curso na sua integralidade.

Art. 47. A composição das bancas examinadoras do Exame de Qualificação ou de defesa de Dissertação prezará pela imparcialidade e pelo compromisso com a promoção da equidade de gênero.

Parágrafo Único. Não poderão compor as bancas examinadoras mencionadas no *caput*:

I- cônjuge ou companheiro do Orientador ou do estudante, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II- ascendente ou descendente do Orientador ou do estudante, até terceiro grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; e

III- professor na condição de Coorientador do estudante.

Art. 48. As sessões de Defesas de Dissertação ou de Tese obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - abertura dos trabalhos;

II - apresentação oral da Dissertação ou Tese pelo candidato, por até vinte minutos;

III - arguição dos membros da Banca Examinadora por até uma hora por aguidor, sendo trinta minutos para o arguidor, seguido de trinta minutos para o candidato;

IV - considerações do presidente da Banca Examinadora;

V - emissão de parecer pelos membros da Banca Examinadora;

VI - registro das considerações em ata; e

VII - leitura da ata e encerramento dos trabalhos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 417

§1º A avaliação do trabalho final será feita pelos membros da Banca Examinadora e resultará em uma das seguintes decisões:

I - aprovação;

II - aprovação com revisão; ou

III - reprovação.

§2º No caso de aprovação, a homologação fica condicionada ao depósito do trabalho definitivo, no prazo de trinta dias.

§3º A Ata Circunstanciada da Defesa da Dissertação ou da Tese será lavrada pela Secretaria do Programa e será assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 49. Após a entrega da versão definitiva da Dissertação ou Tese, o estudante fará jus ao título de Mestre ou Doutor em Letras pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO XI

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 50. As Bolsas de Estudo de órgãos de fomento que forem destinadas ao curso serão distribuídas aos estudantes regulares pela Comissão de Bolsas, considerando critérios previstos em Resolução específica.

Art. 51. O Colegiado de Curso exercerá a função da Comissão de Bolsas.

Art. 52. São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - distribuir as bolsas conforme os critérios estabelecidos em Edital público pelo Colegiado de Curso;

II - zelar pelo bom desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas;

III - prospectar novas agências de fomento; e

IV - analisar e dirimir demais questões relacionadas à concessão, manutenção e gestão das bolsas de estudo no Programa.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul,

com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6632043** e o código CRC **8D5B66B3**.

CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 419

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 375-CPOS-GEO/CPAQ/UFMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. (*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA do Câmpus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 80 do Regimento Geral da UFMS, tendo em vista o disposto no inciso XXII do art. 24 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução nº 458, Copp, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo 23450.001467/2026-11, resolve, ***ad referendum***:

Aprovar a composição da banca de Defesa de Qualificação do estudante Márcio Bueno, CPF n.º XXX.230.371-XX, RGA nº 2025.01177, trabalho intitulado "CRESCIMENTO URBANO E OS DESAFIOS DA INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO: UMA ANÁLISE GEOGRÁFICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, AQUIDAUANA-MS.", composta por LUCY RIBEIRO AYACH (UFMS) - Orientadora, EVA FAUSTINO DA FONSECA DE MOURA BARBOSA (UEMS), GUSTAVO DA SILVA (UFMS), suplentes VICENTINA SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO (UFPB) e MÁRCIA AJALA ALMEIDA (UFMS), dia 25/09/2026, às 09h, por vídeo conferência.

FERNANDO RODRIGO FARIAS

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto à original, na Edição nº 8.873 do Boletim Oficial da UFMS, em 31 de agosto de 2026.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Farias**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6634964** e o código CRC **C5BC7717**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 163
Fone: (67) 3241-0310/0320
CEP 79200-000 - Aquidauana - MS

Referência: Processo nº 23450.001467/2026-11 SEI nº 6634964

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 121

RESOLUÇÃO Nº 430 CGB-AUD/FAENG, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ***ad referendum*:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio** do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gutemberg dos Santos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo

(*) Republicada por estar incompleto, quanto ao original, na Edição nº 8872 do Boletim Oficial da UFMS, em 28/08/2026.

ANEXO - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FAENG/ UFMS

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre a organização, os objetivos, as modalidades, as formas de supervisão, acompanhamento e avaliação do Estágio Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Art. 2º. O estágio é componente essencial da formação profissional do arquiteto e urbanista, sendo um ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à integração entre teoria e prática, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), na Lei Federal nº 12.378/2010 (que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo), na Resolução nº 1, de 11 de julho de 2025 (Diretrizes Curriculares Nacionais), e na Resolução COGRAD/UFMS nº 706/2022.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 422

Art. 3º. O estágio tem por finalidade proporcionar ao acadêmico:
I – a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso;
II – o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes ao exercício da Arquitetura e Urbanismo;
III – a vivência de situações reais do mercado de trabalho; e
IV – o desenvolvimento de postura ética, crítica e reflexiva frente ao ambiente profissional.

Capítulo II – Das Modalidades de Estágio

Art. 4º. O Estágio no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS compreende duas modalidades:
I – Estágio Obrigatório;
II – Estágio Não Obrigatório (Optativo).

Seção I – Do Estágio Obrigatório
Art. 5º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular não disciplinar obrigatório do curso, constituindo um conjunto de atividades de formação programadas e orientadas por membros do corpo docente, sob coordenação da Comissão de Estágio (COE/CAU).

Art. 6º. O estágio obrigatório terá sua carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do Curso e será dividida entre:

I – 50% da carga horária em Atividades Práticas Projetuais (APP);
II – 50% da carga horária em Atividades Práticas em Obras (APO).

§1º. As Atividades Práticas Projetuais (APP) são aquelas realizadas em ambientes profissionais, públicos ou privados, dentro ou fora da UFMS, que possibilitem o conhecimento e o desenvolvimento de projetos técnicos nas áreas de arquitetura, urbanismo, paisagismo, interiores e restauro.
§2º. As Atividades Práticas em Obras (APO) compreendem experiências em canteiros de obras, públicas ou privadas, permitindo o conhecimento de processos técnicos, normativos, de planejamento, logística e execução de obras.
§3º. Atividades técnicas, desde que não de caráter exclusivamente teórico, se caracterizam como APP.
§4º. No âmbito da UFMS, as atividades de Estágio poderão ser cumpridas nos Laboratórios e divisões que comprovadamente tratem de projetos e execução e tenham arquiteto-urbanista (ou engenheiro civil para APO) como responsável, tal como a Coordenadoria de Projetos e Obras.
§5º Atividades de caráter exclusivamente teórico, como leitura de projetos ou pesquisa bibliográfica, não se caracterizam como APP ou APO, mas poderão ser consideradas complementares à carga horária total.

Art. 7º. O estágio obrigatório será supervisionado por profissional arquiteto e urbanista devidamente registrado no CAU.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 423

§1º. No caso das Atividades Práticas em Obras (APO), admite-se também a supervisão por engenheiro civil, com registro no CREA. No caso de o supervisor de APO possuir outra habilitação integrante do sistema CREA, o aluno deverá submeter requerimento ao Colegiado do curso, justificando a relação da formação do supervisor com as atividades desenvolvidas em APO.
§2º. O supervisor de estágio deverá possuir experiência profissional na área de conhecimento relacionada às atividades desenvolvidas pelo estagiário e, preferencialmente, experiência profissional mínima de três anos, considerando-se a natureza das atividades de orientação, acompanhamento e avaliação inerentes à supervisão de estágio. A experiência profissional e a formação acadêmica deverão ser comprovadas por meio de currículo ou documentação equivalente, contendo, no mínimo, o curso, a instituição e o ano de conclusão. Nos casos em que o profissional indicado não possuir três anos de experiência profissional, deverá ser apresentado requerimento à Comissão de Estágio, acompanhado de justificativa que explicite os motivos da escolha do supervisor, para análise e deliberação quanto à sua adequação às atividades previstas no estágio.
§3º. O currículo do supervisor poderá ser substituído por portfólio profissional, desde que contenha as informações exigidas.
§4º. Não será permitida a atuação como supervisor(a) de estágio de pessoa que possua vínculo de parentesco com o(a) estagiário(a), até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 8º. As atividades deverão ser desenvolvidas com o acompanhamento direto do professor orientador (membro da Comissão de Estágio) e supervisão do profissional concedente, garantindo o vínculo formativo e o cumprimento dos objetivos pedagógicos.

§1º O professor orientador poderá, em qualquer momento, entrar em contato com o supervisor ou visitá-lo para avaliação/acompanhamento do acadêmico.

Art. 9º. O Estágio Obrigatório poderá ser remunerado ou não, a critério da instituição concedente.

Art. 10. O acadêmico deverá cumprir obrigatoriamente atividades nas duas categorias (APP e APO) para integralizar a carga horária mínima. O estudante poderá, entretanto, realizar maior carga horária em uma das modalidades conforme seu campo de atuação e interesse profissional, desde que respeitada a carga horária mínima exigida de cada categoria.

Seção II – Do Estágio Não Obrigatório

Art. 11. O Estágio Não Obrigatório é de natureza opcional, destinado ao enriquecimento da formação acadêmica e ao desenvolvimento de habilidades complementares relacionadas à Arquitetura e ao Urbanismo, podendo ser realizado a qualquer momento do curso.

Art. 12. O Estágio Não Obrigatório é caracterizado como atividade extracurricular, podendo ser computado como Atividade Complementar de Graduação, conforme legislação vigente e regulamentos internos da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 424

Art. 13. O Estágio Não Obrigatório deverá ser remunerado, com o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação e a concessão de auxílio transporte.

Art. 14. As condições de realização do estágio não obrigatório (duração, jornada, supervisão, seguro e relatórios) deverão seguir os mesmos parâmetros legais do estágio obrigatório, sendo firmados por meio de Termo de Compromisso entre a UFMS, o acadêmico e a parte concedente.

Art. 15. Fica vedado o aproveitamento ou a validação de atividades desenvolvidas na modalidade de estágio não obrigatório para fins de integralização da carga horária referente ao estágio curricular obrigatório do curso.

§1º Admite-se o aproveitamento de atividades profissionais ou experiências compatíveis com a área do curso como estágio obrigatório, mediante autorização do Colegiado do Curso e parecer da Comissão de Estágio.
§2º O estágio curricular obrigatório deverá ser realizado especificamente para esse fim, sob supervisão docente e em conformidade com o plano de atividades.
§3º As atividades de estágio não obrigatório possuem caráter complementar e facultativo, não se confundindo com o estágio obrigatório, o qual integra o núcleo formativo essencial do curso.

Capítulo III – Da Supervisão, Orientação e Avaliação

Art. 16. A Comissão de Estágio (COE/CAU) é responsável pela orientação, coordenação e supervisão geral dos estágios no curso, cabendo-lhe:

I – aprovar os locais e as propostas de estágio;
II – designar professores orientadores;
III – acompanhar a execução das atividades;
IV – avaliar relatórios parciais e finais; e
V – garantir o cumprimento das exigências legais, pedagógicas e administrativas.

Art. 17. O professor orientador é responsável pelo acompanhamento acadêmico do discente, devendo:

I – analisar e aprovar o plano de atividades;
II – manter contato com o supervisor profissional;
III – avaliar o desempenho do aluno com base nos relatórios e comprovações; e
IV – registrar a aprovação final junto à coordenação de estágio.

Art. 18. O supervisor profissional da concedente é o responsável técnico pela orientação prática do estagiário no ambiente de trabalho, devendo:

I – apresentar previamente ao estagiário o plano de trabalho a ser desenvolvido;
II - acompanhar o desenvolvimento das atividades;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 425

III – garantir condições adequadas de aprendizagem;
IV – emitir parecer sobre o desempenho do estagiário.

Art. 19. A avaliação do estágio será realizada com base em:

I – frequência e assiduidade;
II – desenvolvimento técnico e ético;
III – relatórios parciais de atividades (com fotos e textos que descrevam a atividade realizada);
IV – parecer do supervisor;
V – relatório final (com fotos e textos que descrevam a atividade realizada; e
VI - apresentação pública do relatório final. Deverá ser estruturado pela Comissão de Estágio, a cada semestre, uma semana de apresentações focada nas atividades desenvolvidas e sua relação com os conteúdos abordados no curso, sem necessidade de citar clientes ou decisões específicas da concedente. A forma de apresentação será em formato de banners, com formatação definida pela COE, devendo os alunos se inscreverem para participarem.

§1º.O não cumprimento de algum dos itens descritos no Art.19, a apresentação de documentos incompletos, sem assinaturas, com informações discrepantes ou que não descrevam com clareza as atividades realizadas, invalida a ação como estágio para o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS.

Capítulo IV – Da Formalização e Documentação

Art. 20. O início de qualquer modalidade de estágio dependerá da assinatura por meio do sistema SEI de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre as partes envolvidas: UFMS, concedente e estagiário.

Art. 21. A cada período de seis meses, o acadêmico deve enviar o relatório parcial.

Art. 22. O acadêmico deverá apresentar, ao final do estágio:
I – relatório final detalhado, com registro das atividades desenvolvidas, dividindo as atividades entre APP e APO, com fotos e outros meios de comprovação (portfólio ou produtos resultantes);
II – comprovação da carga horária cumprida;
III – avaliação do supervisor; e
IV – declaração de conclusão de estágio

Art. 23. Todos os estagiários deverão estar cobertos por seguro pessoal contra acidentes, por meio da UFMS ou da concedente.

Parágrafo único: nos estágios não obrigatórios, a responsabilidade pela concessão das condições do estágio, incluindo seguro contra acidentes pessoais, recai sobre a parte concedente.

Art. 24. O estágio obrigatório somente poderá ser cumprido após a conclusão de no mínimo 6

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 426

da carga horária do curso. No plano de atividades, deverá constar a carga horária já realizada, acompanhada de comprovante do SISCAD que ateste a porcentagem realizada.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 25. Os horários de estágio não podem se sobrepor aos horários de disciplinas

Art. 26. O estágio obrigatório não pode ser feito em *home office* ou de forma não presencial.

Art. 27. As atividades de estágio não se confundem com as atividades de extensão, monitoria, iniciação científica ou atividades complementares, por possuírem atribuições distintas. No caso de atividades realizadas em laboratórios da UFMS, o cargo e atribuições do aluno devem ser especificamente de estagiário, não sendo aceitas como estágio atividades de natureza diversa de práticas projetuais e/ou obras.

Art. 28. O estágio obrigatório pode ser cumprido em diferentes locais, cabendo ao aluno apresentar toda a documentação referente a cada local onde cumpriu a carga horária (termo, declaração, currículo do supervisor, plano de atividades, relatórios e declaração de conclusão de estágio). A apresentação pública deverá compilar todos os locais em que o discente se registrou como estagiário em APP ou APO.

Art. 29. A documentação referente ao estágio, após recebida por essa comissão, terá os encaminhamentos necessários realizados em até 7 dias úteis, desde que não coincidam com as férias dos docentes responsáveis, quando esse prazo será ampliado.

Art. 30. O acadêmico deve iniciar a CCND no sistema acadêmico preferencialmente após concluir todas as horas do estágio obrigatório, incluindo APP e APO. Caso o estágio tenha sido cumprido em diferentes locais, deve inserir em arquivo único todos os termos de compromisso no local indicado, bem como os planos de atividades, currículos dos diferentes supervisores e relatórios parciais de cada local. O relatório final deve ser um arquivo único, com todas as atividades desenvolvidas e cargas horárias diferenciando APP e APO.

Art. 31. A Comissão de Estágio poderá reconhecer e aproveitar atividades profissionais, desde que comprovadamente relacionadas ao desenvolvimento das competências previstas no PPC, que se enquadrem como APP e/ou APO e acompanhadas de documentação e supervisão adequadas.

Art. 32. Casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFMS, em consonância com o Colegiado de Curso e as normas institucionais vigentes.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogando disposições em contrário.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 427

Anexos:

- Anexo I – Modelo Plano de Atividades
- Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final
- Anexo III – Ficha de Avaliação pelo Supervisor
- Anexo IV – Declaração de conclusão de estágio

Anexo I – Modelo Plano de Atividades

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail**:
Porcentagem da carga horária do curso concluída (anexar a este plano o comprovante do SISCAD com a porcentagem)**:**	
Assinale o tipo de estágio: ( ) APP ( ) APO ( ) APP e APO	

2. EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Nome da concedente:		
Nome do supervisor:		
Área de atuação:	**CNPJ/CPF*:**	
Inscrição Municipal:	**CAU/CREA:**	
Endereço:		
Cidade:	**Estado**:	**CEP**:
Telefone:	**E-mail**:	

* Em caso de apresentar CPF, o profissional deverá apresentar a Inscrição Municipal.

2.1. Formação e Atividades Profissionais do Supervisor

Qualificação	
Tempo de Experiência	
Atividades profissionais	

OBS.:

1 . A qualificação mínima do supervisor deverá ser obrigatoriamente em Arquitetura e Urbanismo para Atividades Práticas Projetuais. Para Atividades Práticas em Obras serão aceitos também os profissionais graduados em Engenharia Civil.

2. Mínimo de três anos de experiência com projetos (APP) e obras (APO)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 428

3 . É necessário o envio do currículo/ portfólio, confirmando as informações aqui apresentadas com o comprovante de registro ativo junto ao conselho (CAU/ CREA)

3. DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Carga Horária Semanal: _____ (máximo 30h semanais/ 6h diárias)
Duração Prevista: Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____
Indicar ao menos um ODS (objetivos do desenvolvimento sustentável) relacionado ao estágio: _____

3.1. Objetivos do estágio (Relacionados aos objetivos do curso de AU)

3.2. Metodologia (Descreva a metodologia a ser empregada para alcançar os objetivos acima listados)

3.3 Horário do estágio

Hora	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07-08					
08-09					
09-10					
10-11					
11-12					
12-13					
13-14					
14-15					
15-16					
16-17					
17-18					
18-19					
19-20					
20-21					
21-22					

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 429

22-23					

OBS.: *Assinalar os horários de aula(**A**) e de estágio(**E**)*

3.4 Plano de Atividades

Atividades que serão desenvolvidas	**Material/Equipamentos manuseados**	**Carga Horária Prevista**

3.5. Justificativa p/ escolha da empresa e desenvolvimento do estágio nessa área

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

O plano de atividades é um documento elaborado e aprovado em conjunto entre estagiário, supervisor e professor orientador.

Anexo II – Modelo de Relatório Parcial e Final

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO

Estagiário:				
Empresa:		**Supervisor**:		
Período:		**Orientador**:		
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE DESENVOLVIDA**	**APP (horas)**	**APO (horas)**

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/09/2026
Nº 8874
Pg. 430

SUB-TOTAL			**APP:**	**APO:**

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO ( )OBRIGATÓRIO ( ) NÃO OBRIGATÓRIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:	
Ano/semestre de ingresso:	**Porcentagem do curso concluída:**

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Local de realização do estágio:	
Supervisor:	
Orientador:	
Período de realização do estágio:	**Carga horária semanal:**

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 431

Carga horária total:	APP (total):	APO (total):
Atividades desenvolvidas no estágio: Deve caracterizar o tipo (projeto ou obra), fase de desenvolvimento, características físicas (área, dimensões, pavimentos, etc.) e outras, sem, no entanto, haver necessidade de indicar nome de proprietário ou endereço, podendo ser ilustrado com fotos.		
Avaliação do aluno: (aspectos positivos e negativos do Estágio realizado, relacionando-o as atividades desenvolvidas e conteúdos curriculares)		

***A carga horária total deve ser igual a declarada na CCND no SISCAD e na Declaração de Conclusão do Estágio.**

_____ _____ _____

Supervisor do Estágio **Estagiário** **Orientador do Estágio**

Anexo III – Ficha de Avaliação pelo Supervisor

Ficha de Avaliação pelo Supervisor

Curso: Arquitetura e Urbanismo – UFMS
Nome do(a) Acadêmico(a): _____
Instituição Concedente: _____

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 432

Supervisor(a): _____
Profissão / Registro Profissional: _____
Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____
Carga Horária Total: _____ h

DIMENSÃO ÉTICA E PROFISSIONAL		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Assiduidade	Comparece regularmente e cumpre os horários estabelecidos.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Pontualidade	Cumpre os horários de entrada e saída, demonstrando responsabilidade.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Relacionamento interpessoal	Mantém bom relacionamento com colegas, superiores e clientes.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Comprometimento	Demonstra interesse e dedicação na execução das tarefas.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Iniciativa	Mostra autonomia, curiosidade e disposição para aprender.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Responsabilidade profissional	Cumpre prazos, respeita normas e apresenta postura ética.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Desempenho técnico	Executa as atividades com qualidade e domínio técnico compatível.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Organização e método de trabalho	Planeja e organiza as tarefas de modo eficiente.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Capacidade de aprendizagem	Assimila e aplica novos conhecimentos e orientações.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Postura ética e profissional	Age com respeito, discrição e sigilo nas informações.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Cumprimento de normas e prazos	Atua com responsabilidade técnica e respeito aos compromissos institucionais.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Trabalho colaborativo e interdisciplinar	Interage com profissionais de diferentes áreas e valoriza o diálogo técnico.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Conduta ética e respeito à diversidade	Mantém postura ética, respeitosa e empática no ambiente de trabalho.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 433

DIMENSÃO AMBIENTAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Uso de princípios de ecoeficiência	Propôs soluções que reduzam consumo de energia, água e materiais.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Conhecimento de normas ambientais	Demonstrou domínio de legislações ambientais e urbanísticas aplicáveis.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Valorização de materiais sustentáveis	Recomendou o uso de insumos recicláveis, locais ou de baixo impacto.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Gestão de resíduos	Considerou o manejo e destinação correta de resíduos da construção civil.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

DIMENSÃO SOCIAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Atuação em projetos de interesse público	Participou de projetos voltados a habitação social, espaços públicos ou grupos vulneráveis.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Promoção da acessibilidade universal	Incorporou critérios de desenho universal e inclusão espacial.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Diálogo com comunidades locais	Participou de reuniões, oficinas e processos participativos de projeto.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Compreensão do papel social do arquiteto	Demonstrou reflexão crítica sobre a função social da profissão.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

DIMENSÃO ECONÔMICA (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Propostas economicamente viáveis	Elaborou soluções equilibrando custo, eficiência e impacto ambiental.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Adoção de tecnologias apropriadas	Selecionou técnicas compatíveis com o contexto socioeconômico local.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Consciência sobre economia circular	Demonstrou entendimento de reuso, reciclagem e redução de desperdícios.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 434

DIMENSÃO CULTURAL (NOS PROJETOS EM QUE PARTICIPOU)		
Critério Avaliado	Descrição	Conceito (Marcar com X)
Valorização do patrimônio histórico e cultural	Atuou em projetos de preservação, restauro ou requalificação urbana.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Consideração da identidade local	Integrou elementos da cultura e do modo de vida das comunidades nos projetos.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica
Promoção de espaços de diversidade e expressão cultural	Propôs ambientes inclusivos e de convivência multicultural.	( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente ( ) Não se aplica

AVALIAÇÃO GLOBAL

Desempenho geral do(a) estagiário(a):
( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
Comentários do supervisor:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Supervisor(a): _____ Data: ____/____/____
Registro Profissional: _____

Acadêmico(a): _____

Anexo IV – Declaração de conclusão de estágio

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Declaro, para os devidos fins, que _____, regularmente matriculado(a) no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, sob o número de matrícula _____, concluiu integralmente as atividades referentes ao Estágio Obrigatório, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.
O estágio foi realizado junto à/ao _____, no período de _____ a _____, totalizando uma carga horária de ____ horas, sob a supervisão do(a) profissional _____, ( )Arquiteto(a) e Urbanista ( ) Engenheiro Civil, devidamente registrado(a) no CAU/ CREA sob número _____. Da carga horária total, _____ horas foram destinadas a atividades práticas projetuais e _____ horas para atividades práticas em obras.
As atividades desenvolvidas durante o estágio contribuíram de maneira significativa para o aprimoramento da formação acadêmica, proporcionando experiências práticas em consonância com os objetivos do curso.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 435

_____, _____

Supervisor(a): _____

Acadêmico(a): _____

Orientador(a): _____

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg dos Santos Weingartner**, **Presidente de Colegiado**, em 28/08/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631279** e o código CRC **AD5D8A84**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: 67 3345-7812

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 1698-CAS/FAENG/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 551-CD/UFMS, de 20 de março de 2025, na Instrução Normativa nº 49 - GAB/Progep, de 30 de maio de 2022 e Instrução Normativa nº 72 - GAB/Progep, de 9 de março de 2026, resolve, ***ad referendum***:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação dos Planos de Atividades dos servidores docentes da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia, referentes ao período 2026.2, conforme Anexo desta Resolução.

FÁBIO VERÍSSIMO GONÇALVES

(*) Republicada por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.868 do Boletim Oficial da UFMS, em 24/8/2026.

ANEXO: PLANOS DE ATIVIDADES DOCENTES 2026.2 - FAENG

(RESOLUÇÃO Nº 1698-CAS/FAENG/UFMS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.*)

Docente
Adriana Takahasi
Aguinaldo Silva
Aleska Kaufmann Almeida
Alex Nogueira Rezende
Ana Paula Correia de Araujo
Ana Paula da Silva Milani
Andre Almagro
Andrea Naguissa Yuba
Andrea Romero Karmouche
Andrea Teresa Riccio Barbosa
Andres Batista Cheung
Antonio Conceicao Paranhos Filho
Antonio de Jesus Nazareth Dauzaker
Armando Garcia Arnal Barbedo
Arthur Santos Silva

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 137

Ariel Ortiz Gomes
Ary Tavares Rezende Filho
Beatriz Lima de Paula Silva
Bruno Sereni
Camila da Silva Serra Comineti
Camila Silveira de Souza
Carlos Nobuyoshi Ide
Carolina Lino Martins Pompeo de Camargo
Christiane Areias Trindade
Cristiano Quevedo Andrea
Cynthia de Souza Santos
Daniel Anijar de Matos
David Alex Arancibia Suarez
Dennis Hanson Costa
Diego Rorato Fogaca
Dulce Buchala Bicca Rodrigues
Edna Maria Facincani
Edson Antonio Batista
Enio Arriero Shinma
Evandro Mazina Martins
Fábio Veríssimo Gonçalves
Fabricia Gladys Fernandes da Silva Rossato
Felipe Anitelli
Flavia Akemi Ikuta
Flavio Guilherme de Melo Lima
Francisco Bayardo Mayorquim Horta Barbosa
Frederico Silva Moreira
Ganem Jean Tebcharani
Gilfranco Medeiros Alves
Giovanni Pais Pellizzer
Guilherme Augusto Defalque
Guilherme Henrique Cavazzana
Gutemberg dos Santos Weingartner
Hudson de Azevedo Macedo
Isabel Kaufmann de Almeida
Izabela Leite Ribeiro Guimaraes
Jair de Jesus Fiorentino
Janusa Soares de Araujo
Jeferson Meneguin Ortega

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg. 438

Joao Batista Sarmento dos Santos Neto
Johannes Gerson Janzen
Jose Alberto Ventura Couto
Jose Marcato Junior
Jose Otavio Serrao Eleuterio
Jose Paulo Marsola Garcia
Josivaldo Godoy da Silva
Juliana Couto Trujillo
Julio Alberto Peres Ferencz Junior
Julio Cesar Botega do Carmo
Julio Cesar Goncalves
Jurandir de Oliveira Soares
Karina Ocampo Righi Cavallaro
Karina Trevisan Latosinski Bortolotto
Kassia Tonheiro Rodrigues
Keila Roberta Ferreira de Oliveira
Kennedy Francis Roche
Luciana Cambraia Leite
Luigi Galotto Junior
Marc Arpad Boncz
Marcelino de Andrade Goncalves
Marcos Lucas de Oliveira
Marcos Pereira Campos
Maria Margareth Escobar Ribas Lima
Mayara Silva Dias
Michel dos Santos Silva
Michele Giongo
Moacyr Aureliano Gomes de Brito
Munir Mohamed Kassab
Nadya Kalache
Nicolau Pereira Filho
Patricia Colombo Mescolotti
Paula de Melo Rodrigues
Paula Loureiro Paulo
Paulo Henrique Silva de Lima
Paulo Irineu Koltermann
Peter Batista Cheung
Rafael Araujo de Sousa
Rafael Sanaiotte Pinheiro

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/09/2026
Nº 8874
Pg 1/39

Raymundo Cordero Garcia
Rodrigo Mendes de Souza
Rogerio Prataviera
Ruben Barros Godoy
Sandro Petry Laureano Leme
Sidiclei Formagini
Synara Aparecida Olendzki Broch
Tiago Henrique de Abreu Mateus
Valeria Ramos Baltazar Quevedo
Valmir Machado Pereira

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Veríssimo Gonçalves**, **Presidente de Conselho**, em 31/08/2026, às 18:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636299** e o código CRC **EA0DCC56**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67 3345-7452
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/09/2026 Nº 8874 Pg 440

EDITAL Nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 (RETIFICADO)

A Comissão instituída pela Portaria nº 75-FACH/UFMS, de 13 de agosto de 2026, torna pública a retificação do Edital nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, de 20 de agosto de 2026, referente ao processo de eleição para indicação de representante discente para o Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1 Retificar o item 7, CRONOGRAMA, do Edital nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Resultado Preliminar	29/08/2026
Recurso (Resultado Preliminar)	30/08/2026
RESULTADO FINAL	31/08/2026

Leia-se:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Resultado Preliminar	31/08/2026
Recurso (Resultado Preliminar)	01/09/2026
RESULTADO FINAL	02/09/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 9 - PPGFIL/FACH/UFMS, de 20 de agosto de 2026.

Campo Grande, 31 de agosto de 2026.

WEINY CÉSAR FREITAS PINTO

Coordenador PPGFIL/FACH/UFMS

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 141

Documento assinado eletronicamente por **Weiny Cesar Freitas Pinto**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6636392** e o código CRC **C20CD746**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7706

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021273/2026-72 SEI nº 6636392

01/09/2026
Nº 8874
Pg. 442